

Ano CVII da IOE  
108ª da República  
Nº 28.748

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

# DIÁRIO OFICIAL

0057

Belém, Quinta-feira,  
02 de julho de 1998

NESTA EDIÇÃO

04 cadernos / 36 páginas  
28 páginas eletrônicas  
08 páginas convencionais

## PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

### A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

02 de julho de 1896

De ordem do Sr. Inspetor e nos termos do ofício do sr. Dr. governador do Estado, Lauro Sodré, a Junta deste Tesouro receberá propostas no dia 23 de julho vindouro, ao meio dia, para o serviço de navegação a vapor da linha de Cameté por dentro, nos termos da lei nº 439 de 23 de maio findo".

02 de julho de 1898

O Congresso Legislativo do Estado decretou e foi sancionada pelo governador José Paes de Carvalho a Lei nº 611, que regulava o serviço de abastecimento de água à capital. A Lei tornou obrigatório o uso do hidrômetro para todas as casas de habitação e edifícios de qualquer natureza existentes dentro da légua patrimonial do município, de aluguel mínimo mensal de 50\$000. O consumo mínimo obrigatório era de 8.000 litros. Foram anulados todos os contratos e concessões firmados perante a inspetoria das águas e que diziam respeito a suprimento de água.



Imprensa Oficial do Estado  
<http://www.ioe.pa.gov.br>  
E-mail: [ioe@prodepa.gov.br](mailto:ioe@prodepa.gov.br)

## Repasse de R\$ 570 mil para conservação de estradas



A Secretaria de Estado de Transportes assina os convênios nº 35/98, 36/98, 37/98, 38/98 e 39/98 com as prefeituras de Ponta de Pedras, Cumaru do Norte, Bannach, Floresta do Araguaia e Santa Maria das Barreiras.

Os convênios têm o objetivo de

repassar recursos, totalizando R\$ 578 mil, que serão aplicados em obras de trechos das estradas Mangabeira/ Antônio Vieira/ Jaguarajó e Fábrica; Cupixaua/ Ilhinha/Cachoeirinha / Curral Panema/Vila Nova/ Cajueiro e Rio Armazém; sub-trecho da Rodovia

PA-287 Cumaru do Norte/Mata Geral; Bannach/Divisa com Ourilândia do Norte; PA-287/Santa Maria das Barreiras.

Também estão previstas nos convênios duas pontes: sobre o Rio Lajeado e Rio Ribeirão Novo.

(Caderno 2. Pág. 6)

## Construção de biblioteca no município de Acará



A Secretaria de Estado de Obras Públicas assina quatro convênios (nº 39/98, 40/98, 41/98 e 42/98) com as Prefeituras de Santana do Araguaia, Bannach e Acará.

A construção de uma biblioteca pública em Acará é o objetivo do convênio firmado com o município. A obra está avaliada em R\$ 40 mil e a vigência do convênio vai até setembro deste ano.

Os outros três convênios objetivam a construção de quadras de esportes em Santana do Araguaia, no distrito de Barreira do Campo, e em Bannach.

(Caderno 2. Pág. 2)

## Pró-confecções vai funcionar em Val-de-Cans

Através do Convênio nº 090/98, a Secretaria de Indústria, Comércio e Mineração cede para a Associação dos Microprodutores de Val-de-Cans (Amprovac) os equipamentos que vão constituir a unidade de produção, incluída no Programa Pró-confecções. O convênio tem vigência de 36 meses, a partir de sua assinatura.

(Caderno 2. Pág. 2)

## DIÁRIO OFICIAL NA INTERNET

O Diário Oficial do Estado tem um novo serviço. A partir de hoje, as matérias editadas eletronicamente estão disponíveis na Internet, no endereço: <http://www.ioe.pa.gov.br>. Ontem à noite, foram inauguradas uma loja para atendimento ao público e várias obras no prédio da IOE.

Foram ampliadas a área da gráfica plana; foi construído um novo almoxarifado e a área de acabamento gráfico foi ampliada e foram instaladas novas áreas para o laboratório de pré-impressão. O Diário Oficial ganhou uma sala de editoração. As reformas foram inauguradas em evento presidido pelo governador do Estado, Almir Gabriel, e pelo presidente da autarquia, jornalista J. Nélio Palbeta. Na mesma ocasião foi instalada em Belém a 27ª Reunião da Associação Brasileira de Imprensa oficiais (ABIO).



**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado

**HÉLIO GUEIROS JÚNIOR**

Vice-Governador do Estado

**LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS**

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado

**ROMÃO AMOÉDO NETTO**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

**MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR**  
Procurador Geral de Justiça

**JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO**  
Procurador Geral do Estado

**OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE**  
Consultor Geral do Estado

**ÍTALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR**  
Procurador Geral da Defensoria Pública

**SECRETARIADO**

Administração

**AUGUSTO CESAR BELLO**

Justiça

**CLODOMIR ASSIS ARAÚJO**

Fazenda

**PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO**

Obras Públicas

**PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO**

Saúde Pública

**VITOR MANUEL JESUS MATEUS**

Educação

**JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO**

Agricultura

**IRVAL DE MENEZES LOBATO**

Segurança Pública

**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Planejamento e Coordenação Geral  
**SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE**

Desenvolvimento Estratégico  
**JOSÉ AUGUSTO AFFONSO**

Cultura

**PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES**

Indústria, Comércio e Mineração  
**MARIANA MARCELIANO HALLBERG**

Trabalho e Promoção Social  
**MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL**

Transportes

**AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU**

Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente  
**JUAN LORENZO BARDÁLEZ HOYOS**

Casa Militar da Governadoria do Estado  
**CEL. PM ROBERTO DA ROCHA KÓS**

Casa Civil da Governadoria do Estado  
**PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA**

Comandante Geral da Polícia Militar  
**CEL. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES**

Comandante Geral de Corpo de Bombeiros Militar  
**CEL. QOBM JOSÉ CUPERTINO CORREA**

**GABINETE DO GOVERNADOR**

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:  
Exonerar, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, ALOÍSIO HUNHOFF do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 01.07.98.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE JUNHO DE 1998.

**ALMIR GABRIEL**  
Governador do Estado

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:  
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, ROSA FÁTIMA BORGES CORRÊA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 22.06.98.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE JUNHO DE 1998.

**ALMIR GABRIEL**  
Governador do Estado

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**

**PORTARIA Nº 371/CCG, DE 30 DE JUNHO DE 1998.**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 494/98-DGPC, RESOLVE:

Autorizar GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO, Delegado-Geral de Polícia Civil, a viajar para São Luis-MA, no período de 25 a 30.06.98, a fim de tratar de assuntos de interesse do Órgão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 DE JUNHO DE 1998.  
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato nº 008/98-CCG, celebrado entre o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio da CASA CIVIL e a empresa RADIANTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. RESUMO DO OBJETO: Implantação do sistema de radiomensagem na frota de veículos da CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO. LICITAÇÃO: CONVITE nº 014/98-CCG. CRÉDITO PELA QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Orçamento da CASA CIVIL, exercício de 1998. ATIVIDADE: 03.007.0021.2142 - Gestão Administrativa. ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.90-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - NÚMERO, DATA E VALOR DA NOTA DE EMPENHO: 98 NE nº 00810, de 22.06.98, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar da data de publicação deste extrato. SIGNATÁRIOS E DATA DA ASSINATURA: ADHERBAL ARANTES DE MELLO, Subchefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício - pela Contratante e MARIANO PINHEIRO TORREZÃO - pela Contratada. Em 30 de junho de 1998.



**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**

Secretário: Juan Lorenzo Bardalez Hoyos  
Trav. Lomas Valentina, 2717 - (091) 266-5000

**PORTARIA Nº 386/98-GAB/SECTAM DE 29/JUN/1998.**

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:  
- FLÁVIO MACEDO DE ANDRADE FILHO - 0032298-015  
LOCALIDADE: CUIABÁ  
PERÍODO: 29/06 a 01/07/98  
OBJETIVO: PARTICIPAR DE REUNIÃO DE TRABALHO COM IBAMA, INCRA E SECRETÁRIOS DE MEIO AMBIENTE DOS DIVERSOS ESTADOS.

**PORTARIA Nº 387/98-GAB/SECTAM DE 30/JUN/1998.**

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS



Imprensa Oficial do Estado  
ioe@prodepa.gov.br

**DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco  
CEP: 66.090-120 - Belém - Pará  
PABX: 246-7888. FAX: 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente  
**JOSÉ NÉLIO PALHETA**

Diretor Administrativo e Financeiro  
**ANA CLAUDIA MEDEIROS**

Diretor de Documentação e Divulgação  
**LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR**

Diretor Técnico  
**LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA**

**T A B E L A**

**ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

<b>ASSINATURA SEMESTRAL</b> Na capital: R\$ 50,00 Outras cidades: R\$ 156,00	<b>FOTOLITO</b> Centímetro x col. de 4cm: R\$ 1,00	<b>PAGAMENTOS</b> Em Cheque Nominal à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
<b>ASSINATURA ANUAL</b> Na capital: R\$ 100,00 Outras cidades: R\$ 312,00	<b>PREÇO DO EXEMPLAR</b> R\$: 0,40	<b>OBSERVAÇÃO</b> As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.
<b>PUBLICAÇÕES</b> Centímetro x col. de 4cm: R\$ 14,00 Preço por página: R\$ 2.688,00	<b>RECLAMAÇÕES</b> 24 horas após a circulação do Diário e 8 dias nos Municípios e outros Estados.	<b>As matérias para publicação serão recebidas, no máximo, até as 16 horas.</b>
<b>COMPOSIÇÃO</b> Centímetro x col. de 4cm: R\$ 2,00	<b>OFÍCIOS ou MEMORANDOS</b> Devem acompanhar as publicações	

O DIÁRIO OFICIAL JÁ ESTÁ DISPONÍVEL NA INTERNET: <http://www.ioe.pa.gov.br>

QUINTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

ZARÃO SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE RESPONSABILIDADE DA PREF. LOCAL.

**PORTARIA Nº 395/98-GAB/SECTAM DE 30/JUN/1998.**  
ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS  
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:  
- NELSON JOSÉ MOURA BORDALO - 5438144-015  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 150,00  
ELEMENTOS DE DESPESA: 27.101.03.010.0021.2048  
FONTE: 001 34.90.34 R\$ 150,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 28 A 31/07/98  
DATA DA CONCESSÃO: 28/07/98

**PORTARIA Nº 396/98-GAB/SECTAM DE 29/JUN/1998.**  
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:  
- ANA IZABEL SOARES PALHETA - 5438195-014  
LOCALIDADE: SOURE  
PERÍODO: 05 A 07/06/98  
OBJETIVO: MINISTRAR PALESTRA DURANTE O III CONGRESSO DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS DA ILHA DO MARAJÓ.

**PORTARIA Nº 397/98-GAB/SECTAM DE 30/JUN/1998.**  
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:  
- DEUZALINA SANTOS DE AQUINO - 5035953-020  
- MARIA DAS GRAÇAS P. ORDONEZ - 0103144-010  
LOCALIDADE: TUCURUÍ, BIEU BRANCO, NOVO REPARTIMENTO E PACAJÁS  
PERÍODO: 29/06 A 04/07/98  
OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA/FISCALIZAÇÃO REFERENTE A PROCESSOS PENDENTES NESTA DIRAD/SECTAM.

**PORTARIA Nº 398/98-GAB/SECTAM DE 30/JUN/1998.**  
ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS  
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:  
- DEUZALINA SANTOS DE AQUINO - 5035953-020  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 800,00  
ELEMENTOS DE DESPESA: 27.101.03.010.0021.2048  
FONTE: 001 34.90.34 R\$ 800,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 29/06 A 04/07/98  
DATA DA CONCESSÃO: 29/06/98

**PORTARIA Nº 399/98-GAB/SECTAM DE 30/JUN/1998.**  
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:  
- MARIA DE LIMA GOMES - 0334766-012  
- FRANCY MARIA DA COSTA CORREA - 5148804-017  
- JESUS DE NAZARÉ C. PALHETA - 5654807-015  
LOCALIDADE: ABAETETUBA  
PERÍODO: 30/06 A 02/07/98  
OBJETIVO: MINISTRAR CURSO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA FORMAÇÃO DE EDUCADORES AMBIENTAIS.

**PORTARIA Nº 400/98-GAB/SECTAM DE 30/JUN/1998.**  
ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS  
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:  
- FRANCY MARIA DA COSTA CORREA - 5148804-017  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 50,00  
ELEMENTOS DE DESPESA: 27.101.03.010.0021.2048  
FONTE: 001 34.90.34 R\$ 50,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30/06 A 02/07/98  
DATA DA CONCESSÃO: 30/06/98

**EXTRATO DE CONVÊNIO /FUNTEC/SECTAM Nº 013/98**  
PARTES: Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente-SECTAM, Universidade Federal do Pará-UFPA com a intervenção da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa-FADESP.  
OBJETO: Apoio financeiro ao Evento "V Encontro Nacional de Educação Ambiental em áreas de manguezal."  
VALOR: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43101.03.010.0055.1.018 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNTEC.  
DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 1998.  
JUAN LORENZO BARDALEZ HOYOS  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, em exercício  
CRISTOVAM WANDERLEY PICANÇO DINIZ  
Reitor da Universidade Federal do Pará  
CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY  
Diretor-Executivo da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa.

**EXTRATO DE CONVÊNIO/PRÓ-CIÊNCIAS/SECTAM/ SEDUC/UFPA/FADESP Nº 014/98**  
PARTES: Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente-SECTAM, Secretaria de Estado de Educação-SEDC, Universidade Federal do Pará-UFPA com a intervenção da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa-FADESP.  
OBJETO: Apoio financeiro ao Projeto "Curso de Aperfeiçoamento para professores de Química do segundo grau."  
VALOR: R\$ 44.282,90 (quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa centavos)  
VIGÊNCIA: 28 de fevereiro de 1999.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 804402062286000 - Programa de Melhoria de Ensino de Ciências e Matemática - PRÓ-CIÊNCIAS  
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 1998.  
JUAN LORENZO BARDALEZ HOYOS  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, em exercício  
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO  
Secretário de Estado de Educação  
CRISTOVAM WANDERLEY PICANÇO DINIZ  
Reitor da Universidade Federal do Pará  
CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY  
Diretor-Executivo da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa.

**EXTRATO DE CONVÊNIO/PRÓ-CIÊNCIAS/SECTAM/ SEDUC/UFPA/FADESP Nº 015/98**  
PARTES: Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente-SECTAM, Secretaria de Estado de Educação-SEDC, Universidade Federal do Pará-UFPA com a intervenção da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa-FADESP.  
OBJETO: Apoio financeiro ao Projeto "Curso de Aperfeiçoamento para professores de Biologia do segundo grau."  
VALOR: R\$ 226.130,55 (vinte e seis mil, cento e trinta reais e cinquenta e cinco centavos).  
VIGÊNCIA: 28 de fevereiro de 1999.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 804402062286000 - Programa de Melhoria de Ensino de Ciências e Matemática - PRÓ-CIÊNCIAS  
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 1998.  
JUAN LORENZO BARDALEZ HOYOS  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, em exercício  
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO  
Secretário de Estado de Educação  
CRISTOVAM WANDERLEY PICANÇO DINIZ  
Reitor da Universidade Federal do Pará  
CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY  
Diretor-Executivo da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa.

**EXTRATO DE CONVÊNIO/PRÓ-CIÊNCIAS/SECTAM/ SEDUC/UFPA/FADESP Nº 016/98**  
PARTES: Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente-SECTAM, Secretaria de Estado de Educação-SEDC, Universidade Federal do Pará-UFPA com a intervenção da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa-FADESP.  
OBJETO: Apoio financeiro ao Projeto "Curso de Aperfeiçoamento para professores de Matemática do segundo grau."  
VALOR: R\$ 54.385,97 (cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos)  
VIGÊNCIA: 28 de fevereiro de 1999.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 804402062286000 - Programa de Melhoria de Ensino de Ciências e Matemática - PRÓ-CIÊNCIAS  
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 1998.  
JUAN LORENZO BARDALEZ HOYOS  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, em exercício  
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO  
Secretário de Estado de Educação  
CRISTOVAM WANDERLEY PICANÇO DINIZ  
Reitor da Universidade Federal do Pará  
CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY  
Diretor-Executivo da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa.



Secretário: Amaro Barreto da Rocha Klautau  
Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 004/98  
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, PARA ATENDIMENTO NOS DEPARTAMENTOS E SUB-SETORES DA SEDE CENTRAL E NÚCLEOS REGIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES.  
ASPECTO COMERCIAL LTDA., nos itens 14, 24, 31, 32, 36, 39, 40, 45, 50 e 57.  
VALOR: R\$ 8.925,00  
COMERCIAL GUARÁ LTDA., nos itens 22, 25, 29 e 48.  
VALOR R\$ 3.240,00.  
UNIVERSO COMERCIAL LTDA., nos itens 01, 03, 12, 20, 21, 34, 35 e 52.  
VALOR R\$ 22.021,00.  
COMERCIAL PEREIRA GONÇALVES LTDA., nos itens 11, 17, 18, 19, 26, 27, 28, 30, 37, 42, 49, 51 e 56.  
VALOR R\$ 7.638,00  
FADEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., no item 54.  
VALOR R\$ 290,00  
MIDAS COMERCIAL LTDA. nos itens 2, 13, 15, 16, 23, 43, 44, 46 e 47.  
VALOR R\$ 5.829,00  
VERTEX COMERCIAL LTDA. nos itens 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 33, 38, 41, 53 e 55.  
VALOR R\$ 9.143,90

#### ERRATA

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 013/98  
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE MISTA (CONCRETO/AÇO) SOBRE O RIO CURUÁ COM 260,58M X 8,60M, LOCALIZADO NA PA-254, NO KM 78,70.  
Avisamos que encontra-se a disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, ERRATA ao Edital CP-013/98-SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES.  
Ficando inalterado o local e data da licitação e todas as demais disposições do Edital.

#### ERRATA

MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 018/98  
OBJETO: FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) CAÇAMBAS BASCULANTES.  
Avisamos que encontra-se a disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, ERRATA ao Edital TP-018/98-SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES.  
Ficando inalterado o local e data da licitação e todas as demais disposições do Edital.

# DOCUTECH 135

## A gráfica que vai surpreender você.



DocuTech 135 é uma gráfica digital que vai surpreender você.

Ela imprime com qualidade de Primeiro Mundo a precinhos de Terceiro Mundo, rapidez de Fórmula 1 e sem qualquer preconceito contra pequenas tiragens. O melhor é que toda essa tecnologia

também está disponível para as entidades e empresas privadas.

Tire todas as suas dúvidas, pedindo um orçamento para a Imprensa Oficial.



Informações e orçamentos pelo  
tel.: (091) 226-0556.  
E-mail: ioe@prodepa.gov.br

## ERRATA

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 012/98  
OBJETO: Pavimentação na rodovia PA-124, trecho Capanema/Santa Luzia e de construção de uma ponte mista (concreto/aço) sobre o Rio Jaburu, sendo:

Lote 01:

Sub-trecho - Km 0 ao 13:  
Acostamento: Capa Selante  
Pista: CBUQ

Sub-trecho - Km 13 ao 32,5  
Acostamento: Capa Selante  
Pista: Capa Selante

Lote 02:  
Sub-trecho km 13 ao km 32,5  
Pista: CBUQ

Lote 03:  
Ponte mista (concreto e aço) sobre o Rio Jaburu, na rodovia PA-124, no km-23,00, Avisamos que encontra-se a disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, ERRATA ao Edital CP-012/98-SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES.  
Ficando inalterado o local e data da licitação e todas as demais disposições do Edital. Belém, 1º de julho de 1998  
Comissão Permanente de Licitações

## EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 34/98

Partes: SETRAN/P. M. DE ALENQUER.

Processo: 1998/41741.

Objeto: Construção, reconstrução e recuperação de pontes de madeira e concreto nas PA'S - 427 - E 254, no Município de Alenquer.  
Valor: R\$-96.385,32 da seguinte maneira: 50% (cinquenta por cento) até 30 (trinta) dias após a assinatura do Convênio e 50% (cinquenta por cento) iniciais.  
Dotação: Evento: 400091; UG: 29101; PT: 16.088.0539.1071.0000; Fonte: 002000000; Nat. Desp.: 459051; NE: nº 98NE00925/98 DE 15.06.98 no valor de R\$-9.312,71 e Evento: 450091; UG: 29101; PT: 16.088.0537.1070.0000; Fonte: 002000000 Nat. Desp.: 459051; NE: nº 98NE00926 de 15.06.98 no valor de R\$-87.072,61. Prazo: 90 dias.  
Vigência: Na data de sua assinatura e se encerra quando da conclusão dos serviços ou quando do repasse total pela SETRAN, sendo o que ocorrer por último.  
Data da assinatura: 29.06.98.  
Eng.º AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU  
Secretário de Estado de Transportes

## EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 41/98

Partes: SETRAN/Empresa de Nevegação da Amazônia S. A.

Objeto: O objetivo do presente Convênio é a elaboração, mediante contratação de empresa especializada, de um estudo de viabilidade econômico-financeira da ENASA, a fim de subsidiar o processo de sua estadualização, prevista em Protocolo de Intenções firmado entre a União e o Governo do Estado do Pará.  
Valor: R\$-27.300,00 (Vinte e Sete Mil e Trezentos Reais).  
Dotação: Ev: 400091; UG: 29101; PT: 16.090.0562.1075.0000; Fonte: 002000000; Natureza da Despesa: 349039; NE nº 01009/98 de 23.06.98.  
Da Vigência: O prazo de vigência deste instrumento, terá início na data de sua assinatura e se encerrará quando da conclusão dos serviços.  
Data da assinatura: 29.06.98.  
Eng.º AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU  
Secretário de Estado de Transportes

Republicar os 1ºs. Termos Aditivos de Prorrogação de Prazo aos Contratos de Fornecimento de Gêneros Alimentícios A. Jurs. nºs. 24, 25, 26, 27/97 das empresas: Universo Comercial Ltda., Inter Prios Ltda., D.S. Viana, Aval Comercial e Representações Ltda. - Processo: 1997 / 55.308, por haverem sido publicados no D.O.E. nº. 28.729, de 04.06.98, com incorreções na data da assinatura.  
Data da assinatura: 25.05.98  
ENG.º AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU  
Secretário de Estado de Transportes

## EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 06/98.

Partes: SETRAN / P. M DE FARO

Processo nº 1998 / 90.554

Objeto: O presente Convênio de Cooperação tem por objetivo único e exclusivo serviços de retirada de pontos críticos em vicinal, no trecho Faro / Ponte do Jamari, com extensão de 96 Km.  
Valor R\$-100.000,00 (Cem Mil Reais) da seguinte maneira: 50% (cinquenta por cento) até 30 (trinta) dias após a assinatura do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, 50% (cinquenta por cento) até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços, tendo como contra-partida da P.M. de Faro o valor de R\$ 707,02 (Setecentos e Sete Reais e dois Centavos), totalizando o CONVÊNIO em R\$ 100.707,02 (Cem Mil, Setecentos e Sete Reais e Dois Centavos).  
Dotação Orçamentária: Ev: 400091, UG: 29101; PT: 16.088.0534.1574.0000; Fonte: 002000000; Natureza da Despesa: 459051; NE Nº 00880/98 de 04.06.98. Prazo de Execução: O prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do CONVÊNIO.

Da Vigência: O prazo de vigência deste instrumento, terá início na data de sua assinatura e se encerrará quando do pagamento total do repasse da SETRAN, ou quando da conclusão dos serviços, sendo considerado o que ocorrer por último.  
Data da Assinatura: 29.06.98.  
ENG.º AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU  
Secretário de Estado de Transportes

## EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS A JUR Nº 16/98.

Partes: SETRAN/EMPRESA CONSTRUTORA ESPLANADA LTDA.

Processo nº 1997/176.222

Objeto: O presente Contrato tem como objeto a Locação de Equipamentos, tipo caçambas basculantes, com potência de motor entre 125 e 145 HP, capacidade de 5,00 m³, para serem utilizados em serviços de engenharia rodoviária na área do 4º Núcleo Regional.  
Valor R\$ 235.080,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil e Oitenta Reais)  
Prazo: O prazo máximo para execução dos serviços objeto deste Contrato é de 90 (noventa dias consecutivos).  
Dotação: Ev: 400091; UG: 29101; PT: 16.088.0538.2177.0000; Fonte: 002000000; Natureza da Despesa: 459051; NE Nº 00747/98 de 13.05.98 no valor de R\$ 235.080,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil e Oitenta Reais).  
Data da Assinatura: 29.06.98  
ENG.º AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU  
Secretário de Estado de Transportes

SECRETARIA DE  
ESTADO DE EDUCAÇÃO

Secretário: João de Jesus Paes Loureiro  
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO  
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 029/98.(MÓVEL)  
PARTES: SEDUC/ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.  
OBJETO: Tem como objetivo a cessão de uso dos bens móveis existentes no Município de ALTAMIRA, Estado do Pará de propriedade da CEDENTE, com a finalidade de sua utilização pela CESSIONÁRIA, tendo em vista o processo de Municipalização.  
VIGÊNCIA: 29.06.98 até 29.06.2003.  
FORO: Belém/Pa.  
DATA DA ASSINATURA: 29.06.98.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO  
SALAME-Secretária de Educação, em exercício.

## EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 029/98-(IMÓVEL).

PARTES: SEDUC/PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.  
OBJETO: Tem como objeto a Cessão de Uso dos bens imóveis e seus acessórios, localizados no Município de Altamira, Estado do Pará, de propriedade da CEDENTE, com a exclusiva finalidade de sua utilização pela CESSIONÁRIA, visando a implantação da Municipalização do Ensino Fundamental.  
VIGÊNCIA: 29.06.98 até 28.06.2003.  
FORO: Belém/Pa.  
DATA DA ASSINATURA: 29.06.98.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO  
SALAME-Secretária de Educação em Exercício.

EXTRATO DE CONVÊNIO  
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRO Nº 045/98-  
SEDUC.

COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E AS ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.  
PARTES: SEDUC/PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ.  
OBJETO: Tem como objetivo a Cooperação Técnico-Financeira entre os parceiros, visando subsidiar a realização dos Jogos Estudantis Paraenses-Interior, na Região do Nordeste do Pará.  
VIGÊNCIA: 26.06. até 24.08.98.  
VALOR GLOBAL: R\$-16.578,00 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEF. (043). Meta: 0234. Ação: 01. Códigos: 16.101.008.042.0223.2.034.3440.41.  
FORO: Belém/Pa.  
DATA DA ASSINATURA: 26.06.98.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO  
SALAME-Subsecretária de Educação.

## EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 024/98-SEDUC.

COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E AS ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.  
PARTES: SEDUC/PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.  
OBJETO: Tem como objetivo a Ação Conjunta da SEDUC e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, para funcionamento do SISTEMA DE ORGANIZAÇÃO MODULAR DE ENSINO DE 2º GRAU (SOME), no referido Município.  
VIGÊNCIA: 29.06. até 31.12.98.  
FORO: Belém/Pa.  
DATA DA ASSINATURA: 29.06.98.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO  
SALAME-Secretária de Educação em exercício.

## EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 071/98-SEDUC.

COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.  
PARTES: SEDUC/PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRÁ.  
OBJETO: Tem como objetivo a Ação Conjunta da SEDUC e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRÁ, para funcionamento do Sistema de Organização Modular de Ensino de 2º Grau (SOME), no referido Município.  
VIGÊNCIA: 30.06 até 31.12.98.  
FORO: Belém/Pa.  
DATA DA ASSINATURA: 30.06.98.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO  
SALAME-Secretária de Educação, em exercício.

ERRATA  
DO EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 149/98-SEDUC/  
FIRMA BRASTEX COMERCIAL LTDA. PUBLICADO NO D.O.E. Nº 28747 DO  
DIA 01.07.98.

ONDE SE LÊ:  
VIGÊNCIA: 22.06. até 17.07.98.  
LEIA-SE:  
VIGÊNCIA: 22.06. até 21.07.98.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA Nº 155/96-SEDUC.  
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E AS ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.  
PARTES: SEDUC/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA COM INTERVENIÊNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL.  
OBJETO: Os parceiros em comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo com objetivo de prorrogar a vigência do Convênio original, por mais 06 meses, a contar de 01.07.98, por conveniência administrativa.  
VIGÊNCIA: 30.06. até 31.12.98.  
DATA DA ASSINATURA: 29.06.98.  
DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO  
SALAME-Secretária de Educação em exercício.

## EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 68/98-SEDUC.

COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E AS ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.  
PARTES: SEDUC/ENTIDADE GRUPO ASSISTENCIAL SOLAR DO ACALANTO.  
OBJETO: A Entidade tem como objeto emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado na Rua Roso Danin, Conj. Roraima, nº 206,

Alameda Dinah Coelho, na localidade Canudos, no Município de Belém, com 18 dependências, para funcionamento da ERC.SOLAR DO ACALANTO.  
VIGÊNCIA: 29.06. até 31.12.98.  
FORO: Belém/Pa.  
DATA DA ASSINATURA: 29.06.98.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO  
SALAME-Secretária de Educação em Exercício.

## EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 063/98-SEDUC.

COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E AS ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.  
PARTES: SEDUC/ENTIDADE CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS DOS POBRES DE SANTA CATARINA DE SENA.  
OBJETO: Através deste Convênio a Entidade emprestará gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado na Tv. Francilina Santos, s/n, na localidade Chapéu Virado/Mosqueiro, no Município de Belém, com 37 dependências, para funcionamento da ERC.NOSSA SENHORA DO Ó.  
VIGÊNCIA: 01.07. até 31.12.98.  
FORO: Belém/Pa.  
DATA DA ASSINATURA: 01.07.98.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO  
SALAME-Secretária de Educação em Exercício.

## EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 095/98-SEDUC.

COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E AS ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.  
PARTES: SEDUC/ENTIDADE CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.  
OBJETO: A Entidade tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado no Conj. Heliolândia II, Tv. Boa União, nº 22, na localidade Distrito Industrial, no Município de Ananindeua, com 12 dependências, para funcionamento da ERC. CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.  
VIGÊNCIA: 29.06. até 31.12.98.  
FORO: Belém/Pa.  
DATA DA ASSINATURA: 29.06.98.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO  
SALAME-Secretária de Educação em Exercício.

## EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 010/98-SEDUC.

COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E AS ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.  
PARTES: SEDUC/ENTIDADE SOCIEDADE NORTE BRASILEIRO.  
OBJETO: A Entidade tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado na Av. Alcindo Caele, nº 2834, na localidade Cremação, no Município de Belém, com 10 dependências, para funcionamento da ERC. DE EDUCAÇÃO INFANTIL NORTE BRASILEIRO.  
VIGÊNCIA: 01.07. até 31.12.98.  
FORO: Belém/Pa.  
DATA DA ASSINATURA: 01.07.98.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO  
SALAME-Secretária de Educação em Exercício.

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 154/98-SEDUC.

PARTES: SEDUC/ SP MARIA AUXILIADORA LUZ DE SOUZA.  
OBJETO: É objeto do presente Contrato, a permissão de uso da Cantina instalada na E.E.E.F.M. Proª MARIA LUIZA DA COSTA REGO, destinando-se à utilização e exploração do imóvel a título gratuito e precário, pela Permissonária, correndo por sua conta, os riscos e lucros que poderão advir do empreendimento.  
VIGÊNCIA: 29.06.98 até 28.06.99.  
FORO: Belém/Pa.  
DATA DA ASSINATURA: 29.06.98.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO  
SALAME-Secretária de Educação, em exercício.

## EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO EM COMODATO

TERMO DE CESSÃO EM COMODATO Nº 157/98-SEDUC.

COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E AS ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.  
PARTES: SEDUC/ PREFEITURA MUNICIPAL DE ULLANÓPOLIS.  
OBJETO: Tem por objetivo o empréstimo gratuito e temporário de 250 carteiras escolares de propriedade da Comodante à Comodatária, para serem utilizadas na Escola Municipal de Ensino Fundamental Marissanta Passarinho, em virtude da mesma apoiar as atividades do SOME.  
VIGÊNCIA: 30.06.98 até 29.06.99.  
FORO: Belém/Pa.  
DATA DA ASSINATURA: 30.06.98.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO  
SALAME-Secretária de Educação, em exercício.

## ERRATA

DO EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/98-SEDUC/FIRMA BRUNEL COMERCIAL LTDA. PUBLICADO NO D.O.E. Nº 28.685 DO DIA 31.03.98.  
ONDE SE LÊ:  
VIGÊNCIA: 23.03 até 07.05.98.  
LEIA-SE:  
VIGÊNCIA: 23.03 até 31.07.98.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  
RESUMO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

MUNICÍPIO: BELÉM

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: LUIS CARLOS PINA SDE CARVALHO  
CARGO: PROFESSOR - ANA  
CARGA HORÁRIA: 070 H  
VIGÊNCIA: 25.06.98 A 21.12.98  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100  
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: LINDALVA RIBEIRO SOARES  
CARGO: PROFESSOR - ANA  
CARGA HORÁRIA: 070 H  
VIGÊNCIA: 25.06.98 A 21.12.98  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100  
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: NAIR PANTOJA LACERDA

QUINTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

CARGO: ESCRIVENTE DATILÓGRAFO  
CARGA HORÁRIA: 180 H  
VIGÊNCIA: 25.06.98 A 21.12.98  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100  
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: **ROSÁLIA FREIRE BORGES**  
CARGO: PROFESSOR - ANA  
CARGA HORÁRIA: 105 H  
VIGÊNCIA: 25.06.98 A 21.12.98  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100  
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: **KARLA LUCIANA DORNELE HENDERSON ROCHA RANGEL**  
CARGO: PROFESSOR AUD  
CARGA HORÁRIA: 020 H  
VIGÊNCIA: 25.06.98 A 21.12.98  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100  
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: **ELIETE FABIANA ARAUJO DE OLIVEIRA**  
CARGO: PROFESSOR - ANA  
CARGA HORÁRIA: 060 H  
VIGÊNCIA: 25.06.98 A 21.12.98  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100  
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: **ALEXANDRE RABELO FREIRE**  
CARGO: PROFESSOR - ANA  
CARGA HORÁRIA: 195 H  
VIGÊNCIA: 25.06.98 A 21.12.98  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100  
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: **SILVIO RIBEIRO DAS MERCÊS**  
CARGO: PROFESSOR - ANA  
CARGA HORÁRIA: 010 H  
VIGÊNCIA: 25.06.98 A 21.12.98  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100  
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: **IVALDO JOSÉ L. ALVES**  
CARGO: PROFESSOR - ANA  
CARGA HORÁRIA: 030 H  
VIGÊNCIA: 25.06.98 A 21.12.98  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100  
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: **ANA CRISTINA DOS S. BANDEIRA**  
CARGO: PROFESSOR - ANA  
CARGA HORÁRIA: 010 H  
VIGÊNCIA: 25.06.98 A 21.12.98  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100  
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: **PAULO R. RODRIGUES BENJAMIN**  
CARGO: PROFESSOR - ANA  
CARGA HORÁRIA: 120 H  
VIGÊNCIA: 25.06.98 A 21.12.98  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100  
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

MUNICÍPIO: **RONDON DO PARÁ**  
CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: **ADRIANA DIAS DE MOURA**  
CARGO: ESCRIVENTE DATILÓGRAFO  
CARGA HORÁRIA: 180 H  
VIGÊNCIA: 25.06.98 A 21.12.98  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100  
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

LICENÇA SAÚDE  
PORTARIA Nº 7586/98 DE 22.06.98  
NOME: MARTINHA MORAES SANTIAGO  
MATRÍCULA: 0534048/012  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ATEUAZINHO/MOJU  
PERÍODO: 03.03.98 A 31.05.98

PORTARIA Nº 8069/98 DE 29.06.98  
NOME: ZILA DE SOUZA SILVA  
MATRÍCULA: 0501344/015  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE COM BATISTA CAMPOS/BARCARENA  
PERÍODO: 14.05.98 A 31.05.98

PORTARIA Nº 8070/98 DE 29.06.98  
NOME: TERESINHA DE JESUS CORREIA SANTOS  
MATRÍCULA: 5505950/010  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/ERC HAROLDOS FONSECA/BRAGANÇA  
PERÍODO: 02.02.98 A 04.06.98

PORTARIA Nº 7589/98 DE 22.06.98  
NOME: CLOTILDES TORRES MARQUES  
MATRÍCULA: 0287253/010  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE GETULIO VARGAS/ITUOIRANGA  
PERÍODO: 26.11.97 A 26.02.98

PORTARIA Nº 7148/98 DE 17.06.98  
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA ROMA

MATRÍCULA: 0192597/014  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC LOURENÇO FILHO/BELÉM  
PERÍODO: 23.04.98 A 22.05.98

PORTARIA Nº 7155/98 DE 17.06.98  
NOME: GERALDO MAJELA FERREIRA DO NASCIMENTO  
MATRÍCULA: 5380545/018  
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE PTE COSTA E SILVA/BELÉM  
PERÍODO: 05.03.98 A 02.04.98

PORTARIA Nº 7154/98 DE 17.06.98  
NOME: NELSON JOSÉ GRAÇA PEREIRA  
MATRÍCULA: 5429420/010  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DIV DE AVALIAÇÃO/BELÉM  
PERÍODO: 13.04.98 A 27.04.98

PORTARIA Nº 7153/98 DE 17.06.98  
NOME: MARLUCIA DO SOCORRO MIGUEL  
MATRÍCULA: 0317756/012  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DEPTº EDUC DE ATIV FISICAS/BELÉM  
PERÍODO: 13.04.98 A 13.05.98

PORTARIA Nº 7152/98 DE 17.06.98  
NOME: MARIZETE NUNES DE OLIVEIRA  
MATRÍCULA: 0532207/011  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/DEPTº DE ENS DE 1º GR/BELÉM  
PERÍODO: 13.04.98 A 02.05.98

PORTARIA Nº 7151/98 DE 17.06.98  
NOME: MARIA DE LOURDES LIMA DA SILVA  
MATRÍCULA: 0198501/010  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/UNID TEC F SMALDONE/BELÉM  
PERÍODO: 18.05.98 A 18.06.98

PORTARIA Nº 7150/98 DE 17.06.98  
NOME: MARIA HONÓRIA CARDOSO BOTELHO  
MATRÍCULA: 0388149/015  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/DEPTº DE AQUIS E DISTRIB./BELÉM  
PERÍODO: 24.04.98 A 08.05.98

PORTARIA Nº 7149/98 DE 17.06.98  
NOME: MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA DE ANDRADE  
MATRÍCULA: 0376396/013  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DEPTº DE ADM DE MATERIAL/BELÉM  
PERÍODO: 16.03.98 A 01.04.98

PORTARIA Nº 6670/98 DE 08.06.98  
NOME: MARIA OZI DO NASCIMENTO  
MATRÍCULA: 0418935/016  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE SANTALUZIA/BELÉM  
PERÍODO: 26.03.98 A 24.04.98

PORTARIA Nº 6672/98 DE 08.06.98  
NOME: MARIA SILVIA SOUZA DOS SANTOS  
MATRÍCULA: 0557552/013  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/ERC SANTO AFONSO/BELÉM  
PERÍODO: 07.04.98 A 21.04.98

PORTARIA Nº 6673/98 DE 08.06.98  
NOME: ANACLETO CONCEIÇÃO DOS SANTOS  
MATRÍCULA: 0470970/010  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF RAMIRO OLAVO RIBEIRO DE CASTRO/ANANINDEUA  
PERÍODO: 11.05.98 A 25.05.98

PORTARIA Nº 6674/98 DE 08.06.98  
NOME: AELSON CRISTO ROCHA  
MATRÍCULA: 0760714/011  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/ERC SANTO AFONSO/BELÉM  
PERÍODO: 27.04.98 A 26.05.98

PORTARIA Nº 6675/98 DE 08.06.98  
NOME: TEREZINHA TOME DE CASTRO LIMA  
MATRÍCULA: 0469882/013  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE VILHENA ALVES/BELÉM  
PERÍODO: 13.05.98 A 11/06/98

PORTARIA Nº 6676/98 DE 08.06.98  
NOME: AZENETE GOMES DE LIMA  
MATRÍCULA: 5556643/020  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE TEMISTOCLES ARAUJO/BELÉM  
PERÍODO: 23.04.98 A 07.05.98

PORTARIA Nº 6677/98 DE 08.06.98  
NOME: TEREZINHA DE JESUS DAS S DIAS  
MATRÍCULA: 0342114/018  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/ERC SAL TRABALHO/BELÉM  
PERÍODO: 07.05.98 A 17.05.98

PORTARIA Nº 6668/98 DE 08.06.98  
NOME: MARIA STELA DA SILVA  
MATRÍCULA: 6328970/014  
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE TEMISTOCLES ARAUJO/BELÉM  
PERÍODO: 23.03.98 A 21.04.98

PORTARIA Nº 6669/98 DE 08.06.98  
NOME: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ALVINO  
MATRÍCULA: 0223816/010  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE JORN R MAIORANA/ANANINDEUA  
PERÍODO: 07.05.98 A 05.06.98

PORTARIA Nº 6706/98 DE 08.06.98  
NOME: MARIA DA CONSOLAÇÃO BENJAMIN DOS SANTOS  
MATRÍCULA: 0517410/013  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE MAROJA NIETO/BELÉM  
PERÍODO: 13.04.98 A 13.06.98

PORTARIA Nº 6707/98 DE 08.06.98  
NOME: PAOLA MARIA FRASSINETTI ROTTERDAM LISBOA DIAS  
MATRÍCULA: 0343668/010

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF PALMIRA GABRIEL/ICOARACI  
PERÍODO: 18.05.98 A 01.06.98

PORTARIA Nº 6708/98 DE 08.06.98  
NOME: PEDRO GOMES TRINDADE  
MATRÍCULA: 5370248/010  
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE N S SANTANA/BELÉM  
PERÍODO: 04.05.98 A 12.06.98

PORTARIA Nº 6709/98 DE 08.06.98  
NOME: PAULO OLIVEIRA DO VALE  
MATRÍCULA: 5449332/013  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC ASS MORAD DO BAIRRO DA TERRA FIRME/BELÉM  
PERÍODO: 03.04.98 A 17.04.98

PORTARIA Nº 6710/98 DE 08.06.98  
NOME: EDILEA SOCORRO DE OLIVEIRA SERRÃO  
MATRÍCULA: 0471054/012  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PTE CASTELO BRANCO/BELÉM  
PERÍODO: 04.05.98 A 10.05.98

PORTARIA Nº 6803/98 DE 15.06.98  
NOME: CARMEM EUNICE CORREIA MONTEIRO  
MATRÍCULA: 6300430/018  
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE PROF V A DA CUNHA/BELÉM  
PERÍODO: 15.04.98 A 14.05.98

PORTARIA Nº 6804/98 DE 15.06.98  
NOME: ANGELA MARIA FERREIRA DE SOUZA  
MATRÍCULA: 0973793/019  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC N S DA PAZ/MARITUBA  
PERÍODO: 11.05.98 A 09.06.98

PORTARIA Nº 6845/98 DE 15.06.98  
NOME: BERNADETE DE LOURDES RABELO NOGUEIRA  
MATRÍCULA: 5496888/010  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PTE CASTELO BRANCO/BELÉM  
PERÍODO: 28.04.98 A 12.05.98

PORTARIA Nº 6842/98 DE 15.06.98  
NOME: SILVIA CARDOSO DOS SANTOS  
MATRÍCULA: 5345260/016  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC AURORA BAHIA/ICOARACI  
PERÍODO: 26.03.98 A 25.04.98

PORTARIA Nº 6841/98 DE 15.06.98  
NOME: ANA MARIA CARVALHO DA SILVA  
MATRÍCULA: 5426944/016  
CARGO/LOTAÇÃO: MERENDEIRA/ERC NUCLEO DE EDUCAÇÃO VITÓRIA REGIA/ANANINDEUA  
PERÍODO: 23.03.98 A 21.04.98

PORTARIA Nº 7472/98 DE 19.06.98  
NOME: IVONE NONATA CARVALHO PINHEIRO  
MATRÍCULA: 0784362/012  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/UNID TEC JOSÉ A DE AZEVEDO/BELÉM  
PERÍODO: 12.05.98 A 26.05.98

PORTARIA Nº 7483/98 DE 19.06.98  
NOME: FRANCISCA DA SILVA PEREIRA  
MATRÍCULA: 0193488/014  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/UNID TEC ASTERIO CAMPOS/BELÉM  
PERÍODO: 15.03.98 A 10.05.98

PORTARIA Nº 7471/98 DE 19.06.98  
NOME: RUI LIMA MEIRELES  
MATRÍCULA: 5479312/020  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/SIST MOD DE ENSINO/BELÉM  
PERÍODO: 14.05.98 A 12.06.98

PORTARIA Nº 7495/98 DE 19.06.98  
NOME: MARIA DE NAZARÉ PEREIRA DE ALMEIDA  
MATRÍCULA: 5469813/020  
CARGO/LOTAÇÃO: ADM.ESC/EE PROF O PENALBER/ANANINDEUA  
PERÍODO: 30.03.98 A 08.04.98

PORTARIA Nº 7496/98 DE 19.06.98  
NOME: MARIA ESTELITA DIAS  
MATRÍCULA: 0311472/012  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE PORANGA JUCA/ICOARACI  
PERÍODO: 22.04.98 A 31.05.98

PORTARIA Nº 7504/98 DE 19.06.98  
NOME: PATRICIA DO SOCORRO GOMES BATISTA  
MATRÍCULA: 5617332/010  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE SANTA LUZIA/BELÉM  
PERÍODO: 28.04.98 A 27.05.98

PORTARIA Nº 7497/98 DE 19.06.98  
NOME: MARIA DAISIS ANDRADE FIGUEIRA FERNANDES  
MATRÍCULA: 0408662/013  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC SANTO AGOSTINHO/BELÉM  
PERÍODO: 12.05.98 A 21.05.98

PORTARIA Nº 7502/98 DE 19.06.98  
NOME: MARCELO LUCIANO BRASIL BARROS  
MATRÍCULA: 5628229/017  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF NÔRMA MORHY/BELÉM  
PERÍODO: 20.04.98 A 19.05.98

PORTARIA Nº 7503/98 DE 19.06.98  
NOME: MARIA DAS GRAÇAS LIMA FRANCO  
MATRÍCULA: 0732621/019  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ARTES PRAT/EE OUTEIRO/ICOARACI  
PERÍODO: 06.04.98 A 24.04.98

PORTARIA Nº 7501/98 DE 19.06.98  
NOME: MARIA DA GLÓRIA CABRAL VIEGAS  
MATRÍCULA: 0379298/016

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE EDGAR P PORTO/BELÉM  
PERÍODO: 05.05.98 A 18.06.98

PORTARIA Nº 7500/98 DE 19.06.98  
NOME: MARIA LUCIA BAIA DA SILVA  
MATRÍCULA: 0326585/012  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/ERC SÃO PIO X/BELÉM  
PERÍODO: 02.04.98 A 01.05.98

PORTARIA Nº 7499/98 DE 19.06.98  
NOME: MARIA TARCILA FREITAS FERREIRA  
MATRÍCULA: 0049921/021  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE VILHENA ALVES/BELÉM  
PERÍODO: 15.05.98 A 29.05.98

PORTARIA Nº 7498/98 DE 19.06.98  
NOME: MARIA ANA PINHEIRO MIRANDA  
MATRÍCULA: 5067120/017  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE MAROJA NETO/BELÉM  
PERÍODO: 22.04.98 A 30.04.98

PORTARIA Nº 7474/98 DE 19.06.98  
NOME: LUZIA ANGELINA NUNES TENORIO  
MATRÍCULA: 0941816/015  
CARGO/LOTAÇÃO: ECONOMISTA/DIV. DE FINANÇAS/BELÉM  
PERÍODO: 04.05.98 A 31.05.98

PORTARIA Nº 7475/98 DE 19.06.98  
NOME: LOURDES DE NAZARÉ MESQUITA CASTILHO  
MATRÍCULA: 0233579/017  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DIV DE ASSIST AO SERVIDOR/BELÉM  
PERÍODO: 13.04.98 A 07.05.98

PORTARIA Nº 7476/98 DE 19.06.98  
NOME: LIGIA MARIA GONÇALVES DA SILVA  
MATRÍCULA: 5500982/010  
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/DIVISÃO DE CADASTRO/BELÉM  
PERÍODO: 20.03.98 A 27.03.98

PORTARIA Nº 7478/98 DE 19.06.98  
NOME: ELIZETE LOBATO DE ALEXANDRIA  
MATRÍCULA: 5043271/032  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/APAE/BELÉM  
PERÍODO: 27.03.98 A 30.04.98

PORTARIA Nº 7479/98 DE 19.06.98  
NOME: ELISETE MARIA SANTANA PENA  
MATRÍCULA: 5368618/023  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/UNID TEC ASTERIO DE CAMPOS/BELÉM  
PERÍODO: 30.03.98 A 13.04.98

PORTARIA Nº 7480/98 DE 19.06.98  
NOME: ELOISA CUNHA DIAS  
MATRÍCULA: 0194620/013  
CARGO/LOTAÇÃO: DATILOGR/CENTRO DE ENS SUPLETIVO/BELÉM  
PERÍODO: 06.04.98 A 05.05.98

PORTARIA Nº 7484/98 DE 19.06.98  
NOME: MELZI ANA DOS SANTOS JARDIM  
MATRÍCULA: 0151033/029  
CARGO/LOTAÇÃO: INSP DE ENS/DIV DE INSPEÇÃO/BELÉM  
PERÍODO: 31.03.98 A 10.04.98

PORTARIA Nº 7485/98 DE 19.06.98  
NOME: MIRACY CORREA CRUZ DA SILVA  
MATRÍCULA: 0356913/024  
CARGO/LOTAÇÃO: TECNICO/EE CENTRO DE INFORMATICA EDUCACIONAL/BELÉM  
PERÍODO: 23.03.98 A 21.04.98

PORTARIA Nº 7486/98 DE 19.06.98  
NOME: MARCOLINA MAGNO BARBOSA  
MATRÍCULA: 0397628/020  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DIVISÃO DE CURSOS/BELÉM  
PERÍODO: 20.03.98 A 09.04.98

PORTARIA Nº 7487/98 DE 19.06.98  
NOME: DARCY LOBO CARDOSO  
MATRÍCULA: 0760609/016  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/DIVISÃO DE COMPRAS/BELÉM  
PERÍODO: 30.03.98 A 08.04.98

PORTARIA Nº 7473/98 DE 19.06.98  
NOME: SONIA DE NAZARÉ RAMOS E SILVA  
MATRÍCULA: 0366706/014  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/UNID TEC PROF M SILVA/BELÉM  
PERÍODO: 27.03.98 A 10.05.98

PORTARIA Nº 7590/98 DE 22.06.98  
NOME: DALVA MARIA GONÇALVES SILVA  
MATRÍCULA: 0605930/019  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE CEL NOVAES/LIMOEIRO DO AJURU  
PERÍODO: 21.04.98 A 21.05.98

PORTARIA Nº 7587/98 DE 22.06.98  
NOME: MARIA RAIMUNDA MENDES ALBUQUERQUE  
MATRÍCULA: 0253340/019  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE JOÃO XXIII/S SEBASTIÃO B.VISTA  
PERÍODO: 12.05.98 A 31.05.98

PORTARIA Nº 7588/98 DE 22.06.98  
NOME: ERLITHE AIACEL DE CASTRO  
MATRÍCULA: 0424315/016  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE N S DE NAZARÉ/BARCARENA  
PERÍODO: 22.04.98 A 25.06.98

PORTARIA Nº 7585/98 DE 22.06.98  
NOME: MARIA JOSÉ PEREIRA DE GOIS  
MATRÍCULA: 0428248/010  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE AÇAITEUA/VISIEU  
PERÍODO: 05.05.98 A 15.05.98

PORTARIA Nº 7584/98 DE 22.06.98  
NOME: ANA CRISTINA DE ARAUJO NEGRÃO  
MATRÍCULA: 5317657/010  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE TEOTONIO APINAGÉS/JACUNDÁ  
PERÍODO: 04.05.98 A 02.06.98

PORTARIA Nº 7760/98 DE 24.06.98  
NOME: MARIA ANGELICA PERES MORAES  
MATRÍCULA: 0203033/010  
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE DR A MONTEIRO/ANANINDEUA  
PERÍODO: 31.03.98 A 30.04.98

PORTARIA Nº 7753/98 DE 24.06.98  
NOME: MARIA CRISTINA LIMA DO AMARAL  
MATRÍCULA: 0447684/010  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ARTUR PORTO/BELÉM  
PERÍODO: 10.11.97 A 25.12.97

PORTARIA Nº 7692/98 DE 25.06.98  
NOME: TEREZINHA DE JESUS PANTOJA DO NASCIMENTO  
MATRÍCULA: 0443468/018  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE D ALBERTO G RAMOS/ANANINDEUA  
PERÍODO: 16.03.98 A 13.06.98

**PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE**  
PORTARIA Nº 6744/98 DE 09.06.98  
NOME: CLARINDO DOS PASSOS RABELO  
MATRÍCULA: 0731358/018  
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/DIV DE ASSIST AO SERVIDOR/BELÉM  
PERÍODO: 03.05.98 A 03.08.98

PORTARIA Nº 7160/98 DE 17.06.98  
NOME: RAIMUNDO FREITAS VASCONCELOS  
MATRÍCULA: 0341061/018  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/DIV DE ASSIST AO SERVIDOR/BELÉM  
PERÍODO: 13.04.98 A 13.06.98

PORTARIA Nº 7159/98 DE 17.06.98  
NOME: MARIA DA GRAÇA ZAMITH BRAGA  
MATRÍCULA: 0194476/026  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DEPT DE ENS DE 2º GR/BELÉM  
PERÍODO: 17.04.98 A 15.06.98

PORTARIA Nº 7158/98 DE 17.06.98  
NOME: MANUEL ANDRADE DOS SANTOS  
MATRÍCULA: 0182613/016  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/DIRETORIA DE ENSINO/BELÉM  
PERÍODO: 06.04.98 A 04.06.98

PORTARIA Nº 7157/98 DE 17.06.98  
NOME: NELSON JOSÉ GRAÇA PEREIRA  
MATRÍCULA: 5429420/010  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DIV DE AVALIAÇÃO/BELÉM  
PERÍODO: 28.04.98 A 12.05.98

PORTARIA Nº 7156/98 DE 17.06.98  
NOME: NEILA MARIA DE ABREU VALENTE  
MATRÍCULA: 5688086/014  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL/BELÉM  
PERÍODO: 24.03.98 A 24.05.98

PORTARIA Nº 6711/98 DE 08.06.98  
NOME: NERLI FARIAS FERREIRA  
MATRÍCULA: 0607533/018  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC SERV ATEND BAS REABILITAÇÃO/BELÉM  
PERÍODO: 12.04.98 A 11.05.98

PORTARIA Nº 6712/98 DE 08.06.98  
NOME: VILMA MARIA NEVES DE SOUSA  
MATRÍCULA: 0662178/033  
CARGO/LOTAÇÃO: ORIENT.EDUC/EE PINTO MARQUES/BELÉM  
PERÍODO: 01.04.98 A 08.04.98

PORTARIA Nº 6713/98 DE 08.06.98  
NOME: MARIA DAS GRAÇAS LIMA  
MATRÍCULA: 6033431/015  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/ERC SANTO AFONSO/BELÉM  
PERÍODO: 30.04.98 A 09.05.98

PORTARIA Nº 6719/98 DE 08.06.98  
NOME: PAULO OLIVEIRA DO VALLE  
MATRÍCULA: 5449332/013  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC ASS MORAD DO BAIRRO DA TERRA FIRME/BELÉM  
PERÍODO: 18.04.98 A 03.05.98

PORTARIA Nº 6714/98 DE 08.06.98  
NOME: RENILDE PICAÇO DA COSTA  
MATRÍCULA: 0452114/010  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE AVERTANO ROCHA/ICOARACI  
PERÍODO: 01.04.98 A 30.04.98

PORTARIA Nº 6715/98 DE 08.06.98  
NOME: ELISNICE DO SOCORRO PINHEIRO REPILA  
MATRÍCULA: 0468231/017  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE RODRIGUES PINAGÉ/BELÉM  
PERÍODO: 03.04.98 A 22.04.98

PORTARIA Nº 6844/98 DE 15.06.98  
NOME: ANA CELIA CASTRO NASCIMENTO  
MATRÍCULA: 5189543/018  
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE PROF M GABRIELA R OLIVEIRA/ANANINDEUA  
PERÍODO: 05.04.98 A 05.06.98

PORTARIA Nº 6843/98 DE 15.06.98  
NOME: JASIVA BARATA  
MATRÍCULA: 0318582/016

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DIV DE ASSIST AO SERVIDOR/BELÉM  
PERÍODO: 13.05.98 A 01.07.98

PORTARIA Nº 7505/98 DE 19.06.98  
NOME: MARIA ZUMIL DE DIAS DE SOUSA  
MATRÍCULA: 0239879/010  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/CENTRO DE EDUC E PROD PROF ZULIMA VERGOLINO DIAS/ANANINDEUA  
PERÍODO: 26.04.98 A 26.06.98

PORTARIA Nº 7506/98 DE 19.06.98  
NOME: MARCELO LUCIANO BRASIL BARROS  
MATRÍCULA: 5628229/017  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF NORMA MORHY/BELÉM  
PERÍODO: 20.05.98 A 17.07.98

PORTARIA Nº 7507/98 DE 19.06.98  
NOME: MARIA DE NAZARÉ GONÇALVES DE BRITO  
MATRÍCULA: 5187494/012  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE JORN R MAIORANA/ANANINDEUA  
PERÍODO: 22.04.98 A 21.05.98

PORTARIA Nº 7488/98 DE 19.06.98  
NOME: RITA DE CÁSSIA MORAES  
MATRÍCULA: 0185353/019  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/DIVISÃO DE CADASTRO/BELÉM  
PERÍODO: 16.04.98 A 30.06.98

PORTARIA Nº 7489/98 DE 19.06.98  
NOME: IZABEL CRISTINA MARTINS DE MORAES BITTENCOURT  
MATRÍCULA: 5308860/026  
CARGO/LOTAÇÃO: ORIENT.EDUC/DIVISÃO DE APOIO/BELÉM  
PERÍODO: 27.04.98 A 27.05.98

PORTARIA Nº 7490/98 DE 19.06.98  
NOME: LUCIDEA SANTOS AARÃO  
MATRÍCULA: 0347310/020  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DIV DE DIN DOS PROG ASSIST/BELÉM  
PERÍODO: 09.05.98 A 31.05.98

PORTARIA Nº 7491/98 DE 19.06.98  
NOME: ANA CÉLIA VALERIO DAHER  
MATRÍCULA: 0394076/012  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DIV DE ASSIST AO SERVIDOR/BELÉM  
PERÍODO: 08.05.98 A 06.06.98

PORTARIA Nº 7492/98 DE 19.06.98  
NOME: IZA DA LUZ DA SILVA  
MATRÍCULA: 0387878/010  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/DEPT DE APOIO OPERAC./BELÉM  
PERÍODO: 01.04.98 A 18.04.98

PORTARIA Nº 7494/98 DE 19.06.98  
NOME: ELIAS ITAPARICA DE OLIVEIRA  
MATRÍCULA: 6329462/010  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/SIST MOD DE ENSINO/BELÉM  
PERÍODO: 01.05.98 A 30.06.98

PORTARIA Nº 7493/98 DE 19.06.98  
NOME: FRANCISCA DA SILVA PEREIRA  
MATRÍCULA: 0193488/014  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/UNID TEC ASTERIO CAMPOS/BELÉM  
PERÍODO: 11.05.98 A 09.06.98

PORTARIA Nº 7581/98 DE 22.06.98  
NOME: MARIA LUIZA ALVES DE OLIVEIRA  
MATRÍCULA: 5346347/014  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE PTE DUTRA/BARCARENA  
PERÍODO: 15.04.98 A 13.07.98

PORTARIA Nº 7582/98 DE 22.06.98  
NOME: MARIA DE FÁTIMA LIMA BRAGA  
MATRÍCULA: 6006159/012  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE SAJAP/CURIONÓPOLIS  
PERÍODO: 04.05.98 A 02.07.98

PORTARIA Nº 7634/98 DE 22.06.98  
NOME: DIANA LUCIA RODRIGUES DA SILVA  
MATRÍCULA: 5277116/022  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE DR U GUIMARÃES/BELÉM  
PERÍODO: 21.04.98 A 30.04.98

PORTARIA Nº 7661/98 DE 25.06.98  
NOME: MARIA ALVES CANDIDO  
MATRÍCULA: 0404616/012  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE DOMINGOS A NUNES/BELÉM  
PERÍODO: 28.04.98 A 17.05.98

**LICENÇA ASSISTÊNCIA**  
PORTARIA Nº 6449/98 DE 04.06.98  
Nº DE DIAS: 060  
NOME: DINAIR PINHEIRO DA SILVA PAIXÃO  
MATRÍCULA: 0192716/017  
CARGO/LOTAÇÃO: AG ARTES PRAT/ERC LOURENÇO FILHO/BELÉM  
PERÍODO: 09.03.98 A 07.04.98 / 08.04.98 A 07.05.98

PORTARIA Nº 7583/98 DE 22.06.98  
Nº DE DIAS: 014  
NOME: MARIA DE NAZARÉ FORTE GOMES  
MATRÍCULA: 0644994/016  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE ANTONIO FONSECA/SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA  
PERÍODO: 02.05.98 A 15.05.98

**PRORROGAÇÃO LICENÇA ASSISTÊNCIA**  
PORTARIA Nº 7639/98 DE 22.06.98  
Nº DE DIAS: 040 DIAS  
NOME: NIZETE MATOS DE SOUZA  
MATRÍCULA: 0760315/017  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF CELINA ANGLADA/BELÉM  
PERÍODO: 20.12.97 A 28.01.98

QUINTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

## LICENÇA NOJO

PORTARIA Nº 8071/98 DE 29.06.98  
 NOME: EMILIA DA SILVA SANTANA  
 MATRÍCULA: 5362342/017  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. THEOFILO F DOS SANTOS/MOJU  
 PERÍODO: 27.05.98 A 03.06.98  
 Nº DA CERT. DE ÓBITO: 06.538 DE 28.05.98

PORTARIA Nº 6816/98 DE 15.06.98  
 NOME: CLOVIS PURCELL DA COSTA  
 MATRÍCULA: 0376248/010  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. PLACÍDIA CARDOSO/BELÉM  
 PERÍODO: 07.05.98 A 14.05.98  
 Nº DA CERT. DE ÓBITO: 04.990 DE 14.05.98

## APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 6818/98 DE 15.06.98  
 PERÍODO: 01.09.98 A 15.10.98  
 ANO: 1998  
 UNIDADE: EE OUTEIRO/DISTR. DE ICOARACI

## LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 7640/98 DE  
 Nº DE DIAS: 120  
 NOME: NADHESE DO SOCORRO JARDIM DA SILVA  
 MATRÍCULA: 0522864/017  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. D. PEDRO II/BELÉM  
 PERÍODO: 18.05.98 A 16.07.98/17.07.98 A 14.09.98  
 TRIÊNIO: 04.05.88 A 03.05.91/04.05.91 A 03.05.94

PORTARIA Nº 7644/98 DE 22.06.98  
 Nº DE DIAS: 060  
 NOME: SEBASTIANA TAVARES DE MELO  
 MATRÍCULA: 0184357.013  
 CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/EE. A PORTO/BELÉM  
 PERÍODO: 04.05.98 A 02.07.98  
 TRIÊNIO: 17.04.95 A 16.04.98

PORTARIA Nº 7715/98 DE 23.06.98  
 Nº DE DIAS: 060  
 NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA FARIAS  
 MATRÍCULA: 0390924.015  
 CARGO/LOTAÇÃO: AG.DE ARTES PRATICAS/EE JADERLANDIA/  
 ANANINDEUA  
 PERÍODO: 03.08.98 A 01.10.98  
 TRIÊNIO: 02.08.98 A 01.08.95

PORTARIA Nº 7597/98 DE 22.06.98  
 Nº DE DIAS: 060  
 NOME: SANDRA DE OLIVEIRA GARCIA  
 MATRÍCULA: 0454656.016  
 CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. TIRADENTES/ BELÉM  
 PERÍODO: 18.06.98 A 16.08.98  
 TRIÊNIO: 11.04.90 A 10.04.93

PORTARIA Nº 7596/98 DE 22.06.98  
 Nº DE DIAS: 060  
 NOME: SEBASTIANA LIMA DE AZEVEDO  
 MATRÍCULA: 0389293.013  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC. N.SRA. DO O/ MOSQUEIRO  
 PERÍODO: 03.08.98 A 01.10.98  
 TRIÊNIO: 13.06.88 A 12.06.91

PORTARIA Nº 7595/98 DE 22.06.98  
 Nº DE DIAS: 060  
 NOME: NICE VELOSO DE MELO  
 MATRÍCULA: 0196444.013  
 CARGO/LOTAÇÃO: ORIENT. EDUC/ EE. Z. VIRGOLINO  
 PERÍODO: 03.08.98 A 01.10.98  
 TRIÊNIO: 01.03.89 A 28.02.92

PORTARIA Nº 7594/98 DE 22.06.98  
 Nº DE DIAS: 060  
 NOME: ALBERTINA DO ROSARIO SOUSA  
 MATRÍCULA: 0428825.018  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. REGINA COELI/ANANINDEUA  
 PERÍODO: 03.08.98 A 01.10.98  
 TRIÊNIO: 01.08.93 A 31.07.96

PORTARIA Nº 7591/98 DE 22.06.98  
 Nº DE DIAS: 060  
 NOME: DULCILENE DE FATIMA DA SILVA BAENA  
 MATRÍCULA: 0293032.015  
 CARGO/LOTAÇÃO: AG ARTES PRATICAS/ EE. P. JUCA/ICOAR  
 PERÍODO: 20.07.98 A 17.09.98  
 TRIÊNIO: 08.08.93 A 07.08.96

PORTARIA Nº 7645/98 DE 22.06.98  
 Nº DE DIAS: 120  
 NOME: MARIA JOSÉ FARIAS BOTELHO  
 MATRÍCULA: 0662747.013  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. A DUARTE/ BELÉM  
 PERÍODO: 03.08.98 A 01.10.98/ 02.10.98 A 30.11.98  
 TRIÊNIO: 07.05.86 A 06.05.89/07.05.89 A 06.05.92

PORTARIA Nº 7642/98 DE 22.06.98  
 Nº DE DIAS: 120  
 NOME: ANGELA MARIA MORAES DA SILVA  
 MATRÍCULA: 0457230.011  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. B. DE MENEZES/MOSQUEIRO  
 PERÍODO: 13.05.98 A 11.07.98/ 12.07.98 A 09.09.98  
 TRIÊNIO: 08.03.85 A 09.03.88/ 08.03.91 A 07.03.94

PORTARIA Nº 7641/98 DE 22.06.98  
 Nº DE DIAS: 060  
 NOME: MARIA DE NAZARE VIEIRA  
 MATRÍCULA: 0383678.011  
 CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT/EE. A MONTEIRO/ANANINDEUA  
 PERÍODO: 01.06.98 A 30.07.98  
 TRIÊNIO: 10.06.93 A 09.06.96

PORTARIA Nº 7724/98 DE 23.06.98  
 Nº DE DIAS: 060  
 NOME: ROSILENE MARIA LOPES GOMES  
 MATRÍCULA: 5376998.025  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. FERNANDO FERRARI/MARITUBA  
 PERÍODO: 20.02.98 A 20.04.98  
 TRIÊNIO: 30.03.94 A 29.03.97

PORTARIA Nº 7647/98 DE 22.06.98  
 Nº DE DIAS: 060  
 NOME: TEREZINHA AMORAS GOMES  
 MATRÍCULA: 0538399.010  
 CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT/EE. E WEAVER/ ICOARACI  
 PERÍODO: 03.08.98 A 01.10.98  
 TRIÊNIO: 10.04.85 A 09.04.88

PORTARIA Nº 7646/98 DE 22.06.98  
 Nº DE DIAS: 060  
 NOME: CREUZA ARAÚJO DA ROCHA  
 MATRÍCULA: 0627445.010  
 CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. E WEAVER/ ICOARACI  
 PERÍODO: 03.08.98 A 01.10.98  
 TRIÊNIO: 13.05.86 A 12.05.89

PORTARIA Nº 7643/98 DE 22.06.98  
 Nº DE DIAS: 120  
 NOME: NORMA JEANE MARTINS NUNES  
 MATRÍCULA: 0374210.014  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. F BERTONI/ BELÉM  
 PERÍODO: 05.06.98 A 03.08.98/ 04.08.98 A 02.10.98  
 TRIÊNIO: 11.05.78 A 10.05.81/ 11.05.81 A 10.05.84

PORTARIA Nº 7821/98 DE 24.06.98  
 Nº DE DIAS: 060  
 NOME: MARLENE DA SILVA BORGES  
 MATRÍCULA: 0222178.010  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC. CRISTO REDENTOR/ ANANIND  
 PERÍODO: 01.09.98 A 30.10.98  
 TRIÊNIO: 02.07.84 A 01.07.97

PORTARIA Nº 7712/98 DE 23.06.98  
 Nº DE DIAS: 060  
 NOME: ARLETE DE QUEIROZ SIMÕES  
 MATRÍCULA: 0314080.016  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. V. DIAS/ ANANINDEUA  
 PERÍODO: 03.08.98 A 01.10.98  
 TRIÊNIO: 19.04.88 A 18.04.91

PORTARIA Nº 7592/98 DE 25.06.98  
 Nº DE DIAS: 060  
 NOME: FELISMINA DE CARVALHO JUCA  
 MATRÍCULA: 0752274.018  
 CARGO/LOTAÇÃO: ESC. DAT/ERC. JOÃO BATISTA/ ICOARCI  
 PERÍODO: 03.08.98 A 01.10.98  
 TRIÊNIO: 13.05.91 A 12.05.94

PORTARIA Nº 7593/98 DE 25.06.98  
 Nº DE DIAS: 060  
 NOME: CECILIA AMARAL MARTINS  
 MATRÍCULA: 0355909.019  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. 15 DE NOVEMBRO/ICAORACI  
 PERÍODO: 03.08.98 A 01.10.98  
 TRIÊNIO: 11.05.91 A 10.05.94

PORTARIA Nº 7848/98 DE 25.06.98  
 Nº DE DIAS: 060  
 NOME: ELIANA TAVARES DE SOUZA  
 MATRÍCULA: 0392413.013  
 CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/ERC. JOÃO BATISTA/ICOARACI  
 PERÍODO: 03.08.98 A 01.10.98  
 TRIÊNIO: 01.12.94 A 30.11.97

PORTARIA Nº 7849/98 DE 25.06.98  
 Nº DE DIAS: 060  
 NOME: EUNICE LEAL PEREIRA DE AQUINO  
 MATRÍCULA: 0221279.018  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC. SAGRADA FAMILIA/ICOARACI  
 PERÍODO: 03.08.98 A 01.10.98  
 TRIÊNIO: 13.08.91 A 12.08.94

PORTARIA Nº 7856/98 DE 25.06.98  
 Nº DE DIAS: 060  
 NOME: EDILSON GARCIA FAVACHO  
 MATRÍCULA: 0322636.015  
 CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT/EE. MARIA ARAUJO/ANANIND  
 PERÍODO: 03.08.98 A 01.10.98  
 TRIÊNIO: 31.05.91 A 30.05.94

PORTARIA Nº 7853/98 DE 25.06.98  
 Nº DE DIAS: 120  
 NOME: LUCILENE APARECIDA DO SANTO DA SILVA  
 MATRÍCULA: 0674460.011  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. M.L. CREGO/ICOARACI  
 PERÍODO: 03.08.98 A 01.10.98/ 02.10.98 A 30.11.98  
 TRIÊNIO: 03.04.91 A 02.04.94/03.04.94 A 02.04.97

PORTARIA Nº 7854/98 DE 25.06.98  
 Nº DE DIAS: 060  
 NOME: SEBASTIANA LIMA DE AZEVEDO  
 MATRÍCULA: 0389293.013  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC. N.SRA. DO O/ MOSQUEIRO  
 PERÍODO: 03.08.98 A 01.10.98  
 TRIÊNIO: 13.06.88 A 12.06.91

PORTARIA Nº 7855/98 DE 25.06.98  
 Nº DE DIAS: 060  
 NOME: NORMA DO SOCORRO COSTA DA SILVA  
 MATRÍCULA: 0511501.012  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. I. NOGUEIRA/BELÉM  
 PERÍODO: 03.08.98 A 01.10.98  
 TRIÊNIO: 13.04.83 A 12.04.86

PORTARIA Nº 7745/98 DE 24.06.98  
 Nº DE DIAS: 120  
 NOME: SEBASTIANA RIBEIRO SOBRINHO  
 MATRÍCULA: 0207578.017  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. G. VIANA/ MARABA  
 PERÍODO: 03.08.98 A 01.10.98/ 02.10.98 A 30.11.98  
 TRIÊNIO: 23.07.85 A 22.07.88/ 23.07.88 A 22.07.91

PORTARIA Nº 7744/98 DE 24.06.98  
 Nº DE DIAS: 120  
 NOME: MINELZA DA SILVA LIMA  
 MATRÍCULA: 0257702.018  
 CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. G. VIANA/ MARABA  
 PERÍODO: 03.08.98 A 01.10.98/ 02.10.98 A 30.11.98  
 TRIÊNIO: 11.04.86 A 10.04.89/ 11.04.89 A 10.04.92

PORTARIA Nº 7743/98 DE 24.06.98  
 Nº DE DIAS: 060  
 NOME: MARIA FELICIDADE SENA FERREIRA  
 MATRÍCULA: 0600288.018  
 CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. L. MONTE/ ABAIETETUBA  
 PERÍODO: 03.08.98 A 01.10.98  
 TRIÊNIO: 01.04.93 A 31.03.96

PORTARIA Nº 7742/98 DE 24.06.98  
 Nº DE DIAS: 120  
 NOME: MARTINHA MEIRELES BARBOSA  
 MATRÍCULA: 0550884.011  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ CIEL. RAIMUNDO LEÃO/CAMETA  
 PERÍODO: 03.08.98 A 01.10.98/ 02.10.98 A 30.11.98  
 TRIÊNIO: 03.04.84 A 02.04.87/ 03.04.87 A 02.04.90

PORTARIA Nº 7741/98 DE 24.06.98  
 Nº DE DIAS: 120  
 NOME: MARIA DA COSTA PANTOJA  
 MATRÍCULA: 0204870.011  
 CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. A DE CASTRO/IGARAPÉ MHI  
 PERÍODO: 03.08.98 A 01.10.98/ 02.10.98 A 30.11.98  
 TRIÊNIO: 30.05.83 A 29.05.86/ 30.05.86 A 29.05.89

PORTARIA Nº 7740/98 DE 24.06.98  
 Nº DE DIAS: 060  
 NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS SILVA  
 MATRÍCULA: 0511072.017  
 CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. A PEREIRA/BRAGANÇA  
 PERÍODO: 03.08.98 A 01.10.98  
 TRIÊNIO: 19.04.92 A 18.04.95

PORTARIA Nº 7739/98 DE 24.06.98  
 Nº DE DIAS: 120  
 NOME: MARIA ALICE DE SOUSA RODRIGUES  
 MATRÍCULA: 0209597.011  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. JOSE L. CLAUDIO/ SÃO D. DO ARAGUAIA  
 PERÍODO: 03.08.98 A 01.10.98/ 02.10.98 A 30.11.98  
 TRIÊNIO: 04.06.81 A 03.06.84/ 04.06.84 A 03.06.87

PORTARIA Nº 7738/98 DE 24.06.98  
 Nº DE DIAS: 120  
 NOME: IRENILDE PEREIRA DA SILVA  
 MATRÍCULA: 0212644.015  
 CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. RUI BARBOSA/ SÃO D. DO ARAGUAIA  
 PERÍODO: 03.08.98 A 01.10.98/ 02.10.98 A 30.11.98  
 TRIÊNIO: 24.04.85 A 23.04.88/ 24.04.88 A 23.04.91

PORTARIA Nº 7737/98 DE 24.06.98  
 Nº DE DIAS: 120  
 NOME: MARIA DE OLIVEIRA ALVES  
 MATRÍCULA: 0667145.019  
 CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. T. VILELA/ITUPIRANGA  
 PERÍODO: 01.07.98 A 29.08.98/ 30.08.98 A 28.10.98  
 TRIÊNIO: 12.05.86 A 11.05.89/ 12.05.89 A 11.05.92

PORTARIA Nº 7736/98 DE 24.06.98  
 Nº DE DIAS: 060  
 NOME: ERCHUCE MACIAS FREITAS  
 MATRÍCULA: 0279013.010  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. IDA VALMONT/ MARABA  
 PERÍODO: 03.08.98 A 01.10.98  
 TRIÊNIO: 27.04.92 A 26.04.95

PORTARIA Nº 7735/98 DE 24.06.98  
 Nº DE DIAS: 120  
 NOME: RAIMUNDA DE SOUZA BRITO  
 MATRÍCULA: 0212334.012  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. RUI BARBOSA/ SÃO D. DO ARAGUAIA  
 PERÍODO: 03.08.98 A 01.10.98/ 02.11.98 A 30.11.98  
 TRIÊNIO: 25.05.83 A 24.05.86/ 25.05.86 A 24.05.89

PORTARIA Nº 7734/98 DE 24.06.98  
 Nº DE DIAS: 120  
 NOME: DELMIRA VERBENO CORDEIRO  
 MATRÍCULA: 0667064.019  
 CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. MARIA IVONE/ ITUPIRANGA  
 PERÍODO: 01.06.98 A 30.07.98/ 31.07.98 A 28.09.98  
 TRIÊNIO: 12.05.85 A 11.05.88/ 12.05.88 A 11.05.91

PORTARIA Nº 7733/98 DE 24.06.98  
 Nº DE DIAS: 060  
 NOME: ANTONIO DAS GRAÇAS LEITÃO NASCIMENTO  
 MATRÍCULA: 0405310.017  
 CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/EE. E ANGELINI/BARCARENA  
 PERÍODO: 03.08.98 A 01.10.98  
 TRIÊNIO: 14.03.87 A 13.03.90

PORTARIA Nº 7732/98 DE 24.06.98  
 Nº DE DIAS: 120  
 NOME: MARIA ESTER DE OLIVEIRA MARTINS  
 MATRÍCULA: 0593389.019  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. PRE KENNEDY/ MARACANA  
 PERÍODO: 03.08.98 A 01.10.98/ 02.10.98 A 31.08.98  
 TRIÊNIO: 21.05.82 A 20.05.85/ 21.05.85 A 20.05.88

PORTARIA Nº 7463/98 DE 24.06.98

Nº DE DIAS: 060  
NOME: NEUSALINDA BARROS DE SIENA  
MATRICULA: 0415413.018  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE. A MARQUES/SALINOPOLIS  
PERÍODO: 03.08.98 A 01.10.98  
TRIÊNIO: 30.03.95 A 29.03.98

**TORNAR SEM EFEITO**

PORTARIA Nº 0414-B/98 DE 24.06.98  
NOME: MADALENA BARATA PANTOJA  
MATRICULA: 0379948.012  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. FRANCISCO PEREIRA/STO A DO TAUÁ  
T/S/EFEITO A PORT. Nº 11192/93 DE 13.10.93, QUE CONC. 090 DIAS DE LIC. ESPECIAL, CORRESP. AO QUINQ DE 01.03.84 A 28.02.89, NO PERÍODO DE 01.11.93 A 29.01.94

PORTARIA Nº 421-B/98 DE 25.06.98  
NOME: MARIA DO SOCORRO PEDRO DA CUNHA  
MATRICULA: 0314382.017  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. GRAZIELA MOURA/  
T/S/EFEITO A PORT. Nº 14847/86 DE 02.12.86

**LICENÇA REPOUSO**

PORTARIA Nº 7633/98 DE 22.06.98  
NOME: ANTONIO BRANDÃO DOS SANTOS  
MATRICULA: 5556724.011  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. A SAMPAIO/ANANINDEUA  
PERÍODO: 04.05.98 A 31.08.98

PORTARIA Nº 7632/98 DE 22.06.98  
NOME: MARIZETE OLIVEIRA DE CASTRO  
MATRICULA: 3220036.033  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. U GUIMARÃES/BELÉM  
PERÍODO: 02.04.98 A 30.07.98

PORTARIA Nº 7610/98 DE 22.06.98  
NOME: ANNA KAREN SOUTELLO MENDES SERGIO  
MATRICULA: 5536791.014  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DIV. DE PROG EDUCACIONAIS/BELÉM  
PERÍODO: 20.04.98 A 17.08.98

PORTARIA Nº 7915/98 DE 25.06.98  
Nº DE DIAS: 120  
NOME: ANTONIA DE SOUSA CHAVES  
MATRICULA: 0269506.019  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/ EE. FERNANDO GUILHON/SANTARÉM  
PERÍODO: 03.08.98 A 01.10.98 / 02.10.98 A 30.11.98  
TRIÊNIO: 13.-08.82 A 12.08.85/13.08.85 A 12.08.88

PORTARIA Nº 7916/98 DE 25.06.98  
Nº DE DIAS: 060  
NOME: MARIA HELENA TEIXEIRA SANTOS  
MATRICULA: 0407747.018  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE. MONTEIRO LOBATO/ALENQUER  
PERÍODO: 01.09.98 A 30.10.98  
TRIÊNIO: 01.04.86 A 31.03.89

PORTARIA Nº 7912/98 DE 25.06.98  
Nº DE DIAS: 060  
NOME: SUZANA FERREIRA MOREIRA  
MATRICULA: 0248541.016  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. FELIPE PATRONI/ OBIDOS  
PERÍODO: 03.08.98 A 01.10.98  
TRIÊNIO: 04.06.94 A 03.06.97

PORTARIA Nº 7914/98 DE 25.06.98  
Nº DE DIAS: 120  
NOME: MARIA LUCIA DA SILVA MELO  
MATRICULA: 6002889.020  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. MAG. BARATA/ STA MARIA DO PARÁ  
PERÍODO: 03.08.98 A 01.10.98 / 02.10.98 A 30.11.98  
TRIÊNIO: 01.10.89 A 31.12.91 / 01.01.92 A 31.12.94

PORTARIA Nº 7752/98 DE 24.06.98  
Nº DE DIAS: 120  
NOME: IRIS AMARAL DE SOUSA  
MATRICULA: 0342300.013  
CARGO/LOTAÇÃO: ESPEC EDUC. EM EXTINÇÃO/ BELÉM  
PERÍODO: 01.09.98 A 30.10.98 / 31.10.98 A 29.12.98  
TRIÊNIO: 14.05.91 A 13.05.94/14.05.97 A 13.05.97

PORTARIA Nº 7751/98 DE 24.06.98  
Nº DE DIAS: 120  
NOME: MARIA DE FATIMA CASTRO LEÃO  
MATRICULA: 0192139.019  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. A DE CAMPOS/ BELÉM  
PERÍODO: 03.08.98 A 01.10.98 / 02.10.98 A 30.11.98  
TRIÊNIO: 03.04.90 A 02.04.93/ 03.04.93 A 02.04.96

PORTARIA Nº 7750/98 DE 24.06.98  
Nº DE DIAS: 060  
NOME: MARIA HELOISA RODRIGUES MARTINS  
MATRICULA: 0303151.011  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. A DE CAMPOS/ BELÉM  
PERÍODO: 03.08.98 A 01.10.98  
TRIÊNIO: 26.04.95 A 25.04.98

**RETIFICAR**

PORTARIA Nº 7562/98 DE 19.06.98  
NOME: TEREZINHA DE JESUS S DOS SANTOS  
MATRICULA: 0242217.017  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. CAMILO SALGADO/ BELÉM  
RETIFICAR A PORT. 3249/92 DE 10.03.92 QUE CONC. 090 DIAS DE LIC./ESPECIAL, O QUINQ DE 04.05.78 A 03.05.93 PARA 04.05.83 A 03.05.88

PORTARIA Nº 7561/98 DE 19.06.98  
NOME: MARIA DO CARMO DUARTE MELO  
MATRICULA: 0394238.012  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. JOSE BONIFÁCIO/BELÉM

RETIFICAR A PORT. 14273/95 DE 19.12.95 QUE CONC. 090 DIAS DE LIC./ESPECIAL O QUINQ DE 01.06.78 A 31.05.83 PARA 30.06.79 A 29.06.84 NO PERÍODO DE 11.09.95 A 09.11.95

PORTARIA Nº 0415-B/98 DE 24.06.98  
NOME: JANETE CRISTINA DOS SANTOS MAIA  
MATRICULA: 0362158.010  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. A LEMOS/STA IZABEL DO PARÁ  
RETIFICAR A PORT. 10946/97 DE 01.10.97, QUE CONC. 120 DIAS DE LIC. ESPECIAL OS PERÍODOS DE 01.10.97 A 29.11.97 E 30.11.97 A 28.01.98 PARA 03.08.98 A 01.10.98 E 03.10.98 A 30.11.98

PORTARIA Nº 0411-B/98 DE 23.06.98  
NOME: DILMA CAMPOS DE ASSIS  
MATRICULA: 0571431.018  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. G DA SILVA/ SOURIE  
RETIFICAR A PORT. 9505/95 DE 29.08.95, DE LIC. ESPECIAL OS PERÍODOS DE 01.09.95 A 30.10.95 E 31.10.95 A 29.12.95 PARA 01.09.98 A 30.10.98 E 31.10.98 A 29.12.93

PORTARIA Nº 7747/98 DE 24.06.98  
NOME: ONEIDE BRITO DOS SANTOS  
MATRICULA: 0198455.016  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ASSESS. DE PLANEJAMENTO/BELÉM  
RETIFICAR A PORT. 2132/97 DE 11.03.97 QUE CONC. 120 DIAS DE LIC./ESPECIAL NOS TRIÊNIO DE 14.11.86 A 13.11.89 E 14.11.89 A 13.11.92 PARA 14.11.84 A 13.11.87 E 14.11.87 A 13.11.90, OS PERÍODOS 01.04.97 A 30.05.97 E 31.05.97 A 29.07.97

**APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS**

PORTARIA Nº 7960/98 DE 25/06/98  
PERÍODO: 17/05/90 A 30/05/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE MARIA N. PERES/CAMETÁ

PORTARIA Nº 7230/98 DE 25/06/98  
PERÍODO: 06/07/98 A 19/08/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: DIVISÃO DE INSPEÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº 7300/98 DE 18/06/98  
PERÍODO: 01/07/98 A 14/08/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE DILMA CATETE/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 6598/98 DE 04/06/98  
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE DILMA CATETE/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 6605/98 DE 04/06/98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE DILMA CATETE/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 6606/98 DE 04/06/98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE DILMA CATETE/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 7961/98 DE 25/06/98  
PERÍODO: 01/06/98 A 30/06/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE MACARIO F. ANTONIO/IGARAPE AÇU

PORTARIA Nº 7967/98 DE 25/06/98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01/06/98 A 30/06/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: ERC TURMA DA MONICA/ABAETETUBA

PORTARIA Nº 7978/98 DE 25/06/98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01/07/98 A 14/08/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE MARIA GABRIELLA R. OLIVEIRA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 7975/98 DE 25/06/98  
PERÍODO: 01/07/98 A 14/08/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE ANGELO CESARINO/IGARAPE AÇU

PORTARIA Nº 7981/98 DE 25/06/98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98 E 01/07/98 A 14/08/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: ERC ALZITA TEXEIRA DE SOUZA/BELÉM

PORTARIA Nº 7963/98 DE 25/06/98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98 E 01/07/98 A 17/08/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE BRUNO DE MENEZES/MOSQUEIRO

PORTARIA Nº 7624/98 DE 22/06/98  
PERÍODO: 03/08/98 A 01/09/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº 7530/98 DE 19/06/98  
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: ERC CENTRO C. VILA ESPERANÇA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 7260/98 DE 17/06/98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01/07/98 A 14/08/98, 15/06/98 A 29/07/98 E 01/07/98 A 30/07/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE INSTITUTO EDUC. DO PARA/BELÉM

PORTARIA Nº 6597/98 DE 04/06/98  
PERÍODO: 01/07/98 A 14/08/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE BRIGADEIRO FONTENELLE/BELÉM

PORTARIA Nº 209/98 DE 06/05/98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01/07/98 A 14/08/98 E 01/07/98 A 30/07/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE LYDIA LIMA/ACARÁ

PORTARIA Nº 180/98 DE 28/04/98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE LEÔNIDAS MONTE/ABAETETUBA

PORTARIA Nº 181/98 DE 28/04/98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01/07/98 A 30/08/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE LEÔNIDAS MONTE/ABAETETUBA

PORTARIA Nº 179/98 DE 28/04/98  
PERÍODO: 01/07/98 A 14/08/98 E 01/07/98 A 30/07/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE LEÔNIDAS MONTE/ABAETETUBA

PORTARIA Nº 177/98 DE 28/04/98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01/07/98 A 14/08/98 E 01/07/98 A 30/07/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE DR. VICENTE MAUÉS/ABAETETUBA

PORTARIA Nº 192/98 DE 05/05/98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01/07/98 A 14/08/98 E 01/07/98 A 14/08/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: 3ª UNIDADE REGIONAL EDUCAÇÃO/ABAETETUBA

PORTARIA Nº 212/98 DE 07/05/98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98 E 01/07/98 A 14/08/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE CORONEL SAMPAIO/ACARÁ

PORTARIA Nº 204/98 DE 06/05/98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE GOV. ALACID NUNES/ACARÁ

PORTARIA Nº 201/98 DE 06/05/98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98 E 01/07/98 A 14/08/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE FELIPE PATRONI/ACARÁ

PORTARIA Nº 196/98 DE 05/05/98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01/07/98 A 14/08/98 E 01/07/98 A 30/07/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: ERC. CRISTO REDENTOR/ABAETETUBA

PORTARIA Nº 203/98 DE 06/05/98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE LUCIMAR LIMA/ACARÁ

PORTARIA Nº 216/98 DE 07/05/98  
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE NSA. SRA. DO LIVRAMENTO/ACARÁ

PORTARIA Nº 183/98 DE 04/05/98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE LEÔNIDAS MONTE/ABAETETUBA

PORTARIA Nº 208/98 DE 06/05/98  
PERÍODO: 01/07/98 A 14/08/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE IZABEL BARRAL/ACARÁ

PORTARIA Nº 213/98 DE 07/05/98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01/07/98 A 14/08/98 E 01/07/98 A 30/07/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE CORONEL SAMPAIO/ACARÁ

PORTARIA Nº 202/98 DE 06/05/98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE LUCIMAR LIMA/ACARÁ

PORTARIA Nº 174/98 DE 28/04/98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98 E 01/07/98 A 14/08/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE DR. VICENTE MAUÉS/ABAETETUBA

PORTARIA Nº 172/98 DE 28/04/98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE BERNARDINO PEREIRA BARROS/ABAETETUBA

PORTARIA Nº 171/98 DE 28/04/98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE BERNARDINO PEREIRA BARROS/ABAETETUBA

PORTARIA Nº 200/98 DE 06/05/98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE FELIPE PATRONI/ACARÁ

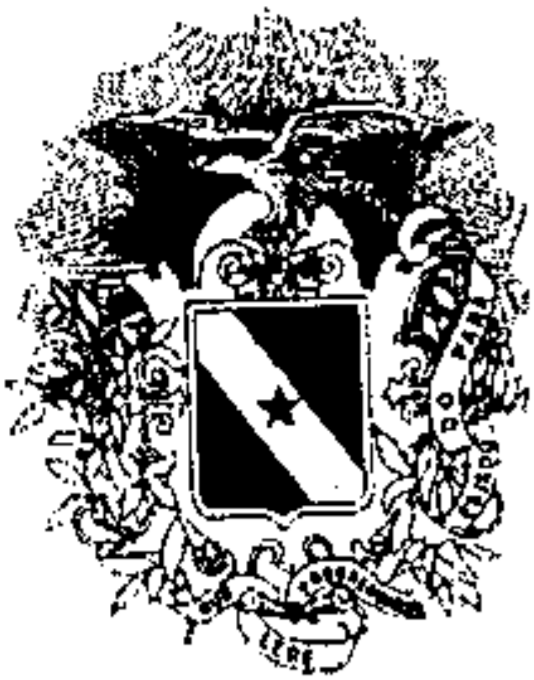
PORTARIA Nº 170/98 DE 28/04/98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01/07/98 A 14/08/98 E 01/07/98 A 30/07/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE BERNARDINO PEREIRA BARROS/ABAETETUBA

PORTARIA Nº 175/98 DE 28/04/98  
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98 E 01/07/98 A 14/08/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE DR. VICENTE MAUÉS/ABAETETUBA

PORTARIA Nº 197/98 DE 05/05/98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: ERC CRISTO REDENTOR/ABAETETUBA

CONTINUA NO CADERNO 2





Ano CVII da IOE  
108ª da República  
Nº 28.748

# DIÁRIO OFICIAL

0065  
CADERNO 2

Belém, quinta-feira,  
02 de julho de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ



SECRETARIA DE  
ESTADO DE EDUCAÇÃO

Secretário: João de Jesus Paes Loureiro  
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

PORTARIA Nº 198/98 DE 06/05/98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: ERC. CRISTO REDENTOR/ABAETETUBA

PORTARIA Nº 178/98 DE 28/04/98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98 E 01/07/98 A 14/08/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE LEÓNIDAS MONTE/ABAETETUBA

PORTARIA Nº 176/98 DE 28/04/98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE DR. VICENTE MAUÉS/ABAETETUBA

PORTARIA Nº 191/98 DE 05/05/98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01/07/98 A 14/08/98 E 01/07/98 A 30/07/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: 3ª UNIDADE REGIONAL EDUCAÇÃO/ABAETETUBA

PORTARIA Nº 199/98 DE 06/05/98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01/07/98 A 14/08/98 E 01/07/98 A 30/07/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE MARIO FELIPE PATRONI/ACARÁ

PORTARIA Nº 184/98 DE 04/05/98  
PERÍODO: 01/07/98 A 14/08/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE LEÓNIDAS MONTE/ACARÁ

PORTARIA Nº 182/98 DE 04/05/98  
PERÍODO: 01/07/98 A 14/08/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE LEONARDO NEGRÃO DE SOUSA/ABAETETUBA

PORTARIA Nº 235/98 DE 13/05/98  
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE JOSÉ PARENTE/WISEU

PORTARIA Nº 190/98 DE 05/05/98  
PERÍODO: 01/07/98 A 14/08/98 E 01/07/98 A 30/07/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: 3ª UNIDADE REGIONAL EDUCAÇÃO/ABAETETUBA

PORTARIA Nº 207/98 DE 06/05/98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98 E 01/07/98 A 14/08/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE IZABEL BARRAL/ACARÁ

PORTARIA Nº 206/98 DE 06/05/98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE IZABEL BARRAL/ACARÁ

PORTARIA Nº 384/98 DE 13/05/98  
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE CASTELO BRANCO/PEIXE BOI

PORTARIA Nº 383/98 DE 13/05/98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE CASTELO BRANCO/PEIXE BOI

PORTARIA Nº 382/98 DE 13/05/98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01/07/98 A 30/08/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE JOSÉ BONIFÁCIO/PEIXE BOI

PORTARIA Nº 381/98 DE 13/05/98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE JONATHAS PONTES ATHIAS/PEIXE BOI

PORTARIA Nº 377/98 DE 05/05/98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01/07/98 A 14/08/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE SILVESTRE CARNEIRO/CAPANEMA

PORTARIA Nº 195/98 DE 05/05/98

PERÍODO: 30/07/98 A 12/09/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: 3ª UNIDADE REGIONAL EDUCAÇÃO/ABAETETUBA

PORTARIA Nº 193/98 DE 05/05/98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01/07/98 A 14/08/98 E 01/07/98 A 30/07/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: 3ª UNIDADE REGIONAL EDUCAÇÃO/ABAETETUBA

PORTARIA Nº 194/98 DE 05/05/98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01/07/98 A 14/08/98 E 01/07/98 A 30/07/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: 3ª UNIDADE REGIONAL EDUCAÇÃO/ABAETETUBA

PORTARIA Nº 210/98 DE 06/05/98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE LYDIA LIMA/ACARÁ

PORTARIA Nº 7241/98 DE 17/06/98  
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE JOÃO XXIII/SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

PORTARIA Nº 7236/98 DE 17/06/98  
PERÍODO: 16/06/98 A 30/07/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE DUQUE DE CAXIAS/BELÉM

PORTARIA Nº 7245/98 DE 17/06/98  
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE MAESTRO CARLOS GOMES/MARITUBA

PORTARIA Nº 7243/98 DE 17/06/98  
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE MAESTRO CARLOS GOMES/MARITUBA

PORTARIA Nº 7247/98 DE 17/06/98  
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE MAESTRO CARLOS GOMES/MARITUBA

PORTARIA Nº 7246/98 DE 17/06/98  
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE MAESTRO CARLOS GOMES/MARITUBA

PORTARIA Nº 7469/98 DE 19/06/98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01/08/98 A 30/08/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE MAESTRO CARLOS GOMES/MARITUBA

PORTARIA Nº 146/98 DE 03/03/98  
PERÍODO: 01/04/98 A 30/04/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE PLÁCIDO DECASTRO/SANTARÉM

PORTARIA Nº 144/98 DE 03/03/98  
PERÍODO: 01/04/98 A 15/05/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE PEDRO ÁLVARES CABRAL/SANTARÉM

PORTARIA Nº 142/98 DE 03/03/98  
PERÍODO: 01/04/98 A 03/04/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE ONÉSIMA PEREIRA DE BARROS/SANTARÉM

PORTARIA Nº 141/98 DE 03/03/98  
PERÍODO: 01/04/98 A 30/04/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE OLINDO DO CARMO NEVES/SANTARÉM

PORTARIA Nº 140/98 DE 02/03/98  
PERÍODO: 01/04/98 A 30/04/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE NOSSA SENHORA APARECIDA/SANTARÉM

PORTARIA Nº 138/98 DE 02/03/98  
PERÍODO: 01/04/98 A 30/04/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE GONÇALVES DIAS/SANTARÉM

PORTARIA Nº 135/98 DE 02/03/98  
PERÍODO: 01/04/98 A 30/04/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE FELISBELO JAGUAR/SANTARÉM

PORTARIA Nº 132/98 DE 02/03/98  
PERÍODO: 01/04/98 A 30/04/98

ANO: 1998  
UNIDADE: EE EZERIEL MÔNICO DE MATOS/SANTARÉM

PORTARIA Nº 151/98 DE 03/03/98  
PERÍODO: 01/04/98 A 30/04/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: ERC. DIOCESANA SÃO FRANCISCO/SANTARÉM

PORTARIA Nº 150/98 DE 03/03/98  
PERÍODO: 01/04/98 A 30/04/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE RODRIGUES DOS SANTOS/SANTARÉM

PORTARIA Nº 150/98 DE 23/04/98  
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE MARIA OSCARINA S. FERREIRA/ABAETETUBA

PORTARIA Nº 134/98 DE 02/03/98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01/04/98 A 30/04/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE FELISBELO JAGUAR SUSSUARANA/SANTARÉM

PORTARIA Nº 136/98 DE 02/03/98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01/04/98 A 30/04/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE FREI OTHMAR/SANTARÉM

PORTARIA Nº 137/98 DE 02/03/98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01/04/98 A 30/04/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE FREI OTHMAR/SANTARÉM

PORTARIA Nº 143/98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01/04/98 A 30/04/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE PEDRO ÁLVARES CABRAL/SANTARÉM

PORTARIA Nº 145/98 DE 03/03/98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01/04/98 A 30/04/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE PEDRO ÁLVARES CABRAL/SANTARÉM

PORTARIA Nº 147/98 DE 03/03/98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01/04/98 A 30/04/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE RICHARD HENNINGTON/SANTARÉM

PORTARIA Nº 149/98 DE 23/04/98  
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE OSCARINA DA SILVA PEREIRA/ABAETETUBA

PORTARIA Nº 162/98 DE 27/04/98  
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE GOV. MAGALHÃES BARATA/ABAETETUBA

PORTARIA Nº 161/98 DE 27/04/98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98 E 01/07/98 A 14/08/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE GOV. MAGALHÃES BARATA/ABAETETUBA

PORTARIA Nº 159/98 DE 03/03/98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01/04/98 A 30/04/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE PRINCESA IZABEL/AVEIRO

PORTARIA Nº 159/98 DE 24/04/98  
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE ESMERINA BOU-HABIB/ABAETETUBA

PORTARIA Nº 156/98 DE 24/04/98  
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE MAXIMIANO ANT. RODRIGUES/ABAETETUBA

PORTARIA Nº 156/98 DE 03/03/98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01/04/98 A 30/04/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE WALDEMAR MAUÉS/BELTERRA

PORTARIA Nº 130/98 DE 02/03/98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01/04/98 A 30/04/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE BARÃO DO TAPAJÓS/SANTARÉM

PORTARIA Nº 169/98 DE 27/04/98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98  
ANO: 1998

UNIDADE: EE LEONARDO NEGRÃO SOUSA/ABAETETUBA

PORTARIA Nº 168/98 DE 27/04/98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE LEONARDO NEGRÃO SOUSA/ABAETETUBA

PORTARIA Nº 167/98 DE 27/04/98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98 E 01/07/98 A 14/08/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE LEONARDO NEGRÃO SOUSA/ABAETETUBA

PORTARIA Nº 166/98 DE 06/05/98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01/08/98 A 30/08/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: ERC CORONEL RAIMUNDO P. BRASH/ITAITUBA

PORTARIA Nº 166/98 DE 27/04/98  
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE BASÍLIO DE CARVALHO/ABAETETUBA

PORTARIA Nº 164/98 DE 27/04/98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98 E 01/07/98 A 14/08/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE BASÍLIO DE CARVALHO/ABAETETUBA

PORTARIA Nº 6137/98 DE 02/06/98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98 E 01/07/98 A 14/08/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: ERC DR. ULISSES GUIMARÃES/BELÉM

PORTARIA Nº 6624/98 DE 08/06/98  
PERÍODO: 01/08/98 A 30/08/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: ERC DR. ULISSES GUIMARÃES/BELÉM

PORTARIA Nº 6124/98 DE 01/06/98  
PERÍODO: 01/07/98 A 14/08/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: ERC DR. ULISSES GUIMARÃES/BELÉM

PORTARIA Nº 6125/98 DE 01/06/98  
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98 E 01/07/98 A 14/08/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: ERC DR. ULISSES GUIMARÃES/BELÉM

PORTARIA Nº 7305/98 DE 18/06/98  
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: ERC DR. ULISSES GUIMARÃES/BELÉM

PORTARIA Nº 6138/98 DE 02/06/98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98 E 01/07/98 A 14/08/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: ERC DR. ULISSES GUIMARÃES/BELÉM

PORTARIA Nº 7253/98 DE 17/06/98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01/07/98 A 14/08/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE CLAUDINE GABRIELLE L. SILVA/ICOARACI

PORTARIA Nº 6347/98 DE 03/06/98  
PERÍODO: 01/08/98 A 30/08/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: ERC DR. ULISSES GUIMARÃES/BELÉM

PORTARIA Nº 205/98 DE 25/05/98  
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE DE VISTA ALEGRE/TERRA ALTA

PORTARIA Nº 202/98 DE 25/05/98  
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE RAIMUNDO GUILHON OLIVEIRA/TERRA ALTA

PORTARIA Nº 196/98 DE 25/05/98  
PERÍODO: 01/06/98 A 30/06/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE AUGUSTO RAMOS PINHEIRO/TERRA ALTA

PORTARIA Nº 208/98 DE 25/05/98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE ARISTIDES SANTA ROSA/INHANGAPI

PORTARIA Nº 197/98 DE 25/05/98  
PERÍODO: 01/06/98 A 30/06/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE AUGUSTO RAMOS/TERRA ALTA

PORTARIA Nº 229/98 DE 25/05/98  
PERÍODO: 01/07/98 A 14/08/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE DE BOA VISTA/INHANGAPI

PORTARIA Nº 230/98 DE 25/05/98  
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE JARIBAS PASSARINHO/INHANGAPI

PORTARIA Nº 228/98 DE 25/05/98  
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE DE BOA VISTA/INHANGAPI

PORTARIA Nº 227/98 DE 25/05/98  
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98  
ANO: 1998

UNIDADE: EE CASTELO BRANCO/INHANGAPI

PORTARIA Nº 226/98 DE 25/05/98  
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE PATAUATEUA/INHANGAPI

PORTARIA Nº 224/98 DE 25/05/98  
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE ALZIRA LUZ/INHANGAPI

PORTARIA Nº 225/98 DE 25/05/98  
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE PATAUATEUA/INHANGAPI

PORTARIA Nº 222/98 DE 25/05/98  
PERÍODO: 01/08/98 A 30/08/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE CORINA LAMEIRA/INHANGAPI

PORTARIA Nº 215/98 DE 25/05/98  
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE ARISTIDES SANTA ROSA/INHANGAPI

PORTARIA Nº 209/98 DE 25/05/98  
PERÍODO: 01/05/98 A 30/03/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE ARISTIDES SANTA ROSA/INHANGAPI

PORTARIA Nº 211/98 DE 25/05/98  
PERÍODO: 01/07/98 A 14/08/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE DR. MAROJA NETO/SÃO DOMINGOS CAPIM

PORTARIA Nº 220/98 DE 25/05/98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01/07/98 A 14/08/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE ANTÔNIO MARÇAL/INHANGAPI

PORTARIA Nº 210/98 DE 25/05/98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01/03/98 A 30/03/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE ARISTIDES SANTA ROSA/INHANGAPI

PORTARIA Nº 219/98 DE 25/05/98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01/07/98 A 30/08/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE ANTÔNIO MARÇAL/INHANGAPI

PORTARIA Nº 206/98 DE 25/05/98  
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE DE AERIAL/TERRA SANTA  
PORTARIA Nº 204/98 DE 25/05/98  
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: RAIMUNDO GUILHON OLIVEIRA/TERRA ALTA

PORTARIA Nº 203/98 DE 25/05/98  
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE RAIMUNDO GUILHON OLIVEIRA/TERRA ALTA

PORTARIA Nº 201/98 DE 25/05/98  
PERÍODO: 01/07/98 A 14/08/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE INÁCIO PASSARINHO/TERRA ALTA

PORTARIA Nº 194/98 DE 25/05/98  
PERÍODO: 01/05/98 A 30/05/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE AUGUSTO RAMOS PINHEIRO/TERRA ALTA

PORTARIA Nº 200/98 DE 25/05/98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01/07/98 A 14/08/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE INÁCIO PASSARINHO/TERRA ALTA

PORTARIA Nº 199/98 DE 25/05/98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE INÁCIO PASSARINHO/TERRA ALTA

PORTARIA Nº 198/98 DE 25/05/98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE INÁCIO PASSARINHO/TERRA ALTA

PORTARIA Nº 217/98 DE 25/05/98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE ANTÔNIO MARÇAL/INHANGAPI

PORTARIA Nº 090/98 DE 01/06/98  
PERÍODO: 01/08/98 A 30/08/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE EZEQUIEL LISBOA/MARACANÃ

PORTARIA Nº 080/98 DE 01/06/98  
PERÍODO: 01/08/98 A 30/08/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE CONEIGO CALADO/IGARAPÉ AÇÚ

PORTARIA Nº 097/98 DE 01/06/98  
PERÍODO: 01/08/98 A 30/08/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE M. J. MONTEIRO/MAGALHÃES BARATA



## SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Secretária: Mariana Marceliano Hallberg  
Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500

TERMO ADITIVO Nº 01/98 DO CONTRATO Nº 007/97  
PARTES: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM e a AMAZON CARD'S S/C LTDA.  
VIGÊNCIA: 01(um) ano, a partir de 01 de julho de 1998.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24101 - 11 - 007 - 0021 - 2102 - 349039  
FORO: Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.  
DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 1998.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARIANA MARCELIANO HALLBERG, Secretária de Estado, em exercício.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO  
CONVÊNIO: Nº 090/98  
PARTES: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM e a Associação dos Microprodutores de Val - de - Cans - Amprovac.  
OBJETO: A Cessão de uso pela Seicom a Associação dos Microprodutores de Val - de - Cans - Amprovac dos equipamentos que constituirão a unidade de produção, atendidas consoante o Programa Pró - Confeções.  
VIGÊNCIA: 36(trinta e seis) meses a partir da data de assinatura.  
FORO: Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.  
DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 1998.



## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

Secretário: Clodomir Assis Araújo  
Av. Nazaré, 582 - (091) 223-2507

### EXTRATO DE PORTARIAS DISPENSA

PORTARIA Nº 213, DE 26 DE JUNHO DE 1998  
NOME: ROSE MARY MELO DE MORAES  
CARGO: Agente Administrativo  
MATRÍCULA: 0043206-011  
PERÍODO: Dispensar da Função Gratificada de Secretária de Coordenação Administrativa e Financeira -FG-4 - a contar de 26.06.98.



## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

Secretário: Pedro Abílio Torres do Carmo  
Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4351

### RETIFICAÇÃO E COMPLEMENTO DE PUBLICAÇÃO NO D.O.E. Nº 28647, DE 17.04.98 EXTRATO DO TERCEIRO (3º) TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 20/97, DI.

OBJETO - ONDE SE LÊ - ACRESCIMO DE SERVIÇOS  
LEIA-SE - ACRESCIMO DE SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
VIGÊNCIA - 20.04.98 à 20.07.98  
DATA - 15.04.98

### EXTRATO DE CONVÊNIOS CONVÊNIO Nº 039/98 - N.L.C

PARTES - SEOP / PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA  
OBJETO - CONST. DE UMA QUADRA DE ESPORTES NA SEDE DO MUNICÍPIO.  
VIGÊNCIA - 01.07.98 à 01/09/98  
VALOR - R\$-20.000,00 (VINTE MIL REAIS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 22.101.8046.0228.1657.00.454051 - 001  
FORO - BELÉM  
DATA - 01.07.98

### CONVÊNIO Nº 040/98 - N.L.C

PARTES - SEOP / PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA  
OBJETO - CONST. DE UMA QUADRA DE ESPORTES NO DISTRITO DE BARREIRA DO CAMPO NO MUNICÍPIO VIGÊNCIA - 01.07.98 à 01/09/98  
VALOR - R\$-20.000,00 (VINTE MIL REAIS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 22.101.8046.0228.1658.00.454051 - 001  
FORO - BELÉM  
DATA - 01.07.98

### CONVÊNIO Nº 041/98 - N.L.C

PARTES - SEOP / PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH  
OBJETO - CONST. DE UMA QUADRA DE ESPORTES NO MUNICÍPIO  
VIGÊNCIA - 01.07.98 à 01/09/98  
VALOR - R\$-20.000,00 (VINTE MIL REAIS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 22.101.8046.0228.1656.00.454051 - 001  
FORO - BELÉM  
DATA - 01.07.98

### CONVÊNIO Nº 042/98 - N.L.C

PARTES - SEOP / PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ  
OBJETO - CONST. DE UMA BIBLIOTECA PÚBLICA NO MUNICÍPIO.  
VIGÊNCIA - 01.07.98 à 01/09/98  
VALOR - R\$-40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 22.101.8048.0247.1634.00.454051 - 001  
FORO - BELÉM  
DATA - 01.07.98  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG. PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

QUINTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

SECRETARIA DE  
ESTADO DE SAÚDESecretário: Vitor Manoel Jesus Mateus  
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

## SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

## EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 086/98

Partes: Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas no Estado do Pará.

Cláusula Segunda - DO OBJETO: O presente Convênio objetivo repasse de recursos financeiros à COOPANESTIA-PA, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), objetivando a realização da 1.ª SEMANA DO ANESTESIOLOGIASTA.

Cláusula Quarta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos necessários à execução do objeto deste Convênio, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), estão alocados na Unidade Orçamentária 20.101, e correrão à conta do Programa de Trabalho 13.007.002.2112, Elemento de Despesa 3450-43 e Fonte de Recursos 002.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará por 05 (cinco) meses, a partir da data de sua publicação no DOE, podendo ser prorrogado ou alterado, por Termo Aditivo, de comum acordo entre os participantes, desde que não implique em modificação do objeto aprovado.

Cláusula Nona - DO FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, Belém, 30 de junho de 1998.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública

PEDRO PAULO DE CARVALHO MAUÉS

Presidente da Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas no Estado do Pará

## EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 094/98

Partes: Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia.

Cláusula Segunda - DO OBJETO: A celebração do presente Convênio objetiva a transferência de recursos financeiros à PREFEITURA, na ordem de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), visando viabilizar de modo mais eficiente as ações de saúde, conforme o Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, que fazem partes integrante deste instrumento.

Cláusula Quarta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos necessários à execução do objeto do presente Convênio, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), estão alocados na Unidade Orçamentária 20101, e correrão à conta do Programa de Trabalho 13.007.0021.2112, Elemento de Despesa 3440-41, e Fonte de Recursos 002.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará por 06 (seis) meses, a partir da data de sua publicação no DOE.

Cláusula Nona - DO FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, Belém, 30 de junho de 1998.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública

RAIMUNDO SILVEIRA LIMA

Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia

## EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 98/98

Partes: Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Anapú Cláusula Segunda - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o repasse de recursos à PREFEITURA, na ordem de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), objetivando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para 03 (três) Postos de Saúde do Município de Anapú.

Cláusula Quarta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos necessários à execução do objeto do presente Convênio, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), estão alocados na Unidade Orçamentária 20101, e correrão à conta do Programa de Trabalho 13.075.0423.1043, Elemento de Despesa 4540-52, e Fonte de Recursos 002.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará por 04 (quatro) meses, a partir da data de sua publicação no DOE, podendo ser prorrogado ou alterado, por Termo Aditivo, de comum acordo entre os participantes, desde que não implique em modificação do objeto aprovado.

Cláusula Nona - DO FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, Belém, 30 de junho de 1998.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública

LUIZ DOS REIS CARVALHO

Prefeito Municipal de Anapú

## EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 96/98

Partes: Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Pará.

Cláusula Segunda - DO OBJETO: A celebração do presente Convênio objetiva a transferência de recursos financeiros à PREFEITURA, na ordem de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), visando a aquisição de materiais de consumo para ampliação de rede de distribuição de água, na sede do município e Vila de Coleipa, Genipatuba, São Paulo das Pedrinhas, Maurícia e Colônia Chicão.

Cláusula Quarta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos necessários à execução do objeto do presente Convênio, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), estão alocados na Unidade Orçamentária 20101, e correrão à conta do Programa de Trabalho 13.007.0021.2112, Elemento de Despesa 3440-41, e Fonte de Recursos 002.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará por 05 (cinco) meses, a partir da data de sua publicação no DOE.

Cláusula Nona - DO FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, Belém, 30 de junho de 1998.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública

CIRO SOUZA GOES

Prefeito Municipal de Santa Barbara do Pará

## EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 101/98

Partes: Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá

Cláusula Segunda - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o repasse de recursos à PREFEITURA, na ordem de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), objetivando a reforma e adaptação de um Posto de Saúde no município de Nova Esperança do Piriá.

Cláusula Quarta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos necessários à execução do objeto do presente Convênio, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), estão alocados na Unidade Orçamentária 20101, e correrão à conta do Programa de Trabalho 13.007.0021.2112, Elemento de Despesa 3440-41, e Fonte de Recursos 002.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará por 05 (cinco) meses, a partir da data de sua publicação no DOE, podendo ser prorrogado ou alterado, por Termo Aditivo, de comum acordo entre os participantes, desde que não implique em modificação do objeto aprovado.

Cláusula Nona - DO FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, Belém, 30 de junho de 1998.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública

JOAQUIM VICENTE DA COSTA

Prefeito Municipal de Nova Esperança do Piriá

## EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 102/98

Partes: Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Moju

Cláusula Segunda - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o repasse de recursos à PREFEITURA, na ordem de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para implantação de microsistema de abastecimento de água, na localidade de Caeté, localizada no município de Moju, conforme Emenda Parlamentar n.º 89/98

Cláusula Quarta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos necessários à execução do objeto do presente Convênio, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), estão alocados na Unidade Orçamentária 20101, e correrão à conta do Programa de Trabalho 13.076.0447.1679, Elemento de Despesa 4540-52, e Fonte de Recursos 001.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará por 05 (cinco) meses, a partir da data de sua publicação no DOE, podendo ser prorrogado ou alterado, por Termo Aditivo, de comum acordo entre os participantes, desde que não implique em modificação do objeto aprovado.

Cláusula Nona - DO FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, Belém, 30 de junho de 1998.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública

JOÃO MARTINS CARDOSO FILHO

Prefeito Municipal de Moju

## EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 99/98

Partes: Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Ninguara

Cláusula Segunda - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o repasse de recursos à PREFEITURA, na ordem de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), visando a aquisição de materiais de consumo necessários para a construção de poço artesiano no setor Tanaká, localizado no município de Ninguara

Cláusula Quarta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos necessários à execução do objeto do presente Convênio, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), estão alocados na Unidade Orçamentária 20101, e correrão à conta do Programa de Trabalho 13.007.0021.2112, Elemento de Despesa 3440-41, e Fonte de Recursos 002.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará por 05 (cinco) meses, a partir da data de sua publicação no DOE, podendo ser prorrogado ou alterado, por Termo Aditivo, de comum acordo entre os participantes, desde que não implique em modificação do objeto aprovado.

Cláusula Nona - DO FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, Belém, 30 de junho de 1998.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública

FRANCISCO JACINTO BRANDÃO

Prefeito Municipal de Ninguara

## EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 100/98

Partes: Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Tucumã

Cláusula Segunda - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o repasse de recursos à PREFEITURA, na ordem de R\$ 33.885,90 (trinta e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos), objetivando a reforma e adaptação do Hospital 10 de Maio.

Cláusula Quarta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos necessários à execução do objeto do presente Convênio, no valor de R\$ 33.885,90 (trinta e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos) estão alocados na Unidade Orçamentária 20101, e correrão à conta do Programa de Trabalho 13.007.0021.2112, Elemento de Despesa 3440-41, e Fonte de Recursos 002.

Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará por 05 (cinco) meses, a partir da data de sua publicação no DOE, podendo ser prorrogado ou alterado, por Termo Aditivo, de comum acordo entre os participantes, desde que não implique em modificação do objeto aprovado.

Cláusula Décima - DO FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, Belém, 30 de junho de 1998.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública

CELSO LOPES CARDOSO

Prefeito Municipal de Tucumã

## EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 105/98

Partes: Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Quatipuru

Cláusula Segunda - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o repasse de recursos à PREFEITURA, na ordem de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), objetivando a reforma e adaptação do Centro de Saúde no município de Quatipuru.

Cláusula Quarta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos necessários à execução do objeto do presente Convênio, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), estão alocados na Unidade Orçamentária 20101, e correrão à conta do Programa de Trabalho 13.007.0021.2112, Elemento de Despesa 3440-41, e Fonte de Recursos 002.

Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará por 04 (quatro) meses, a partir da data de sua publicação no DOE, podendo ser prorrogado ou alterado, por Termo Aditivo, de comum acordo entre os participantes, desde que não implique em modificação do objeto aprovado.

Cláusula Décima - DO FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, Belém, 01 de julho de 1998.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública

RANULFO TEIXEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Quatipuru

## EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 106/98

Partes: Secretaria de Estado de Saúde Pública e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Conceição do Araguaia.

Cláusula Segunda - DO OBJETO: A celebração do presente Convênio objetiva a transferência de recursos à APAE, na ordem de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), visando viabilizar de modo mais eficiente as ações de saúde, conforme o Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, que fazem partes integrante deste instrumento.

Cláusula Quarta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos necessários à execução do objeto do presente Convênio, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), estão alocados na Unidade Orçamentária 20101, e correrão à conta do Programa de Trabalho 13.007.0021.2112, Elemento de Despesa 3450-43, e Fonte de Recursos 001.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará por 06 (seis) meses, a partir da data de sua publicação no DOE, podendo ser prorrogado ou alterado, por Termo Aditivo de comum acordo entre os participantes, desde que não implique em modificação do objeto aprovado.

Cláusula Nona - DO FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, Belém, 01 de julho de 1998.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública

SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA

Presidente da Associação dos Pais e Amigos dos excepcionais - APAE

## EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 104/98

Partes: Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Sociedade Paraense de Gastroenterologia.

Cláusula Segunda - DO OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros à SOCIEDADE, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), objetivando a realização da H JORNADA NORTE DE DOENÇAS DIGESTIVAS

Cláusula Quarta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos necessários à execução do objeto deste Convênio, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) estão alocados na Unidade Orçamentária 20101, e correrão à conta do Programa de Trabalho 13.007.0021.2112, Elemento de Despesa 3450-43, e Fonte de Recursos 002.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará por 04 (quatro) meses, a partir da data de assinatura no DOE, podendo ser prorrogado ou alterado, por Termo Aditivo, de comum acordo entre os participantes, desde que não implique em modificação do objeto aprovado.

Cláusula Nona - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital deste Estado do Pará, Belém, 01 de julho de 1998.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública

GERALDO ISHAK

Presidente da Sociedade Paraense de Gastroenterologia

## EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 107/98

Partes: Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Sociedade Médico-Cirúrgica do Pará

Cláusula Segunda - DO OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros à SOCIEDADE, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), objetivando a realização do X CONGRESSO MÉDICO-AMAZÔNICO.

Cláusula Quarta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos necessários à execução do objeto deste Convênio, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) estão alocados na Unidade Orçamentária 20101, e correrão à conta do Programa de Trabalho 13.007.0021.2112, Elemento de Despesa 3450-43, e Fonte de Recursos 002.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará por 04 (quatro) meses, a partir da data de assinatura no DOE, podendo ser prorrogado ou alterado, por Termo Aditivo, de comum acordo entre os participantes, desde que não implique em modificação do objeto aprovado.

Cláusula Nona - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital deste Estado do Pará, Belém, 01 de julho de 1998.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública

CARLOS DAVID ARAÚJO BICHARA

Presidente da Sociedade Médico-Cirúrgica do Pará.

## PORTARIA N.º 198 DE 01 DE JULHO DE 1998.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar sem efeito a Portaria n.º 103/98, publicada no DOE n.º 28.691, de 08/04/98.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 01 de julho de 1998.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública

## PORTARIA N.º 199 DE 01 DE JULHO DE 1998.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar as servidoras Rosa Maria Sales, enfermeira, mat. n.º 0083801-12 e Maria de Fátima de Souza Santos, agente de saúde, mat. n.º 0120510-18 para, sob a presidência da primeira, compor Comissão de Sindicância Administrativa, a fim de apurar o desaparecimento de um aparelho de ar condicionado e de uma impressora, pertencentes ao 1º Centro Regional de Saúde.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 01 de julho de 1998.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública

## PORTARIA N.º 200 DE 01 DE JULHO DE 1998.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Comissão Sindicante designada pela Portaria n.º 332 de 07/11/97, que apurou responsabilidades dos servidores Nilton Paulo Miranda da Silva, Nivaldo Moraes Santos Brigada, Marcelo Oliveira Sarmanho e Maria do Socorro Forte de Souza, não observou o disposto no parágrafo único art. 201 da Lei n.º 5.810/94 (RJC), além do não cumprimento de inúmeras formalidades processuais;

Resolve:

Tornar nulo os Autos do Processo n.º 106548/97, com base no art. 225 da Lei n.º 5.810/94 (RJC).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 01 de julho de 1998.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública

## PORTARIA N.º 201 DE 01 DE JULHO DE 1998.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a Comissão Sindicante designada pela Portaria n.º 332 de 07/11/97, que apurou responsabilidades dos servidores Nilton Paulo Miranda da Silva, Nivaldo Moraes Santos Brigada, Marcelo Oliveira Sarmanho e Maria do Socorro Forte de Souza, não observou o disposto no parágrafo único art. 201 da Lei n.º 5.810/94 (RJC), além do não cumprimento de inúmeras formalidades processuais;

Resolve:

Designar os servidores Dourival Aguiar Rezende, odontólogo, mat. n.º 0091910-11 e Idalina Maria Souza da Silva, agente administrativo, mat. n.º 0114357-12 para, sob a presidência do primeiro, compor Comissão de Sindicância Administrativa, a fim de suprir deficiências que tornaram totalmente nulo os Autos do Processo n.º 106548/87.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 01 de julho de 1998.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública

## PORTARIA N.º 202 DE 01 DE JULHO DE 1998.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a Comissão Processante designada pela Portaria n.º 295 de 25/09/97 que apurou o abandono de cargo da servidora Ana Suelly Chaves de Souza, não cumpriu com a formalidade legal de chamamento da indicanda, cerceando seu direito de defesa e, caracterizando assim, a existência de vício insanável.

Resolve:

Designar a servidora Maria de Nazaré Medeiros Monteiro, enfermeira, mat. n.º 0720801-014, Nacide Moura de Figueiredo, agente de saúde, mat. n.º 0121525-015 e Joana Santana de Oliveira, agente de portaria, mat. n.º 5142032-010 para, sob a presidência da primeira, compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de dar prosseguimento ao



**FARTURA AGRO INDUSTRIAL S/A.**

**FARTURA AGRO INDUSTRIAL SA**  
CGG/MF Nº 05.427.471/0001-02

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA** - Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 1998, às 17:00 horas, na sede da Sociedade, na Fazenda São João, s/nº - Zona Rural - CEP 68560-000, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, presentes os acionistas representando o número exigido pelo Estatuto Social, conforme se comprova pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas, foi realizada a Assembléia Geral Ordinária da FARTURA AGRO INDUSTRIAL S.A. Consoante as disposições estatutárias, assumiu a direção dos trabalhos o Diretor-Presidente da Sociedade, Dr. WILSON LEMOS DE MORAES JUNIOR, que convidou para Secretário o Sr. LUIZ FERNANDO LEAL TEGON, na qualidade de representante da acionista SUPERGASBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Constituída a mesa e constatada a presença do número legal de acionistas para deliberar, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse à leitura dos anúncios de convocação da Assembléia, publicados nos dias 20, 22 e 23 de abril corrente no Diário Oficial do Estado do Pará e no O Liberal, o que foi feito nos seguintes termos: "FARTURA AGRO INDUSTRIAL S.A. - CGC/MF nº 05.427.471/0001-02 - Edital de Convocação - Assembléia Geral Ordinária. Ficam os Senhores Acionistas convocados para comparecimento na sede social, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no dia 28 de abril de 1998, às 17:00 horas, a fim de se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, para apreciação e deliberação das seguintes matérias: a) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/97; b) Eleição dos membros da Diretoria e fixação de sua remuneração; c) Assuntos de interesse geral. Passando à apreciação e discussão da matéria contida na Ordem do Dia, o Sr. Presidente explanou aos presentes que por ser do conhecimento geral, era dispensada a leitura do Relatório da Diretoria, do Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, correspondentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1997, documentos esses publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no O Liberal no dia 24 de abril corrente, os quais ficaram à disposição dos interessados pelo prazo legal, conforme avisos publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no O Liberal dos dias 27, 30 e 31 de março de 1998, sendo dispensada também a leitura desses avisos por ser do conhecimento geral o teor dos mesmos. Em seguida, o Sr. Presidente colocou em discussão e, posteriormente, em votação os referidos documentos, sendo os mesmos aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Ainda por votação unânime a Assembléia procedeu a eleição dos membros da Diretoria, tendo sido reeleitos por mais um período de 01 ano, conforme estabelece o artigo 6º - parágrafo 1º do Estatuto Social: Diretor-Presidente: WILSON LEMOS DE MORAES JUNIOR, brasileiro, natural do Estado de Minas Gerais, divorciado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Atlântica nº 2038, apto 801, portador da carteira de identidade expedida pelo IFP sob o nº 3.259.364 e do CPF/MF nº 096.779.256/87; Diretores: GERALDO FERREIRA MUNIZ, brasileiro, natural do Estado da Bahia, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Igarapava nº 58, apto 301, portador da carteira de identidade do CREA - Região Rio nº 14.890-D e CPF/MF nº 012.156.047/34 e LUIZ FERNANDO LEAL TEGON, brasileiro, natural do Estado de São Paulo, casado, administrador, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Timóteo da Costa nº 528, apto 401, portador da carteira de identidade da SSP/SP nº 3.775.921 e CPF/MF nº 293.402.848/87. Decidiram ainda os acionistas que a Diretoria disporá, mensalmente, de uma verba de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) para remuneração de seus membros. Esgotada a ordem do dia e como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra, às 18:00 horas foi encerrada a sessão, lavrando-se esta que, após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. (a.a.) WILSON LEMOS DE MORAES JUNIOR - Presidente; LUIZ FERNANDO LEAL TEGON - Secretário; p/ SUPERGASBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. - LUIZ FERNANDO LEAL TEGON - Diretor Vice-Presidente; p/ ASSOCIAÇÃO LOURDES LEMOS DE MORAES - WILSON LEMOS DE MORAES JUNIOR; ITAIPU MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA. - LUIZ FERNANDO LEAL TEGON - Diretor. Certifico ser a presente cópia fiel do original. LUIZ FERNANDO LEAL TEGON, Secretário. Documento arquivado na JUCEPA sob o Nº 980006275 em 16/06/98 - Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.

**SANTANA RIOS**  
**AGROPECUÁRIA S/A.**

**SANTANA RIOS AGROPECUÁRIA S/A**  
CGG/MF Nº 15.741.432/0001-20

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA** - Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 1998, às 12:00 horas, na sede da Sociedade, na Rodovia - PA 140, s/nº - Km 47, Estrada, CEP 68560-000, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da SANTANA RIOS AGROPECUÁRIA S.A., representando o número exigido pelo Estatuto Social, conforme se comprova pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas, foi realizada a Assembléia Geral Ordinária da SANTANA RIOS AGROPECUÁRIA S/A. Consoante as disposições estatutárias, assumiu a direção dos trabalhos o Diretor-Presidente da Sociedade, Dr. WILSON LEMOS DE MORAES JUNIOR, que convidou para Secretário o Sr. LUIZ FERNANDO LEAL TEGON, na qualidade de representante da acionista SUPERGASBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Constituída a mesa e constatada a presença do número legal de acionistas para deliberar, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse à leitura dos anúncios de convocação da Assembléia publicados nos dias 20, 22 e 23 de abril no Diário Oficial do Estado do Pará e no O Liberal. Dispensada a leitura por ser do conhecimento geral, o Sr. Presidente pediu ao Secretário que lesse o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, correspondentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1997, documentos esses publicados no O Liberal e no Diário Oficial do Estado do Pará do dia 23 de abril corrente, que ficaram à disposição dos interessados pelo prazo legal, conforme avisos publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no O Liberal dos dias 27, 30 e 31 de março de 1998, sendo dispensada a leitura por serem do conhecimento geral. Em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e, posteriormente, em votação os referidos documentos, sendo os mesmos aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Ainda por votação unânime, a Assembléia Ordinária em curso procedeu a eleição dos membros da Diretoria, tendo sido reeleitos por mais um período de 01 ano, conforme estabelece o artigo 7º - parágrafo 1º do Estatuto Social: Diretor-Presidente: WILSON LEMOS DE MORAES JUNIOR, brasileiro, natural do Estado de Minas Gerais, divorciado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Atlântica nº 2038 apto 801, portador da identidade expedida pelo IFP sob o nº 3.259.364 e CPF/MF nº 096.779.256/87; Diretores: GERALDO FERREIRA MUNIZ, brasileiro, natural do Estado da Bahia, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Igarapava nº 58, apto 301, portador da carteira de identidade do CREA - Região Rio nº 14.890-D e CPF/MF nº 012.156.047/34 e LUIZ FERNANDO LEAL TEGON, brasileiro, natural do Estado de São Paulo, casado, administrador, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Timóteo da Costa nº 528 apto 401, portador da carteira de identidade da SSP/SP nº 3.775.921 e CPF/MF nº 293.402.848/87. Decidiram ainda os acionistas que a Diretoria disporá, mensalmente, de uma verba correspondente a R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) para remuneração de seus membros. Esgotada a ordem do dia e como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra, às 13:00 horas foi encerrada a Assembléia, lavrando-se a presente ata que após lida e aprovada foi assinada pelos presentes. (a.a.) WILSON LEMOS DE MORAES JUNIOR; LUIZ FERNANDO LEAL TEGON; p/ SUPERGASBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. - LUIZ FERNANDO LEAL TEGON - Diretor Vice-Presidente; p/ SUPERGASBRAS DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A. - GERALDO FERREIRA MUNIZ - Diretor; p/ ITAIPU COMERCIAL AGRO PECUÁRIA LTDA. - GERALDO FERREIRA MUNIZ - Diretor; p/ EQUIPO MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA. - LUIZ FERNANDO LEAL TEGON - Diretor; p/ ITAIPU MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA. - LUIZ FERNANDO LEAL TEGON - Diretor. Certifico ser a presente cópia fiel do original. LUIZ FERNANDO LEAL TEGON, Secretário. Documento arquivado na JUCEPA sob o Nº 980006273 em 16/06/98 - Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.

**TRANSBRASILIANA - TRANSPORTE E**  
**TURISMO LTDA.**

A TRANSBRASILIANA - TRANSPORTE E TURISMO LTDA., torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, a Licença de Instalação Nº 051/98, com validade até 15/06/99, para a instalação do sistema de coleta e separação de resíduos líquidos. A empresa localiza-se na Rod. BR 316, Km 02, no Município de Ananindeua/PA.  
C.G.C.: 01.016.989/0005 - 18. INSC. ESTADUAL: 15.110.195 - 7

**FAZENDA UNIÃO S/A.**

COMUNICADO - Fazenda União S/A, s/nº Rua São Miguel, 650, Belém/PA, inscrita no CGC/MF sob o nº 05.841.556/0001-24 e Registro na JUCEPA sob o nº 1530000165, vem ao público comunicar o extrativo dos seguintes livros: Livro Registro de Empregados nº 01, Livro de Registro de Ações Nominativas nº 01, Livro Transferência de Ações Nominativas nº 01. Belém (PA), 29.06.98 as) Roberto Feliciano Sabá Rodrigues da Fonseca - Diretor Presidente.

**JUSTIÇA FEDERAL**

EDITAL DE CITAÇÃO  
Prazo: 15 dias

Ref. Proc. nº 97.10563-3- Ação Criminal

DE: FRANCISCO ROGÉRIO RANGEL DE ARAÚJO, brasileiro, natural da Paraíba, casado, comerciante, filho de Antônio Raimundo de Araújo e Edna Rangel de Araújo, nascido aos 06/01/1955, portador da C.I. nº 7214344/SSP/SP e, anteriormente residente nesta capital, na Av. Magalhães Barata, 1050 Ed. Pedro Carneiro, aptº 801/B, São Braz, e, atualmente em lugar incerto e não sabido

FINALIDADE: Citação para defender-se da Ação Criminal nº 97.10563-3 proposta pelo Ministério Público Federal contra si, por violação do art. 171, § 3º, combinado com o art. 29, do Código Penal Brasileiro, bem como comparecer a este Juízo, para ser qualificado e interrogado no dia 28 de agosto vindouro, às 15h30min.

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Belém/PA, fone 242-0055, ramal 59.

Belém, 18 de junho de 1998.

*Rubens Rollo D'Oliveira*  
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA  
Juiz Federal da 3ª Vara

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL Dr. DANIEL PAES RIBEIRO, OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS  
1) ORIGINARIAMENTE:  
PROCESSO : 1998.39.00.006025-1 PROT: 29/05/98  
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL  
REQTE : MINISTERIO PUBLICO  
REQDO : WILLIAM BLANCO DE ABRUNHOSA TRINDADE E OUTROS  
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 13a VARA DA SECAO JUDICIARIA DO RIO DE JANEIRO  
VARA : 2  
PROCESSO : 1998.39.00.006026-4 PROT: 29/05/98  
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL  
REQTE : MINISTERIO PUBLICO  
REQDO : JOSE CANDIDO DA SILVA E OUTRO  
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 2a VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA  
VARA : 4  
PROCESSO : 1998.39.00.006027-7 PROT: 29/05/98  
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
REQTE : BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL - BNDES  
REQDO : VOTEC TAXI AEREO S/A E OUTROS  
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 12av EM EXERCICIO NA 17av FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
VARA : 5  
PROCESSO : 1998.39.00.006028-0 PROT: 29/05/98  
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID  
IMPTE : DILERMANDO GUEDES CABRAL  
ADVOGADO : PA6242 - EDUARDO CORREA PINTO KLAUTAU  
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

VARA : 2  
PROCESSO : 1998.39.00.006029-2 PROT: 29/05/98  
CLASSE : 09200 - ACAO CAUTELAR INOMINADA  
REQTE : ANA TEREZA DA SILVA MORAES SANTOS E OUTRO  
ADVOGADO : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES  
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 4

2) POR DEPENDENCIA:  
PROCESSO : 1998.39.00.006023-6 PROT: 28/05/98  
CLASSE : 05104 - ACAO POSSESSORIA  
PRINCIPAL : 1997.39.00.007863-7 CLASSE: 5104  
REQTE : JORGE ELIAS VEIDEIRA SAUMA  
ADVOGADO : PA3887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA  
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.006024-9 PROT: 28/05/98  
CLASSE : 05104 - ACAO POSSESSORIA  
PRINCIPAL : 91.0003214-0 CLASSE: 4200  
REQTE : MARIA HELENA BORGES DE LIMA  
ADVOGADO : PA3887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA  
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

II- REDISTRIBUIDOS  
PROCESSO : 95.0008571-2 PROT: 14/12/95  
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : BELEM PESCA S/A  
VARA : 4

PROCESSO : 96.0007931-5 PROT: 06/12/96  
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO  
EMBT : BELEM PESCA S/A  
PROCURAD. : HAROLDO ALVES DOS SANTOS E OUTRO  
EMBD : FAZENDA NACIONAL  
VARA : 4

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00005  
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00002  
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 29/05/98 : 00000  
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 29/05/98 : 00000  
REDISTRIBUIDOS : 00002  
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00009

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00004

BELEM, 29/05/98

ANÍZIA SUELY DE JESUS

SECRETARIO DA AUDIENCIA

*Paulo R. S. Meira*  
JUIZ DISTRIBUIDOR

PAULO R. S. MEIRA

REP. OAB

REP. P.R.

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Extrato do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 35/98.  
Partes: SETRAN/P.M DE PONTA DE PEDRAS.  
Processo nº 1998/63.268.

Objeto: O presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO tem por objetivo único e exclusivo a locação de equipamentos para serviços de conservação em vicinal no trecho Mangabeira/ Antonio Vieira/ Jaguarajó e Rio Fábrica, com extensão de 9 KM, e serviços de conservação em vicinais, no trecho Cupixaua/Ilhínia/Cachoeirinha/Curral Panema/Vila Nova/Cajueiro e Rio Armazém, com extensão de 7 KM.

Valor R\$- 149.356,20 da seguinte maneira: 50% (cinquenta por cento) em até 30(trinta) dias após a assinatura do CONVÊNIO e 50%(cinquenta por cento) até 30(trinta) após o repasse dos 50%(cinquenta por cento) iniciais.

Dotação: Ev:400091; UG:29101; PT: 16.088.0538. 2177.0000; Fonte: 002000000; Natureza da Despesa: 459051; NE Nº 00928/98 de 15.06.98 no valor de R\$-149.356,20.

Prazo de Execução: O prazo de execução dos serviços, é de 30(trinta) dias, a contar da data da assinatura do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO. Da Vigência: O prazo de vigência deste instrumento, terá início na data de sua assinatura e se encerrará quando da conclusão dos serviços, ou quando do repasse total pela SETRAN sendo o que ocorrer por último.

Data da Assinatura: 26.06.98  
ENGO AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU  
Secretário de Estado de Transportes

Extrato do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 36/98.  
Partes: SETRAN/P.M DE CUMARU DO NORTE.  
Processo nº 1998/81.820

Objeto: O presente Convênio de Cooperação tem por objetivo único e exclusivo a execução dos serviços de Conservação da Rodovia PA -287 sub-trecho Cumaru do Norte/Mata Geral( Divisa com Redenção), com extensão de 35 KM.

Valor R\$-93.266,75 da seguinte maneira: 50% (cinquenta por cento) até 30 (trinta) dias após a assinatura do Convênio e 50% (cinquenta por cento) até 30(trinta) após o repasse dos 50% iniciais.

Dotação: Ev: 400091; UG: 29101; PT: 16.088.0538. 2177.0000; Fonte: 002000000; Natureza da Despesa: 459051; NE Nº 00929/98 de 15.06.98 no valor R\$-93.266,75.

Prazo de Execução: O Prazo de execução dos serviços, é de 60(sessenta) dias, a contar da data da assinatura do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO. Da Vigência: O prazo de vigência deste instrumento, terá início na data de sua assinatura e se encerrará quando da conclusão dos serviços ou quando do repasse total pela SETRAN sendo o que ocorrer por último.

Data da Assinatura: 29.06.98  
ENGO AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU  
Secretário de Estado de Transportes

Extrato do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 37/98.  
Partes: SETRAN/P.M DE BANNACH  
Processo nº 1998/51.313

Objeto: O presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO tem por objetivo único e exclusivo a execução dos serviços de Terraplenagem e Conservação da Vicinal de Acesso à Bannach, trecho PA-150, com extensão de 52 KM e de Vicinal com extensão de 70 KM, trecho Bannach/Divisa com Ourilândia do Norte.

Valor R\$-248.049,06 da seguinte maneira: 50% (cinquenta por cento) até 30(trinta) dias após a assinatura do Convênio e 50%(cinquenta por cento) até 30(trinta) após o repasse dos 50%(cinquenta por cento) iniciais.

Dotação: Ev:400091; UG:29101; PT: 16.088.0538 2177.0000; Fonte: 002000000; Natureza da Despesa: 459051; NE Nº 00927/98 de 15.06.98, no valor de R\$-248.049,06.

Prazo de Execução: O prazo de execução dos serviços, é de 60(sessenta) dias, a contar da data da assinatura do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO. Da Vigência: O prazo de vigência deste instrumento, terá início na data de sua assinatura e se encerrará quando da conclusão dos serviços, ou quando do repasse total pela SETRAN sendo o que ocorrer por último.

Data da Assinatura: 29.06.98  
ENGO AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU  
Secretário de Estado de Transportes

Extrato do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 38/98.  
Partes: SETRAN/ P.M DE FLORESTA DO ARAGUAIA.  
Processo nº 1998/103.619

Objeto: O presente Convênio de Cooperação tem por objetivo único e exclusivo a construção de 2 pontes, sendo uma mista (concreto e madeira), sobre o Rio Lajeado(20,00 M X 4,20 M) e outra de madeira, sobre o Rio Ribeirão Novo (18,00 m X 4,20 m), ambas em vicinal, trecho Floresta do Araguaia/PA-150.

Valor R\$-47.500,00(Quarenta e Sete Mil e Quinhentos Reais) da seguinte maneira: 100% (cem por cento) até 30 (trinta) dias após a assinatura do Convênio.

Dotação: Ev:400091; UG: 29101; PT: 16.088.0537. 1070.0000; Fonte: 002000000; Natureza da Despesa: 459051; NE Nº 00998/98 de 22.06.98, no valor de R\$-47.500,00(Quarenta e Sete Mil e Quinhentos Reais).

Prazo de Execução: O prazo de execução dos serviços, é de 60(sessenta) dias, a contar da data da assinatura do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO. Da Vigência: O prazo de vigência deste instrumento, terá início na data de sua assinatura e se encerrará quando da conclusão dos serviços ou quando do repasse total pela SETRAN, sendo o que ocorrer por último.

Data da Assinatura: 29.06.98  
ENGO AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU  
Secretário de Estado de Transportes

Extrato do Convênio de Cooperação nº 39/98.

Partes: SETRAN/P.M DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS.  
Objeto: O presente Convênio de Cooperação tem por objetivo único e exclusivo serviços de conservação (retirada de pontos críticos) da PA-327, no trecho PA-287/Santa Maria das Barreiras com extensão de 104 KM e largura de 7 m e construção de base em blocos de concreto armado e fornecimento de tabuleiro metálico de 3 (três) pontes no mesmo trecho.

Valor R\$-40.000,00(Quarenta Mil Reais) da seguinte maneira: Parcela única após a assinatura do Convênio.

Dotação: Ev:400091; UG: 29101; PT: 16.088.5038. 2177.0000; Fonte: 002000000; Natureza da Despesa: 459051; NE Nº 01040/98 de 25.06.98, no valor de R\$-40.000,00(Quarenta Mil Reais).

Prazo de Execução: O prazo de execução dos serviços, é de 60(sessenta) dias, a contar da data da assinatura do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO. Da Vigência: O prazo de vigência deste instrumento, terá início na data de sua assinatura e se encerrará quando da conclusão dos serviços.

Data da Assinatura: 25.06.98  
ENGO AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU  
Secretário de Estado de Transportes

Extrato do 1º Termo Aditivo de Acréscimo de Valor ao Contrato de Empreitada A.Jur nº 39/97.  
Partes: SETRAN/CONSTRUAMEC-CONSTRUO AGRICULTURA MECANIZADA S/A.

Processo nº 1997/122.884

Parágrafo Único:

O presente Contrato tem como objeto a execução de serviços de infra/meso/super-Estrutura e Sinalização de 01(uma) ponte mista (aço/concreto), sobre o Rio Carapanã, localizada na rodovia PA-279 (KM 207), sub-trecho Xinguara/São Félix do Xingú, com extensão de 75,00m X 8,60m.

Valor R\$- 68.074,85(SESENTA E OITO MIL, SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

Dotação Orçamentária: Ev:400091; UG:29101; PT: 16.088.0537.1070.0000; Fonte : 002000000; Natureza da Despesa: 459051; NE Nº 00950/98 de 19.06.98.

Data da Assinatura: 25.06.98  
ENGO AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU  
Secretário de Estado de Transportes

Extrato do Convênio de Cooperação nº 32/98.

Partes: SETRAN/P.M DE SÃO FÉLIX DO XINGU.

Processo nº 1998/84.774

Objeto: O presente Convênio de Cooperação tem por objetivo único e exclusivo a conservação de Estradas Vicinais, sendo uma à Margem Esquerda do Rio Xingu, localidade de Xadazinho com extensão de 50 Km e outra à Margem Esquerda do Rio Fresco, localidade de Maguari, com extensão de 30 Km.

Valor R\$- 264.787,20 da seguinte maneira: 50% (cinquenta por cento) até 30(trinta) dias após a assinatura do CONVÊNIO e 50%(cinquenta por cento) em até 30(trinta) dias após o repasse dos 50%(cinquenta por cento) iniciais.

Dotação: Ev:400091; UG: 29101; PT: 16.088.0538. 2177.0000; Fonte: 002000000; Natureza da Despesa: 459051; NE Nº 00862/98 de 29.05.98.

Prazo de Execução: O prazo de execução dos serviços é de 90(noventa) dias, a contar da data da assinatura do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO. Da Vigência: O prazo de vigência deste instrumento, terá início na data de sua assinatura e se encerrará quando da conclusão dos serviços ou do repasse total da verba pela SETRAN à P.M DE SÃO FÉLIX DO XINGU.

Data da Assinatura: 24.06.98  
ENGO AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU  
Secretário de Estado de Transportes

Extrato do 2º Termo Aditivo de Prazo ao Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 01/97.

Partes: SETRAN/ P.M DE REDENÇÃO.

Processo nº 1997/178.224

Parágrafo Único: O objeto do referido CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA nº 01/97 é a execução de obras e serviços no Aeroporto de Redenção, conforme projeto Básico que passa a integrar este ajuste, de acordo com o Termo de Convênio n. 09-PA/96 do Programa Federal de Auxílio a Aeroportos-PROFAA, celebrado entre O Ministério da Aeronáutica/Departamento de Aviação Civil/ Primeiro Comando Aéreo Regional e o Estado do Pará.

Cláusula Segunda - Da Prorrogação de Prazo.  
Fica prorrogado por mais 180(Cento e Oitenta) dias o prazo de CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 01/97, estendendo consequentemente o prazo, estabelecido na cláusula IX, do referido CONVÊNIO.  
Data da Assinatura: 29.06.98  
ENGO AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU  
Secretário de Estado de Transportes

Extrato do Termo Aditivo de Re-Ratificação ao Contrato de Empreitada A.Jur nº 05/98.  
Partes: SETRAN/Empresa PAULO BRÍGIDO ENGENHARIA.  
Processo nº 1997/157.868

Parágrafo Único: O presente Contrato tem como objeto a execução de serviços de Infra/Meso/ Superestrutura e Sinalização de uma Ponte Mista (aço/concreto) sobre o Rio Araci, localizada na rodovia PA-408, trecho PA-391/Genipauá-KM 6,50 com extensão de 26,44 m, classe 45 ton, sob jurisdição do 1º N.R.

Da Alteração Contratual.

A finalidade do presente TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO é suprimir do Contrato A.Jur nº 05/98, o item 1, da Cláusula IX, que tem a seguinte redação:

"A SETRAN pagará a título de Mobilização à Contratada, 3%(três por cento) do valor global da proposta vencedora, na expedição da Ordem de Serviço, que serão descontados proporcionalmente nas medições seguintes."

Data da Assinatura: 29.06.98

ENGO AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU  
Secretário de Estado de Transportes

Extrato da Carta-Convite nº 073/97.

Partes: SETRAN/Empresa MAIA MELO ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Serviços de Supervisão, fiscalização e acompanhamento das obras de duplicação da Av. Júlio César, trecho Av. Almirante Barroso - Aeroporto Val-de-Cans.

Valor R\$- 145.035,55

Prazo: 150(cento e cinquenta) dias corridos contados da data do recebimento da Ordem de Serviço.

Data: 22.08.97

ENGO AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU  
Secretário de Estado de Transportes

### EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Extrato do Contrato Nº 98/005/00, celebrado entre Secretaria de Estado de Transportes do Pará - SETRAN e Companhia Docas do Pará - CDP através da Administração das Hidrovias da Amazônia Oriental - AHIMOR, e a firma CONSBRÁS S/A - Construtora e Pavimentadora; OBJETO: Execução dos Serviços de Engenharia para a Construção do Canal de Interligação dos rios Atua e Anajás, na Ilha do Marajó, Estado do Pará; PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, DATA DA ASSINATURA: 29.06.98; SIGNATÁRIOS: Amaro Barreto da Rocha Klautau, Secretário de Estado de Transportes do Pará; Carlos Acatuassú Nunes, Diretor Presidente da CDP; Kleber Ferreira de Menezes, Diretor Técnico da CDP; Antonio Alberto Pequeno de Barros, Superintendente da AHIMOR, e Rogério José Florêncio, Gerente Comercial da CONSBRÁS S/A.

## AGRO INDUSTRIAL DO AMAPÁ S/A.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Srs. Acionistas da empresa AGRO INDUSTRIAL DO AMAPÁ S/A, convidados para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada na Avenida Nazaré nº 669, sala 101, Nazaré, CEP 66035-170, Belém, Pará, às 10:00 horas do dia 20 de julho de 1998, com o objetivo de deliberar sobre as seguintes matérias:

1º) Aprovar a adequação do capital social à expressão atual, qual seja, o Real (R\$);

2º) Aprovar a capitalização dos valores apurados no Balanço Geral de 31/12/97, a título de correção monetária do capital social e reserva para futuro aumento de capital social;

3º) Ratificar o conteúdo do Livro de Registro de Ações e do Livro de Transferência de Ações da Companhia, conforme o disposto nos atos societários da Companhia devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Pará;

4º) Aprovar a reemissão do Livro de Atas nº 01 da Companhia, tendo em vista que o mesmo se encontra extraviado;

5º) Aprovar a extinção do Conselho Fiscal;

6º) Aprovar a alteração do endereço da sede social, para a Avenida Nazaré nº 669, sala 101, Nazaré, Belém, Pará, CEP 66035-170;

7º) Tomar as contas dos administradores e aprovar as demonstrações financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31/12/95, 31/12/96 e 31/12/97;

8º) Reformar e consolidar o Estatuto Social;

9º) O que ocorrer.

Belém, 08 de junho de 1998.

SAMUEL MOYSÉS LEVY

Diretor Presidente

CIC nº 000.479.372-20

QUINTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre, comunica o resultado da Tomada de Preços nº 008/98; Firma Vencedora: MARTOP CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA LTDA, Critério: MENOR PREÇO- Monte Alegre (Pa), 01 de julho de 1998 - Rubens Lourenço C. Vieira - Presidente da C.E.L.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº 8ª JCI-382/97

EXEQUENTE: CARLOS AUDIR PIRES DA SILVA  
EXECUTADO: E A SABAT & CIA LTDA.

O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8ª JCI de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 05/08/98, às 15:00 horas, no atrio do prédio do TRT da 8ª Região, a Trav. D. Pedro I, 746, Belém /PA, será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ou bem penhorado na execução movida pelo exequente supracitado, bem esse que segue abaixo discriminado:

TERRENO UNIFICADO, COM EDIFICAÇÃO, MEDINDO DE FRENTE 20,00m AO CORRER DA AVENIDA TAVARES BASTOS; LATERAL DIREITA 33,50m DISTANDO 76,25m DA PASSAGEM SÃO JOSÉ; LATERAL ESQUERDA 35,60m, TENDO A LINHA TRAVESSÃO 18,60m DE LARGURA, E NO TODO UNIFICADO, FOI CONSTRUÍDO UM PRÉDIO PRÓPRIO PARA COMÉRCIO, DESTINADO A POSTO DE GASOLINA, COLETADO SOB O Nº 234, CONSTANDO DE LOJA, ESCRITÓRIO, DEPÓSITO, BANHEIRO, CASA DE MÁQUINA E BOX DE LAVAGEM, COM 300,00m², COBERTURA COBERTURA DE PÁTEO COM 200,00m². REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO, LIVRO 2-B-F, FOLHA 380, MATRÍCULA 380. AVALIADO EM R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados a passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos QUINZE dias do mês de JUNHO de 1998, EU..... (PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi.....

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO  
Juiz Presidente da 8ª JCI de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº 8ª JCI-1469/96

EXEQUENTE: CLAUDEMIL MONTEIRO SANTA ROSA  
EXECUTADO: CARLOS ARMANDO PONTES SOUZA CHADY

O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8ª JCI de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 05/08/98, às 15:00 horas, no atrio do prédio do TRT da 8ª Região, a Trav. D. Pedro I, 746, Belém /PA, será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ou bem penhorado na execução movida pelo exequente supracitado, bem esse que segue abaixo discriminado:

IMÓVEL FRAÇÃO IDEAL DE 2,50% DO DOMÍNIO ÚTIL DO TERRENO ONDE SE ACHA CONSTRUÍDO O EDIFÍCIO "SAINT LAURENT", SITUADO À AV. GOV JOSÉ MALCHER, 2088, FRAÇÃO ESTA CORRESPONDENTE AO APARTAMENTO, 1601, COM 144,86m DE ÁREA TOTAL, COM DIREITO A DUAS VAGAS DE GARAGEM, DIVIDIDO INTERNAMENTE EM: SALA DE JANTAR, ESTAR ÍNTIMO, SACADA, LAVABO, CIRCULAÇÃO, 03 QUARTOS, SENDO 01 SUÍTE, COPA/COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO, BANHEIRO DE SERVIÇO E QUARTO DE EMPREGADA. REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO DE BELÉM, NO LIVRO 2-G-Y, MATRÍCULA 120, FLS. 120. IMÓVEL ENCONTRA-SE HIPOTECADO, JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, FILIAL DO PARÁ, CGC: 00.360.305/0001-04. VALOR R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados a passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos QUINZE dias do mês de JUNHO de 1998, EU..... (PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi.....

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO  
Juiz Presidente da 8ª JCI de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº 8ª JCI-652/96

EXEQUENTE: RAIMUNDO HAROLDO ALVES  
EXECUTADO: LÓGICA ENGENHARIA LTDA.

O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8ª JCI de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 05/08/98, às 15:00 horas, no atrio do prédio do TRT da 8ª Região, a Trav. D. Pedro I, 746, Belém /PA, será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ou bem penhorado na execução movida pelo exequente supracitado, bem esse que segue abaixo discriminado:

UMA PRANCHETA DE DESENHO, NA COR VERDE E EM MADEIRA. AVALIADA EM R\$ 300,00. // SEIS CADEIRAS EM PLÁSTICO, COR PRETA. AVALIADA EM R\$ 5,00 CADA. TOTALIZANDO R\$ 305,00, TOTAL DA PENHORA: R\$ 330,00 (TREZENTOS E TRINTA REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados a passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos QUINZE dias do mês de JUNHO de 1998, EU..... (PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi.....

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO  
Juiz Presidente da 8ª JCI de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº 8ª JCI-1656/97

EXEQUENTE: SEBASTIANA TELES DA CRUZ  
EXECUTADO: BELÉM PESCA S A

O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8ª JCI de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 05/08/98, às 15:00 horas, no atrio do prédio do TRT da 8ª Região, a Trav. D. Pedro I, 746, Belém /PA, será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ou bem penhorado na execução movida pelo exequente supracitado, bem esse que segue abaixo discriminado:

REOSTATO, MARCA ELETELE, DE 25 R X 300 W, TIPO SA, 25 OHMS, DUAS UNIDADES, AVALIADA CADA UMA EM R\$ 300,00. TOTAL R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados a passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos QUINZE dias do mês de JUNHO de 1998, EU..... (PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi.....

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO  
Juiz Presidente da 8ª JCI de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº 8ª JCI-28/98

EXEQUENTE: MARIA DALZINA MARTINS  
EXECUTADO: REGINA COELI PEREIRA COSTA

O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8ª JCI de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 05/08/98, às 15:00 horas, no atrio do prédio do TRT da 8ª Região, a Trav. D. Pedro I, 746, Belém /PA, será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ou bem penhorado na execução movida pelo exequente supracitado, bem esse que segue abaixo discriminado:

DOIS ARQUIVOS EM AÇO, MARCA PANDIN, NA COR CINZA, COM 04 GAVETAS CADA, NO ESTADO. AVALIADO EM R\$ 150,00 (CADA). TOTALIZANDO R\$ 300,00 ( TREZENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados a passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos QUINZE dias do mês de JUNHO de 1998, EU..... (PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi.....

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO  
Juiz Presidente da 8ª JCI de Belém

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

PROCESSO Nº 8ª JCI-1590/97

EXEQUENTE: ELOIZA HELENA BEZERRA DE CARVALHO  
EXECUTADO: SKIPPER PAULISTA REPRESENTAÇÕES LTDA.

O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8ª JCI de Belém:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica CITADO O EXECUTADO ACIMA MENCIONADO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de R\$ 3.319,68, devida no processo supra.

PRINCIPAL CORRIGIDO.....R\$ 2.518,07  
JUROS DE MORA.....R\$ 150,24  
FGTS.....R\$ 418,77  
MULTA FGTS 40%.....R\$ 167,51  
CUSTAS.....R\$ 65,09  
TOTAL DEVIDO.....R\$ 3.319,68

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco - 2º andar.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos QUINZE dias do mês de JUNHO de 1998, EU..... (PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi.....

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO  
Juiz Presidente da 8ª JCI de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº 8ª JCI-1663/97

EXEQUENTE: LÚCIA DIENE DE SOUZA DA CONCEIÇÃO  
EXECUTADO: ADIMAR LOPES CAVALCANTE (MECA MAZÔNIA TRANSPORTES)

O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8ª JCI de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 05/08/98, às 15:00 horas, no atrio do prédio do TRT da 8ª Região, a Trav. D. Pedro I, 746, Belém /PA, será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ou bem penhorado na execução movida pelo exequente supracitado, bem esse que segue abaixo discriminado:

UMA MESA EM MADEIRA, REVESTIDA EM FÓRMICA, COR CINZA, COM TRÊS GAVETAS, BOM ESTADO. AVALIADA EM R\$ 200,00. // UM APARELHO DE FAX, MARCA PANASONIC, MODELO IC, COM SECRETÁRIA ELETRÔNICA, COR PRETA, BOM ESTADO. AVALIADO EM R\$ 400,00. // UM SOFÁ DE DOIS LUGARES, REVESTIDO EM VINIL, NO ESTADO. AVALIADO EM R\$ 50,00. TOTAL: R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados a passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos QUINZE dias do mês de JUNHO de 1998, EU..... (PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi.....

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO  
Juiz Presidente da 8ª JCI de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº 8ª JCI-1815/97

EXEQUENTE: ALEXANDRE RODRIGUES DOS REIS  
EXECUTADO: FRIGORÍFICO VALE DO TAPANÁ S A

O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8ª JCI de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 05/08/98, às 15:00 horas, no atrio do prédio do TRT da 8ª Região, a Trav. D. Pedro I, 746, Belém /PA, será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ou bem penhorado na execução movida pelo exequente supracitado, bem esse que segue abaixo discriminado:

UMA IMPRESSORA, MARCA HP, MODELO DESJET 660 C, JATO D TINTA, BOM ESTADO. AVALIADO EM R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados a passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos QUINZE dias do mês de JUNHO de 1998, EU..... (PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi.....

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO  
Juiz Presidente da 8ª JCI de Belém

OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº 8º JCY-381/98  
EXEQUENTE: SÉRGIO RICARDO GOMES GUIMARÃES  
EXECUTADO: TRANSPORTES AÉREOS REG DA BACIA  
AMAZÔNICA S A

O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8ª JCY de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 05/08/98, às 15:00 horas, no atio do prédio do TRT da 8ª Região, a Trav. D. Pedro I, 746, Belém /PA, será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida pelo exequente supracitado, bem esse que segue abaixo discriminado:

**IMÓVEL LOCALIZADO À RUA JOÃO BALBY, Nº 190, MEDINDO 6,80m DE FRENTE E FUNDOS, POR 28,70m DE EXTENSÃO EM AMBAS AS LATERAIS, CONSTITUÍDO DE UMA CONSTRUÇÃO ANTICA, EM ALVANARIA, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEL DO 2º OFÍCIO DE BELÉM, NO LIVRO 02-B; MATRÍCULA Nº 294. AVALIADO EM R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).**

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados a passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos QUINZE dias do mês de JUNHO de 1998, EU.....(PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi.....

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO  
Juiz Presidente da 8ª JCY de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº 8º JCY-50/98  
EXEQUENTE: MARIA FRANCINETH MUNIZ DA SILVA  
EXECUTADO: MARIA IVONE SILVA

O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8ª JCY de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 05/08/98, às 15:00 horas, no atio do prédio do TRT da 8ª Região, a Trav. D. Pedro I, 746, Belém /PA, será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida pelo exequente supracitado, bem esse que segue abaixo discriminado:

**UMA CENTRAL TELEFÔNICA SIEMENS KS 2/5 COM CAPACIDADE PARA 02 TRONCOS E 05 RAMAIS, ACOMPANHA 05 APARELHOS TELEFÔNICOS, SÉRIE V42407C, EM FUNCIONAMENTO, NO ESTADO. AVALIADA EM R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS).**

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor; sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados a passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos QUINZE dias do mês de JUNHO de 1998, EU.....(PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi.....

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO  
Juiz Presidente da 8ª JCY de Belém

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS Nº. JCY-TU-101/98  
PROCESSO JCY-TU-612/97

A Doutora GEORGIA LIMA PITMAN, Juíza do Trabalho, Presidente da JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUI.

FAZ SABER pelo presente EDITAL, que fica CITADO, nos termos do artigo 231 - II, do Código do Processo Civil, PEDRO HUMBERTO TOZETTI, executado nos autos do processo acima mencionado, em que é exequente MANOEL DE SOUZA DO CARMO, a pagar em quarenta e oito horas ou garantir a execução, sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem para integral pagamento da dívida a quantia de R\$ 2.105,68 (DOIS MIL CENTO E CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), referente ao principal e custas, conforme sentença transitada em julgado.

Dado e passado nesta cidade de Tucuruí, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de junho de 1998, EU, ALVARO AUGUSTO FARRA BARROSO, Supervisor de Execução, lavrei o presente. E, eu, JOAO BATISTA SILVA NEGRÃO, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi.

A JUÍZA:

GEORGIA LIMA PITMAN  
Juíza do Trabalho Presidente  
da JCY de Tucuruí

EDITAL DE CITAÇÃO JCY-AN-155/98

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua/PA.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citado, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, RISUENHO E BRITO LTDA., reclamada nos autos do processo JCY-AN-1142/95, em que é reclamante CRISTINO ANDREZA FEIO, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas, o valor de R\$ 833,73 (OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), referente ao principal e custas devido nos autos do processo em referência.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua, Estado do Pará, OITO dias do mês de JUNHO do ano de mil noventa e nove e oito. Eu,.....(MIGUEL J.M. ELISIÁRIO, Técnico Judiciário), lavrei o presente, e Eu.....ADIEL GONCALVES DA COSTA (Diretor de Secretaria) o conferi e subscrevi.

Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS  
Juiz do Trabalho, Presidente da  
MM. JCY de Ananindeua

EDITAL DE CITAÇÃO JCY-AN-139/98

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua/PA.

FAZ SABER que, pelo presente edital, fica citado, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, TINOCO INDUSTRIAL S/A, reclamado nos autos do processo JCY-AN-2034/97, em que é reclamante NORMALINA REGIS BOTELHO DA COSTA, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas, o valor de R\$ 23.194,57 (VINTE E TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), referente ao principal e custas devidos nos autos do processo em referência.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua, Estado do Pará, em 09 de junho de 1998. Eu,.....(Marcelo Augusto Silva de Almeida, Técnico Judiciário), lavrei o presente, e Eu,.....Adiel Gonçalves da Costa (Diretor de Secretaria), o conferi e subscrevi.

### AGROPECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S/A.

AGROPECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS SA  
CGG/MF Nº 05.426.804/0001-70

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 1998, às 14:00 horas, na sede da Sociedade, na Fazenda Barra das Princesas, s/nº - Interior (Zona Rural) - CEP 68560-000, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, presentes os acionistas representando o número exigido pelo Estatuto Social, conforme se comprova pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas, foi realizada a Assembléia Geral Ordinária da AGROPECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S/A. Consoante as disposições estatutárias, assumiu a direção dos trabalhos o Diretor-Presidente da Sociedade, Dr. WILSON LEMOS DE MORAES JUNIOR, que convidou para Secretário o Sr. LUIZ FERNANDO LEAL TEGON, na qualidade de representante da acionista SUPERGASBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Constituída a mesa e constatada a presença do número legal de acionistas para deliberar, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse à leitura dos anúncios de convocação da Assembléia, publicados nos dias 20, 22 e 23 de abril no Diário Oficial do Estado do Pará e no O Liberal. Dispensada a leitura por serem do conhecimento geral, o Sr. Presidente pediu ao Secretário que lesse o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1997, documentos esses publicados no O Liberal e no Diário Oficial do Estado do Pará do dia 23 de abril de 1998 e que ficaram a disposição dos interessados pelo prazo legal, conforme avisos publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no O Liberal, dos dias 27, 30 e 31 de março, sendo dispensada a leitura por ser do conhecimento geral o teor dos mesmos. Em seguida, o Sr. Presidente colocou em discussão e, posteriormente, em votação os mencionados documentos, sendo os mesmos aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Procedida à eleição dos membros da Diretoria, foram reeleitos por mais um período de 01 ano, conforme estabelece o artigo 12º - parágrafo 1º do Estatuto Social: Diretor-Presidente: WILSON LEMOS DE MORAES JUNIOR, brasileiro, natural do Estado de Minas Gerais, divorciado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Atlântica nº 2038, apto 801, portador da identidade expedida pelo IFP sob o nº 3.259.364 e do CPF/MF nº 096.779.256/87; Diretores: GERALDO FERREIRA MUNIZ, brasileiro, natural do Estado da Bahia, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Igarapava nº 58; apto 301, portador da carteira de identidade do CREA - Região Rio nº 14.890-D e do CPF/MF nº 012.156.047/34 e LUIZ FERNANDO LEAL TEGON, brasileiro, natural do Estado de São Paulo, casado, administrador, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Timóteo da Costa nº 528 apto 401, portador da carteira de identidade da SSP/SP nº 3.775.921 e CPF/MF nº 293.402.848/87. Decidiram ainda os acionistas que a Diretoria disporá, mensalmente, de uma verba correspondente a R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) para remuneração de seus membros. Esgotada a ordem do dia e como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra, às 15:00 horas foi encerrada a Assembléia, lavrando-se a presente ata que após lida e aprovada foi assinada pelos presentes. (a.a.) WILSON LEMOS DE MORAES JUNIOR; LUIZ FERNANDO LEAL TEGON; p/ SUPERGASBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - LUIZ FERNANDO LEAL TEGON - Diretor Vice-Presidente; p/ ASSOCIAÇÃO LOURDES LEMOS DE MORAES - WILSON LEMOS DE MORAES JUNIOR. Certifico ser a presente cópia fiel do original. LUIZ FERNANDO LEAL TEGON, Secretário. Documento arquivado na JUCEPA sob o Nº 980006274 em 16/06/98 - Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.

Biblioteca Pública "Arthur Vienna"





Ano CVII da IOE  
108ª da República  
Nº 28.748

# DIÁRIO OFICIAL

0073  
CADERNO 3

Belém, quinta-feira,  
02 de julho de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## GABINETE DO GOVERNADOR

### DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:  
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, JOÃO CONSTANTINO DE LOUREIRO, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, lotado na Governadoria do Estado.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 01 DE JULHO DE 1998  
**ALMIR GABRIEL**  
Governador do Estado

### DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:  
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, FRANCISCO AUGUSTO SOUSA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 01 DE JULHO DE 1998  
**ALMIR GABRIEL**  
Governador do Estado

### DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:  
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, SIMONE MARIZA LIMA TEIXEIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 01 DE JULHO DE 1998  
**ALMIR GABRIEL**  
Governador do Estado

### DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:  
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, MARIA GRACIMAR SILVA COSTA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 01 DE JULHO DE 1998  
**ALMIR GABRIEL**  
Governador do Estado

### DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:  
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, TELMO LIMA MARINHO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 01.05.98.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 01 DE JULHO DE 1998  
**ALMIR GABRIEL**  
Governador do Estado

## CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

### PORTARIA Nº 0373/98-CCG, DE 30 DE JUNHO DE 1998.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o processo nº 1998/98319-PG, datado de 12 de junho do corrente ano.  
RESOLVE:  
I - Revogar a partir de 1/07/98, a portaria nº 2030/96-SEAD de 20.05.96, que colocou à disposição da Secretaria de Estado de Saúde Pública, sem ônus para o órgão de origem.  
II - Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará, até ulterior deliberação, a servidora MÁRCIA CARNEIRO ALVES, matrícula funcional nº 0632406-013, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, cód. GEP-ANMAT-815-1, classe "A", lotada na Governadoria do Estado, com ônus para o órgão de origem.  
DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 de junho de 1998.  
**PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA**  
Chefe da Casa Civil da Governadoria

### PORTARIA Nº 374/CCG, DE 01 DE JULHO DE 1998.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício SIEPLAN nº 428/98,  
RESOLVE:  
Exonerar CARLOS AUGUSTO DE SOUZA FRANÇA do cargo em comissão de Assessor Especializado, Código GEP-DAS-012.4, e nomear IVANILSON BRITO DE SOUSA para o referido cargo, com lotação na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, a contar de 01.07.98.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 01 DE JULHO DE 1998.  
**PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA**  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

## CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

### PORTARIA Nº 0155/98-CMG, DE 30 DE JUNHO DE 1998.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Parte nº 096/98-TES/CM, datada de 29 de junho do corrente ano;  
RESOLVE:  
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos Policiais Militares relacionados em anexo, a fim de viajarem a serviço do Governo do Estado.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 de junho de 1998.  
**ROBERTO DA ROCHA KÓS - Cel QOPM**  
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

### MUNICÍPIO DE SOURE

NOME	PERÍODO	QTD.
1º Ten. PM RG 18050	01 a 03.07.98	2. ½ (duas e meia)
Alfredo de Souza Verdelho Neto CB PM RG 7759	01 a 03.07.98	2. ½ (duas e meia)
Luiz Mário Barbosa de Oliveira		

### MUNICÍPIOS DE PARAGOMINAS E ULIANÓPOLIS

NOME	PERÍODO	QTD.
Cap. PM RG 13868		
Sérgio Alonso Pinto e Silva	01 a 04.07.98	3. ½ (três e meia)
Sub Ten PM RG 6801		
Adilson dos Santos Assunção	01 a 04.07.98	3. ½ (três e meia)
SD PM RG 22237		
Jean Carlos Silva dos Santos	01 a 04.07.98	3. ½ (três e meia)

### MUNICÍPIOS DE SANTARÉM E PARAGOMINAS

NOME	PERÍODO	QTD.
Cap. PM RG 16233		
Jairo Mafrá Mascarenhas	01,03 e 04.07.98	03 (três)

### MUNICÍPIO DE SOURE

NOME	PERÍODO	QTD.
1º Ten PM RG 18044		
José Dilson Melo de Souza Jr.	02 e 03.07.98	1. ½ (uma e meia)
3º Sgt PM RG 12487		
Isaías Borges de Oliveira	02 e 03.07.98	1. ½ (uma e meia)
CB PM RG 16433		
Josafá Trindade Sardilha Filho	02 e 03.07.98	1. ½ (uma e meia)

### MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS PERÍODO QTD.

Maj. PM RG 9246	03 e 04.07.98	1. ½ (uma e meia)
Walci Luiz Travassos de Queiroz		
1º Sgt. PM RG 10779	03 e 04.07.98	1. ½ (uma e meia)
Norberto Jorge Alves de Souza		
1º Sgt. PM RG 7114	03 e 04.07.98	1. ½ (uma e meia)
Raimundo da Silva Mansano Garcia		
3º Sgt PM RG 11543	03 e 04.07.98	1. ½ (uma e meia)
Joel da Silva Menezes		
CB PM FEM RG 9929	03 e 04.07.98	1. ½ (uma e meia)
Maria Irecê Oliveira de Oliveira		
CB PM RG 10775	03 e 04.07.98	1. ½ (uma e meia)
Antônio Avelino Ferreira de Araújo		
SD PM RG 11881	03 e 04.07.98	1. ½ (uma e meia)
João dos R. da Conceição Resende		
SD PM RG 21638	03 e 04.07.98	1. ½ (uma e meia)
Alessandro Lima de Araújo		
SD PM RG 23096	03 e 04.07.98	1. ½ (uma e meia)
Humberto Nobre da Trindade Jr.		

### PORTARIA Nº 0154/98-CMG, DE 30 DE JUNHO DE 1998.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Parte nº 095/98-TES/CM, datada de 29 de junho do corrente ano;  
RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos Policiais Militares abaixo relacionados, por terem viajado a serviço do Governo do Estado.

### MUNICÍPIO DE SANTARÉM

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
Maj PM RG 9246	29.06 a 01.07.98	03 (três)
Walci Luiz Travassos de Queiroz		
Cap. PM RG 16222	29.06 a 01.07.98	03 (três)
Paulo Sérgio Santana Garcia		
Cap PM RG 12701	27.06 a 03.07.98	6. ½ (seis e meia)
Paulo Sérgio Figueiredo Pinto		
1º SG: Pm RG 8592	27.06 a 03.07.98	6. ½ (seis e meia)
Francisco Bezerra da Silva		

### MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
Maj PM RG 7799		
Edvaldo Pascoal do Carmo	29.06.98	½ (meia)
3º Sgt. PM RG 9995		
Ronaldo Souza da Costa	29.06.98	½ (meia)
3º Sgt. PM RG 9351		
Gilberto Pessoa de Melo	29.06.98	½ (meia)
SD PM RG 23923		
Carlos Alexandre Noronha Soares	29.06.98	½ (meia)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 de junho de 1998.  
**ROBERTO DA ROCHA KÓS - CEL QOPM**  
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado



## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Secretário: Simão Robison Oliveira Jatene  
Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 241-3144

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FDE Nº 164/97

Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Viseu.  
Objeto: "Prorrogação do Prazo de Vigência".  
Vigência: até 30 de novembro de 1998.  
Data de Assinatura: 30 de junho de 1998.  
Ordenador Responsável: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FDE Nº 184/97

Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Jacareacanga com Interveniência das Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA.  
Objeto: "Prorrogação do Prazo de Vigência".  
Vigência: até 30 de novembro de 1998.  
Data de Assinatura: 30 de junho de 1998.  
Ordenador Responsável: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FDE Nº 185/97

Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Viseu.  
Objeto: "Prorrogação do Prazo de Vigência".  
Vigência: até 30 de novembro de 1998.  
Data de Assinatura: 30 de junho de 1998.  
Ordenador Responsável: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FDE Nº 186/97

Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Viseu.  
Objeto: "Prorrogação do Prazo de Vigência".  
Vigência: até 30 de novembro de 1998.  
Data de Assinatura: 30 de junho de 1998.  
Ordenador Responsável: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FDE Nº 078/98

Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Alenquer.  
Objeto: "Prorrogação do Prazo de Vigência".  
Vigência: até 30 de novembro de 1998.  
Data de Assinatura: 30 de junho de 1998.  
Ordenador Responsável: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

Nos Termos da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam os participantes da Carta - Convite n.º 004/98 - Processo n.º 86395798 - SEPLAN, notificados do resultado do julgamento da referida licitação, que é o seguinte:  
CLASSIFICAÇÃO ..... EMPRESA  
1º LUCAR ..... REFRITEC.-REGIS. REETEC.DIST. SERV.LTDA  
2º LUCAR ..... P&P COMÉRCIO E SERV.LTDA  
3º LUCAR ..... ELTEC-ENGENHARIA LTDA  
Belém, 01 de julho de 1998  
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PORTARIA Nº 756, DE 19 DE JUNHO DE 1998** - Adiantamento - Servidor: Uyrakê Soares de Holanda Lima; CIC nº 057701062-04; Cargo: Técnico; Valor do suprimento: R\$-100,00 (Cem Reais); Elemento de Despesa: 19101.0300900402187 - 349034 - Suprimento de Fundos; Período para aplicação: 20 (vinte) dias e para prestação de contas 20 (vinte) dias após aplicação.  
Extrato de Contrato Administrativo de Servidor Temporário: Contratante: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN; Contratado: Charles Alan Monteiro Miranda; Cargo: Supervisor; Vigência: 01.07.98 a 31.12.98; Dotação Orçamentária: 19101.030070021.2183.



## SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Secretária: Maria do Socorro França Gabriel  
Av. Gov. José Malcher, 652 - (091) 224-1412

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERINSTITUCIONAL Nº 013/97.

Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará.  
Objetivo: Definição da nova programação, metas e recursos para o exercício de 1998.  
Data da Assinatura: 01.07.98

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/97.

Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Fundação Esperança.  
Objetivo: Definição da nova programação, metas e recursos para o exercício de 1998.  
Data da Assinatura: 01.07.98

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/97.

Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Núcleo de Ação para o Desenvolvimento Sustentável - POEMAR.  
Objetivo: Definição da nova programação, metas e recursos para o exercício de 1998.  
Data da Assinatura: 01.07.98

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/97.

Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Federação de Órgãos para assistência Social e Educacional - FASE.  
Objetivo: Definição da nova programação, metas e recursos para o exercício de 1998.  
Data da Assinatura: 01.07.98

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/97.

Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santarém - APAE.  
Objetivo: Definição da nova programação, metas e recursos para o exercício de 1998.  
Data da Assinatura: 01.07.98

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERINSTITUCIONAL Nº 009/97.

Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Escola Agrotécnica Federal de Castanhal.  
Objetivo: Definição da nova programação, metas e recursos para o exercício de 1998.  
Data da Assinatura: 01.07.98

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERINSTITUCIONAL Nº 015/97.

Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Escola Técnica Federal do Pará-ETFP.  
Objetivo: Definição da nova programação, metas e recursos para o exercício de 1998.  
Data da Assinatura: 01.07.98

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERINSTITUCIONAL Nº 019/97.

Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Obra Kolping do Brasil - Centro Profissionalizante Pedro Aroupe.  
Objetivo: Definição da nova programação, metas e recursos para o exercício de 1998.  
Data da Assinatura: 01.07.98

#### SOCORRO GABRIEL

Secretária de Estado do Trabalho e Promoção Social

#### RESCINDIR:

Portaria Nº 1196/98 - SETEPS, 18 de junho de 1998  
Rescindir, a pedido, o Contrato de Trabalho Temporário firmado entre esta Secretária e a servidora, TELMA LÚCIA DA SILVA NOGUEIRA, Monitor, a contar de 02.06.98.

#### CEDER:

### PORTARIA Nº 0169/98 - SETEPS, 12 DE FEVEREIRO DE 1998

Ceder à Prefeitura Municipal de Marabá, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, com ônus para o Órgão de Origem, a partir de 01.06.98 a 31.12.2000.  
01 - ANTONIO H. DE SOUZA  
02 - CARLOS M. L. DE SOUZA  
03 - DEJANIRA GOMES DE SOUZA  
04 - DEUSUITE FERNANDES SAMPAIO  
05 - DOMINGAS DE SALETE P. FEITOSA  
06 - MARIA DAS GRAÇAS R. DE OLIVEIRA  
07 - MARIA DE FÁTIMA DE M. PAES  
08 - MARIA JOSÉ ALVES SANTOS  
09 - MARIA JÚLIA VIANA  
10 - MARIA SANTOS VIEIRA

### PORTARIA Nº 0175/98 - SETEPS, 13 DE FEVEREIRO DE 1998

Ceder à Prefeitura Municipal de Itaituba, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, com ônus para o Órgão de Origem, a partir de 01.06.98 a 31.12.2000.  
01 - ANA DO SOCORRO R. DE MORAES

02 - CLOTILDES DOS SANTOS  
03 - CLÓVIS ELIDOMAR G. FERREIRA  
04 - GERÁLDA DIRCE C. DOS SANTOS  
05 - JOSÉ RIBAMAR FRAZÃO SARAIVA  
06 - LOURDES DE FÁTIMA S. PICARDO  
07 - MARIA GORETE LOPES FIGUEIRA  
08 - MARIA JOSEFA ARAÚJO LISBOA

### PORTARIA Nº 0180/98 - SETEPS, 13 DE FEVEREIRO DE 1998

Ceder à Prefeitura Municipal de Óbidos, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, com ônus para o Órgão de Origem, a partir de 01.06.98 a 31.12.2000.  
01 - ELZA HELENA OLIVEIRA DOS SANTOS  
02 - MARIA GRACIMAR F. BATISTA  
03 - SEBASTIÃO SOARES

### PORTARIA Nº 0181/98 - SETEPS, 13 DE FEVEREIRO DE 1998

Ceder à Prefeitura Municipal de Alenquer, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, com ônus para o Órgão de Origem, a partir de 01.06.98 a 31.12.2000.  
01 - ALDENORA SARAIVA FERREIRA  
02 - ALINE JOICE CORREA BARILE  
03 - FLORITO DE JESUS ALMEIDA  
04 - LUIZ NEI F. DE JESUS  
05 - MARIA LUCIULA M. VALENTI  
06 - MARIA LEA CARVALHO  
07 - NÚBIA MARIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA  
08 - RIBALDO CARVALHO DE ALMEIDA  
09 - ROSA MARIA DE M. MAGALHÃES

### PORTARIA Nº 0182/98 - SETEPS, 17 DE FEVEREIRO DE 1998

Ceder à Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, com ônus para o Órgão de Origem, a partir de 01.06.98 a 31.12.2000.  
01 - MARIA MONTEIRO LOPES  
02 - ROSILENE TEIXEIRA DE LIMA

### PORTARIA Nº 0196/98 - SETEPS, 17 DE FEVEREIRO DE 1998

Ceder à Prefeitura Municipal de Santarém, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, com ônus para o Órgão de Origem, a partir de 01.06.98 a 31.12.2000.  
01 - JOSÉ DE ALMEIDA SALES  
02 - MARIA EDNA DA SILVA COELHO

### PORTARIA Nº 0197/98 - SETEPS, 17 DE FEVEREIRO DE 1998

Ceder à Prefeitura Municipal de Oriximiná, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, com ônus para o Órgão de Origem, a partir de 01.06.98 a 31.12.2000.  
01 - MANOEL DE SOUZA GONÇALVES  
02 - MARIA DE FÁTIMA DA MOTA  
03 - MARIZA CARDOSO DA SILVA

### PORTARIA Nº 0199/98 - SETEPS, 17 DE FEVEREIRO DE 1998

Ceder à Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, com ônus para o Órgão de Origem, a partir de 01.06.98 a 31.12.2000.  
01 - CARMÉLIA VIEIRA CRUZ ALMEIDA  
02 - CLEONICE COSTA CARVALHO  
03 - EDIVARDE GOMES FARIAS  
04 - IRACEMA LOPES DA S. E SILVA  
05 - IZABEL MARIA LOPES MARTINS  
06 - MARIA DA CONCEIÇÃO N. FONSECA  
07 - NILDA ARAÚJO MENDES  
08 - OMESINDA ALMEIDA  
09 - OTILIA VIEIRA DA PAZ NONATO

### PORTARIA Nº 0200/98 - SETEPS, 17 DE FEVEREIRO DE 1998

Ceder à Prefeitura Municipal de Abaetetuba, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, com ônus para o Órgão de Origem, a partir de 01.06.98 a 31.12.2000.  
01 - HELENA SUELI CARDIAS XAVIER  
02 - JOANA RITA ABREU DA SILVA  
03 - JOÃO CORRÊA DA COSTA  
04 - JOÃO PAULO FIHO CARDOSO  
05 - JOSÉ ORÊNCIO R. ANDRADÉ  
06 - LUZINAL G. FERREIRA  
07 - MARIA MADALENA C. SOUZA  
08 - MARLÊA DE NAZARÉ D. SOBRINHO  
09 - ROSÉA DO SOCORRO DIAS ABREU

### PORTARIA Nº 0489/98 - SETEPS, 17 DE FEVEREIRO DE 1998

Ceder à Prefeitura Municipal de Igarapé Açu, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, com ônus para o Órgão de Origem, a partir de 01.06.98 a 31.12.2000.  
01 - ADALZIRA FREITAS CRUZ  
02 - ALTINA M. DE SOUZA  
03 - LUIZA BRAGA RAMOS COSTA  
04 - MARIA DE JESUS M. VALENTINO  
05 - MARIA JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA  
06 - MARIA LUIZA O. DA SILVA  
07 - NÁDIA DO AMARAL ARAÚJO  
08 - RAIMUNDO FURTADO DE OLIVEIRA  
09 - ROSA MARIA COSTA DIAS

### PORTARIA Nº 0491/98 - SETEPS, 27 DE FEVEREIRO DE 1998

Ceder à Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, com ônus para o Órgão de Origem, a partir de 01.06.98 a 31.12.2000.  
01 - ADRIA LÚCIA T. DA TRINDADE  
02 - DIONE DA COSTA LAVOUR  
03 - GENEVRA SOARES CAVALCANTE  
04 - JARACELYR TUPINAMBÁS DOS A. PEREIRA  
05 - MARIA DE FÁTIMA T. OLIVEIRA  
06 - MARIA DE NAZARÉ DA SILVA OLIVEIRA  
07 - MARIA RAIMUNDA LIMA DE CASTRO  
08 - MARIA TEREZINHA DAS CHAGAS CRAVO  
09 - VERA LÚCIA TAVARES DA CRUZ  
10 - DJALMA GUIMARÃES FARIAS CAMPOS

### PORTARIA Nº 0492/98 - SETEPS, 27 DE FEVEREIRO DE 1998

Ceder à Prefeitura Municipal de Ourém, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, com ônus para o Órgão de Origem, a partir de 01.06.98 a 31.12.2000.  
01 - ELIZETE DE SOUZA PAZ  
02 - JOSÉ MARIA CORPES SOARES  
03 - MARIA DE FÁTIMA ALVES MATOS  
04 - MARIA DE NAZARÉ LIMA DA COSTA  
05 - MARIA LÚCIA DO NASCIMENTO LIMA  
06 - MARIA VANDERLEIA FROES

### PORTARIA Nº 0494/98 - SETEPS, 27 DE FEVEREIRO DE 1998

Ceder à Prefeitura Municipal de Maracanã, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, com ônus para o Órgão de Origem, a partir de 01.06.98 a 31.12.2000.  
01 - MARIA DO SOCORRO DA COSTA RAIOL  
02 - MARIA DO SOCORRO S. MIRANDA  
03 - MARIA JOSÉ DOS REIS SOUSA  
04 - NEUZA DO ROSÁRIO B. DE ALMEIDA  
05 - ORCICIO GOMES DE SANTANA  
06 - OSEAS DOS SANTOS  
07 - PASCOA FERREIRA DE VASCONCELOS  
08 - ROBERTO PROCÓPIO DA SILVA  
09 - TARCILA DA COSTA MORAES

### PORTARIA Nº 0495/98 - SETEPS, 27 DE MARÇO DE 1998

Ceder à Prefeitura Municipal de MARAPANIM, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, com ônus para o Órgão de Origem, a partir de 01.06.98 a 31.12.2000.  
01 - ABNERDES AURÉLIO DA S. ALVES  
02 - ANGELA MARIA VIEIRA ALVES  
03 - MARIA DAS GRAÇAS DO R. BRAGA  
04 - ROSA TEREZA GOMES BARATA  
05 - TEREZINHA BONFIM PANTOJA

### PORTARIA Nº 0508/98 - SETEPS, 31 DE MARÇO DE 1998

Ceder à Prefeitura Municipal de Breves, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, com ônus para o Órgão de Origem, a partir de 01.06.98 a 31.12.2000.  
01 - ANTONIO PEREIRA LADISLAU  
02 - BENEDITO PEREIRA DA SILVA  
03 - DEUZALINA PINHEIRO DE S. MACÊDO  
04 - ODINETE DO NASCIMENTO LOPES  
05 - RAIMUNDO VALENTE CUNHA

### PORTARIA Nº 0512/98 - SETEPS, 31 DE MARÇO DE 1998

Ceder à Prefeitura Municipal de Salinópolis, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, com ônus para o Órgão de Origem, a partir de 01.06.98 a 31.12.2000.  
01 - CARLOS AUGUSTO COSTA DA SILVA  
02 - FRANCISCO MACHADO FERREIRA  
03 - JULIETA SANTIAGO DE SOUZA

### PORTARIA Nº 0513/98 - SETEPS, 31 DE MARÇO DE 1998

Ceder à Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, com ônus para o Órgão de Origem, a partir de 01.06.98 a 31.12.2000.  
01 - ANTONIO ALVES DIAS  
02 - LUIZ DE NAZARENO S. DE MENDONÇA  
03 - MARIA MIRIAM SANTOS SILVA  
04 - OZENIR EBERLY MORAES PANTOJA

### PORTARIA Nº 0514/98 - SETEPS, 31 DE MARÇO DE 1998

Ceder à Prefeitura Municipal de Capanema, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, com ônus para o Órgão de Origem, a partir de 01.06.98 a 31.12.2000.  
01 - ANTONIO ARAÚJO DA TRINDADE  
02 - CARMEM LÚCIA SILVA DE ARAÚJO  
03 - FERNANDO RODRIGUES FERREIRA  
04 - FRANCISCO R. P. DO NASCIMENTO  
05 - JOSÉ ANTONIO MONTEIRO BRITO  
06 - MARIA IRENE RIBEIRO DA SILVA  
07 - MARIA LEVINA COSTA PEREIRA  
08 - RAIMUNDA EDNA DE S. FREITAS  
09 - RAIMUNDA SILVA DOS SANTOS  
10 - RAIMUNDO OSVALDO SOUZA CORRÊA

QUINTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

SECRETARIA DE  
ESTADO DE JUSTIÇASecretário: Clodomir Assis Araújo  
Av. Nazaré, 582 - (091) 223-2507

## SUPERESINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

Portaria n.º 754/98 - GAB-SUSIPE

Institui o Programa de Assistência Psicossocial aos Egressos e de Familiares de Presos e Liberados Condicionais.

O Superintendente do Sistema Penal do Estado, no uso de atribuição que lhe confere o Regimento da SUSIPE, e

CONSIDERANDO as atribuições da Divisão de Assistência aos Egressos, Liberados, Vítimas e Familiares e da Divisão de Assistência ao Preso e Familiares do Departamento de Assistência Integrada,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25, 26 e 27 da Lei n.º 7.210 de 11-07-84 - Lei de Execução Penal.

RESOLVE:

Artigo 1º - É instituído no âmbito do departamento de Assistência Integrada, subordinado à Superintendência do Sistema Penal, o Programa de Assistência Psicossocial aos Egressos e de Familiares de Presos e Liberados Condicionais.

Artigo 2º - O objetivo do Programa é contribuir para a dinamização e expansão dos serviços de assistência psicossocial, jurídica, ocupacional, educacional, econômica, religiosa dos egressos e seus familiares, bem como aos familiares dos que ainda se encontram cumprindo pena nos Estabelecimentos Penais do Estado.

Artigo 3º - A Coordenação do referido Programa ficará a cargo das Cheffias das Divisões de Assistência aos Egressos e de Assistência ao Preso e Familiares.

Artigo 4º - Para execução do Programa e suas atividades uma equipe multidisciplinar será composta pelos seguintes profissionais:

1 - PSICÓLOGO: Para avaliação psicológica através de instrumental próprio, atendimento individual e grupal, visita aos locais de trabalho de egressos e familiares, pesquisas psicossociais, entrevistas com familiares, avaliação técnica, relatórios.

2 - ASSISTENTE SOCIAL: O profissional exercerá sua prática através de entrevistas, acompanhamento junto às entidades onde existam egressos e familiares, visita domiciliar, estudo de caso, avaliação social, pesquisas psicossociais, relatórios.

3 - ADVOGADO: O profissional integrará a equipe para orientação jurídica aos egressos e familiares.

4 - TERAPÊUTA OCUPACIONAL: Este técnico fará atendimento terapêutico ocupacional, seleção de egressos e familiares para convênios, acompanhamento e apoio individual, avaliação técnica para fins específicos, relatórios.

Parágrafo Único. Para apoio à equipe multidisciplinar a mesma será composta de um agente administrativo e um motorista para visita a instituições.

Artigo 5º - A rotina de trabalho do Programa de Assistência Psicossocial aos Egressos e de Familiares de Presos e Liberados Condicionais dar-se-á através dos seguintes procedimentos:

- Entrevistas individuais para cadastramento de egressos e familiares a serem atendidos, levantando seus dados gerais, inclusive qualificação profissional.
- Emissão de documentos aos egressos e familiares que não possuem, através de encaminhamento ao Projeto Cidadania e outros órgãos.
- Articulação de Convênios e Acordos com Instituições Governamentais e empresas privadas, visando absorção de egressos.
- Encaminhamento de egressos para trabalhos nas Instituições e Empresas Conveniadas.
- Acompanhamento, pelos técnicos, dos egressos participantes de Convênios, assim como de famílias em instituições públicas e privadas.
- Atendimento psicoterapêutico individual e/ou grupal para egressos.
- Organização de turmas de egressos para cursos profissionalizantes, visando sua incorporação ao mercado de trabalho.
- Articulação de palestras educativas mensais sobre temas de interesse da clientela.
- Promover contatos mais estreitos entre familiares e presos, assim como entre egressos e suas famílias, objetivando o fortalecimento do vínculo entre os mesmos.
- Elaboração de perfil psicossocial e ocupacional de egressos e familiares, visando conhecer suas aptidões e condições sócio-econômica para melhor desenvolver atividades junto aos mesmos.

Artigo 6º - As atividades deste Programa serão avaliadas através de reuniões periódicas e relatórios mensais da equipe executora.

Artigo 7º - A Superintendência do Sistema Penal, para melhor cumprimento dos objetivos do presente Programa, proporcionará todos os meios cabíveis, inclusive financeiros, para a boa execução do mesmo.

Artigo 8º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.º 1185/96-Gab.SUSIPE, de 27.11.96.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 25 de junho de 1998.

JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ

Superintendente do Sistema Penal do Estado

RESUMO DE PORTARIA  
FÉRIASPortaria n.º 577/98 de 12.06.98  
Nome: Francisco Alves Pinheiro  
Período: 01.07.98 a 30.07.98 (Exercício/97)Portaria n.º 578/98 de 12.06.98  
Nome: Joaquim de Carvalho Antunes  
Período: 01.07.98 a 30.07.98 (Exercício/97)Portaria n.º 579/98 de 12.06.98  
Nome: Luiz Carlos Buarh Correa Silva  
Período: 01.07.98 a 30.07.98(Exercício/98)Portaria n.º 580/98 de 12.06.98  
Nome: Ronaldo Henrique Botelho da Silva  
Período: 01.07.98 a 30.07.98(Exercício/98)Portaria n.º 581/98 de 12.06.98  
Nome: Pedro Pompeu Meirelles  
Período: 01.07.98 a 30.07.98(Exercício/98)Portaria n.º 582/98 de 12.06.98  
Nome: Marco Antonio Silva Pinto  
Período: 01.07.98 a 30.07.98(Exercício/98)Portaria n.º 583/98 de 12.06.98  
Nome: Henry Pepará Ferreira Souza  
Período 01.07.98 a 30.07.98(Exercício/98)Portaria n.º 584/98 de 12.06.98  
Nome: Regina Antonia Almeida Machado  
Período: 01.07.98 a 30.07.98(Exercício/97)Portaria n.º 585/98 de 12.06.98  
Nome: Esmeraldo Jose Brito Monteiro  
Período: 01.07.98 a 30.07.98(Exercício/98)Portaria n.º 586/98 de 12.06.98  
Nome: Almir Ferreira Pimenta  
Período: 01.07.98 a 30.07.98 (Exercício/98)Portaria n.º 587/98 de 12.06.98  
Nome: Rodolfo Ribeiro de Azevedo  
Período: 01.07.98 a 30.07.98 (Exercício/98)Portaria n.º 588/98 de 12.06.98  
Nome: Abedolins Gonçalves Xavier  
Período: 01.07.98 a 30.07.98 (Exercício/97)Portaria n.º 589/98 de 12.06.98  
Nome: Cléia de Fatima Mello Monteiro  
Período: 01.07.98 a 30.07.98(Exercício/98)Portaria n.º 590/98 de 12.06.98  
Nome: Alvaro Dias dos Anjos  
Período: 01.07.98 a 30.07.98(Exercício/98)Portaria n.º 591/98 de 12.06.98  
Nome: Ana Marluce da Silva Teixeira  
Período: 01.07.98 a 30.07.98 (Exercício/98)Portaria n.º 592/98 de 12.06.98  
Nome: Antonio Vieira dos Santos  
Período: 01.07.98 a 30.07.98 (Exercício/97)Portaria n.º 593/98 de 12.06.98  
Nome: Edilberto Santos Moura  
Período: 01.07.98 a 30.07.98 (Exercício/98)Portaria n.º 594/98 de 12.06.98  
Nome: Ina Maria Balleiro Cardoso  
Período: 01.07.98 a 30.07.98 (Exercício/98)Portaria n.º 595/98 de 12.06.98  
Nome: Izaias Teixeira de Castro  
Período: 01.07.98 a 30.07.98 (Exercício/97)Portaria n.º 596/98 de 12.06.98  
Nome: Eitel Michael Cohen  
Período: 01.07.98 a 30.07.98 (Exercício/98)  
Portaria n.º 597/98 de 12.06.98  
Nome: Maria do Socorro Mussi Haase  
Período: 01.07.98 a 30.07.98 (Exercício/97)Portaria n.º 598/98 de 12.06.98  
Nome: Robson Alvaro da Mota Costa  
Período: 01.07.98 a 30.07.98 (Exercício/97)Portaria n.º 599/98 de 12.06.98  
Nome: Maria Jaciete Bezzerre Lopes  
Período: 01.07.98 a 30.07.98 (Exercício/98)Portaria n.º 600/98 de 12.06.98  
Nome: Antonio Rodrigues Cruz  
Período: 01.07.98 a 30.07.98 (Exercício/98)Portaria n.º 601/98 de 12.06.98  
Nome: Edgar Moreira Filho  
Período: 01.07.98 a 30.07.98 (Exercício/97)Portaria n.º 602/98 de 12.06.98  
Nome: Ival de Andrade Picanço Junior  
Período: 01.07.98 a 30.07.98 (Exercício/98)

Portaria n.º 603/98 de 12.06.98

Nome: Jane do Socorro Reis Costa  
Período: 01.07.98 a 30.07.98 (Exercício/98)Portaria n.º 604/98 de 12.06.98  
Nome: Mario Jorge Ferreira da Silva  
Período: 01.07.98 a 30.07.98 (Exercício/98)Portaria n.º 605/98 de 12.06.98  
Nome: Orlandina Dias da Silveira  
Período: 01.07.98 a 30.07.98 (Exercício/97)Portaria n.º 606/98 de 12.06.98  
Nome: Sebastião Rodrigues Nunes  
Período: 01.07.98 a 30.07.98 (Exercício/98)Portaria n.º 607/98 de 12.06.98  
Nome: Ana Maria Moraes Pinto  
Período 01.07.98 a 30.07.98 (Exercício/98)Portaria n.º 608/98 de 12.06.98  
Nome: Antonio de Lima Rodrigues  
Período 01.07.98 a 30.07.98 (Exercício/97)Portaria n.º 609/98 de 12.06.98  
Nome: Carlos Alberto Botelho da Silva  
Período: 01.07.98 a 30.07.98 (Exercício/98)Portaria n.º 610/98 de 12.06.98  
Nome: Edilberto Candido Belém  
Período: 01.07.98 a 30.07.98 (Exercício/98)Portaria n.º 611/98 de 12.06.98  
Nome: Helder Ferreira Martins  
Período: 01.07.98 a 30.07.98 (Exercício/98)Portaria n.º 612/98 de 12.06.98  
Nome: João Batista da Cruz Aguiar  
Período: 01.07.98 a 30.07.98 (Exercício/98)Portaria n.º 613/98 de 12.06.98  
Nome: Jose Henrique Pereira Coelho  
Período: 01.07.98 a 30.07.98 (Exercício/98)Portaria n.º 614/98 de 12.06.98  
Nome: Francisco Paulo Santos Chagas  
Período: 01.07.98 a 30.07.98 (Exercício/98)Portaria n.º 615/98 de 12.06.98  
Nome: Marcelo Luiz Souza  
Período: 01.07.98 a 30.07.98(exercício/98)Portaria n.º 616/98 de 12.06.98  
Nome: Marcelo Renato Correa de Carvalho  
Período: 01.07.98 a 30.07.98 (Exercício/98)  
Portaria n.º 617/98 de 12.06.98  
Nome: Maria de Belem Pinheiro de Almeida  
Período: 01.07.98 a 30.07.98 (Exercício/98)Portaria n.º 618/98 de 12.06.98  
Nome: Milton Braga de Lima Sobrinho  
Período: 01.07.98 a 30.07.98 (Exercício/98)Portaria n.º 619/98 de 12.06.98  
Nome: Olival Ferreira de Oliveira  
Período: 01.07.98 a 30.07.98 (Exercício/98)Portaria n.º 620/98 de 12.06.98  
Nome: Osvaldo Sergio de Oliveira Paixão  
Período: 01.07.98 a 30.07.98 (Exercício/98)Portaria n.º 621/98 de 12.06.98  
Nome: Raimundo Rui de Figueiredo  
Período: 01.07.98 a 30.07.98 (Exercício/98)Portaria n.º 622/98 de 12.06.98  
Nome: Deonito Moraes de Oliveira  
Período: 01.07.98 a 30.07.98 (Exercício/98)Portaria n.º 623/98 de 12.06.98  
Nome: Silvio Sergio Pinheiro da Cunha  
Período: 01.07.98 a 30.07.98(Exercício/98)Portaria n.º 624/98 de 12.06.98  
Nome: Andrea Simone dos Santos  
Período: 01.07.98 a 30.07.98(Exercício/98)Portaria n.º 625/98 de 12.06.98  
Nome: Sinval de Souza Faro  
Período: 01.07.98 a 30.07.98(Exercício/97)Portaria n.º 626/98 de 12.06.98  
Nome: Jose Felizardo da Silva

Período. 01.07.98 a 30.07.98(Exercício/98)

Portaria n.º 627/98 de 12.06.98  
Nome. Jorge Kennedy Chanini Cardoso  
Período. 01.07.98 a 30.07.98(Exercício/98)

Portaria n.º 628/98 de 12.06.98  
Nome. Edson Cota Willott  
Período. 01.07.98 a 30.07.98(Exercício/98)

Portaria n.º 629/98 de 12.06.98  
Nome. Sandra Maria de Jesus Oliveira  
Período. 01.07.98 a 30.07.98(Exercício/98)

Portaria n.º 630/98 de 12.06.98  
Nome. Leonildo Cristovão dos Santos  
Período. 01.07.98 a 30.07.98(Exercício/98)

Portaria n.º 631/98 de 12.06.98  
Nome. Maria Lúcia Pinto de Carvalho  
Período. 01.07.98 a 30.07.98(Exercício/98)

Portaria n.º 632/98 de 12.06.98  
Nome. Dalva e Silva Martins  
Período. 01.07.98 a 30.07.98(Exercício/98)

Portaria n.º 633/98 de 12.06.98  
Nome. Paulo Sérgio Cardoso Moreira  
Período. 01.07.98 a 30.07.98(Exercício/98)

Portaria n.º 634/98 de 12.06.98  
Nome. Zilda da Silva Ferreira  
Período. 01.07.98 a 30.07.98(Exercício/98)

Portaria n.º 635/98 de 12.06.98  
Nome. Siney Alves Simoes  
Período. 01.07.98 a 30.07.98(Exercício/98)

Portaria n.º 636/98 de 12.06.98  
Nome. Uiliter Souza Cavalcante.  
Período. 01.07.98 a 30.07.98(Exercício/98)  
Portaria n.º 637/98 de 12.06.98  
Nome. Eriivan Pereira da Silva  
Período. 01.07.98 a 30.07.98(Exercício/97)

Portaria n.º 638/98 de 12.06.98  
Nome. Sonia Odeise Ferreira da Silva  
Período. 01.07.98 a 30.07.98(Exercício/98)

Portaria n.º 639/98 de 12.06.98  
Nome. Angela Maria Viana da Silva  
Período. 01.07.98 a 30.07.98(Exercício/98)

Portaria n.º 640/98 de 12.06.98  
Nome. Cleide Mara Fonseca Paracampos  
Período. 01.07.98 a 30.07.98(Exercício/98)

Portaria n.º 641/98 de 12.06.98  
Nome. Dorotéa Martins soares  
Período. 01.07.98 a 30.07.98(Exercício/98)

Portaria n.º 642/98 de 12.06.98  
Nome. Eey Neide Coelho Ferreira  
Período. 01.07.98 a 30.07.98(Exercício/98)

Portaria n.º 643/98 de 12.06.98  
Nome. Flama Lara Silva de Oliveira  
Período. 01.07.98 a 30.07.98(Exercício/97)

Portaria n.º 644/98 de 12.06.98  
Nome. Jose Maria Rodrigues  
Período. 01.07.98 a 30.07.98(Exercício/98)

Portaria n.º 645/98 de 12.06.98  
Nome. Luis Ronaldo Nunes Souto  
Período. 01.07.98 a 30.07.98(Exercício/98)

Portaria n.º 646/98 de 12.06.98  
Nome. Gilson Loureiro Macola  
Período. 01.07.98 a 30.07.98(Exercício/98)

Portaria n.º 647/98 de 12.06.98  
Nome. Mima Carvalho Monteiro  
Período. 01.07.98 a 30.07.98(Exercício/98)

Portaria n.º 648/98 de 12.06.98  
Nome. Ana Cecilia Valente dos Anjos  
Período. 01.07.98 a 30.07.98(Exercício/97)

Portaria n.º 649/98 de 12.06.98  
Nome. Maria de Fatima Cardoso Brito  
Período. 01.07.98 a 30.07.98(Exercício/98)

Portaria n.º 650/98 de 12.06.98  
Nome. Maria Beatriz Mangas Souza  
Período. 01.07.98 a 30.07.98(Exercício/98)

Portaria n.º 651/98 de 12.06.98  
Nome. Maria carolina Alves Serio  
Período. 01.07.98 a 30.07.98(Exercício/98)

Portaria n.º 652/98 de 12.06.98  
Nome. Fatima Luiza de Andrade e Silva  
Período. 01.07.98 a 30.07.98(Exercício/98)

Portaria n.º 653/98 de 12.06.98  
Nome. Janete de Fatima Nascimento de Araujo  
Período. 01.07.98 a 30.07.98(Exercício/98)

Portaria n.º 654/98 de 12.06.98  
Nome. Lenita Dias Cabral  
Período. 01.07.98 a 30.07.98(Exercício/98)

Portaria n.º 655/98 de 12.06.98  
Nome. Simão Tadeu Ribeiro Bahia  
Período. 01.07.98 a 30.07.98(Exercício/98)

Portaria n.º 656/98 de 12.06.98  
Nome. Catia Cilene do Nascimento  
Período. 01.07.98 a 30.07.98(Exercício/97)  
Portaria n.º 657/98 de 12.06.98  
Nome. Ana Lucia Teixeira da Costa  
Período. 01.07.98 a 30.07.98(Exercício/96)

Portaria n.º 658/98 de 12.06.98  
Nome. Carlos Lobato Bahia  
Período. 01.07.98 a 30.07.98(Exercício/98)

Portaria n.º 659/98 de 12.06.98  
Nome. Claudio Ferreira da Silva  
Período. 01.07.98 a 30.07.98(Exercício/98)

Portaria n.º 660/98 de 12.06.98  
Nome. Domingos Correa Braga  
Período. 01.07.98 a 30.07.98(Exercício/98)

Portaria n.º 661/98 de 12.06.98  
Nome. Jorge Edilson Maia Melo  
Período. 01.07.98 a 30.07.98(Exercício/98)

Portaria n.º 662/98 de 12.06.98  
Nome. Jose Francisco Pacheco  
Período. 01.07.98 a 30.07.98(Exercício/98)

Portaria n.º 663/98 de 12.06.98  
Nome. Leila de Nazare Sena Vinente  
Período. 01.07.98 a 30.07.98(Exercício/98)

Portaria n.º 664/98 de 12.06.98  
Nome. Manoel Arcanjo Lemos de Souza  
Período. 01.07.98 a 30.07.98(Exercício/97))

Portaria n.º 665/98 de 12.06.98  
Nome. Maria Raimunda Favacho Monteiro de Oliveira  
Período. 01.07.98 a 30.07.98(Exercício/98)

Portaria n.º 666/98 de 12.06.98  
Nome. Francisca Evangelista Ramos  
Período. 01.07.98 a 30.07.98(Exercício/98)

Portaria n.º 667/98 de 12.06.98  
Nome. Porfíria Lucia Carneiro de Lima  
Período. 01.07.98 a 30.07.98(Exercício/97)6

Portaria n.º 668/98 de 12.06.98  
Nome. Rosilene Cristina Pinheiro de Miranda  
Período. 01.07.98 a 30.07.98(Exercício/98)

Portaria n.º 669/98 de 12.06.98  
Nome. Ludgero Barros Pinheiro  
Período. 01.07.98 a 30.07.98(Exercício/98)

Portaria n.º 670/98 de 12.06.98  
Nome. João Cristovão Moraes da Silva  
Período. 01.07.98 a 30.07.98(Exercício/98)

Portaria n.º 671/98 de 12.06.98  
Nome. Karla Marcia Faial Quaresma  
Período. 01.07.98 a 30.07.98(Exercício/98)

Portaria n.º 672/98 de 12.06.98  
Nome. Alberto Alex Cereja Grejal

Período. 01.07.98 a 30.07.98(Exercício/98)

Portaria n.º 673/98 de 12.06.98  
Nome. Iraci Vidal Della Rovere  
Período. 01.07.98 a 30.07.98(Exercício/97))

Portaria n.º 674/98 de 12.06.98  
Nome. Thomaz de Aquino Cardoso Dias  
Período. 01.07.98 a 30.07.98(Exercício/98)

Portaria n.º 675/98 de 12.06.98  
Nome. Lena Wilma Soares Affonso  
Período. 01.07.98 a 30.07.98(Exercício/98)

Portaria n.º 676/98 de 12.06.98  
Nome. Claudia Simone Anselmo de oliveira  
Período. 01.07.98 a 30.07.98(Exercício/98)

Portaria n.º 677/98 de 12.06.98  
Nome. Luis Carlos da Paixão Monteiro  
Período. 01.07.98 a 30.07.98(Exercício/97)

Portaria n.º 678/98 de 12.06.98  
Nome. Sonia Cristina Pinto de Amorin  
Período. 01.07.98 a 30.07.98(Exercício/98)

Portaria n.º 679/98 de 12.06.98  
Nome. Ivone Alves Souto Maior  
Período. 01.07.98 a 30.07.98(Exercício/98)

Portaria n.º 680/98 de 12.06.98  
Nome. Silvestre de Jesus ferreira  
Período. 01.07.98 a 30.07.98(Exercício/98)

Portaria n.º 681/98 de 12.06.98  
Nome. Mary Rose de Souza Rodrigues  
Período. 01.07.98 a 30.07.98(Exercício/98)

Portaria n.º 682/98 de 12.06.98  
Nome. Silvina Maria de Azevedo Cunha  
Período. 01.07.98 a 30.07.98(Exercício/97)

Portaria n.º 683/98 de 12.06.98  
Nome. Carlos Afonso Barros dos Passos  
Período. 01.07.98 a 30.07.98(Exercício/97)

Portaria n.º 684/98 de 12.06.98  
Nome. Raimunda Izabel Cordeiro Borges  
Período. 01.07.98 a 30.07.98(Exercício/97))

Portaria n.º 685/98 de 12.06.98  
Nome. Jocilene Fialho da Silva  
Período. 01.07.98 a 30.07.98(Exercício/95)

Portaria n.º 699/98 de 16.06.98  
Nome. Lucival Santana da Silva  
Período. 01.07.98 a 30.07.98(Exercício/98)

Portaria n.º 700/98 de 16.06.98  
Nome. Marília Janete da Silva Pinto  
Período. 01.07.98 a 30.07.98(Exercício/97))

Portaria n.º 701/98 de 16.06.98  
Nome. Karina Rodrigues Benetti  
Período. 01.07.98 a 30.07.98(Exercício/96)

Portaria n.º 702/98 de 16.06.98  
Nome. Iana Barcessat Pinto  
Período. 01.07.98 a 30.07.98(Exercício/98)

Portaria n.º 703/98 de 16.06.98  
Nome. Marcilei Pereira Lobato  
Período. 01.07.98 a 30.07.98(Exercício/96)

Portaria n.º 704/98 de 16.06.98  
Nome. Jefferson Pereira Liborio  
Período. 01.07.98 a 30.07.98(Exercício/98)

Portaria n.º 705/98 de 16.06.98  
Nome. Jorge da Cunha Rocha  
Período. 01.07.98 a 30.07.98(Exercício/98)

Portaria n.º 726/98 de 22.06.98  
Nome. Manoel Costa Nogueira Júnior  
Período. 20.07.98 a 18.08.98(Exercício/98)

Portaria n.º 728/98 de 22.06.98  
Nome. Maria de Fatima Farias Caetano  
Período. 18.06.98 a 17.07.98(Exercício/97)

## QUINTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 1998

## DIÁRIO OFICIAL

Portaria n.º 057/98 de 02.02.98  
Nome: Nazare do socorro Gillet das Neves  
Período: 16.07.98 a 14.08.98 (Exercício/97)

Portaria n.º 1334/98 de 15.12.97  
Nome: Márcia Bernadeth Rabelo Portugal da Costa  
Período: 16.07.98 a 14.08.98 (Exercício/97)

Portaria n.º 753/98, de 30.06.98  
Nome: João Manoel da Cunha Serra Neto  
Período: 05.07.98 a 06.08.98 (Exercício/97)

Portaria n.º 373/98, de 14.04.98  
Nome: Carlos Eduardo Barbosa da Silva  
Período: 04.05.98 a 02.06.98 (Exercício/98)

Revogação  
Portaria Atual n.º 727/98 de 22/06/98  
N.º Data da Portaria Anterior: 1210/97 de 11/11/97  
Motivo: Férias  
Nome: Maria de Fátima Farias Caetano

**EXTRATO DE CONVÊNIO**  
PARTES: Paróquia de Nossa Senhora de Nazaré do município de Vigia e Superintendência do Sistema Penal do Estado do Pará com a intervenção da Secretaria de Estado de Justiça.  
FUNDAMENTO: Decreto Estadual n.º 2.321/97  
OBJETO: Viabilizar a alimentação dos presos provisórios e condenados recolhidos à Delegacia do Município de Vigia.  
VALOR: R\$ 36,80 (Trinta e seis reais e oitenta centavos) "per capita"/mês.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02004000154044-349039  
RESPONSÁVEIS:  
JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBA-SUSIPE  
CLODOMIR ASSIS ARAÚJO - SEJU  
RAIMUNDO SILVIO JAQUES - Paróquia de Nossa Senhora de Nazaré

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CITAÇÃO - 068/98

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. WALDIR ANTONINO D'OLIVEIRA EMIN, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 96/56518-0, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇÚ, em face do Convênio SEDUC n.º 064/95 e 1º Termo Aditivo, assinados em 15.12.95 e 28.02.96, respectivamente.

Belém, 25 de junho de 1998.  
NELSON LUIZ TELXEIRA CHAVES  
Presidente

## CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
Termo Aditivo: N.º 061/98  
Contrato Originário: N.º 055/95  
Partes: CELPA X SUL AMÉRICA - CIA NACIONAL DE SEGUROS  
Objeto: Acréscimo  
Valor: R\$14.490,00.  
 Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DESG-572.  
 Foro: Belém  
 Data de Assinatura: 24/06/98  
 Ordenador Responsável: José Edmundo Pereira Mergulhão  
 Diretor Administrativo  
 Belém, 02 de julho de 1998  
 José Edmundo Pereira Mergulhão  
 Diretor Administrativo

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
Termo Aditivo: N.º 076/98  
Contrato Originário: N.º 114/97  
Partes: CELPA X ASGEL - AGÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.  
Objeto: Prorrogação o prazo por mais 06 meses  
Vigência: Início: 24/06/98  
Término: 23/12/98  
Valor: R\$38.451,03.  
 Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DEUNA-501.  
 Foro: Belém  
 Data de Assinatura: 23/06/98  
 Ordenador Responsável: Marcelo de Pinho Lima  
 Diretor de Operação de Manutenção  
 Belém, 02 de julho de 1998  
 José Edmundo Pereira Mergulhão  
 Diretor Administrativo

**EXTRATO CONTRATUAL**  
AFM: 98000736  
Mod. de Licitação: Inciso IV, Artigo 24, Lei Federal 8.666/93

Partes: CELPA X SOTREQ S.A.  
Objeto: Aquisição de Materiais  
Vigência: Início: 24/06/98  
Término: 29/06/98  
Valor: R\$-42.686,50  
 Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DEMAG-085.  
 Foro: Belém  
 Data de Assinatura: 24/06/98  
 Ordenador Responsável: Wilson Gomes Ferreira  
 Chefe Departamento Suprimento  
 Belém, 02 de julho de 1998  
 José Edmundo Pereira Mergulhão  
 Diretor Administrativo

**EXTRATO CONTRATUAL**  
AFM's: 98000744 e 98000745  
Mod. de Licitação: CV-DEUNA-083/98  
Partes: CELPA X GEC ALSTHOM T&D MASA S.A. - EQUIP. ELÉTRICOS  
(AFM: 0744)  
CELPA X ASPIN ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.  
(AFM: 0745)  
Objeto: Aquisição de Contator.  
Vigência: Início: 24/06/98  
Término: 09/07/98  
Valor: R\$-739,35 (AFM: 0744)  
R\$-1.607,06 (AFM: 0745)  
 Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro: DEUNA-501.  
 Foro: Belém  
 Data de Assinatura: 24/06/98  
 Ordenador Responsável: Adinaldo Sousa de Oliveira  
 Superintendente do Interior  
 Belém, 02 de julho de 1998  
 José Edmundo Pereira Mergulhão  
 Diretor Administrativo

**EXTRATO CONTRATUAL**  
AFM: 98000728  
Mod. de Licitação: CV-DEMAT-088/98  
Partes: CELPA X A PHILILÂNDIA LTDA.  
Objeto: Aquisição de Elo Fusível  
Vigência: Início: 24/06/98  
Término: 14/07/98  
Valor: R\$-3.897,00  
 Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DEMAT-511.  
 Foro: Belém  
 Data de Assinatura: 24/06/98  
 Ordenador Responsável: Francimar Oliveira  
 Superintendente de Manutenção da Geração e Transmissão  
 Belém, 02 de julho de 1998  
 José Edmundo Pereira Mergulhão  
 Diretor Administrativo

**EXTRATO CONTRATUAL**  
AFM's: 98000722, 98000723 e 98000724  
Mod. de Licitação: CV-DEPCD-106/98  
Partes: CELPA X ASPIN ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.  
(AFM: 0722)  
CELPA X PARAISO COMERCIAL LTDA.  
(AFM: 0723 E 0724)  
Objeto: Aquisição de Condutor de Alumínio/Cobre.  
Vigência: Início: 24/06/98  
Término: 09/07/98  
Valor: R\$-619,38 (AFM: 0722)  
R\$-7.499,83 (AFM: 0723)  
R\$-2.657,22 (AFM: 0724)  
 Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro: DEPCD-224.  
 Foro: Belém  
 Data de Assinatura: 24/06/98  
 Ordenador Responsável: Ricardo Gonçalves Rios  
 Diretor de Engenharia e Construção  
 Belém, 02 de julho de 1998  
 José Edmundo Pereira Mergulhão  
 Diretor Administrativo

**EXTRATO CONTRATUAL**  
AFM's: 98000709 e 98000710  
Mod. de Licitação: CV-DESEG-112/98  
Partes: CELPA X MENDONÇA GAIA E AVELAR LTDA.  
(AFM: 0709)  
CELPA X CORINGA COMÉRCIO INDÚSTRIA LTDA.  
(AFM: 0710)  
Objeto: Aquisição de Peças para Veículo M.Benz.  
Vigência: Início: 24/06/98  
Término: 26/06/98  
Valor: R\$-302,00 (AFM: 0709)  
R\$-1.506,58 (AFM: 0710)  
 Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro: DESEG-539.  
 Foro: Belém  
 Data de Assinatura: 24/06/98  
 Ordenador Responsável: Raimundo Geraldo Salgado Pinto  
 Assessor Administrativo  
 Belém, 02 de julho de 1998  
 José Edmundo Pereira Mergulhão  
 Diretor Administrativo

**EXTRATO CONTRATUAL**  
AFM: 98000738  
Mod. de Licitação: CV-DETOC-119/98

Partes: CELPA X RITZ DO BRASIL S.A.  
Objeto: Aquisição de Conjunto de Aterramento  
Vigência: Início: 24/06/98  
Término: 24/07/98  
Valor: R\$-1.996,00  
 Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DETOC-540.  
 Foro: Belém  
 Data de Assinatura: 24/06/98  
 Ordenador Responsável: Adinaldo Sousa de Oliveira  
 Superintendente do Interior  
 Belém, 02 de julho de 1998  
 José Edmundo Pereira Mergulhão  
 Diretor Administrativo

**EXTRATO CONTRATUAL**  
AFM's: 98000729, 98000730, 98000731, 98000732, 98000733, 98000734 e 98000735  
Mod. de Licitação: CV-DESEG-123/98  
Partes: CELPA X MEGA PROJETO E INSTALAÇÕES LTDA.  
(AFM: 0729)  
CELPA X REFLECTOR COMÉRCIO LTDA.  
(AFM: 0730)  
CELPA X JEFERSON P. SILVA - ME  
(AFM: 0731)  
CELPA X ASPIN ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.  
(AFM: 0732 e 0733)  
CELPA X PARAISO COMERCIAL LTDA.  
(AFM: 0734)  
CELPA X S & S COMÉRCIO E REP. LTDA.  
(AFM: 0735)  
Objeto: Aquisição de Material Elétrico.  
Vigência: Início: 24/06/98  
Término: 04/07/98  
Valor: R\$-1.079,05 (AFM: 0729)  
R\$-375,00 (AFM: 0730)  
R\$-190,00 (AFM: 0731)  
R\$-163,90 (AFM: 0732)  
R\$-389,20 (AFM: 0733)  
R\$-143,25 (AFM: 0734)  
R\$-670,00 (AFM: 0735)  
 Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro: DEUNA-501 e DESEG-557.  
 Foro: Belém  
 Data de Assinatura: 24/06/98  
 Ordenador Responsável: Raimundo Geraldo Salgado Pinto  
 Assessor Administrativo  
 Belém, 02 de julho de 1998  
 José Edmundo Pereira Mergulhão  
 Diretor Administrativo

## FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 003/97

PARTES: Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará e Secretaria de Obras Públicas do Estado  
OBJETO: A modificação da função programática e da fonte, passando a ser a seguinte: Código 61201, Função 13075 0025, Projeto 3029, Natureza da despesa 459051 e fonte 060 e a prorrogação do prazo de vigência por mais noventa (90) dias. As demais cláusulas permanecem inalteradas com o mesmo teor das descritas no instrumento inicial;  
Belém, 05 de março de 1998;  
Convenentes: Hélio Franco de Macedo Júnior  
Pres. da FSCMP\*  
Haroldo Costa Bezerra  
Secretário

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 003/97

PARTES: Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará e Secretaria de Obras Públicas do Estado  
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência até 30 de agosto de 1998. As demais cláusulas permanecem inalteradas com o mesmo teor das descritas no instrumento inicial;  
Belém, 05 de junho de 1998;  
Convenentes: Hélio Franco de Macedo Júnior  
Pres. da FSCMP\*  
Pedro Abílio Torres do Carmo  
Secretário

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 001/97

PARTES: Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará (FSCMPa) e Secretaria de Obras Públicas do Estado (SEOP)  
OBJETO: Prorrogação por mais 90 (noventa) dias do convênio 001/97. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas com o mesmo teor das descritas no instrumento inicial;  
DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 1998.  
CONVENENTES: Hélio Franco de Macedo Júnior  
Pres. da FSCMPa  
Haroldo Costa Bezerra  
Secretário de Estado de Obras Públicas

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 001/97

PARTES: Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará e Secretaria de Obras Públicas do Estado  
OBJETO: A modificação da função programática e da fonte, passando a ser a seguinte:

Código 61201, Função 13075 0025, Projeto 3029, Natureza da despesa 459051 e fonte 060 e a prorrogação do prazo de vigência por mais noventa (90) dias. As demais cláusulas permanecem inalteradas com o mesmo teor das descritas no instrumento inicial;  
Belém, 10 de abril de 1998;  
Convenientes: Hélio Franco de Macedo Júnior  
Pres. da FSCMP  
Pedro Abílio Torres do Carmo  
Secretário

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, Considerando o disposto no Art. 1º da Lei Complementar Nº 07/91; Considerando os princípios Constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;  
Considerando a necessidade de contratação de pessoal temporário, para atender os casos de excepcional interesse público, ocasionado por insuficiência de pessoal, para executar serviços nas áreas Médico-Odontológica e de Previdência;

### RESOLUÇÃO:

1 - Contratar as servidoras abaixo relacionadas, de acordo com o estabelecido pelos Arts. 1º e 2º da Lei Complementar Nº 07/91.  
CARGO: TÉCNICO  
PRAZO: 01.07.98 a 30.12.98  
SALÁRIO: R\$-470,25  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.20215070214.048  
3.1.9.0.0.4.062

CONTRATADAS: CINTIA MARIA DE OLIVEIRA RAIOL  
ORNIUSE BEZERRA LIMA  
ROSÂNGELA DE SOUSA RODRIGUES

PORTARIA Nº 466 de 28.05.98, NOMEAR, RENEE DOS PRAZERES MAIA, ocupante do Cargo de Odontólogo, Matrícula Nº 0105678-015, lotada na Coordenação de Ações Regionais e Sociais, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, código DAS-01.4. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 13.02.98.

PORTARIA Nº 559 de 29.06.98, CONCEDER, a servidora DEUZILÂNDIA LUZ DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor, código DAS-01.1, Matrícula Nº 5750601-010, lotada na Assessoria de Planejamento e Organização, 08 (OITO) dias de Licença Nojo, de acordo com o Art. 24, Inciso IV da Constituição Federal, no período de 08.05 a 15.05.98, devendo retornar ao serviço no dia 16.05.98, conforme Certidão de Óbito Nº 4.962 de 26.05.98. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 08.05.98.

PORTARIA Nº 560 de 29.06.98, CONCEDER, a servidora SANDRA GORETI SILVA BARATA, ocupante do Cargo de Técnico, Matrícula Nº 3155811-017, lotada na Coordenação de Ações Regionais e Sociais, Diárias para fazer face as despesas com Alimentação e Pousada, nos Municípios de Prainha e Juruti, no período de 24 a 30.06.98, a serviço deste Instituto, objetivando a implantação da Unidade do IPASEP, nos referidos Municípios. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 24.06.98.

PORTARIA Nº 561 de 29.06.98, CONCEDER, a servidora MARIA DAS GRAÇAS LOPES GONÇALVES PORTO, ocupante do Cargo de Médico, Matrícula Nº 0078093-010, lotada no Departamento de Assistência, 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 13.06.97 a 12.06.98, a contar de 01.07 a 30.07.98, devendo retornar ao serviço no dia 31.07.98. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01.07.98.

PORTARIA Nº 565 de 30.06.98, CONCEDER, a servidora LÚCIA DE NAZARÉ DA COSTA LOPES, ocupante do Cargo de Técnico, Matrícula Nº 3156909-014, lotada no Departamento de Administração, 30 (TRINTA) dias de Licença Especial, referente ao 2º Triênio, no período de 01.07 a 30.07.98, devendo retornar ao serviço no dia 31.07.98. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01.07.98.

PORTARIA Nº 566 de 30.06.98, CONCEDER, a servidora MYRTHES FÁTIMA BANDEIRA FERREIRA, ocupante do Cargo de Técnico, Matrícula Nº 3156966-015, lotada na Assessoria de Planejamento e Organização, 30 (TRINTA) dias de Licença Especial, referentes ao 1º Quinquênio, no período de 01.07 a 30.07.98, devendo retornar ao serviço no dia 31.07.98. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01.07.98.

PORTARIA Nº 567 de 30.06.98, CONCEDER, a servidora CLEONICE BASTOS GABY, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico, Matrícula Nº 3158268-010, lotada na Coordenação de Ações Regionais e Sociais/ Agência de Marabá, 30 (TRINTA) dias de Licença Especial, referente ao 2º Triênio, no período de 01.07 a 30.07.98, devendo retornar ao serviço no dia 31.07.98. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01.07.98.

PORTARIA Nº 576 de 01.07.98, NOMEAR, TEREZA ALVES DA ROCHA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Representante Municipal deste Instituto, no Município de Água Azul do Norte, código DAS-01.1. A presente Portaria entra em vigor a partir do dia 01.07.98.

EXTRATO DE CONVÊNIO  
Convênio Nº 044/98  
PARTES: IPASEP e a Associação dos Pescadores Artesanal de Gurupá  
OBJETO: Prestação de serviços de Assistência Previdenciária Social, Médica, à nível Ambulatorial à beneficiários do IPASEP.  
VIGÊNCIA: 01.07.98 à 30.06.99  
VALOR: R\$ 16.560,00 (Valor Estimado para 12 meses)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.15.007.0021.4.084.34.40.39.062.  
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 1998  
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONVÊNIO  
Convênio Nº 045/98  
PARTES: IPASEP e a Prefeitura Municipal de Primavera.  
OBJETO: Prestação de serviços de Assistência Previdenciária Social, Médica, à nível Ambulatorial à beneficiários do IPASEP.  
VIGÊNCIA: 01.07.98 à 30.06.99  
VALOR: R\$ 44.760,00 (Valor Estimado para 12 meses)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.15.007.0021.4.084.34.40.39.062.  
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 1998  
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONVÊNIO  
Convênio Nº 046/98  
PARTES: IPASEP e a Prefeitura Municipal de Prainha  
OBJETO: Prestação de serviços de Assistência Previdenciária Social, Médica, à nível Ambulatorial à beneficiários do IPASEP.  
VIGÊNCIA: 01.07.98 à 30.06.99  
VALOR: R\$ 31.440,00 (Valor Estimado para 12 meses)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.15.007.0021.4.084.34.40.39.062.  
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 1998  
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONVÊNIO  
Convênio Nº 047/98  
PARTES: IPASEP e a Prefeitura Municipal de Almeirim  
OBJETO: Prestação de serviços de Assistência Previdenciária Social, Médica, à nível Ambulatorial à beneficiários do IPASEP.  
VIGÊNCIA: 01.07.98 à 30.06.99  
VALOR: R\$ 8.640,00 (Valor Estimado para 12 meses)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.15.007.0021.4.084.34.40.39.062.  
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 1998  
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONVÊNIO  
Convênio Nº 048/98  
PARTES: IPASEP e a Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras.  
OBJETO: Prestação de serviços de Assistência Previdenciária Social, Médica, à nível Ambulatorial à beneficiários do IPASEP.  
VIGÊNCIA: 01.07.98 à 30.06.99  
VALOR: R\$ 28.080,00 (Valor Estimado para 12 meses)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.15.007.0021.4.084.34.40.39.062.  
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 1998  
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONVÊNIO  
Convênio Nº 049/98  
PARTES: IPASEP e a Prefeitura Municipal de Anajás  
OBJETO: Prestação de serviços de Assistência Previdenciária Social, Médica, à nível Ambulatorial à beneficiários do IPASEP.  
VIGÊNCIA: 01.07.98 à 30.06.99  
VALOR: R\$ 20.640,00 (Valor Estimado para 12 meses)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.15.007.0021.4.084.34.40.39.062.  
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 1998  
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONVÊNIO  
Convênio Nº 050/98  
PARTES: IPASEP e a Prefeitura Municipal de Benevides.  
OBJETO: Prestação de serviços de Assistência Previdenciária Social, Médica, à nível Ambulatorial à beneficiários do IPASEP.  
VIGÊNCIA: 01.07.98 à 30.06.99  
VALOR: R\$ 47.400,00 (Valor Estimado para 12 meses)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.15.007.0021.4.084.34.40.39.062.  
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 1998  
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONVÊNIO  
Convênio Nº 051/98  
PARTES: IPASEP e a Sindicato dos Produtores Rurais de Brasil Novo.  
OBJETO: Prestação de serviços de Assistência Previdenciária Social, Médica, à nível Ambulatorial à beneficiários do IPASEP.  
VIGÊNCIA: 01.07.98 à 30.06.99  
VALOR: R\$ 20.280,00 (Valor Estimado para 12 meses)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.15.007.0021.4.084.34.40.39.062.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 1998  
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONVÊNIO  
Convênio Nº 052/98  
PARTES: IPASEP e a Prefeitura Municipal de Rio Maria.  
OBJETO: Prestação de serviços de Assistência Previdenciária Social, Médica, à nível Ambulatorial à beneficiários do IPASEP.  
VIGÊNCIA: 01.07.98 à 30.06.99  
VALOR: R\$ 34.080,00 (Valor Estimado para 12 meses)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.15.007.0021.4.084.34.40.39.062.  
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 1998  
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONVÊNIO  
Convênio Nº 053/98  
PARTES: IPASEP e a Associação dos Fomecedores de Cana de Açúcar da Transamazônica (ASFORT)-Medicilândia.  
OBJETO: Prestação de serviços de Assistência Previdenciária Social, Médica, à nível Ambulatorial à beneficiários do IPASEP.  
VIGÊNCIA: 01.07.98 à 30.06.99  
VALOR: R\$ 44.760,00 (Valor Estimado para 12 meses)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.15.007.0021.4.084.34.40.39.062.  
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 1998  
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONVÊNIO  
Convênio Nº 054/98  
PARTES: IPASEP e a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa.  
OBJETO: Prestação de serviços de Assistência Previdenciária Social, Médica, à nível Ambulatorial à beneficiários do IPASEP.  
VIGÊNCIA: 01.07.98 à 30.06.99  
VALOR: R\$ 32.280,00 (Valor Estimado para 12 meses)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.15.007.0021.4.084.34.40.39.062.  
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 1998  
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONVÊNIO  
Convênio Nº 055/98  
PARTES: IPASEP e a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá.  
OBJETO: Prestação de serviços de Assistência Previdenciária Social, Médica, à nível Ambulatorial à beneficiários do IPASEP.  
VIGÊNCIA: 01.07.98 à 30.06.99  
VALOR: R\$ 37.760,00 (Valor Estimado para 12 meses)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.15.007.0021.4.084.34.40.39.062.  
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 1998  
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONVÊNIO  
Convênio Nº 056/98  
PARTES: IPASEP e o Centro Comunitário Abel Figueiredo-São João de Pirabas.  
OBJETO: Prestação de serviços de Assistência Previdenciária Social, Médica, à nível Ambulatorial à beneficiários do IPASEP.  
VIGÊNCIA: 01.07.98 à 30.06.99  
VALOR: R\$ 48.120,00 (Valor Estimado para 12 meses)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.15.007.0021.4.084.34.40.39.062.  
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 1998  
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato nº 114/98  
MODALIDADE: Carta Convite nº 030/98  
PARTES: IPASEP e a Firma MASTER ENGENHARIA LTDA  
OBJETO: Reforma do Predio da Boaventura da Silva, para instação da Unidade assistência a mulher, Criança e Adolescente.  
VIGÊNCIA: 01.07.98 à 01.09.98 (60 dias)  
VALOR: R\$ 59.565,57 (Valor Estimado para 60 dias)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.15.007.0025.3016.45.90.51.061.  
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 1998  
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
Presidente do IPASEP

## PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO Nº 001-1/98  
PARTES: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A  
OBJETO: ALTERAÇÃO DE PREÇO DO SERVIÇO - DATASAT BICOMPARTILHADO.  
DATA: 30/07/98  
VIGÊNCIA: 60 MESES  
VALOR GLOBAL: R\$ 4.174.977,60  
FORO: BELÉM  
ORDENADOR DE DESPESA: Antonio Moraes da Silveira

**GABINETE DO GOVERNADOR**

MENSAGEM Nº 027/98-GG

Belém, 1º de julho de 1998.

Excelentíssimo Senhor  
Deputado LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS  
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado  
Local

Senhor Presidente,  
Senhores Deputados:

Comunico a Vossas Excelências que, nos termos do parágrafo 1º do art. 108 da Constituição Estadual, decidi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 146/97, que "Denomina a Rodovia Transmangueirão de Rodovia Dr. José Nassar e dá outras providências."

O Projeto tem por escopo conferir outra denominação à Rodovia PA 474 (Transmangueirão) e, dentre outras providências, determina que seja erguido um marco com placa alusiva ao homenageado, assim como incumbido ao Governador do Estado a realização da cerimônia inaugural.

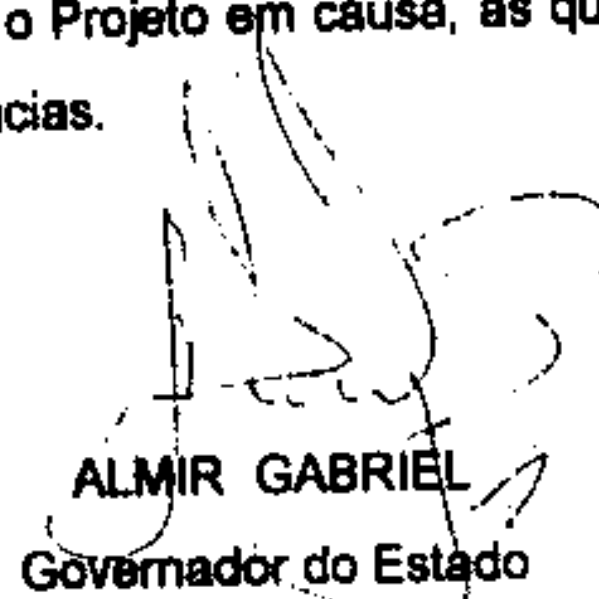
Dispõe, ainda, o Projeto que as despesas oriundas da lei serão absorvidas pelo orçamento próprio previsto pelo Poder Executivo.

Todavia, apesar da lembrança do nome do Parlamentar, Dr. José Nassar, ser justa e merecida, impõe-se o veto integral do texto, visto que, consoante se depreende da ementa do próprio Projeto de Lei, referida Rodovia já possui denominação.

Por outro lado, o art. 2º e seu parágrafo único do projeto atentam contra a Constituição Estadual, na medida em que criam atribuições para a administração pública, violando as disposições estabelecidas no seu art. 105, inciso II, alínea "d", o qual prevê ser esta matéria objeto de lei de iniciativa privativa do Chefe do Executivo.

Finalmente, vetando-se os dispositivos acima mencionados, o art. 3º fica sem propósito, não subsistindo isoladamente, uma vez que não haverá despesas, motivo pelo qual, também deverá ser vetado.

Essas, Senhor Presidente, Senhores Deputados, as razões que me levaram a vetar integralmente o Projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.

  
ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

DECRETO Nº 2.927, DE 01 DE JULHO DE 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso X da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Ficam promovidos ao posto imediato, pelos critérios de Merecimento e Antigüidade, a contar de 02 de julho de 1998, os Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Pará abaixo discriminados:

PELO CRITÉRIO DE MEREcimento

QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIRO MILITAR (COMBATENTES)  
AO POSTO DE MAJOR BM  
CAP BM ROBERTO DA SILVA FREITAS  
CAP BM JOÃO HILBERTO SOUSA DE FIGUEIREDO  
CAP BM GONCISLEI GOMES GONÇALVES

PELO CRITÉRIO DE ANTIGÜIDADE

QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIRO MILITAR (COMBATENTES)  
AO POSTO DE MAJOR BM  
CAP BM MÁRIO AVELINO WANZELER DE MATOS  
CAP BM LUIZ CLÁUDIO SARAMNHO DA COSTA  
CAP BM CELSO DOS SANTOS PIQUET

AO POSTO DE CAPITÃO BM

1º TEN BM MÁRCIO ALEXANDRE LIMA DO NASCIMENTO

AO POSTO DE 1º TENENTE BM

2º TEN BM LUÍS CLÁUDIO REGO DOS SANTOS  
2º TEN BM SAULO LODI PEDREIRA  
2º TEN BM OLÍMPIO AUGUSTO COELHO DE OLIVEIRA  
2º TEN BM CLEBER ALCIR TAVARES BAIA  
2º TEN BM RAIMUNDO REIS BRITO JUNIOR  
2º TEN BM MÁRCIO ELIAS FRANCÉS BRITO  
2º TEN BM RAIMUNDO MANOEL DE JESUS QUARESMA  
2º TEN BM ALESSANDRE ZELL DE ARAÚJO  
2º TEN BM ANANIAS DE ALBUQUERQUE AMARAL  
2º TEN BM ADAILTON FRANCELINO DE SOUZA

AO POSTO DE 2º TENENTE BM

ASP OF BM EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS  
ASP OF BM ROBERTO CARLOS PAMPLONA DOS SANTOS  
ASP OF BM JERGE EDÍSIO DE CASTRO TEIXEIRA  
ASP OF BM CHARLYSTON WYTTING CARDOSO DE SOUZA  
ASP OF BM JOÃO JOSÉ DA SILVA JUNIOR  
ASP OF BM HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS  
ASP OF BM ANTÔNIO BENTES DA SILVA FILHO  
ASP OF BM VALTENCIR DA SILVA PINHEIRO  
ASP OF BM JAIME DE AVIZ BENJÓ

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 01 DE JULHO DE 1998.

  
ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

DECRETO Nº 2.928, DE 01 DE JULHO DE 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso XVII da Constituição Estadual, e

Considerando que a Medalha do Mérito "D. Pedro II" foi instituída pelo Decreto nº 2523, de 13 de maio de 1994, com o propósito de condecorar personalidades civis e militares que tenham contribuído de forma relevante para o desenvolvimento da Instituição;

Considerando o proposto pelo Conselho da Medalha "D. Pedro II", presidido pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito "D. Pedro II" às personalidades civis e militares abaixo nominadas:

PERSONALIDADES CIVIS

Dr. MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR  
Dr. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Dr. VÍTOR MANOEL JESUS MATEUS  
Dr.ª MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL  
Dr. CLÓVIS OLINTO DE BASTOS MEIRA  
Sr. JOSÉ PANTOJA DE MENEZES

PERSONALIDADES MILITARES

Cel. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA  
Cel. PM RR GUARACI FABIANO PARANHOS GUIMARÃES  
Ten Cel BM EDSON SARMANHO PAULINO.  
Ten Cel BM WILSON LUZIO DA ROCHA BENDELAK FILHO.  
Ten Cel BM ORLANDO ANTÔNIO SARMANHO FRADE  
Ten Cel BM MARCOS AURÉLIO AQUINO LOPES  
Ten Cel QOSBM PAULO CEZAR PINTO DA SILVA TORRES  
Cap BM GONCISLEI GOMES GONÇALVES  
Cap QOCBM FERNANDO AUGUSTO CORRÊA DE MIRANDA  
Cap HEGÉSIPO DONATO TEIXEIRA JÚNIOR  
Cap BM MARCO ANTÔNIO GOMES  
1º Ten BM PAULO ROBERTO DE SOUZA CRUZ  
1º Sgt BM DAMIÃO CORDEIRO DOS SANTOS  
1º Sgt BM RR FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA,  
3º Sgt BM MANOEL MORAES DOS SANTOS  
3º Sgt BM JOÃO JOSIMAR DE SOUZA  
3º Sgt BM RAIMUNDO NONATO SANTOS FERREIRA

3º Sgt BM MIGUEL MORAES DA SILVA  
Cb BM RAIMUNDO AMORIM  
Cb BM WILSON FERREIRA DA SILVA  
Sd BM ALEXSANDRO BAGUNDA BARATA  
Sd BM ODAIR JOSÉ PEREIRA DE LIMA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 01 DE JULHO DE 1998.

  
ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

# DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, ALDERICO QUEIROZ DE MIRANDA do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 01.07.98.

PALÁCIO DO GOVERNO, 01 DE JULHO DE 1998.

  
ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

# DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, JUAREZ ANTONIO SILVA DE BRITO do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 01.07.98.

PALÁCIO DO GOVERNO, 01 DE JULHO DE 1998.

  
ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

# DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 01.07.98.

PALÁCIO DO GOVERNO, 01 DE JULHO DE 1998.

  
ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

# DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, JOSÉ IVO CARDOSO do cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 01.07.98.

PALÁCIO DO GOVERNO, 01 DE JULHO DE 1998.

  
ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

# DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, JOSÉ ROBERTO DA SILVA MACHADO do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 01.07.98.

PALÁCIO DO GOVERNO, 01 DE JULHO DE 1998.

  
ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

# DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES do cargo em comissão de Assessor Especial II, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 01.07.98.

PALÁCIO DO GOVERNO, 01 DE JULHO DE 1998.

  
ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

# DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, JANE MARIA MACHADO BRASIL DE LIMA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 01.07.98.

PALÁCIO DO GOVERNO, 01 DE JULHO DE 1998.

  
ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

**Biblioteca Pública "Arthur Vianna"**





Ano CVII da IOE  
108ª da República  
Nº 28.748

# DIÁRIO OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

0081

1

Belém, quinta-feira,  
02 de julho de 1998

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

PAUTA DE JULGAMENTO DA 4ª TURMA DO E. TRT DA 8ª REGIÃO, DE 6.7.98, SEGUNDA-FEIRA, COM INÍCIO A PARTIR DAS 9 HORAS.

- PROCESSO TRT RO 1613/98.** RECORRENTE: EDNA MARIA GONÇALVES DE BARROS SOARES. Dr. Miguel Ângelo Silva de Cansação Pereira. RECORRIDA: ROSANNA HATHERLY ARRAIS DE CASTRO. Dr. Rosomiro Arrais. RELATOR: Juiz Jorge Colares. REVISORA: Juiza Francisca Formigosa. ORIGEM: 6ª JCI de Belém.
- PROCESSO TRT RO 1809/98.** RECORRENTE: ROSIANE DAMASCENO DE OLIVEIRA BORGES. Dr. Jorge Pimentel Ferreira. RECORRIDA: ESCOLA JARDIM ENCANTADO. Dr. Ronaldo Felipe Siqueira Soares. RELATOR: Juiz Jorge Colares. REVISORA: Juiza Francisca Formigosa. ORIGEM: JCI de Ananindeua.
- PROCESSO TRT RO 1845/98.** RECORRENTE: JOSÉ MARIA BATISTA DE ARAÚJO. Dr. Silas Santos Antônio. RECORRIDA: ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA CEPLAC DA AMAZÔNIA. RELATOR: Juiz Jorge Colares. REVISORA: Juiza Francisca Formigosa. ORIGEM: 14ª JCI de Belém.
- PROCESSO TRT RO 648/95.** RECORRENTE: ALIMENTÍCIO INTERNACIONAL DE CACAU S.A. - INTERCAU. Dr. Glória Maroja. RECORRIDA: ANTÔNIO SOARES DE SOUZA. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. RELATOR: Juiz Jorge Colares. REVISORA: Juiza Francisca Formigosa. ORIGEM: 3ª JCI de Belém.
- PROCESSO TRT AP 1555/98.** AGRAVANTES: JORGE ALVES CASSEB E DIVAL FERREIRA CAVALCANTE. Dr. Lécia Maria S. Santos Capela Lopes. AGRAVADO: EDGAR MOREIRA FREIRE. Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes. RELATOR: Juiz Jorge Colares. REVISORA: Juiza Francisca Formigosa. ORIGEM: 9ª JCI de Belém.
- PROCESSO TRT AP 1488/98.** AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES. Dr. Fabíola Dias de Melo. AGRAVADO: GASPAR RODRIGUES DE SOUZA. RELATOR: Juiz Jorge Colares. REVISORA: Juiza Francisca Formigosa. ORIGEM: JCI de Castanhal.
- PROCESSO TRT REXOFF 7388/95.** RECLAMANTE: MARIA DO SOCORRO SILVA DANTAS. RECLAMADOS: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISORA: Juiza Alda Couto. ORIGEM: 8ª JCI de Belém.
- PROCESSO TRT RO 1816/98.** RECORRENTE: PAULO ROBERTO CAMPOS HAICK. Dr. Augusto de Jesus dos Santos Reis. RECORRIDA: CONDOMÍNIO DO RESIDENCIAL PARQUE VALPARAÍSO. Dr. José Lobato Maia. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISORA: Juiza Alda Couto. ORIGEM: JCI de Ananindeua.
- PROCESSO TRT RO 1319/98.** RECORRENTE: FRANCISCO DANÚBIO SOARES DA MOTA. Dr. Soter Oliveira Sarquis. RECORRIDA: ISAIAS LEAL NETO. Dr. Ângela da Conceição Socorro Palheta Bezerra. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISORA: Juiza Alda Couto. ORIGEM: 6ª JCI de Belém.
- PROCESSO TRT AP 2102/98.** AGRAVANTE: EREMITA M. S. SILVA & CIA LTDA (SUPERMERCADO JANAÍNA). Dr. Alberto Maranhão Lima. AGRAVADO: SERGUENICE ALVES DE SOUZA. Dr. Geraldo Guedes Pinheiro Júnior. RELATOR: Juiza Alda Couto. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: JCI de Conceição do Araguaia.
- PROCESSO TRT AP 1807/98.** AGRAVANTE: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A. Dr. Jussara França da Silva Mendes. AGRAVADO: RUI ANTÔNIO GONÇALVES. Dr. Paula Frassinetti Mattos. RELATOR: Juiz Alda Couto. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 5ª JCI de Belém.
- PROCESSO TRT RO 2049/98.** RECORRENTE: SHAHIN CURY ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Dr. Cássia de Fátima Santana Mendes Pantoja. RECORRIDOS: GILDÁSIO DIAS CORREIA. Dr. Seno Petri. FENIX SERVIÇOS GERAIS LTDA. RELATOR: Juiza Alda Couto. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: JCI de Altamira.
- PROCESSO TRT RO 1791/98.** RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Dr. Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho. RECORRIDA: EMÍLIO DE ANGELIS VALLINOTO. Dr. Helena Cláudia Miralha Pingarilho. RELATOR: Juiza Alda Couto. REVISOR: Raimundo Machado. ORIGEM: 10ª JCI de Belém.
- PROCESSO TRT RO 1722/98.** RECORRENTE: ROSIMEIRE RIBEIRO NASCIMENTO. Dr. Ubiratan de Aguiar. RECORRIDO: OSMAR NAZARENO CAMPOS. RELATOR: Juiza Alda Couto. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 1ª JCI de Belém.

- PROCESSO TRT RO 1889/98.** RECORRENTE: EDILENE RODRIGUES DA SILVA. Dr. Joseane Maria da Silva. ALVORADA COMÉRCIO, TRANSPORTE, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Dr. Arnaldo Severino de Oliveira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiza Alda Couto. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: JCI de Parauapebas.
- PROCESSO TRT RO 2156/98.** RECORRENTE: GETRO DE MOURA BEZERRA. Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RECORRIDO: CONCÓRDIO TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES LTDA. Dr. Domingos Tenório Camboim. RELATOR: Juiza Alda Couto. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: JCI de Ananindeua.
- PROCESSO TRT RO 1850/98.** RECORRENTE: JOSÉ EROTILDE CORDEIRO. Dr. Orlando Rodrigues Pinto. RECORRIDO: DIÓGENES BORGES NETO. Dr. José Roberto P. Carosi. RELATOR: Juiza Alda Couto. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 1ª JCI de Marabá.
- PROCESSO TRT RO 1671/98.** RECORRENTE: MANOEL LEONARDO DE SOUZA. Dr. Leslie Fernanda Fernandes Franchetti. RECORRIDA: FATRAS FARIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. Dr. Arnaldo Severino de Oliveira. RELATOR: Juiza Alda Couto. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: JCI de Parauapebas.
- PROCESSO TRT RO 2128/98.** RECORRENTE: ROBERTO CARLOS FERREIRA DE FRANÇA. Dr. José Ferreira Lúcio. RECORRIDA: INSTALADORA WEBER LTDA. Dr. Walteir Gomes Rezende. RELATOR: Juiza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz Jorge Colares. ORIGEM: JCI de Conceição do Araguaia.
- PROCESSO TRT RO 2074/98.** RECORRENTE: SEBASTIÃO ALVES MONTEIRO. Dr. Antônio dos Santos Dias. RECORRIDA: MARILZA FERREIRA RAMOS. Dr. Antônio Jorge Abelém. RELATOR: Juiza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz Jorge Colares. ORIGEM: 4ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz Raimundo Machado.
- PROCESSO TRT REXOFF E RO 1871/98.** RECORRENTE: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU - PREFEITURA MUNICIPAL. RECORRIDA: SEBASTIÃO DE SOUSA MAIA. RECORRIDO: DAVI PEREIRA FIGUEREDO. Dr. Elizabeth Costa Coutinho. RELATOR: Juiza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz Jorge Colares. ORIGEM: JCI de Abaetetuba.  
**PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 30.6.98  
RELAÇÃO 23/98 - 4ª TURMA**

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 1280/98.** EMBARGANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. Dr. Samuel Teixeira da Silva. EMBARGADO: ALAN JORGE MOREIRA SOARES. RELATOR: Juiz Raimundo Machado.

EMENTA: Aplica-se a multa prevista no parágrafo único do art. 538 do CPC quando restar evidenciada a intenção protelatória da embargante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, COMINANDO, AINDA, À EMBARGANTE, MULTA DE 1% DO VALOR DA CAUSA, A SER APURADA EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA E REVERTIDA EM FAVOR DA RECLAMANTE, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 1619/98.** EMBARGANTE: ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Maria da Graça Meira Abnader. EMBARGADO: IVAN DA COSTA SANTOS. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: Rejeitam-se os embargos opostos quando houver apenas esclarecimentos acerca da fundamentação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR QUALQUER OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, PRESTANDO APENAS OS ESCLARECIMENTOS CONTIDOS NA FUNDAMENTAÇÃO.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 1394/98.** EMBARGANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Dr. Paulo César Henriques Pereira. EMBARGADO: DENDÊ DO TAUÁ S.A. - DENTAUÁ. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: Devem ser rejeitados os embargos declaratórios quando não houver qualquer omissão no v. acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR QUALQUER OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 1099/98.** EMBARGANTE: CONFECÇÕES MARINHO LTDA. Dr. José Humberto Lima. EMBARGADA: ANA LÚCIA FERREIRA DE AZEVEDO. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: Devem ser rejeitados os embargos declaratórios opostos, uma vez que não há qualquer contradição no v. acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM

OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS; SEM DIVERGÊNCIA REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR QUALQUER CONTRADIÇÃO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/AP 1503/98.** EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes. EMBARGADO: JOÃO DE SOUZA SOARES. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: Acolhem-se os embargos para prestar os esclarecimentos quanto à fundamentação para o deferimento da equiparação salarial até a data da implantação do PCCS. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS; SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHÊ-LOS PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS QUANTO À FUNDAMENTAÇÃO PARA O DEFERIMENTO DA EQUIPARAÇÃO SALARIAL ATÉ A DATA DA IMPLANTAÇÃO DO PCCS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 1005/98.** EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Dr. Gisele Santos Fernandes Góes. EMBARGADOS: DABEL - DISTRIBUIDORA AMAPAENSE DE BEBIDAS LTDA. E ESPÓLIO DE PAULO ROBERTO LIMA DE FREITAS. RELATOR: Juiza Alda Couto. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OBSCURIDADE. ACOLHIMENTO - Acolhem-se embargos de declaração, a fim de que seja sanada a obscuridade apontada no aresto embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS PARA ESCLARECER QUE O PRAZO DE 8 (OITO) DIAS É PARA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. O MINISTÉRIO PÚBLICO REQUEREU E LHE FOI DEFERIDA INTIMAÇÃO PESSOAL.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/AP 1203/98.** EMBARGANTE: PAYSANDU SPORT CLUB. Dr. Sandra Benone Cabzans. EMBARGADO: FRANÇOIS THIJM. RELATOR: Juiza Francisca Formigosa.

EMENTA: I - Rejeitam-se embargos declaratórios, se inexistir alegada omissão no v. Acórdão; II - Embargos eminentemente protelatórios devem ser apenados com a multa de 1% sobre o valor da condenação, acrescida de juros de mora e correção monetária. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR A ALEGADA OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO (CPC, ART. 535) E, POR CONSIDERÁ-LOS MERAMENTE PROTETATÓRIOS, COMINAR AO EMBARGANTE A MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, ACRESCIDADA DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA (CPC, ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO).

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1242/98.** RECORRENTE: ELEINDA DOS SANTOS. Dr. José Meirelles Portela. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Raimundo Machado.

EMENTA: EFEITO DA NULIDADE EX TUNC EM CONTRATAÇÃO IRREGULAR - O efeito *ex tunc* da nulidade não pode atingir os salários, a fim de recompensar o labor efetivamente despendido pelo reclamante, bem como evitar o enriquecimento ilícito do empregador, que se beneficiou com o trabalho executado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMA. JUÍZA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, DEFERIR À RECLAMANTE O PAGAMENTO DOS SALÁRIOS RETIDOS DOS MESES DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 1996, MANTENDO A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1553/98.** RECORRENTE: JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. RECORRIDA: CONVAP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A. Dr. Arthur Alves Ramos. RELATOR: Juiz Raimundo Machado.

EMENTA: NULIDADE DO PROCESSO - O magistrado trabalhista, principalmente o de primeiro grau, deve ter sensibilidade para analisar as questões concretas que influem no procedimento processual pois, *in casu*, o atraso do autor deve ser considerado por justo motivo, tendo em vista a distância entre a sua residência e a sede da MM. Junta, bem como o meio transporte utilizado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMA. JUÍZA REVISORA, ACOLHER A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DE DEFESA, DETERMINANDO A BAIXA DOS AUTOS À MM. JUNTA DE ORIGEM PARA REABERTURA DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, A PARTIR DA COMINAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO AO RECLAMANTE, APROVEITANDO-SE OS ATOS JÁ PRATICADOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1665/98.** RECORRENTE: GILVAN NOBRE RODRIGUES. Dr. Diomedes de Souza Campos. RECORRIDA: LAGOA DA SERRA S/A. Dr. Rosalba Fidelles Maranhão. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: HORAS EXTRAS - ÔNUS DA PROVA. É do autor a responsabilidade de comprovar a sobrejornada por se tratar de fato constitutivo do seu direito. A simples negativa da empresa não inverte, automaticamente, o ônus da prova, pois o direito às horas extras não pode ser presumido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO TURMA DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 1380/98.** AGRAVANTE: MOACIR PEREIRA MONTEIRO FILHO. Dr. Elias Pinto de Almeida. AGRAVADA: ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: EFEITOS DA CONCILIAÇÃO JUDICIAL. A conciliação, devidamente homologada pela autoridade judicial, produz, entre as partes, o efeito da coisa julgada, passível, apenas, de ação rescisória, conforme disposto no artigo 831 da CLT, 1030 do Código Civil e no Enunciado nº 259 do C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 1585/98.** AGRAVANTE: DIÁRIOS DO PARÁ LTDA. Dr. Edilson Baptista de Oliveira Dantas. AGRAVADO: LUÍS FERNANDO DE CARVALHO VALENTE. Dr. Erlene Gonçalves Lima. RELATOR: Juiz Jorge Colares.

EMENTA: "IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. OBRIGAÇÃO DO DEVEDOR. I - A Justiça do Trabalho é competente para decidir litígios acerca de descontos previdenciários e para o imposto de renda incidentes sobre parcelas remuneratórias, por ser essa controvérsia decorrente de relação de trabalho. Inteligência do art. 114, da Constituição Federal. II - Incumbe ao devedor calcular, reter e recolher os encargos previdenciários e para o imposto de renda, incidentes sobre parcelas remuneratórias, respeitando as legislações respectivas, inclusive quanto aos limites de isenção e deduções por dependentes econômicos, e comprovando os recolhimentos perante o órgão judiciário trabalhista competente." (Enunciado nº 1 da Súmula da Jurisprudência predominante do TRT da 8ª Região). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1639/98.** RECORRENTE: ESPÓLIO DE JOÃO ALTINO ANDRADE CHAVES. Dr. Valdeci Quaresma de Almeida. RECORRIDO: LUIZ DINIZ. Dr. Francisco Pinto da Silva. RELATOR: Juiza Alda Couto. EMENTA: TESTEMUNHAS. AJUZAMENTO DE RECLAMAÇÕES CONTRA O MESMO RECLAMADO. SUSPEIÇÃO. INEXISTÊNCIA - Nos moldes do Enunciado nº 357 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, o fato de as testemunhas arroladas pelo reclamante terem ajuizado reclamações trabalhistas contra o mesmo reclamado, não as torna suspeitas *in casu*. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE NULIDADE DA SENTENÇA POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO, AMBAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO; EM RAZÃO DO REQUERIMENTO DA D. PROCURADORIA, REFORMAR EM PARTE A R. DECISÃO PARA SEJAM EFETUADOS OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, NOS MOLDES DO ENUNCIADO Nº 01/98, DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS, COMO FIXADAS NO 1º GRAU.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1431/98.** RECORRENTE: FRANCISCO FLÁVIO DOS SANTOS VIANA. Dr. Geraldo Guedes Pinheiro Júnior. RECORRIDA: FAZENDA NOVA VIDA (BERNARDO OLIVEIRA VIANA). Dr. Edidácio Gomes Bandeira. RELATOR: Juiza Francisca Formigosa. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - "A existência da relação de emprego não depende da vontade dos contratantes. Ela emerge da maneira como o trabalho é prestado, porque o contrato de trabalho é, na feliz expressão de Maria de La Cueva, um contrato-realidade. Ao se analisar as condições da prestação de serviços em relação aos elementos caracterizadores do vínculo de emprego, lembramos que o elemento subordinação é o mais importante. É ele o fiel que distingue com nitidez o contrato de trabalho dos contratos assemelhados." (apud juiz HAROLDO ALVES, *in Ac.* nº 4.234/93 - 1ª T., Proc. TRT REXOFF E RO 979/93, de 19.10.93). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, E CONSIDERAR PREJUDICADO O REQUERIMENTO FORMULADO PELO DOUTO MINISTÉRIO PÚBLICO, QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DE IMPOSTO DE RENDA.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1641/98.** RECORRENTE: ROWILSON GUEDES DE LIMA. Dr. Maria Lúcia da Silva Pimentel. RECORRIDA: HISMAR TRANSPORTES LTDA. Dr. Hilton da Silva Pontes. RELATORA: Juiza Francisca Formigosa. EMENTA: TESTEMUNHA - CONTRADITA - Em que pese tenha sido acolhida a contradita formulada, em razão de a testemunha litigar com a empresa, não há falar-se em nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, se a pessoa indicada foi ouvida pela MM. Junta, ainda que na condição de informante. É verdade que, conforme dispõe o § 4º do art. 405 do CPC, ao depoimento prestado sem o compromisso legal o juiz atribuirá o valor que possa merecer. Ocorre, entretanto, que, *in casu*, a r. decisão deu crédito absoluto às declarações, baseando-se nesse depoimento para firmar seu convencimento. Desarrazoada, portanto, se

mostra a pretensão do recorrente de pretender a nulidade da decisão sob tal fundamento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO, FUNDADA EM CERCEAMENTO DE DEFESA, POR FALTA DE SUPORTE JURÍDICO; NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A DECISÃO, DEFERIR AS PARCELAS DE REPOUSOS TRABALHADOS E ADICIONAL NOTURNO E, EM RAZÃO DO REQUERIMENTO DO ILUSTRADO MINISTÉRIO PÚBLICO, ATRIBUIR À RECLAMADA O ÔNUS DE CALCULAR, RETER E RECOLHER OS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E PARA O IMPOSTO DE RENDA INCIDENTES SOBRE PARCELAS REMUNERATÓRIAS, RESPEITANDO AS LEGISLAÇÕES RESPECTIVAS, INCLUSIVE QUANTO A LIMITES DE ISENÇÃO E DEDUÇÕES POR DEPENDENTES ECONÔMICOS, COMPROVANDO OS RECOLHIMENTOS PERANTE O ÓRGÃO JUDICIÁRIO TRABALHISTA COMPETENTE, MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1383/98.** RECORRENTE: EMPRESA DE TRANSPORTES RÁPIDO DOM MANOEL LTDA. Dr. Raimundo Barbosa Costa. RECORRIDO: IZAIAS SODRÉ PEREIRA. Dr. Carlos Alberto Prestes de Brito. RELATORA: Juiza Francisca Formigosa. EMENTA: HORAS EXTRAS - Se o reclamante realizava dez viagens, durante seis dias, com duração de 1 hora e 10 minutos cada, sua jornada semanal alcançava 70 horas. Descontada a jornada normal de 44 horas, a que estava sujeito o obreiro, temos um total de 26 horas extras por semana. Ou, se fizermos o cômputo da jornada excedente diária, encontraremos 3 horas e 40 minutos, de segunda a sexta-feira, e 4 horas aos sábados, uma vez que é ponto incontestado o labor em seis dias na semana. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, DETERMINAR QUE O PERCENTUAL DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) TENHA REPERCUSSÃO EM 3 HORAS E 40 MINUTOS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E 4 HORAS AOS SÁBADOS, NO PERÍODO DE 01.07.96 A 19.11.96, CONFORME OS FUNDAMENTOS, MANTIDA A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS ASPECTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1546/98.** RECORRENTE: CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A. Dr. Almerindo Augusto Vasconcelos Trindade. RECORRIDO: LUIZ GONZAGA GOMES DO ROSÁRIO. Dr. Francisco Gomes Machado. RELATORA: Juiza Francisca Formigosa. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - Se o reclamante estava sujeito aos poderes inerentes ao empregador, de onde emerge a subordinação jurídica, e o serviço realizado era indispensável para que a reclamada atingisse a sua finalidade primordial, entendo que andou com acerto o MM. Juízo *a quo*, ao reconhecer a relação de emprego entre as partes. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO E, EM RAZÃO DO REQUERIMENTO DO ILUSTRADO MINISTÉRIO PÚBLICO, ATRIBUIR À RECLAMADA O ÔNUS DE CALCULAR, RETER E RECOLHER OS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E PARA O IMPOSTO DE RENDA INCIDENTES SOBRE PARCELAS REMUNERATÓRIAS, RESPEITANDO AS LEGISLAÇÕES RESPECTIVAS, INCLUSIVE QUANTO A LIMITES DE ISENÇÃO E DEDUÇÕES POR DEPENDENTES ECONÔMICOS, COMPROVANDO OS RECOLHIMENTOS PERANTE O ÓRGÃO JUDICIÁRIO TRABALHISTA COMPETENTE, MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 1535/98.** AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. José Célio Santos Lima. AGRAVADO: RAIMUNDO LOPES DOS REIS. RELATORA: Juiza Francisca Formigosa. EMENTA: "CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL - PENHORA - IMPOSSIBILIDADE - CRÉDITO TRABALHISTA - Ao excluir da penhora os bens vinculados a cédula industrial mesmo para pagamento de dívidas privilegiadas, é certo que o art. 59 do Decreto-lei 413/69 não se refere a créditos trabalhistas, que não podem ser colocados no mesmo patamar daqueles, à vista de sua natureza superprivilegiada." (TRT 3ª R. - AP 03510/94 - 5ª T. - Rel. Juiz Maurício J. Godinho Delgado - DJMG 04.03.95). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Belém, 30 de junho de 1998.  
ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO  
Secretária da 4ª Turma

**PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, DO DIA 07.07.98, TERÇA-FEIRA, COM INÍCIO A PARTIR DAS 09:00 HORAS.**

**01. PROCESSO TRT RO 2142/98.** RECORRENTE: SCHAHIN CURY ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Dra. Cássia de Fátima Santana M. Pantoja. RECORRIDOS: LENIVALDO GOMES SIQUEIRA e OUTRO. Dr. Seno Petri. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. REVISOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. ORIGEM: JJCJ de Altamira.

**02. PROCESSO TRT REXOFF e RO 1792/98.** RECORRENTE: MUNICÍPIO DE BELÉM PREFEITURA MUNICIPAL. Dra. Clébia Karina Nascimento dos Santos. RECORRIDOS: LUIZ PEREIRA PESSOA e OUTROS. Dra. Albanisa Campos Afilho Pereira. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. REVISOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. ORIGEM: 13ª JJCJ de Belém.

**03. PROCESSO TRT RO 1885/98.** RECORRENTE: JORGE MELO MAIA. Dr. Carlos Alberto Prestes de Brito. RECORRIDA: EMPRESA DE TRANSPORTES TRANSBEL RIO LTDA. Dra. Maria Carlinda F. de Vasconcelos. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. REVISOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. ORIGEM: 4ª JJCJ de Belém.

**04. PROCESSO TRT RO 1120/98.** RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. Sérgio Cardoso Bastos. RECORRIDO: LEINA LEILA FUKUSHIMA

RODRIGUES. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 10ª JJCJ de Belém.  
**05. PROCESSO TRT RO 1890/98.** RECORRENTE: VALNEI VIEIRA DA SILVA. Dr. Antônio Provase de Oliveira. RECORRIDA: VERSÁTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Dr. Edidácio Gomes Bandeira. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. REVISOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. ORIGEM: JJCJ de Conceição do Araguaia.

**06. PROCESSO TRT AP 2005/98.** AGRAVANTE: JOÃO BATISTA MOREIRA. Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes. AGRAVADO: CONTINENTAL PESCADA LTDA. Dr. Haroldo Alves dos Santos. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. REVISOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. ORIGEM: 13ª JJCJ de Belém.

Belém, 30 de junho de 1998.  
TARCILA GUEDES TOURINHO  
Secretária da 1ª Turma

**GABINETE VICE-PRESIDÊNCIA - RECURSO DE REVISTA - DESPACHO**

**PROCESSO TRT AP Nº 00899/98.** RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A. Advogado(s): Dr. Sérgio Cardoso Bastos. RECORRIDO: PAULO SÉRGIO CORDOVID FERNANDES. Advogado(s): Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes. DESPACHO: I - O recurso é tempestivo; contudo, foi subscrito por pessoa não habilitada nos autos, eis que não se evidencia na documentação carreada, qualquer instrumento de mandato, referente à pessoa que assinou o presente apelo. "In casu", também não se trata da hipótese de mandato tácito. Assim, o recurso, em análise, não preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. II - Isto posto, nego seguimento ao recurso do recorrente, conforme os fundamentos. Intimar. Belém, 24 de junho de 1998. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

**PROCESSO TRT AP Nº 00888/98.** RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A. Advogado(s): Dr. Sérgio Cardoso Bastos e Outros. RECORRIDO: ALUIZIO DUTRA DA COSTA. Advogado(s): Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes e Outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Insurge-se, o recorrente, contra o v. acórdão da C. 1ª Turma deste E. Tribunal (fls. 114/117), que, ao confirmar a r. decisão de embargos de terceiros, manteve a penhora sobre as embarcações PROMAR XII e XIII. III - Alega divergência jurisprudencial, violação de lei e à Constituição Federal. Entende, que "... em decorrência da alienação fiduciária vinculada, a propriedade dos bens em questão encontra-se com o credor, impossibilitando sua constrição sem justo título, visto que aplicaria na perda de propriedade..." (fl. 122). Colaciona arestos, fls. 123/126, para confronto de teses. IV - Não obstante os argumentos expendidos, não há como prosperar o apelo. A uma, porque a r. decisão, encontra-se perfeitamente alicerçada nos arts. 649, do CPC; 449, § 1º, da CLT; e 186, do Código Tributário Nacional. A duas, eis que a admissibilidade de revista na fase da execução trabalhista está adstrita à violação direta da Constituição Federal e não apenas por via reflexa, a teor do § 4º, do art. 896, da CLT, c/c o Enunciado nº 266, do Colendo TST. É mister salientar que, no caso sub examem, não se vislumbra maltrato a dispositivo constitucional. Inferre-se daí, a irrelevância dos arestos colacionados. Por fim, depreende-se dos próprios termos do arrazoado recursal que o pretendido importa no reexame de matérias fáctico-probatórias, procedimento vedado em sede de revista, à luz do Enunciado nº 126/TST. V - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 25 de junho de 1998. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

**PROCESSO TRT RO Nº 00441/98.** RECORRENTE: CLÁUDIO DE SOUZA SAMPAIO. Advogado(s): Dr. Raimundo Cesar Ribeiro Caldas. RECORRIDO: LABORATÓRIO CATARINENSE S/A. Advogado(s): Dr. Celso Correia Zimath e Outro. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, da CLT. II - Insurge-se, o recorrente, contra o v. acórdão da C. 1ª Turma deste E. Regional, que, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, julgou totalmente improcedente a reclamação proposta, à falta de amparo legal. O v. acórdão impugnado restou assim ementado: "SALÁRIO COMISSIONADO. ÔNUS DA PROVA. É do reclamante o ônus de provar o labor na função de vendedor com promessa de pagamento de comissões, para fins de percepção dessa modalidade de remuneração." III - Alega divergência jurisprudencial e violação de lei. Sustenta, à fl. 412, que "Não há dúvidas de que o v. acórdão recorrido não considerou todas as provas existentes nos autos a quando da prolação da mesma, pois se assim o fizesse, teria observado que há provas nos autos de que o recorrente realizou vendas durante o período elencado na inicial e que estas não foram pagas." IV - No que pesem os argumentos esposados, pelo recorrente, o recurso não merece prosperar, haja vista que se vislumbra correta a fundamentação do v. acórdão, de fls. 397/399, que configura a ausência de prova que justificasse o deferimento das comissões solicitadas. Ademais, depreende-se dos próprios termos do arrazoado recursal que o pretendido importa no reexame de matéria fáctico-probatória, procedimento vedado em sede de revista, a teor do Enunciado nº 126, do C. TST. V - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 24 de junho de 1998. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

**PROCESSO TRT RO Nº 02517/97.** RECORRENTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Advogados: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros; e BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA. Advogados: Dra. Vanja Irene Viggiano Soares e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS e JOÃO PINHEIRO DOS SANTOS e OUTROS (8). Advogado: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro. DESPACHO: I - Os recursos preenchem os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamentam-se nas alíneas a e c do art. 896, da CLT. II - Insurgem-se, os recorrentes, contra a r. decisão da C. 1ª Turma deste E. Regional, que, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, deferiu, aos recorridos/reclamantes, o abono de R\$-400,00, condenando-os, solidariamente, a esse pagamento. Alegam violação de lei federal e constitucional, além de divergência jurisprudencial. III - RECURSO DA CAPAF: Argui, quanto ao mérito, que o v. acórdão não atentou para um ponto fundamental, qual seja, o de que o abono em questão decorreu de acordo coletivo celebrado entre o BASA, a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Crédito e o Sindicato dos Bancários nos Estados do Pará e Amapá, e constou de parcela paga de uma única vez, sem integrar o salário para qualquer efeito, possuindo, assim, natureza nitidamente indenizatória e, como tal, insuscetível de extensão aos aposentados, os quais fazem jus, tão somente, a ter seus proventos reajustados nas mesmas bases do pessoal da ativa. Aduz que tal vantagem, embora com a denominação de abono, nada tem a ver com o abono de que trata o art. 45º, da CLT. Alega que o v. acórdão recorrido violou, em sua literalidade, o inciso XXVI, do art. 7º, da Constituição Federal, como também, conflitou com decisões de outros E. Regionais. Colaciona arestos para o confronto de teses (fls. 248/249). IV -



cluiu: "Sendo assim, tem o reclamante direito ao recebimento das 7ª e 8ª horas como extraordinárias, com o adicional de 50%, nos períodos de 27.05.92 até 31.01.94 e de 01.2.96 até a dispensa, porque, nesses períodos, a empresa utilizou o divisor 220 para o cálculo do salário-hora do reclamante, conforme atestam os recibos de pagamento de salário vindo para os autos (fl. 254). V - Como se vê, não resta a menor dúvida que a matéria em apreço versa sobre temática de natureza interpretativa, que sucumbe diante da razoável exegese conferida à controvérsia pelo v. julgado impugnado, o que obsta a admissibilidade da revista, com fulcro no Enunciado 221/TST. Além do mais, vislumbra-se que a revisão do pedido questionado importa no reexame de fatos e provas, procedimento vedado em sede de revista, a teor do Enunciado 126/TST. Irrelevantes, assim, os arestos apresentados para confronto jurisprudencial. VI - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 26 de junho de 1998. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

**PROCESSO TRT RO Nº 00022/98. RECORRENTE: BOMPREGO S/A. SUPERMERCADOS DO NORDESTE.** Advogado(s): Dr. Francisco Soares Napolitano e Outro. RECORRIDO: WALDIRENE PEREIRA MACHADO. Advogado(s): Dr. Edilson Araújo dos Santos e Outro. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alínea "a", da CLT. II - Insurge-se, o recorrente, contra o v. acórdão da C. 4ª Turma deste E. Tribunal, que manteve a r. sentença de 1º grau, que a condenara ao pagamento de diferença salarial, horas extras acrescidas de 100%, diferença de adicional de horas extras, multa normativa, e juros e correção monetária. III - Ampara seu pleito na alegação de existência de divergência jurisprudencial. Sustenta, à fl. 226, que a "reclamada jamais negociou coletivamente com a categoria das Telefonistas, pelo que não pode responder pelas parcelas deferidas anteriormente, pois não participou validamente do processo que as pactuou." IV - Não obstante os argumentos expendidos pelo recorrente, não há como prosperar o apelo, pois infere-se dos próprios termos do arrazoado recursal, que o pretendido importa no reexame de fatos e provas, procedimento vedado em sede de revista, à luz do consagrado no Enunciado nº 126, do Colendo TST. Ademais, vale salientar que o recorrente não colacionou nenhum aresto para confronto de teses, já que aduz a divergência jurisprudencial como fundamento para admissibilidade da revista. V - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 22 de junho de 1998. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

**PROCESSO TRT RO Nº 00155/98. RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ.** Advogado (s): Dr. Paulo Cezar Henriques Pereira e outros. RECORRIDO: AGROINDUSTRIAL PALMASA S/A. Advogado (s): Dr. Raimundo Barbosa Costa e outro. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT. II - As instâncias ordinárias foram unânimes em reconhecer a ilegitimidade ativa ad causam do Sindicato-Autor, daí a interposição do recurso de revista pugnano pela reforma do r. decisum, cujo entendimento, quanto à postulação do recorrente, foi assim ementado: "ENQUADRAMENTO SINDICAL. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Foge à competência deste Judiciário Especializado a questão relativa ao enquadramento sindical, sendo certo que a competência disposta no artigo 1º da Lei 8.984/95 não abrange tal matéria, na medida em que limita-se às matérias decorrentes do cumprimento de acordos ou convenções, não chegando a abranger a questão de enquadramento" (fl. 169). III - Não obstante os argumentos expendidos nas razões recursais, não há como prosperar o apelo, tendo em vista que a interpretação de preceitos de leis, dada pelo v. acórdão recorrido, atrai a incidência do Enunciado 221/TST, o que obsta o cabimento do apelo. Com referência ao aspecto pertinente à divergência jurisprudencial, vislumbra-se dos próprios termos do arrazoado recursal que o pretendido importa no reexame de matéria fático-probatória, o que não é mais possível em sede de revista, consoante o disposto no Enunciado 126/TST. Irrelevantes, portanto, os arestos apresentados para confronto de teses. IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 25 de junho de 1998. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

**PROCESSO TRT RO Nº 00981/98. RECORRENTE: COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL - CTC.** Advogado(s): Dr. Telma Maria Goulart da Rocha Corrêa. RECORRIDOS: JOAQUIM DE SOUZA MACIEL, MARIA NOELZA SOARES RAMOS, ILZA NEVES DE LIMA ALVES e JOSÉ PINHEIRO DA SILVA. Advogado(s): Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alínea "a", da CLT. II - Insurge-se, o recorrente, contra o v. acórdão da C. 4ª Turma deste E. Tribunal, que não conheceu de seu recurso ordinário, porque intempestivo. A ementa do v. julgado quedou-se assim erigida: "Recurso Ordinário Intempestivo - De apelo intempestivo não se conhece. Importa enfatizar que durante o período do recesso regimental (20.12 a 06.01), o prazo para interposição de recurso ordinário, quando já iniciado, é suspenso, voltando a fluir após transcorrido o recesso, apenas para acrescentar os dias faltantes da expiração do prazo recursal, não sendo caso de interrupção, mas de suspensão" (fl. 152). III - Ampara seu pleito na alegação de existência de divergência jurisprudencial. Sustenta, que seu recurso ordinário foi intempestivo no prazo legal, uma vez que foi notificada da r. decisão de 1º grau às vésperas do recesso regimental desta E. Corte. Colaciona um aresto. IV - Não obstante os argumentos expendidos pela recorrente, não há como prosperar seu apelo. A uma, eis que o único texto jurisprudencial apresentado revela-se inservível, eis que proferido por Órgão (Turma do TST) não regulado pela alínea "a", do art. 896, da CLT, ataindo, assim, a incidência do Enunciado nº 337, do C. TST. A duas, porque a intempestividade do recurso ordinário, interposto pela ora recorrente, revela-se cristalina, pois "a reclamada/recorrente tomou ciência da r. sentença de embargos de declaração em 15/12/97 (segunda-feira), conforme se infere da fl. 128 verso. Assim, seu prazo recursal se expirou em 10/01/98, que, por recair em dia de sábado, foi prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, isto é, o dia 12/01/98 (segunda-feira), ex legis" (fl. 153), sendo que o apelo foi interposto apenas no dia 14/01/1998. V - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 22 de junho de 1998. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

**PROCESSO TRT RO Nº 05882/97. RECORRENTES: REGINA MÁRCIA DA SILVA GOMES.** Advogado(s): Dr. Rosilene Silva de Souza e outros; e BANCO DO BRASIL S/A. Advogado(s): Dr. Susana Pignatari de Barros Coimbra e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. DESPACHO: I - Os recursos preenchem os pressupostos comuns de admissibilidade. II - RECURSO DA RECLAMANTE: I. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT. 2. Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão regional que, manteve os descontos para a CASSI e os pertinentes ao INSS e Imposto de Renda. Entende que não pode prosperar os descontos para a CASSI ao argumento de não mais ocorrer o fato gerador das contribuições e, como respaldo de sua posição, cita o r. Parecer do Ministério Público do Trabalho que recomenda seja excluída da condenação a determinação de retenções

em favor da CASSI. Com referência aos descontos previdenciários a ao Imposto de Renda, sustenta a tese de ser esta Justiça do Trabalho incompetente para determinar esses recolhimentos. O v. acórdão regional decidiu manter os descontos para a CASSI ao fundamento de que a reclamante gozou dos benefícios desse Plano de Assistência, durante o seu contrato de trabalho. Portanto, diante da interpretação dada à matéria pelo v. acórdão impugnado, ainda que não seja a melhor, obsta o cabimento do recurso, à luz do Enunciado 221/TST. No que diz respeito aos descontos para o INSS e Imposto de Renda, o apelo também não deve prosperar, uma vez que o v. acórdão recorrido está em perfeita sintonia com o Enunciado nº 1 deste E. Tribunal, vazado nos seguintes termos: "IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. OBRIGAÇÃO DO DEVEDOR. I - A Justiça do Trabalho é competente para decidir litígios acerca de descontos previdenciários e para o imposto de renda, incidentes sobre parcelas remuneratórias, por ser essa controvérsia decorrente de relação de trabalho. Inteligência do art. 114, caput, da Constituição Federal. II - Incumbe ao devedor calcular, reter e recolher os encargos previdenciários e para o imposto de renda, incidentes sobre parcelas remuneratórias, respeitando as legislações respectivas, inclusive quanto a limites de isenção e deduções por dependentes econômicos, e comprovando os recolhimentos perante o Órgão Judiciário Trabalhista competente." Irrelevantes, assim, os arestos colacionados para confronto de teses. III - RECURSO DO RECLAMADO: 1. Fundamenta-se nas alíneas "a", "b" e "c", do art. 896, da CLT. 2. Seu inconformismo, cinge-se à concessão de horas extras à reclamante. 3. Inicialmente, suscita a preliminar de nulidade do v. decisum, proferido nos embargos de declaração, por negativa de prestação jurisdicional, sob o enfoque de que a r. decisão foi omissa, quando deferiu horas extras sem embasamento probatório e não aprecia de forma fundamentada as provas documentais apresentadas pelo recorrente. A preliminar em apreço, revela-se insubsistente, eis que não configurada a negativa de tutela jurisdicional, pois o v. julgado recorrido manifestou-se acerca de todas as ponderações suscitadas pelo recorrente, conforme explicado na v. decisão de embargos declaratórios. Além do mais, o que pretendia o recorrente, via embargos declaratórios, era discutir aspectos pertinentes à valoração de prova, o que, por evidente, não poderia ser acolhido. Não restou, portanto, configurada a violação legal, capaz de dar ensejo ao cabimento do apelo, no particular. 4. Com referência à parcela de horas extras, o apelo também não deve prosperar. Primeiro, porque a contradição havida no v. acórdão recorrido e que acarretava a incidência de julgamento ultra petita, foi sanada pela r. decisão de embargos de declaração (fl. 316). Segundo, porque o v. acórdão impugnado, para deferir as horas extras, firmou seu convencimento com base nas provas que reputou verdadeiras. E, finalmente, porque depreende-se dos próprios termos do arrazoado recursal, que o pretendido importa no reexame de fatos e provas, procedimento vedado em sede de revista, a teor do Enunciado 126, do C. TST. IV - Isto posto, nego seguimento aos apelos. Intimar. Belém, 23 de junho de 1998. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

**PROCESSO TRT RO Nº 05582/97. RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A.** Advogados: Drª Ana Nizete Fontes Vieira Rodrigues e outros. RECORRIDO: LUIZ RAIMUNDO FERREIRA DA FONSECA. Advogado: Dr. Ronaldo Bentes Batista e outro. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896, da CLT. II - Insurge-se, o recorrente, contra as vv. decisões da C. 4ª Turma deste E. Regional (fls. 360/368 e 406/409), que, ao reformarem, em parte, a r. sentença de 1º grau, condenou-o ao pagamento de três horas extras diárias do período impresso (04.12.91) até maio/95, com reflexo nas parcelas rescisórias de férias + 1/3, 13º salário, aviso prévio, FGTS mais 40%; e nos repousos semanais remunerados, assim como nos sábados e feriados, nos termos do Enunciado nº 172/TST, e § 1º da cláusula 7ª da Convenção Coletiva de Trabalho, cominando-lhe, ainda, multa por descumprimento da cláusula de Convenção Coletiva. Alega divergência jurisprudencial, além de violação constitucional e infraconstitucional. III - Argui, preliminarmente, com base no art. 93, inciso IX, a nulidade das vv. decisões, por falta de prestação jurisdicional; e cerceamento de defesa. Aduz que este E. Regional (fl. 361) não conheceu de seu Recurso Ordinário (fls. 304/317), por entender que foi apresentado em xerox. Sob a justificativa de estar, seu RO, impresso a laser, e assinado por advogado legalmente habilitado, opôs embargos de declaração (fls. 380/388), a fim de buscar a reforma de tal decisão, ou, caso assim não entendesse o E. Regional, que se fizesse constar, na v. decisão de fls. 406/409, a menção de que tal peça recursal (RO) foi devidamente assinada com caneta esferográfica azul e por advogado legalmente habilitado, o que a configuraria como peça original, a teor dos arts. 899, da CLT, e 514, do CPC. Alega que este E. Tribunal fez "ouvido de mercador" (fl. 416). Argumenta, ainda, que não houve pronunciamento a respeito da questão referente à "formalidade legal das Convenções Coletivas" e "aos termos do art. 830 da CLT" (fls. 417). Pondera que a v. decisão não observou o que realmente estava contido nos autos, ferindo o art. 128, do CPC, e, ao conhecer de suas contra-moções (fls. 338/351), que tem a mesma impressão do RO, caiu em contradição. Transcreve doutrinas (fls. 419/421) e colaciona arestos (fl. 422), os quais, de Turmas do C. TST, não estão elencados na alínea "a" do art. 896, da CLT, o que obsta a admissibilidade da revista, no que tange à divergência jurisprudencial. Quanto à alegação de cerceamento do direito de defesa, argumenta que o indeferimento da prova testemunhal em audiência inicial e fracionada só lhe trouxe prejuízos, ainda na fase de provas, ofendendo os termos do art. 825, da CLT. Colaciona arestos (fls. 437/439), porém, não se prestam ao confronto de teses, eis que o v. acórdão de fls. 360/368, não conheceu de seu RO. Inconforma-se sobre a isenção de custas ao reclamante/recorrido. Quanto ao mérito, argumenta: 1. multa: não há menção da cláusula ofendida, o que, por si só, reflete a improcedência; 2. horas extras: alega que a v. decisão violou os artigos 818, da CLT, e 333, I, do CPC, sob o fundamento de ter sido proferida sem a existência de prova robusta da prestação de serviço extraordinário. Colaciona arestos para o confronto de teses (fls. 441/444). IV - No que tange às preliminares arguidas, não restou demonstrado, nos vv. acórdãos, violação de lei, quer constitucional, quer infraconstitucional. Quanto ao mérito, a matéria está adstrita ao reexame de fatos e provas, incabível na presente fase recursal, a teor do Enunciado nº 126/TST. V - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 25 de junho de 1998. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

**PROCESSO TRT RO Nº 04354/97. RECORRENTES: GERALDO JOSÉ CARMONA DOS SANTOS.** Advogados: Dr. Edilson Araújo dos Santos e outra; e MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Dra. Gisele Santos Fernandes Góes. RECORRIDOS: OS MESMOS; e EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL. Advogados: Dra. Márcia Valéria de Oliveira de Melo e Silva e outros. DESPACHO: I - RECURSO DO RECLAMANTE: I. Preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896, da CLT, alegando, assim, divergência jurisprudencial, além de violação constitucional e infraconstitucional. 2. Insurge-se, o reclamante/recorrente, contra a v. decisão da C. 1ª Turma deste E. Regional, que, ao reformar a r. sentença de 1º grau, cassou e tornou sem efeito a liminar de reintegração que

lhe foi concedida. Requer que o presente apelo seja recebido em seu efeito suspensivo, pelo motivo de a recorrida/reclamada já haver afastado-o do emprego, o que lhe acarretará, mesmo vindo a ser vitorioso afinal, dano irreparável, face consideráveis prejuízos de ordem financeira. Alega que, em assim decidindo, o v. acórdão recorrido violou os artigos 37, II, e 41, § 1º, da Constituição Federal, além de ter laborado na contramão da doutrina e da jurisprudência do C. TST e do E. STF. 3. Argui, primeiramente, não ser verdadeira a afirmativa de que as sociedades de economia mista são livres para contratar e dispensar, como entendeu o v. acórdão. Enfatiza que, em nenhum momento, afirmou ter estabilidade, seja provisória ou definitiva, e, sim, que a dispensa nas sociedades de economia mista, há que ser motivada, tendo em vista o interesse público e a necessidade de se garantir os princípios constitucionais da legalidade, moralidade e impessoalidade dos atos administrativos. Contrapõe-se sobre a interpretação literal e singular do art. 173, § 1º, da Constituição Federal, no sentido de que o art. 37, do mesmo dispositivo legal, impõe, à Administração Pública, requisitos não exigidos ao empregador particular, como: 1. prévia aprovação em concurso público para a investidura em cargo público; 2. proibição de acumulação de empregos; 3. sujeição a processo de licitação, na forma da Lei nº 8.666/93, para aquisição de bens e contratação de serviços. Entende, desta forma, que o poder potestativo do empregador privado em proceder à despedida arbitrária (desmotivada) do seu empregado é simples consequência do seu próprio e exclusivo arbítrio para o ato de admissão. Assim, se o administrador de estatal, ao contrário do que entendeu o v. acórdão recorrido, não é livre para admitir, também "não é livre para despedir" (fl. 303). Deve haver a "necessidade da motivação do ato demissionário em atendimento aos princípios da legalidade e da moralidade a que estão sujeitos, em face do art. 37, caput, da Constituição Federal" (fl. 304). Colaciona arestos deste E. Regional (fls. 308/314), com certidões anexas às fls. 323/342, os quais conseguem evidenciar o alegado dissenso pretoriano, viabilizando a revista, com fulcro na alínea "a" do art. 896, da CLT, c/c Enunciado nº 337/TST. II - RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO: I. Preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea e do art. 896, da CLT, c/c art. 83, inciso VI, da Lei Complementar nº 75, de 20.05.93. 2. Na qualidade de fiscal da lei e de defensor da ordem jurídica, insurge-se, o Ministério Público do Trabalho, contra a v. decisão da C. 1ª Turma deste E. Regional, que reconheceu a possibilidade da dispensa de empregado público sem a devida motivação. Alega divergência jurisprudencial e violação ao art. 37, da Constituição Federal. 3. Argumenta, a fl. 347, que "A EMBRATEL é uma sociedade de economia mista federal, logo, entidade componente da Administração Indireta, ou seja, detentora de personalidade jurídica de direito privado, sujeitando-se ao regime estabelecido pela legislação trabalhista, de conformidade com o art. 173 da Constituição de 1988. Contudo, não se está diante de qualquer ente privado, mas sim de ente, cuja participação majoritária de capital é do ente público. Sendo assim, está genericamente sujeita às normas previstas no art. 173, obrigatoriamente conjugada com as do art. 37, da CF/88". Colaciona arestos para o confronto de teses (fls. 349/351), os quais conseguem evidenciar o alegado dissenso pretoriano. Da mesma forma, resta configurada violação ao art. 37 da Constituição Federal. III - Isto posto, com fulcro nas alíneas a e c do art. 896, da CLT, dou seguimento aos recursos do reclamante e do Ministério Público do Trabalho, em ambos os efeitos. Intimar. Belém, 29 de junho de 1998. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

**PROCESSO TRT RO Nº 01226/98. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.** Advogados: Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado e outros. RECORRIDOS: NEU MARIA PAES LAURINHO. Advogados: Dr. Flávio Imbelloni de Farias e outros; e POTYPARÁ - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896, da CLT, e art. 5º, II, da Constituição Federal. II - Insurge-se, a litisconsorte/recorrente, contra a v. decisão da C. 1ª Turma deste E. Regional que, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, condenou-a, subsidiariamente, ao pagamento dos créditos trabalhistas deferidos. Alega divergência jurisprudencial, violação constitucional e violação de lei federal. III - Renova as preliminares de carência de ação e ilegitimidade de parte. Argui que, consoante o disposto nos artigos 1º, 643, caput, e 763, da CLT, as relações individuais de trabalho, sujeitas à CLT, são relações jurídicas que nascem de um contrato de trabalho, e cujos sujeitos - empregado e empregador - são definidos nos artigos 2º e 3º da legislação consolidada, o que demonstra serem os recorridos carecedores da ação proposta em relação a ora recorrente, parte passiva notoriamente ilegítima. IV - Quanto ao mérito, argui que a empresa prestadora de serviços, ao participar da licitação pública e ao assinar o contrato de prestação de serviços, comprovou, não somente junto a recorrente, mas diante de seus concorrentes no processo licitatório, que detinha regularidade em sua constituição e que possuía patrimônio capaz de suportar suas obrigações. Aduz que os reclamantes apenas prestaram serviços nas dependências da recorrente/litisconsorte, por força de contrato de prestação de serviços mantido com a outra reclamada, não havendo qualquer ilegitimidade na realização de referido contrato, muito menos fraude à lei. Colaciona arestos para o confronto de teses (fls. 297/299). Ressalta que não se aplica à CEF o entendimento consubstanciado no inciso IV, do Enunciado nº 331/TST, tendo em vista que a Lei nº 9.032/95 lhe é posterior e afastou a sua incidência com relação à Administração Pública. Por fim, alega violação ao art. 5º, inciso II, da Constituição Federal, e à Lei nº 8.666, de 21.06.93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e argui que, na qualidade de empresa pública, está adstrita ao cumprimento do disposto no art. 10, § 7º, do Decreto-Lei nº 200/67 e art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 5.645/70. V - O v. acórdão hostilizado, como bem resume sua ementa, firmou tese no sentido de que "Inexistindo prova de que a Empresa contratada goza da devida idoneidade econômico-financeira, responde, subsidiariamente, a empresa principal - empreiteira principal - pelos ônus advindos de uma reclamação trabalhista de um empregado que manteve contrato de trabalho com a primeira - Art. 455 da CLT, aplicado por analogia" (fl. 274). VI - Depreende-se, assim, seja no que tange às preliminares arguidas, seja no que concerne ao mérito, que o v. acórdão não incorreu em violação de lei, quer constitucional, quer infraconstitucional. Da mesma forma, não restou demonstrada divergência jurisprudencial. VII - O apelo, portanto, não merece prosperar. A uma, porque a v. decisão está em consonância com o Enunciado nº 331/TST, item IV, o que obsta a revista com fulcro na alínea "a" do art. 896, da CLT. A duas, pelo fato de se tornar imprescindível, para o deslinde da questão, o reexame de fatos e provas, incabível na presente fase recursal, a teor do Enunciado nº 126/TST. A três, porque o cunho interpretativo da matéria não possibilita a revista por violação legal, o que atrai a incidência do Enunciado nº 221/TST e a sua inadmissibilidade, com fulcro na alínea "c" do art. 896, da CLT. A quatro, em face dos arestos colacionados serem inespecíficos à tese adotada na v. decisão recorrida, o que enseja a inviabilidade da revista, com fulcro no Enunciado nº 296/TST. VIII - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 25 de junho de 1998. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

**PROCESSO TRT RO Nº 00693/98. RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA.** Advogados: Dra. Vanja Irene Viggiano Soares e outros; e CAI-

XA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF Advogados: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS e BENEDITO ANTONIO FONTES, DÁRIO AUGUSTO FONSECA, EDSON RODRIGUES DA ROCHA, JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO, IVONE LEÃO CONCEIÇÃO, JOSEFA PEREIRA DE SOUSA (6). Advogados: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e outro. DESPACHO: I - Os recursos preenchem os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamentam-se nas alíneas a e c do art. 896, da CLT. II - Insurgem-se, os recorrentes, contra a v. decisão da C. 1ª Turma deste E. Regional, que, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, condenou-os, solidariamente, ao pagamento do abono de R\$-400,00. Alegam divergência jurisprudencial, além de violação constitucional e infraconstitucional. III - RECURSO DO BASA: Argui a preliminar de nulidade por desrespeito ao devido processo legal. Aduz que houve vício de procedimento no julgamento do Recurso Ordinário, por falta de fundamentação. Colaciona aresto (fl. 340), inservível para defesa da presente tese, eis que a matéria está preclusa, por falta de prequestionamento, o que inviabiliza a revista, com fulcro nos Enunciados 184 e 297 do C. TST. Ainda como preliminar, ressalta que é uma autarquia de economia mista, ou seja, a maior parte das ações do BASA pertencem à União, portanto, o deferimento de qualquer parcela sem a devida observância legal, transformar-se-á em ônus público. Quanto ao mérito, argui, primeiramente, violação ao art. 37, II, da Constituição Federal, sob o fundamento de ser integrante da administração pública indireta, o que, com a aposentadoria dos reclamantes/recorridos, acarreta a extinção do contrato de trabalho entre as partes, face a exigência constitucional de ingresso na administração pública mediante prévio concurso público de provas ou de provas e títulos. Alega que o pleito foi alcançado pela ausência de direito adquirido, prescrição e coisa julgada. No que tange à ausência de direito adquirido, argumenta que a alteração do Estatuto da CAPAF ocorreu mediante Assembleia Geral dos próprios associados (aposentados) em agosto de 1981, deixando claro, então, que se os recorridos não se manifestaram a respeito no momento oportuno, não há que se falar, decorridos mais de quinze anos da alteração, em direito adquirido. Sob o mesmo enfoque defende a tese da prescrição. No que tange à coisa julgada, argui que não foi atentado, por este E. Regional, que o recorrente obedeceu às regras salariais a que estava obrigado a cumprir, tanto regras consolidadas, como regras apostas na Convenção Coletiva da categoria, na qual os reclamantes não faziam parte, pois já se encontravam aposentados, e, ao impetrem ação requerendo a nulidade da cláusula, esta já era uma decisão transitada em julgado. Alega violação aos arts. 5º, incisos II e XXXVI, e 195, § 5º, todos da Constituição Federal. Colaciona arestos para o confronto de teses (fl. 351), os quais, oriundos de órgãos não elencados na alínea "a" do art. 896, da CLT, inviabilizam a admissibilidade da revista. Por fim, argui: 1. Fonte de Custeio: não há que se falar, de vez que o Banco jamais pagou abono como salário. Ressalta que, ao se admitir entendimento contrário, estar-se-á permitindo pagamento de parcela a aposentado sem a correspondente fonte de custeio, o que contraria o § 5º, do art. 195, da Constituição Federal, e a própria Portaria que fundamenta, equivocadamente, o pedido inicial; 2. que o abono previsto no Acordo Coletivo não tem natureza salarial, de vez que não se incorpora ao salário e foi concedido uma única vez, somente para os empregados. Ressalta que o abono perseguido é fundamentado na Portaria nº 375/69, mais precisamente no art. 3º, que concede paridade entre a complementação dos proventos e o recebido pelos empregados da ativa. Aduz que inexistente amparo jurídico no pleito, de vez que o Acordo Coletivo celebrado com a categoria profissional foi no sentido de somente contemplar com o abono de R\$-400,00 os empregados - pessoal da ativa - da recorrente, tornando-se claro que os aposentados e pensionistas não foram beneficiados pelo disposto na Cláusula 2ª do Acordo. Colaciona arestos para o confronto de teses (fl. 349). IV - RECURSO DA CAPAF: Argui, a CAPAF, que o v. acórdão não atentou para um ponto fundamental, qual seja, o de que o abono em questão decorreu de acordo coletivo celebrado entre o BASA, a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Crédito e o Sindicato dos Bancários nos Estados do Pará e Amapá, e constou de parcela paga de uma única vez, sem integrar o salário para qualquer efeito, possuindo, assim, natureza nitidamente indenizatória e, como tal, insuscetível de extensão aos aposentados, os quais fazem jus, tão somente, a ter seus proventos reajustados nas mesmas bases do pessoal da ativa. Aduz que tal vantagem, embora com a denominação de abono, nada tem a ver com o abono de que trata o art. 457, da CLT. Alega que o v. acórdão recorrido violou, em sua literalidade, o inciso XXVI, do art. 7º, da Constituição Federal, como também conflitou com decisões de outros E. Regionais. Colaciona arestos para o confronto de teses (fl. 356/357). V - Os dois recursos têm, em comum, a inconformação quanto ao abono concedido. No que tange à violação de lei, as preliminares suscitadas pelo BASA enfrentam matéria de natureza interpretativa, o que atrai a incidência do Enunciado nº 221/TST, e a inviabilidade da revista, com fulcro na alínea "e" do art. 896, da CLT. Quanto ao mérito, o v. acórdão recorrido, como bem resume sua ementa, firmou tese no sentido de que "ABONO - NATUREZA SALARIAL. Há muito está pacificada na doutrina e na jurisprudência a natureza salarial do abono, considerando a redação dada ao § 1º do art. 457 da CLT pela Lei nº 1.999, de 01.10.53." Tal interpretação, da mesma forma, atrai a incidência do Enunciado nº 221/TST, ante a razoabilidade da exegese oferecida pelo v. decisum. No que tange à divergência jurisprudencial, dos arestos colacionados pelo BASA (fl. 349), um não informa a fonte de publicação, o que obsta a revista, com fulcro no Enunciado nº 337/TST, e, o outro, assim como os colacionados pela CAPAF (fls. 356/357) atracam a incidência do Enunciado nº 296/TST, ante as suas inespecificidades com a tese adotada na v. decisão recorrida. VI - Isto posto, nego seguimento a ambos os apelos. Intimar. Belém, 26 de junho de 1998. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 00974/98. RECORRENTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF Advogados: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros; e BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA. Advogados: Dr. Sérgio Oliva Reis e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS; e CARLOS ALBERTO GONÇALVES, JOSÉ AZAURY VALENTE, RENATO THEOPHILO MARQUES DE NAZARETH, DEOLINDA MOURA DO AMARAL, IZABEL RODRIGUES CHAHINI, MARIA AMANCIA OLIVEIRA DE ALMEIDA (6). Advogado: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro. DESPACHO: I - Os recursos preenchem os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamentam-se nas alíneas a e c do art. 896, da CLT. II - Insurgem-se, os recorrentes, contra a v. decisão da C. 3ª Turma deste E. Regional, que, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, condenou-os, solidariamente, ao pagamento do abono de R\$-400,00. Alegam divergência jurisprudencial, além de violação de lei constitucional e infraconstitucional. III - RECURSO DA CAPAF: Argui, a CAPAF, que o v. acórdão não atentou para um ponto fundamental, qual seja, o de que o abono em questão decorreu de acordo coletivo celebrado entre o BASA, a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Crédito e o Sindicato dos Bancários nos Estados do Pará e Amapá, e constou de parcela paga de uma única vez, sem integrar o salário para qualquer efeito, possuindo, assim, natureza nitidamente indenizatória e, como tal, insuscetível de extensão aos aposentados, os quais fazem jus, tão somente, a ter seus proventos reajus-

tados nas mesmas bases do pessoal da ativa. Aduz que tal vantagem, embora com a denominação de abono, nada tem a ver com o abono de que trata o art. 457, da CLT. Alega que o v. acórdão recorrido violou, em sua literalidade, o inciso XXVI, do art. 7º, da Constituição Federal, como também conflitou com decisões de outros E. Regionais. Colaciona arestos para o confronto de teses (fls. 288/289). IV - RECURSO DO BASA: Renova as preliminares de inépcia da inicial, incompetência da Justiça do Trabalho e ilegitimidade passiva. Quanto ao mérito, argui que o pleito foi alcançado pela prescrição e ausência de direito adquirido. No que tange às preliminares arguidas, alega: 1. que as reclamantes/recorridas pretendem obter provimento cautelar satisfativo, o que não condiz com o melhor direito. Colaciona arestos para o confronto de teses (fls. 316/317); 2. que o cerne da presente demanda versa unicamente sobre direitos previdenciários e estatutários. Colaciona arestos (fls. 318/320); 3. que se trata de pleito referente a questões oriundas da condição de aposentados e pensionistas, não mais havendo, desta forma, pacto laboral entre as partes. Quanto às arguições concernentes ao mérito, alega: 1. prescrição; que as reclamantes teriam que se opor à lesão no prazo de dois anos (prescrição consumada antes da entrada em vigor da atual Constituição), a contar do dia em que dela tomaram conhecimento, ou seja, a reclamação poderia ter sido ajuizada até o dia 19 de agosto de 1983, visto que a alteração ocorreu no dia 19 de agosto de 1981. Cita doutrina e traz à colação o Enunciado nº 294/TST, assim como aresto deste E. Regional (fls. 322/323); 2. ausência de direito adquirido: que o antigo Estatuto da CAPAF (Portaria nº 375/69) deixou de produzir efeitos a partir da edição do novo regulamento, em 1981, quando as reclamantes/recorridas ainda não haviam incorporado aos seus respectivos patrimônios o tempo necessário ao exercício do direito à aposentadoria. Aduz se tratar de mera expectativa de direito, jamais direito adquirido. Por fim, argui: Fonte de Custeio: jamais pagou abono como salário, de vez que não há, in casu, a respectiva Fonte de Custeio, conforme dispõe o art. 195, § 5º, da Constituição Federal. V - Os dois recursos têm, em comum, a inconformação quanto ao abono concedido. No que tange à violação de lei, as preliminares suscitadas pelo BASA enfrentam matéria de natureza interpretativa, o que atrai a incidência do Enunciado nº 221/TST, e a inviabilidade da revista, com fulcro na alínea "e" do art. 896, da CLT. Quanto ao mérito, a tese adotada no v. acórdão recorrido, como bem resume sua ementa, é no sentido de que "ACORDO COLETIVO. ABONO. NATUREZA SALARIAL. Abono estipulado em norma coletiva tem natureza salarial, pois somente a lei poderia atribuir-lhe outra natureza". Tal interpretação atrai, também, a incidência do Enunciado nº 221/TST. No que tange à divergência jurisprudencial questionada pelo BASA, nas preliminares, dos seis arestos colacionados (fls. 316/320), três não se enquadram nos repositórios autorizados pela alínea "a" do art. 896, da CLT, e, três, são inespecíficos à tese adotada na v. decisão recorrida, o que obsta a admissibilidade da revista, com fulcro no Enunciado nº 296/TST. Quanto ao mérito, o aresto colacionado pelo BASA (fls. 322/323) não informa a fonte de publicação, e, os colacionados pela CAPAF (fls. 288/289), são inespecíficos à tese adotada no v. acórdão, o que inviabiliza a revista, com fulcro nos Enunciados 337 e 296, do C. TST, respectivamente. VI - Isto posto, nego seguimento a ambos os apelos. Intimar. Belém, 26 de junho de 1998. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 01002/98. RECORRENTE: ESTACON ENGENHARIA S/A. Advogados: Dr. Hélio Jorge Figueiredo Ferreira e outros. RECORRIDO: JOSÉ EDALDO NASCIMENTO NINO. Advogadas: Dra. Joseane Maria da Silva e outra. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896, da CLT. II - Insurgem-se, a recorrente, contra a v. decisão da C. 3ª Turma deste E. Regional, que, ao reformar, em parte, a r. sentença de 1º grau, incluiu, na condenação, a parcela de 04 (quatro) baixadas não pagas e ampliou para 16 (dezesseis) a parcela de diferença de passagens aéreas. Alega violação constitucional e divergência jurisprudencial. III - Renova a preliminar de prescrição quinquenal. Argui que sua correta aplicação fulmina totalmente os pedidos efetuados pelo reclamante/recorrido na exordial, pois a suposta alteração unilateral do contrato de trabalho ocorreu há mais de cinco anos. Defende a tese da prescrição total. Aduz que a v. decisão recorrida viola, literalmente, o disposto no inciso XXIX, do art. 7º, da Constituição Federal, e está em desacordo com o Enunciado nº 294/TST. Alega, ainda, julgamento extra petita, sob o fundamento de que o pedido formulado pelo reclamante/recorrido referia-se, apenas, às diferenças de passagens rodoviárias concedidas quando do gozo das baixadas por passagens aéreas exclusivamente no trecho CARAJÁS x BELÉM, e não no trecho CARAJÁS x MANAUS, como deferido pelo juízo de 1º grau. Entende, desta forma, que restou configurado julgamento extra petita. Quanto ao mérito, argui ser impossível a aferição da condenação e que inexistente alteração do contrato de trabalho. No que tange ao primeiro item, argumenta que não há como aferir o valor de uma passagem rodoviária em um trecho inexistente. Quanto ao segundo item, alega que o contrato de trabalho, embora estabelecendo o direito do autor às baixadas quando estivesse distante da cidade onde foi recrutado pela empresa, nada estabeleceu no sentido de que, nas baixadas, a empresa deveria dar, ao reclamante, em todo o trecho Parauapebas/PA a Manaus/AM, passagens aéreas para seu deslocamento. Enfatiza que não se justifica, a partir do momento em que foi possível o transporte rodoviário do recorrido, fossem elas concedidas por via aérea. IV - O apelo não merece prosperar. No que tange à alegada violação de lei, apenas em relação à preliminar de prescrição, a recorrente cita o dispositivo legal violado, do que, entretanto, não consegue se desincumbir de demonstrar, de vez que o v. acórdão limitou sua condenação ao período não prescrito. Assim, no que concerne aos demais questionamentos, o apelo encontra óbice no Enunciado nº 333/TST, consubstanciado no Precedente Jurisprudencial nº 94/TST (abril/98), a falta de citação do dispositivo legal dito violado. Quanto à alegação de divergência jurisprudencial, também não restou demonstrada, de vez que não colacionou arestos que pudessem comprová-la. Ademais, trata-se de matéria sujeita ao revolvimento de fatos e provas, o que, também, inviabilizaria a revista, com fulcro no Enunciado nº 126/TST. V - Isto posto, consubstanciada nas alíneas a e c do art. 896, da CLT, e Enunciado nº 333/TST, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 26 de junho de 1998. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 00529/98. RECORRENTE: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A. Advogado(s): Dr. Ana Nizete Fontes Vieira Rodrigues e outros. RECORRIDO: ANTÔNIO CARLOS BARRETO DE ALCANTARA. Advogado(s): Dr. José Raimundo W. Albuquerque Costa e outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT. II - Insurgem-se, o Banco recorrente, contra o v. acórdão regional que manteve a determinação de reintegrar o recorrido/reclamante aos seus quadros funcionais e o deferimento de nulidade dos julgados financeiros. III - Inicialmente, suscita a preliminar de nulidade dos julgados, fundada em negativa de prestação jurisdicional. Ao contrário do que afirma o recorrente, este E. Tribunal não lhe negou a tutela jurisdicional. A douta 1ª Turma deste E. Tribunal, através do v. acórdão às fls. 158/161, foi bastante clara e precisa no exame das provas que levaram a confirmação da r. sentença de 1º grau. Cum-

pre, ainda, salientar que a pretensão formulada através de embargos de declaração, restringiu-se a valoração das provas, o que não poderia ser acolhida, por se tratar de via inadequada para revisão de matéria eminentemente fática, conforme muito bem esclarecido na r. sentença de embargos declaratórios. Não restou, assim, configurada a violação legal, capaz de dar ensejo ao cabimento do apelo, no particular. IV - No que concerne à reintegração, matéria principal debatida nestes autos, o v. acórdão recorrido, com base nas provas constantes dos autos, firmou tese no sentido de que o recorrido adquiriu doença profissional (dermatite crônica), em razão de contato com dinheiro, daí ter considerado correta a r. sentença de 1º grau que reconheceu a estabilidade e a consequente reintegração do recorrido ao emprego com o pagamento dos respectivos efeitos pecuniários. V - Não obstante os argumentos expendidos nas razões recursais, não há como prosperar o apelo, uma vez que este aspecto da demanda foi dirimido com base na apreciação do conjunto fático-probatório, cujo reexame nesta oportunidade não é mais permitido, à luz do que dispõe o Enunciado 126 do Colendo TST. Desta forma, são irrelevantes os arestos trazidos à colação para efeito de confronto jurisprudencial. VI - Finalmente, em relação à multa aplicada nos embargos declaratórios, o apelo também não merece prosperar, uma vez que foi adotado o entendimento de serem procrastinatórios. Portanto, matéria de livre interpretação do órgão julgador, o que atrai os ditames do Enunciado 221/TST, inviabilizando mais uma vez o acolhimento do apelo. VII - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 24 de junho de 1998. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 00561/98. RECORRENTE: JOÃO JORGE HAGE NETO. RECORRIDOS: PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA. Advogado(s): Dr. Mário Augusto Vieira de Oliveira e outra; e ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC - Litisconsorte Passivo. Procuradora: Dr. Zúilde Lira de Oliveira. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea "a", do art. 896, da CLT. II - Inicialmente, o reclamante-recorrente insurgiu-se contra o v. acórdão regional que não acolheu a preliminar de não conhecimento do recurso ordinário, face a procuração outorgada ao patrono da reclamada às fls. 66 dos autos, não conter data. Sobre este aspecto, o apelo não merece prosperar. Disciplina o Precedente Jurisprudencial nº 52 da SDI do Colendo TST que, em se tratando de ente público, como é o caso dos autos, é dispensada a juntada de procuração. Portanto, apesar de não estar obrigado a apresentar procuração, ainda assim, isso foi feito antes do julgamento do recurso ordinário pelo E. Regional e já com a data expressa. (fls. 241/242). III - Quanto ao mérito, insiste o reclamante-recorrente que ficou provado seu ingresso no serviço público em 01.04.81. Portanto, com base no art. 19 da ADCT da CF/88, considera-se detentor de estabilidade, uma vez que em data de 05.10.1988, já possuía mais de sete anos de serviços prestados ao Estado. IV - Ao iniciar a apreciação deste ponto fundamental do litígio, destacou o v. acórdão regional que a relação de emprego discutida só poderia ser provada através de pressupostos fáticos. Assim, fixado essa assertiva, passou ao exame das provas constantes dos autos, para finalmente concluir da seguinte maneira: "Por estas razões, não lhe hei de reconhecer a estabilidade que a r. decisão de 1º Grau lhe conferiu. Em sendo assim, devem ser sustoados, de imediato, os efeitos da tutela antecipada concedida pelo MM. Juízo de 1º Grau, através do despacho de folha 58. Não sendo estável, sua contratação para o PRODEPA em desacordo com a diretriz do art. 37, II, da CF, é nula (fl. 262). V - Como se observa, o v. acórdão recorrido está em perfeita sintonia com o que disciplina o Precedente Jurisprudencial nº 85, da SDI do Colendo TST, o que obsta a admissibilidade do apelo. VI - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 23 de junho de 1998. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT AP Nº 05540/97. RECORRENTES: SPR HIDRÁULICA LTDA e CHP HIDRÁULICA LTDA. Advogado(s): Dr. Álvaro Augusto de Paula Vilhena e outros. RECORRIDO: LUIS ANTÔNIO FORTUNATO CAMEJO. Advogado(s): Dr. Joubert Bahia e outros. DESPACHO: I - O recurso fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Insurgem-se, as recorrentes, contra o v. acórdão da C. 1ª Turma deste E. Regional, que não conheceu do agravo interposto, porque incabível na espécie, e condenou as recorrentes ao pagamento de indenização equivalente a 10% do valor da causa, a favor do agravado, por litigância de má-fé. O v. acórdão atacado, restou assim ementado, à fl. 85: "AGRAVO DE PETIÇÃO. DESCABIMENTO. Não cabe agravo de petição de decisão interlocutória, anterior ao encerramento da instrução processual. Onde não existe sentença, inexistente execução, não havendo, portanto, decisão passível de agravo de petição." III - Alega divergência jurisprudencial e violação de lei. À fl. 90, aduzem que requereram "... por via de Agravo a concessão de liminar, o recebimento do Agravo nos efeitos suspensivo e devolutivo, requereram ainda a reforma da decisão interlocutória para que fossem desentranhados dos autos a Petição de fls. 316 à 323 bem como os documentos com elas juntados às fls. 327 à 356, porquanto intempestivos e por ferirem igualmente o princípio do contraditório pleno e da ampla defesa." Pugnam, com fulcro no art. 522, do CPC, pelo conhecimento do recurso, como agravo retido. Colacionam arestos, fls. 91/92. IV - Não obstante os argumentos expendidos, não há como prosperar o apelo. Trata-se de agravo de petição interposto contra decisão interlocutória, antes do término da instrução processual, sendo que a E. Turma alicerçou sua decisão, à fl. 86, nos seguintes termos: "Com efeito, de acordo com o art. 897, a, da CLT, cabe agravo de petição das decisões do Juiz ou Presidente, nas execuções. No caso presente, nem sequer a instrução processual foi encerrada, não havendo, portanto, sentença, ou seja, inexistente título executivo judicial." Tendo em vista que o processo não se encontra na fase de execução, analisamos os arestos colacionados, informando que não conseguimos demonstrar o dissenso pretoriano, eis que se revelam inservíveis, a teor do Enunciado nº 337/TST. V - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 25 de junho de 1998. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

## JUSTIÇA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA  
DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal  
WALDIR BORGES CORRÊA: Diretor de Secretaria  
BOLETIM nº 22/98  
EXPEDIENTE DO DIA 19.06.98  
AUTOS COM SENTENÇA  
CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS:  
Processo nº 97.3008-2  
AUTOR : CARLOS AUGUSTO DA SILVA CARVALHO  
BRÁS

Advogado : Alberto Ruy Dias da Silva  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado : Luiz Carlos Lugues  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : Ildelfonso Pereira Guimarães Júnior  
 SENTENÇA : (...). Diante do exposto, julgo procedente a ação, e, em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a proceder à correção do saldo da conta vinculada do autor, pelos índices expurgados da inflação, nos meses de julho/87 (6,87%), fevereiro/89 (39,16%), maio/90 (44,80%) e junho/90 (7,87%), deduzidos os índices efetivamente aplicados, com reflexos nos meses subsequentes, e a pagar-lhe honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P.R.I.

**CLASSE : 5.204 JUSTIFICAÇÃO:**

Processo nº 97.3098-9  
 JFTE : NEY CARNEIRO BRASIL  
 Advogado : Fernando Américo Medeiros Brasil  
 JFDO : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : Ildelfonso Pereira Guimarães Júnior  
 SENTENÇA : (...). Isto posto, observadas que foram as formalidades legais, JULGO POR SENTENÇA a presente justificação, para que a mesma produza seus jurídicos e legais efeitos. Decorrido o prazo legal, sejam os autos entregues à Requerente, independente de traslado. (CPC, art. 866). Custas, ex lege. P.R.I.

**Processo nº 98.1434-4**

JFTE : LUIZ CARLOS FORTE XAVIER  
 Advogado : Irlene Pinheiro Corrêa  
 JFDO : FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA  
 Procur. : Aristarcho Expedito dos Santos Filho  
 SENTENÇA : (...). Isto posto, observadas que foram as formalidades legais, JULGO POR SENTENÇA a presente justificação, para que a mesma produza seus jurídicos e legais efeitos. Decorrido o prazo legal, sejam os autos entregues à Requerente, independente de traslado. (CPC, art. 866). Custas, ex lege. P.R.I.

**EXPEDIENTE DO DIA 22.06.98  
 AUTOS COM DESPACHO**

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:  
 Processo nº 98.3669-5  
 AUTOR : ANA CARLA PONTE SOUZA MENDONÇA E OUTROS  
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 DECISÃO : (...). Por outro lado, a Lei nº 9.494/97, mandou aplicar à tutela antecipada o disposto nos arts. 5º e seu parágrafo único e 7º, da Lei nº 4.348, de 26 de junho de 1964, e no art. 1º e seu § 4º, da Lei nº 5.021, de 1966, que vedam a concessão de medida liminar para efeito de pagamento de vencimentos e vantagens pecuniárias, pelo que indefiro o pedido de antecipação de tutela. Cite-se a Requerida para contestar a ação, se o desejar, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

**Processo nº 98.3676-5**

AUTOR : LÉA SILVIA MORAIS BRANDÃO DE OLIVEIRA E OUTROS  
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 DECISÃO : (...). Em face do exposto, tenho por prejudicado o pedido de antecipação da tutela e determino a citação da Ré para contestar a ação, se o desejar, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

**Processo nº 98.3679-7**

AUTOR : MARIA ELIETE SANTA BRÍGIDA DA SILVA E OUTROS  
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 DECISÃO : (...). Em face do exposto, tenho por prejudicado o pedido de antecipação da tutela e determino a citação da Ré para contestar a ação, se o desejar, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

**Processo nº 98.3706-7**

AUTOR : GLEIDES ALVES SILVA E OUTROS  
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 DECISÃO : (...). Em face do exposto, tenho por prejudicado o pedido de antecipação da tutela e determino a citação da Ré para contestar a ação, se o desejar, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

**Processo nº 98.3708-2**

AUTOR : ABÉRCIO CONCEIÇÃO BENÍCIO DOS SANTOS E OUTROS  
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 DECISÃO : (...). Em face do exposto, tenho por prejudicado o pedido de antecipação da tutela e determino a citação da Ré para contestar a ação, se o desejar, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

**Processo nº 98.4143-0**

AUTOR : CARLOS ROBERTO DA SILVA PRADO E OUTROS  
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 DECISÃO : (...). Por outro lado, a Lei nº 9.494/97, mandou aplicar à tutela antecipada o disposto nos arts. 5º e seu parágrafo único e 7º, da Lei nº 4.348, de 26 de junho de 1964, e no art. 1º e seu § 4º, da Lei nº 5.021, de 1966, que vedam a concessão de medida liminar para efeito de pagamento de vencimentos e vantagens pecuniárias, pelo que indefiro o pedido de antecipação de tutela. Cite-se a Requerida para contestar a ação, se o desejar, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

**Processo nº 98.4199-6**

AUTOR : ABÉRCIO CONCEIÇÃO BENÍCIO DOS SANTOS E OUTROS

Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 DECISÃO : (...). Por outro lado, a Lei nº 9.494/97, mandou aplicar à tutela antecipada o disposto nos arts. 5º e seu parágrafo único e 7º, da Lei nº 4.348, de 26 de junho de 1964, e no art. 1º e seu § 4º, da Lei nº 5.021, de 1966, que vedam a concessão de medida liminar para efeito de pagamento de vencimentos e vantagens pecuniárias, pelo que indefiro o pedido de antecipação de tutela. Cite-se a Requerida para contestar a ação, se o desejar, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

**Processo nº 98.4228-1**

AUTOR : FRANCISCO DE ASSIS BARAÚNA DA SILVA E OUTROS  
 Advogado : Luís Galeno Araújo Brasil  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 DESPACHO : Associação dos Juizes Federais (AJUFE), da qual sou associado, ajuizou, em Brasília, ação com o mesmo objeto da presente, em benefício dos magistrados a ela filiados, pelo que afirmo suspeição para apreciar o presente feito, nos termos do disposto no artigo 135, V, do CPC. Redistribua-se.

**Processo nº 98.6362-3**

AUTOR : ALEXANDRE DA COSTA LINHARES  
 Advogado : Leonam Gondim da Cruz Júnior  
 RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
 DECISÃO : (...). Diante do exposto, indefiro o pedido de antecipação de tutela e determino a citação da ré, para contestar a ação, se o desejar, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

CLASSE : 13.101 PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR:

**Processo nº 92.447-4**

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO  
 Procur. : Ubiratan Cazetta  
 RÉU : MARIA DE JESUS FEITOSA RIBEIRO  
 Advogado : Alberto da Silva Campos  
 DECISÃO : (...). Ex positis, determino o sobrestamento do presente processo, até o julgamento do conflito de competência que se encontra no Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Publique-se. Intime-se.

CLASSE : 15.600 INQUÉRITOS POLICIAIS:

**Processo nº 97.6423-6**

REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO  
 Procur. : Ubiratan Cazetta  
 REQDO : POSSÍVEL OCORR. FRAUDE PROCESSUAL E LESÃO A PREVID. SOCIAL E FAZ. NACIONAL P/SÓCIOS LECHENIL LTDA  
 DECISÃO : (...). Diante do exposto, e acolhendo a promoção ministerial, defiro o pedido de arquivamento dos autos, com as cautelas legais e sem prejuízo do disposto no art. 18 do Código de Processo Penal. Publique-se. Intime-se.

**AUTOS COM SENTENÇA**

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS:

**Processo nº 97.2386-4**

AUTOR : ROBERTO SOUSA BRANDÃO E OUTROS  
 Advogado : Eliane de Souza  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : Ildelfonso Pereira Guimarães Júnior  
 SENTENÇA : (...). Diante do exposto, julgo procedente a ação, e, em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a proceder à correção do saldo da conta vinculada dos autores JOSÉ DE RIBAMAR DA ROCHA e OSCAR FERREIRA FILHO, pelos índices expurgados da inflação, nos meses de julho/87 (26,06%), janeiro/89 (42,72%), março/90 (84,32%), abril/90 (44,80%) e maio/90 (7,87%), deduzidos os índices efetivamente aplicados, com reflexos nos meses subsequentes, e a pagar-lhes honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Julgo parcialmente procedente a ação, em relação aos autores: ROBERTO SOUSA BRANDÃO e MARIA SUELI NOGUEIRA, visto que não fazem jus ao percentual de 26,06%, já que foram admitidos após julho/87; PEDRO AMÉRICO AVIZ DA SILVA e MARIA ELZA FERREIRA RIBEIRO, possuem data de opção posterior aos meses de julho/87 e janeiro/89, motivo pelo qual não fazem jus aos índices de 26,06% e 42,72%, respectivamente, e, RAIMUNDO DIAS, que não tem direito aos percentuais de 84,32% e 44,80% referentes aos meses de março/90 e abril/90, já que não comprovou, pertencer ao sistema do FGTS nesse período. Os autores ALDA MARIA MORAIS e ALBERTO TEIXEIRA CARNEIRO, possuem direito somente ao percentual de julho/87 (26,06%), enquanto que a autora DEUZÉLIA DA SILVA OLIVEIRA, faz jus aos índices de julho/87 (26,06%) e janeiro/89 (42,72%). Tendo a ré decaído da parte mínima do pedido, condeno os requerentes, citados, a pagar a CEF honorários advocatícios que arbitro em R\$100,00 (cem reais) para cada um, na forma do art. 20, §4º, do CPC. Custas, ex lege. P.R.I.

**Processo nº 97.2386-4**

AUTOR : ROBERTO SOUSA BRANDÃO E OUTROS  
 Advogado : Eliane de Souza  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : Ildelfonso Pereira Guimarães Júnior  
 SENTENÇA : (...). Diante do exposto, julgo procedente a ação, e, em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a proceder à correção do saldo da conta vinculada dos autores JOSÉ DE RIBAMAR DA ROCHA e OSCAR FERREIRA FILHO, pelos índices expurgados da inflação, nos meses de julho/87 (26,06%), janeiro/89 (42,72%), março/90 (84,32%), abril/90 (44,80%) e maio/90 (7,87%), deduzidos os índices efetivamente aplicados, com reflexos nos meses subsequentes, e a pagar-lhes honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Julgo parcialmente procedente a ação, em relação aos autores: ROBERTO SOUSA BRANDÃO e MARIA SUELI NOGUEIRA, visto que não fazem jus ao percentual de 26,06%, já que foram admitidos após julho/87; PEDRO AMÉRICO AVIZ DA SILVA e MARIA ELZA FERREIRA RIBEIRO, possuem data de opção posterior aos meses de julho/87 e janeiro/89, motivo pelo qual não fazem jus aos índices de 26,06% e 42,72%, respectivamente, e, RAIMUNDO DIAS, que não tem direito aos percentuais de 84,32% e 44,80% referentes aos meses de março/90 e abril/90, já que não comprovou, pertencer ao sistema do FGTS nesse período. Os autores ALDA MARIA MORAIS e ALBERTO TEIXEIRA CARNEIRO, possuem direito somente ao percentual de julho/87 (26,06%), enquanto que a autora DEUZÉLIA DA SILVA OLIVEIRA, faz jus aos índices de julho/87 (26,06%) e janeiro/89 (42,72%). Tendo a ré decaído da parte mínima do pedido, condeno os requerentes, citados, a pagar a CEF honorários advocatícios que arbitro em R\$100,00 (cem reais) para cada um, na forma do art. 20, §4º, do CPC. Custas, ex lege. P.R.I.

CLASSE : 2.200 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO:

**Processo nº 98.557-7**

IMPTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DO PARÁ  
 Advogado : Fernando Facury Scaff  
 IMPDO : DELEGADA DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM E OUTROS

SENTENÇA : (...). Diante do exposto, não vislumbrando ofensa a direito líquido e certo dos substituídos, denego a segurança. Custas, ex lege. Sem honorários advocatícios (Súmulas 512-STF e 105-STJ). P.R.I.

**EXPEDIENTE DO DIA 23.06.98**

AUTOS COM DECISÃO  
 CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:

**Processo nº 98.1235-5**

AUTOR : FELIPE ABDIAS PEREIRA DE SOUSA E OUTROS  
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 DECISÃO : (...). Por outro lado, a Lei nº 9.494/97, mandou aplicar à tutela antecipada o disposto nos arts. 5º e seu parágrafo único e 7º, da Lei

nº 4.348, de 26 de junho de 1964, e no art. 1º e seu § 4º, da Lei nº 5.021, de 1966, que vedam a concessão de medida liminar para efeito de pagamento de vencimentos e vantagens pecuniárias, pelo que indefiro o pedido de antecipação de tutela. Cite-se a Requerida para contestar a ação, se o desejar, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

**Processo nº 98.1239-6**

AUTOR : ANTÔNIO CASTRO DE OLIVEIRA E OUTROS  
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL

DECISÃO : (...). Por outro lado, a Lei nº 9.494/97, mandou aplicar à tutela antecipada o disposto nos arts. 5º e seu parágrafo único e 7º, da Lei nº 4.348, de 26 de junho de 1964, e no art. 1º e seu § 4º, da Lei nº 5.021, de 1966, que vedam a concessão de medida liminar para efeito de pagamento de vencimentos e vantagens pecuniárias, pelo que indefiro o pedido de antecipação de tutela. Cite-se a Requerida para contestar a ação, se o desejar, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

**EXPEDIENTE DO DIA 24.06.98**

**AUTOS COM DESPACHO**

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:

**Processo nº 93.917-6**

AUTOR : ALCIR MARTINS DE ANDRADE E OUTROS  
 Advogado : Monclar da Rocha Bastos  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : Ildelfonso Pereira Guimarães Júnior  
 DESPACHO : Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da execução formulada pelos autores às fls. 101/102. Após as cautelas legais, arquivem-se os autos.

**Processo nº 97.2479-1**

AUTOR : EDNA QUEIROZ BACELAR DE CARVALHO E OUTROS  
 Advogado : Carlos Alberto Serra de Souza  
 RÉU : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ  
 Procur. : Edilene do Carmo Mesquita Villela  
 DESPACHO : Remetam-se os presentes autos ao Egrégio TRF/1ª Região para o reexame da sentença de fls. 121/126.

**Processo nº 97.3462-0**

AUTOR : DORA NEUMANN GARGIULO  
 Advogado : Regina Fátima L. Alves  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 DESPACHO : ARQUIVEM-SE.

**Processo nº 97.4503-3**

AUTOR : PAULO DAS CHAGAS ROCHA  
 Advogado : Lázaro Sebastião de Oliveira Falcão  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : Ildelfonso Pereira Guimarães Júnior  
 DESPACHO : 1-Recebo a apelação de fls. 38/44, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista ao autor para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

**Processo nº 97.9275-9**

AUTOR : KARLA FLAVIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO  
 Advogado : Alin Silvío Afalo Garcia  
 RÉU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER  
 Procur. : Antônio de Lima Freitas  
 DESPACHO : Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade da diligência. Intimem-se.

**Processo nº 98.1878-6**

AUTOR : SEBASTIÃO RAMOS DE SOUSA E OUTROS  
 Advogado : Marsal Antonio Crema  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 DESPACHO : Indefiro o benefício da justiça gratuita. Considerando que as custas iniciais foram pagas, cite-se. Intimem-se.

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS:

**Processo nº 95.5994-0**

AUTOR : MARIA VIRGÍNIA DE CARVALHO  
 Advogado : Eliete de Souza Colares  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado : Jorgemisa Jorge Auaud  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : Raimundo Edson da Silva Melo  
 DESPACHO : Sobre a planilha de fls. 132/133, manifeste-se a CEF, no prazo legal. Intime-se.

**Processo nº 96.6917-4**

AUTOR : EDUARDO JOSÉ MARTINS DE AGUIAR  
 Advogado : João do Rego Gadelha  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado : Jorgemisa Jorge Auaud  
 DESPACHO : Remetam-se os presentes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

**Processo nº 96.7887-4**

AUTOR : ADILSON RODRIGUES BRITO E OUTROS  
 Advogado : Mirlene Bairral França  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado : Beatriz Engelmann Soares  
 DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 61/70, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

**Processo nº 97.2939-9**

AUTOR : LUIZ FARIAS LEAL E OUTROS  
 Advogado : Ruth Helena Oliveira e Oliveira  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

QUINTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 1998

## DIÁRIO OFICIAL

Advogado : Beatriz Engelmann Soares  
 DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 46/54, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Processo nº 97.3302-9  
 AUTOR : VALDIR NASCIMENTO GARCEZ  
 Advogado : Veraclides Rodrigues  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : Adão Paes da Silva  
 DESPACHO : Indeferiu a prova requerida pela CEF às fls. 76/77, por dispensável ao julgamento da lide. Intime-se.

Processo nº 97.6649-8  
 AUTOR : ANTÔNIO ANDRÉ DE OLIVEIRA NETO E OUTROS  
 Advogado : Maria Carmelita Teixeira Barros da Silveira  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado : Beatriz Engelmann Soares  
 DESPACHO : Indeferiu a prova requerida pela CEF às fls. 110/111, por dispensável ao julgamento da lide. Intime-se.

Processo nº 97.7240-0  
 AUTOR : CONFÚCIO NINA RIBEIRO JÚNIOR  
 Advogado : Adiel de Sousa Diniz  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 DESPACHO : ARQUIVEM-SE.

Processo nº 97.7721-3  
 AUTOR : RAIMUNDO AZEVEDO DOS PASSOS  
 Advogado : Maria Madalena Garcia Quitês  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado : Beatriz Engelmann Soares  
 DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 40/58, manifeste-se o autor, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Processo nº 97.10163-0  
 AUTOR : MANOEL DA COSTA SILVA E OUTROS  
 Advogado : Renato Mindello  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado : Jorgemisa Jorge Auad  
 DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 65/96, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Processo nº 97.10272-0  
 AUTOR : PAULO SÉRGIO DE SOUZA E OUTROS  
 Advogado : José Luiz Flexa Alves  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado : Beatriz Engelmann Soares  
 DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 52/61, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Processo nº 97.10377-4  
 AUTOR : JOSÉ AUGUSTO HENRIQUES RIBEIRO E OUTRO  
 Advogado : Maria da Graça Sequeira Melo  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado : Beatriz Engelmann Soares  
 DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 24/35, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Processo nº 97.10874-0  
 AUTOR : MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA VIEIRA E OUTROS  
 Advogado : Miguel Ângelo Silva de Cansação Pereira  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado : Jorgemisa Jorge Auad  
 DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 133/164, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Processo nº 97.10904-9  
 AUTOR : JOÃO FREIRES NOGUEIRA E OUTROS  
 Advogado : Wanda Rodrigues  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado : Beatriz Engelmann Soares  
 DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 58/67, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Processo nº 97.12239-1  
 AUTOR : DONALDO DE JESUS BORGES DA SILVA E OUTROS  
 Advogado : Dionara da Cunha Vasconcelos  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 DESPACHO : Verifico que a ação foi proposta contra a CEF e a União, sem que até o momento houvesse citação desta. Entretanto, considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, determino o prosseguimento do feito somente contra a CEF. Sobre a contestação de fls. 27/34, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Processo nº 97.12265-6  
 AUTOR : EURICO DE VILHENA GONÇALVES E OUTROS  
 Advogado : Mary-Nadja Moura Gualberto  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : João José Aguiar Carvalho  
 DESPACHO : Considerando as manifestações de fls. 32 e 33 e o que dispõe o inciso LXXIV, do art. 5º da Constituição Federal de 1988, determino que, 10(dez) dias, os autores façam prova de que não têm condições de pagar as custas iniciais e os honorários advocatícios, sem prejuízo próprio ou de suas famílias, sob pena de indeferimento do pedido. Intimem-se.

Processo nº 98.372-5  
 AUTOR : ARTHUR ARRUDA PINHEIRO E OUTROS  
 Advogado : Carlos Alberto Serra de Souza  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL E OUTRO  
 DESPACHO : Os documentos de fls. 44/47 não comprovam a sua titularidade. Determino, pois, que em 5(cinco) dias, os autores cumpram o despacho de fls. 42, corrigindo o supracitado defeito. Intimem-se.

Processo nº 98.1405-1  
 AUTOR : JOÃO BOSCO PASTANA PENA E OUTROS  
 Advogado : João Luiz Wariis de Araújo  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 DESPACHO : 1-Intendem os autores a inicial, em 10(dez) dias e sob pena de indeferimento, juntando aos autos documentos comprobatórios de que possuam contas vinculadas ao FGTS nos períodos pleiteados. 2-Informe a Secretaria o objeto e a fase do processo presente na informação de fls. 26. 3-Intimem-se.

Processo nº 98.1851-3  
 AUTOR : LAÉRCIO OLIVEIRA SILVA E OUTROS  
 Advogado : Marsal Antônio Crema  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 DESPACHO : Indeferiu o pedido de justiça gratuita. Considerando que as custas iniciais foram pagas, cite-se. Intimem-se.

Processo nº 98.1855-4  
 AUTOR : MAURA DA SILVA LIMA E OUTROS  
 Advogado : Marsal Antônio Crema  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 DESPACHO : Indeferiu o pedido de justiça gratuita. Considerando que as custas iniciais foram pagas, cite-se. Intimem-se.

Processo nº 98.1858-2  
 AUTOR : ARIVALDO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA SILVA E OUTROS  
 Advogado : Marsal Antônio Crema  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 DESPACHO : Indeferiu o pedido de justiça gratuita. Considerando que as custas iniciais foram pagas, cite-se. Intimem-se.

Processo nº 98.1880-6  
 AUTOR : JOSÉ MARIA MOREIRA DA SILVA E OUTROS  
 Advogado : Marsal Antônio Crema  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 DESPACHO : 1-Indeferiu o benefício da justiça gratuita. 2-Considerando o pagamento das custas iniciais, determino o andamento do feito, intimando o autor SEBASTIÃO BARROSO DE ALMEIDA para, em 10(dez) dias e sob pena de indeferimento da inicial em relação à sua pessoa, juntar aos autos documento comprobatório de que possuía conta vinculada ao FGTS nos períodos pleiteados. 3-Intimem-se.

Processo nº 98.1917-3  
 AUTOR : MILTON PEREIRA DA SILVA LIMA E OUTROS  
 Advogado : Marsal Antônio Crema  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 DESPACHO : Indeferiu o pedido de justiça gratuita. Considerando que as custas iniciais foram pagas, cite-se. Intimem-se.

Processo nº 98.1932-3  
 AUTOR : MÁRCIO WELLINGTON SOZINHO GOUVEIRA E OUTROS  
 Advogado : Marsal Antônio Crema  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 DESPACHO : Indeferiu o pedido de justiça gratuita. Considerando que as custas iniciais foram pagas, cite-se. Intimem-se.

Processo nº 98.2417-9  
 AUTOR : ANA MARIA LIMA DA SILVA E OUTROS  
 Advogado : Marsal Antônio Crema  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 DESPACHO : Indeferiu o pedido de justiça gratuita. Considerando que as custas iniciais foram pagas, cite-se. Intimem-se.

Processo nº 98.2593-3  
 AUTOR : CARLOS SENA BARROS E OUTROS  
 Advogado : Marsal Antônio Crema  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 DESPACHO : Indeferiu o pedido de justiça gratuita. Considerando que as custas iniciais foram pagas, cite-se. Intimem-se.

Processo nº 98.2595-9  
 AUTOR : RAIMUNDO COTRIM DE SOUSA E OUTROS  
 Advogado : Marsal Antônio Crema  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 DESPACHO : 1-Indeferiu o benefício da justiça gratuita. 2-Informe a Secretaria o objeto e as fases dos processos presentes na informação de fls. 48. 3-Intimem-se.

Processo nº 98.2651-1  
 AUTOR : ISIDORO FERREIRA DE QUEIROZ E OUTROS  
 Advogado : Marsal Antônio Crema  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 DESPACHO : 1-Indeferiu o benefício da justiça gratuita. 2-Considerando o pagamento das custas iniciais, determino o andamento do feito, intimando o autor ISIDORO FERREIRA DE QUEIROZ para que, em 10(dez) dias e sob pena de indeferimento da inicial em relação à sua pessoa, emende a inicial juntando aos autos documento comprobatório de que possuía conta vinculada ao FGTS nos períodos pleiteados. 3-Intimem-se.

Processo nº 98.2656-5  
 AUTOR : EDMILSON ALVES DE ARAÚJO E OUTROS

Advogado : Marsal Antônio Crema  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 DESPACHO : Indeferiu o pedido de justiça gratuita. Considerando que as custas iniciais foram pagas, cite-se. Intimem-se.

Processo nº 98.3458-9  
 AUTOR : FRANCISCO VALÉRIO DE SOUZA MARTINS E OUTROS  
 Advogado : Álvaro Augusto de P. Vilhena  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 DESPACHO : 1-Indeferiu o benefício da justiça gratuita. 2-Considerando que as custas iniciais foram pagas, determino o andamento do feito, intimando o autor LUIZ CARLOS LIMA DE BARROS para, em 10(dez) dias e sob pena de indeferimento da inicial em relação à sua pessoa, juntar aos autos documento comprobatório de que possuía conta vinculada ao FGTS nos períodos pleiteados. 3-Informe a Secretaria o objeto e a fase do processo presente na informação de fls. 66. 4-Intimem-se.

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 Processo nº 96.4440-6  
 IMPTE : JORGE DA SILVA MACHADO E OUTROS  
 Advogado : Ronald Valentim Sampaio  
 IMPDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 Procur. : Maria Lúcia Cunha Nascimento  
 IMPDO : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : João José Aguiar Carvalho  
 DESPACHO : Remetam-se os presentes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

Processo nº 96.5199-2  
 IMPTE : MARIA AUXILIADORA MACIEL DOS SANTOS E OUTROS  
 Advogado : Ronald Valentim Sampaio  
 IMPDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 Procur. : Rosemiro Salgado Canto Filho  
 IMPDO : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : Ildelfonso Pereira Guimarães Júnior  
 DESPACHO : Remetam-se os presentes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

Processo nº 97.7218-6  
 IMPTE : MARIA JOSÉ DA CRUZ COSTA E OUTROS  
 Advogado : José William Coelho Dias  
 IMPDO : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : João José Aguiar Carvalho  
 DESPACHO : 1-Recebo a apelação de fls. 78/82, em seu efeito devolutivo. 2-Vista aos impetrantes para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Processo nº 97.7839-8  
 IMPTE : COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB-PA  
 Advogado : Wady Dahab Rossy  
 IMPDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 Procur. : Maria das Graças de Oliveira Carvalho  
 DESPACHO : 1-Recebo a apelação de fls. 196/203, em seu efeito devolutivo. 2-Vista à impetrante para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

CLASSE : 4.100 EXECUÇÃO DIV. POR TÍT. JUD.:  
 Processo nº 92.1529-8  
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado : Graciane da Mota Costa  
 EXCDO : PAULO DE TARSO COSTA RASSY  
 Advogado : Sylvio A. Vianna  
 DESPACHO : Retornem os autos ao arquivo.

Processo nº 97.5283-5  
 EXQTE : WHITE MARTINS GASIS INDUSTRIAIS DO NORTE S/A  
 Advogado : Samir Toutenge  
 EXCDO : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
 Procur. : Francisco Brasil Monteiro  
 DESPACHO : Manifeste-se a exequente, em 5(cinco) dias, sob pena de arquivamento dos autos. Intime-se.

CLASSE : 5.100 LAÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO:  
 Processo nº 98.2004-5  
 AUTOR : SUPER MERCADOS ALMIRANTE IND. E COM. LTDA  
 Advogado : Luiz Roberto dos Reis  
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 DESPACHO : ARQUIVEM-SE.

CLASSE : 5.104 AÇÃO POSSESSÓRIA:  
 Processo nº 96.4078-8  
 REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho  
 REQDO : MARCELO FABRÍCIO QUEIROZ COSTA  
 DESPACHO : Manifeste-se a CEF, em 10(dez) dias, dizendo se tem interesse na execução do julgado. Intime-se.

CLASSE : 5.110 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO:  
 Processo nº 00.0032027-7  
 EXPTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
 Procur. : Edmilson Baptista de Oliveira Dantas  
 EXPDO : ANÍSIO FIGUEIREDO E OUTROS  
 Advogado : Gilko Corrêa Ferraz  
 DESPACHO : 1-Conforme guia de fls.586, observa-se que o cheque informado na manifestação do INCRA às fls. 606v. Foi depositado na CEF, em conta à ordem e disposição deste Juízo, não havendo necessidade do desbloqueio requerido. Por sua vez, sendo o valor depositado e o valor dos honorários diferentes, oficie-se à CEF solicitando que forneça a este Juízo o valor atualizado depositado na

contra 503334-5, ficando o expropriante na obrigação de proceder à complementação da quantia, se houver necessidade, ou no direito de receber a diferença, se for o caso. 2-Intimem-se Perito e assistente técnico do expropriante, pessoalmente, para prestar compromisso (o assistente do expropriado já prestou compromisso às fls. 590), no prazo de 5(cinco) dias, contando-se, da data do compromisso do perito, o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão da prova pericial. 3-Intimem-se.

**CLASSE** : 9.101 ARRESTO:  
**Processo n° 97.3761-0**  
**REQTE** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Advogado** : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
**REQDO** : GESIEL DA SILVA NUNES  
**DESPACHO** : Remetam-se os presentes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

**CLASSE** : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA:  
**Processo n° 97.9080-5**  
**REQTE** : LOMELINO FERNANDO DA SILVA LOPES MENDES E OUTROS  
**Advogado** : Eliete de Souza Colares  
**REQDO** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Advogado** : Beatriz Engelmann Soares  
**REQDO** : UNIÃO FEDERAL  
**Procur.** : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior  
**DESPACHO** : Comprove o autor SOLISMIL NELI MEDEIROS DA SILVA que realizou o depósito, conforme afirma às fls. 194. Desentranhe-se o cheque de fls. 175v, com posterior entrega do mesmo à advogada signatária da petição de fls. 194. Intime-se.

**Processo n° 98.1449-0**  
**REQTE** : JOFRIGO - JOELMA FRIGORÍFICOS LTDA  
**Advogado** : Antônio Henrique Forte Moreno  
**REQDO** : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
**DESPACHO** : ARQUIVEM-SE.

**Processo n° 98.3352-1**  
**REQTE** : FARMÁCIA DEMOCRATA LTDA  
**Advogado** : Antônio José Dantas Ribeiro  
**REQDO** : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**DESPACHO** : Sem objeto a petição de fls. 22, arquivem-se os autos.

**Processo n° 98.3355-0**  
**REQTE** : MARIA TEREZA FURTADO MEDEIROS  
**Advogado** : Heloisa Gato  
**REQDO** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**DESPACHO** : ARQUIVEM-SE.

**CLASSE** : 10.100 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA:  
**Processo n° 97.8244-0**  
**REQTE** : UNIÃO FEDERAL  
**Procur.** : Adão Paes da Silva  
**REQDO** : EDILZA COSTA SILVA E OUTROS  
**Advogado** : Deusdedit Freire Brasil  
**DESPACHO** : ARQUIVEM-SE.

**Processo n° 97.8729-5**  
**REQTE** : UNIÃO FEDERAL  
**Procur.** : Adão Paes da Silva  
**REQDO** : CÂNDIDO DA LUZ E OUTROS  
**Advogado** : José de Arimatéia Chaves Sousa  
**DESPACHO** : Cumprido o despacho dos autos principais, arquivem-se este feito.

**CLASSE** : 11.100 EMBARGOS À EXECUÇÃO:

**Processo n° 98.6330-2**  
**EMBGTE** : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**Procur.** : Elizabeth Lopes Figueiredo  
**EMBGDO** : ORFINO ANTÔNIO DE SOUZA E OUTROS  
**Advogado** : João Nascimento Rocha  
**DESPACHO** : Sobre os embargos, manifestem-se os executantes-embargados, querendo, no prazo legal. Intime-se.

**AUTOS COM SENTENÇA**  
**CLASSE** : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS:

**Processo n° 96.8055-0**  
**AUTOR** : JOSÉ MARIA SEABRA DE ASSUNÇÃO  
**Advogado** : Antônio Pereira  
**RÉU** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Advogado** : Jorgemisa Jorge Avad  
**SENTENÇA** : (...). Diante do exposto, julgo procedente a ação, e, em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a proceder a correção do saldo da conta vinculada do autor pelos índices expurgados da inflação, nos meses de janeiro/89 (42,72%), março/90 (84,32%), abril/90 (44,80%) e maio/90 (7,87%), deduzidos os índices efetivamente aplicados, com reflexos nos meses subsequentes, e a pagar-lhe honorários advocatícios, que arbitro em 10%(dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P.R.I.

**Processo n° 97.1167-1**  
**AUTOR** : ADALGISA WARISS DE ARAÚJO  
**Advogado** : João Luiz Wariss de Araújo  
**RÉU** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Advogado** : Luiz Carlos Lugues  
**SENTENÇA** : (...). Diante do exposto, julgo procedente a ação, e, em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a proceder a correção do saldo da conta vinculada da autora, pelos índices expurgados da inflação, nos meses de julho/87 (26,06%), janeiro/89 (42,72%), março/90 (84,32%), abril/90 (44,80%) e maio/90 (7,87%), deduzidos os índices efetivamente aplicados, com reflexos nos meses subsequentes, e a pagar-lhe honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P.R.I.

**CLASSE** : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL:  
**Processo n° 97.11367-2**  
**IMPTE** : RITACÍNIO FERREIRA GOUVEA  
**Advogado** : Nozor José de Souza Nascimento  
**IMPDO** : DELEGADO REGIONAL DO BANCO CENTRAL DO BRASIL - DELEGACIA DE BELÉM

**IMPDO** : UNIÃO FEDERAL  
**Procur.** : Adão Paes da Silva  
**SENTENÇA** : (...). Ante o exposto, e face à ofensa a diversos princípios constitucionais, tenho por inconstitucional a instituição da contribuição social sobre os proventos de servidores públicos federais aposentados, e, em consequência, concedo a segurança requerida, para afastar a incidência da aludida contribuição sobre os proventos do impetrante. Quanto à devolução de quantias descontadas anteriormente ao ajuizamento da ação, deverá ser pleiteada na via própria, já que o mandado de segurança não substitui a ação de cobrança. Custas, ex lege. Sem honorários advocatícios (Súmulas 512-STJ e 105-STJ). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Remeta-se cópia desta decisão à autoridade coatora, para cumprimento. P.R.I.

**CLASSE** : 5.101 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO:  
**Processo n° 96.1394-2(EMBARGOS DE DECLARAÇÃO)**  
**EMBGTE** : CRISTINA JOANA DA SILVA MONTEIRO  
**Advogado** : Eliete de Souza Colares  
**EMBGDO** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Advogado** : Jorgemisa Jorge Avad  
**EMBGDO** : UNIÃO FEDERAL  
**Procur.** : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior  
**SENTENÇA** : (...). Pelo exposto, não havendo na sentença alegada contradição, rejeito os embargos, à míngua de seus pressupostos. Custas, ex lege. P.R.I.

**CLASSE** : 5.204 JUSTIFICAÇÃO:  
**Processo n° 98.1913-2**  
**JFTE** : MARIA LÚCIA PEIXOTO  
**Advogado** : Ana Célia Silva Carneiro  
**JFDO** : UNIÃO FEDERAL  
**Procur.** : João José Aguiar Carvalho  
**SENTENÇA** : (...). Isto posto, observadas que foram as formalidades legais, JULGO POR SENTENÇA a presente justificação, para que a mesma produza seus jurídicos e legais efeitos. Decorrido o prazo legal, sejam os autos entregues à Requerente, independente de traslado (CPC, art. 866). Custas, ex lege. P.R.I.

**CLASSE** : 7.200 AÇÃO POPULAR:  
**Processo n° 97.4474-8**  
**REQTE** : JOSÉ GENÉSIO DE CARVALHO  
**Advogado** : José Guilherme Carvalho Zagallo  
**REQDO** : UNIÃO FEDERAL E OUTROS  
**SENTENÇA** : (...). À vista do exposto, INDEFIRO A INICIAL, o que faço com suporte no parágrafo único do artigo 284, do Código de Processo Civil, e, em consequência, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, I, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P.R.I.

#### EXPEDIENTE DO DIA 25.06.98 AUTOS COM DESPACHO

**CLASSE** : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA:  
**Processo n° 98.6509-3**  
**REQTE** : EXPRESSO AÇAILANDIA LTDA  
**Advogado** : Raphael Siqueira  
**REQDO** : MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
**DESPACHO** : Preliminarmente, emende o autor a inicial, em 10(dez) dias e sob pena de indeferimento, indicando corretamente a pessoa jurídica demandada, eis que o Ministério dos Transportes não é possuidor de personalidade jurídica, não podendo, assim, residir em juízo. Intime-se.

#### AUTOS COM DECISÃO

**CLASSE** : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL:  
**Processo n° 98.6813-1**  
**IMPTE** : MOZART JOSÉ PIRES  
**Advogado** : Jaime dos Santos Rocha  
**IMPDO** : SUPERINTENDENTE DO IBAMA  
**DECISÃO** : (...). Em face do exposto, presentes os requisitos legais, defiro a medida liminar para determinar a liberação do veículo apreendido (trator de esteira marca Komatsu D50, ano 1980, série 15CB249), assim como a suspensão dos efeitos do Auto de Infração lavrado contra o impetrante, até o julgamento final do presente mandamus. Comunique-se esta decisão à autoridade coatora, para cumprimento, e notifique-se para que preste informações, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

#### AUTOS COM SENTENÇA

**CLASSE** : 13.107 PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL:  
**Processo n° 95.5412-4**  
**AUTOR** : MINISTÉRIO PÚBLICO  
**Procur.** : Ubiratan Cazetta  
**RÉU** : EDUARDO DE SOUZA PEREIRA E OUTRO  
**Advogado** : Alberto da Silva Campos  
**SENTENÇA** : (...). Em face do exposto, julgo procedente, em parte, a denúncia, e, em consequência, condeno os réus EDUARDO DE SOUZA PEREIRA e LEONEL DA COSTA BARROS por infringência ao art. 312, caput, do Código Penal. Tendo em consideração as circunstâncias judiciais de que trata o art. 59 do mesmo Código, que são favoráveis aos acusados, aplico-lhes a pena mínima cominada, de 2(dois) anos de reclusão e 10(dez) dias-multa, a qual, ante a inexistência de circunstâncias agravantes ou atenuantes, assim como causas especiais de aumento ou de diminuição, torna-se definitiva. Fixo o valor do dia-multa em 1/10(um décimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, a ser atualizado por ocasião da execução (CP, art. 49, §§ 1º e 2º). Estabeleço o regime aberto para o cumprimento da pena privativa de liberdade. Verifico que os apenados satisfazem os requisitos objetivos e subjetivos previstos no art. 77 do Código Penal, pelo que lhes concedo o benefício da suspensão condicional da pena, mediante o cumprimento das condições especificadas no art. 78, § 1º, além de outras que forem estabelecidas pelo Juízo das Execuções, e aceitas pelos condenados, em audiência admonitória. Transitada em julgado esta decisão, lancem-se os nomes dos réus no Rol dos Culpadados. Custas, ex lege. P.R.I.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA DE BELÉM-PA  
 JUÍZA: DRA ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS  
 PROMOTOR: DR. MIGUEL RIBEIRO BAIA  
 ESCRIVÃ: MARIA DAS DORES GARCIA TABOSA  
 RESENHA DO DIA 23.06.98

**PROCESSO N° 08/98-307E/PA**  
 Pedido de reconsideração do despacho que cancelou filiação partidária do PSTU - Partido Socialista dos Trabalhadores unificados.  
 Requerente: CLAUDIVAN LEÃO SOARES  
**DESPACHO**:  
 Com base na manifestação do Representante do Ministério Público, fls. 07 e 08 dos autos, em que se conclui que o Sr. Claudivan Leão Soares, título n° 21868581317 não é filiado ao Partido Trabalhista Brasileiro-PTB, este Juízo entende que o seu nome consta indevidamente na relação de filiados deste Partido, portanto, com o objetivo de preservar direitos, defiro o pedido do eleitor, reconsiderando o despacho que cancelou sua filiação ao Partido Socialista dos Trabalhadores unificados-PSTU e determino que sejam tomadas as devidas providências no sentido de incluir seu nome na lista de filiados do PSTU.  
**MARIA DAS DORES GARCIA TABOSA**  
 Escrivã da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pa

#### ACÓRDÃO N° 15.281

**Processo n°: 0062/98**  
**Autos de** : Embargos de Declaração  
**Embargantes** : José Fernando do Nascimento Moraes e Alberto Gondim Hermes, através de sua advogada, Dr. Lúcia Capela Lopes.  
**Embargado**: Acórdão n° 15.233/98.  
**Relator** : Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA  
**EMENTA**: Embargos de Declaração - Acórdão n° 15.233/98-TRE/PA, referente a decisão que considerou não aprovada a Prestação de Contas dos recorrentes. Impossibilidade de reformar decisão via embargos, por haver recurso competente. Inexistência de contradição, obscuridade ou omissão. Rejeitados por incabível na espécie.  
**ACORDAM** os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, rejeitar os Embargos por incabível na espécie, nos termos do voto do Relator. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 18 de junho de 1998.  
 @@ Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT-Presidente, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA-Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral.

#### RESOLUÇÃO N° 1994

**Processo n°: 2039/96**  
**Autos de** : Pedido de Providências  
**Requerente** : Coligação "Nada Vence o Trabalho", do Município de Senador José Porfírio, por seu advogado, Dr. Roberio d'Oliveira.  
**Assunto** : Sobre alegada lentidão na tramitação de processos da 54ª Zona Eleitoral, que versam sobre registro de candidaturas.  
**Relator** : Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA  
**EMENTA**: Pedido de Providências - Alegada lentidão na tramitação processual dos registros de candidaturas. Ausência de prova ou indicio do alegado Arquivamento dos autos.  
**RESOLVEM** os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, votar pelo arquivamento dos autos, nos termos do voto do Relator. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 18 de junho de 1998.  
 @@ Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT-Presidente, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA-Relator, Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO, Juiz RUBENS ROLLO D' OLIVEIRA, Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO, Juiz JOSÉ NEY DE SIQUEIRA MENDES, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral

#### RESOLUÇÃO N° 1995

**Processo n°: 0185/98**  
**Autos de** : Solicitação  
**Solicitante** : Emissoras Rádio Marajoara Ltda, empresa de radiofusão, por seu Diretor de Programação, Nelson Ferreira de Magalhães  
**Assunto** : Transmissão de debates sobre as eleições majoritárias ao pleito de outubro/98, através de emissora de rádio.  
**Relator** : Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA  
**EMENTA**: Solicitação - Transmissão de debates através de emissora de rádio. Desnecessidade de autorização ou registro. Não conhecimento.  
**RESOLVEM** os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, não conhecer do pedido, nos termos do voto do Relator. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 18 de junho de 1998.  
 @@ Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT-Presidente, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA-Relator, Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO, Juiz RUBENS ROLLO D' OLIVEIRA, Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO, Juiz JOSÉ NEY DE SIQUEIRA MENDES, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral.

#### RESOLUÇÃO N° 1996

**Processo n°: 0204/98**  
**Autos de** : Consulta  
**Consultante** : Casa Civil da Governadoria do Estado do Pará, por seu Chefe, Dr. Paulo Elcídio Chaves Nogueira.  
**Assunto** : Desincompatibilização de servidores públicos, para concorrerem a cargos eletivos.  
**Relator** : Juiz JOSÉ NEY DE SIQUEIRA MENDES.  
**EMENTA**: Consulta. Prazo de desincompatibilização de servidores públicos para concorrerem a cargos eletivos. Respondida positivamente, consoante o art. 1º, inciso III, alínea "a", inciso V, alínea "b" e inciso VI, da Lei Complementar n° 64/90.  
**RESOLVEM** os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, responder positivamente a consulta, nos termos do voto do Relator. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 23 de junho de 1998.  
 @@ Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT-Presidente, Juiz JOSÉ NEY DE SIQUEIRA MENDES-Relator, Juiz ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA, Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Juiz FRANCISCO BRASIL MONTEIRO, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral



**RESOLUÇÃO Nº 1997**

**Processo nº:** 0203/98  
**Autos de** : Pedido de Providências  
**Requerente** : Câmara Municipal de São João de Pirabas, por seu Presidente, Sr. Manoel Souza da Silva.  
**Assunto** : Sobre transferências indevidas de Títulos Eleitorais dos eleitores de São João de Pirabas para Santarém Novo.  
**Relator** : Juiz JOSÉ NEY DE SIQUEIRA MENDES.  
**EMENTA**: Pedido de Providências - Transferências indevidas de Títulos Eleitorais. *Compete aos Juízes: expedir títulos eleitorais e conceder transferência de eleitor.* (art. 35, inciso IX, do Código Eleitoral). Não conhecimento do Pedido.  
**RESOLVEM** os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, não conhecer do pedido, nos termos do voto do Relator.  
 Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 23 de junho de 1998.  
**@Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT**-Presidente, Juiz JOSÉ NEY DE SIQUEIRA MENDES-Relator, Juiz ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA, Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Juiz FRANCISCO BRASIL MONTEIRO, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral.

**PAUTA DE JULGAMENTO**

A Secretaria Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, a pauta para a sessão de 02.07.98, quinta-feira, às 17:00hs, em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, c/c o artigo 105 do Regimento Interno, do seguinte processo:  
**ADIADO DA SESSÃO DE 30.06.98**  
**Proc. 0170/98** - Recurso Eleitoral. Origem: Igarapé-Açu - 5ª Zona Eleitoral. Assunto: 1)-Decisão que julgou procedente Ação de Impugnação, referente ao Mandato Eleitoral dos primeiros Recorrentes, respectivamente, Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Igarapé-Açu; 2)- Decisão supra, em razão de não ter determinado a realização de eleições suplementares. Recorrentes: 1)- Waldemir Marques Damasceno e Antônio Nazareno Paiva de Araújo, por seus advogados, Drs. Inocêncio Mártires Coelho Jr. e Márcio Luis Santos do Valle; 2)- Luiz Tavares de Oliveira e Raimundo Antônio da Silva, por seu advogado, Dr. Fernando do Vale Corrêa Jr. Recorrido: Juízo Eleitoral da 05ª Zona - Igarapé-Açu. Relator: Juiz Francisco Brasil. (APENSO Proc. 0155/98 - Ação Cautelar com Pedido de Liminar. Requerentes: Waldemir Marques Damasceno e Antônio Nazareno Paiva de Araújo, por seu advogado, Dr. Inocêncio Mártires Coelho Júnior. Objeto: Attribuir efeito suspensivo a Recurso Eleitoral interposto junto a 05ª Zona Eleitoral - Igarapé-Açu. Relator: Juiz Francisco Brasil.)

**ATO Nº 12.308, DE 25.06.98**

**Assunto: O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista do Memo. nº 114-GAB/SA,  
**DESIGNAR** a servidora JÚLIA PASSINHO MAIA, Chefe da Seção de Execução Orçamentária e Financeira, para responder, cumulativamente, pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças, em substituição a Maria Aparecida Almeida Pinto, no período de 02 a 10.07.98.

**ATO Nº 12.309, DE 25.06.98**

**Assunto: O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o contido no processo protocolado sob o nº 005.860, de 09/06/98,  
**DESIGNAR** a servidora BELENITA DE CARVALHO BARBOSA, Chefe da Seção de Contabilidade da COF, para participar do TREINAMENTO PARA CADASTRADORES DO SISTEMAS SENHA-REDE SERPRO, promovido pelo TSE, que se realizará no período de 29 a 30/06/98, na cidade de Brasília-DF;  
**CONCEDER** a referida servidora Passagens Aéreas no trecho Belém/Brasília/Belém e Diárias, conforme abaixo especificado, perfazendo um total geral de R\$679,89 (seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos);  
**SERVIDORA: BELENITA DE CARVALHO BARBOSA**  
**VALOR DA DIÁRIA: R\$ 165,00**  
**Nº DE DIÁRIAS: 3 ½ \***  
**VALOR TOTAL DA DIÁRIA COM DESCONTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO: 577,50 + 132,00\*\*=709,50 - 29,61 (03x9,87\*\*\*)=679,89**  
**TOTAL GERAL: R\$ 679,89**  
 \* Considerando como data de partida o dia 28/06 e o retorno no dia 01/07/98.  
 \*\* Art.10 da Resolução nº 19.819-TSE, de 11/03/97.  
 \*\*\* Desconto do Auxílio-Alimentação sobre 03 (três) diárias, conforme Portaria nº 276, de 12/12/97.  
**DETERMINAR** o pagamento das despesas através do Programa: Capacitação de Recursos Humanos (562262) - Diárias (349014) e Passagens Aéreas (349033), cuja efetivação será comprovada através da devolução dos bilhetes de passagem, conforme IN 14/88-STN.

**ATO Nº 12.310, DE 25.06.98**

**Assunto: O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o contido no processo protocolado sob o nº 006.203, de 18/06/98,  
**DESIGNAR** o servidor ANDRÉ LUIS TRINDADE DOS SANTOS, Assistente da Seção de Almoxtarifado, para acompanhar, até o município de Redenção, no dia 26/06/98, o material relativo às eleições suplementares do município de Santa Maria das Barreiras.  
**CONCEDER** ao referido servidor Passagens aéreas no trecho Belém/Redenção/Belém e Diárias, conforme especificado abaixo, perfazendo um total de R\$204,63 (duzentos e quatro reais e sessenta e três centavos);  
**SERVIDOR: André Luis Trindade dos Santos**  
**VALOR UNITÁRIO DAS DIÁRIAS: R\$ 165,00**  
**Nº DE DIÁRIAS: ½ \***  
**VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: 82,50+132,00\*\*= 9,87\*\*\*=204,63**  
**Total Geral R\$204,63**  
 \* Considerando como datas de partida e retorno o dia 26/06/98;  
 \*\* Acréscimo conforme Art. 10 da Resolução nº 19.819-TSE, de 11/03/97;  
 \*\*\* Desconto do Auxílio-Alimentação, conforme Portaria nº 276, de 12/12/97.  
**DETERMINAR** o pagamento das despesas através do Programa: Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral (481840) - Diárias (349014) e Passagens Aéreas (349033), cuja efetivação será comprovada através da devolução dos bilhetes de passagens, conforme IN 14/88-STN.

**ATO Nº 12.311, DE 26.06.98**

**Assunto: O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista do despacho exarado nos autos protocolados sob o nº 006225, de 18.06.98,  
**DISPENSAR** da assinatura do ponto, a servidora do Quadro da Secretaria deste Tribunal, CLÁUDIA TEIXEIRA SÁ, ocupante do cargo de Analista Judiciário

(Odontólogo), Classe C, Padrão 35, no período de 29.06 a 01.07.98, a fim de participar do IV Congresso Internacional de Odontologia da Amazônia e VII Congresso Paraense de Odontologia, a ser realizado nesta Capital, sem ônus para esta Corte.

**ATO Nº 12.312, DE 26.06.98**

**Assunto: O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o contido no processo protocolado sob o nº 006.204, de 18/06/98,  
**CONCEDER** ao servidor CARLOS EDILSON TEIXEIRA DO NASCIMENTO, Chefe de Cartório da 59ª Zona Eleitoral, sediada em Redenção, diárias conforme especificado abaixo, por ocasião de seu deslocamento até o município de Santa Maria das Barreiras, no período de 23 a 28/06/98, visando a preparação dos trabalhos relativos às eleições suplementares do dia 28/06/98, conforme Resolução nº 1990, desta Corte:  
**SERVIDOR: Carlos Edilson Teixeira do Nascimento**  
**VALOR UNITÁRIO: R\$ 165,00**  
**QUANTIDADE: 5 ½ \***  
**VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: 907,50+132,00\*\*=1.039,50**  
**TOTAL GERAL: R\$1.039,50**  
 \* Considerando como data de partida o dia 23/06 e o retorno no dia 28/06/98.  
 \*\* Acréscimo conforme Art. 10 da Resolução nº 19.819-TSE, de 11/03/97.

**DETERMINAR** o pagamento das despesas através do Programa: Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral (481840) - Diárias (349014).

**ATO Nº 12.317, DE 29.06.98**

**Assunto: O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais,  
**I - DETERMINAR**, que o horário de funcionamento desta Justiça Eleitoral, no dia 03.07.98, seja de 7:30 às 14:30 horas.  
**II - ESTABELECE**r, ainda, que o horário de funcionamento deste Regional, caso o Brasil participe das semifinais, a ocorrer no próximo dia 07, seja das 7:30 às 14:30 horas, ficando previsto o início da Sessão Ordinária para 11:00 horas.

**PORTARIA Nº 1.231**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do despacho exarado no Memo. nº 74/98 - GAB/SJ, protocolado sob o nº 006610, de 26.06.98,  
**RESOLVE:**  
**1 - DISPENSAR**, a servidora AIDA SILVANA BARBOSA VARELA, Analista Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, da Função Comissionada de Assistente da Seção de Controle e Atuação de Processos - FC-04.  
**2 - DESIGNAR**, a servidora supramencionada, nos termos da Lei nº 9.421, de 24.12.96, art. 14 da Resolução/TSE nº 19.784, de 04.02.97, para exercer a Função Comissionada de Chefe da Seção de Controle e Atuação de Processos - FC-05, na vaga decorrente da dispensa da servidora Alcione Andrade Tocantins.  
 Publique-se e registre-se.  
 Gabinete da Presidência, em 29 de junho de 1998.  
 \* A matéria acima deixou de ser publicada no DOE nº 28.747, de 01.07.98, por problemas técnicos

**PORTARIA Nº 1.232**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do despacho exarado no Memo. nº 74/98 - GAB/SJ, protocolado sob o nº 006610, de 26.06.98,  
**RESOLVE:**  
**1 - DESIGNAR**, o servidor GILBERT SOARES BASTOS, Analista Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, nos termos da Lei nº 9.421, de 24.12.96, art. 14 da Resolução/TSE nº 19.784, de 04.02.97, para exercer a Função Comissionada de Assistente da Seção de Controle e Atuação de Processos - FC-04, na vaga decorrente da dispensa da servidora Aida Silvana Barbosa Varela.  
 Publique-se e registre-se.  
 Gabinete da Presidência, em 29 de junho de 1998.  
 @Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
 Presidente

\* A matéria acima deixou de ser publicada no DOE nº 28.747, de 01.07.98, por problemas técnicos

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA ELEITORAL DO PARÁ**  
**29ª ZONA - BELÉM**  
**EDITAL Nº 043/98**

A Bacharel **HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO**, Juíza da 29ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc...  
 Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com suas filiações partidárias deferidas, do **PARTIDO PROGRESSISTA BRASILEIRO-PPB**, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE, de 05.12.95.

Nome	Nº Título	Seção	Data/Fil.
1. Abel Batalha	12329781392	292	06.04.90
2. Abel Dias Rosa Teixeira	11711781376	134	17.03.88
3. Adalberto de Assis Queiroz Lima	12267351309	276	18.03.92
4. Adairivaldo Coelho dos Santos	11711931309	134	06.04.90
5. Adnor Azevedo Nascimento	20374041368	293	06.04.90
6. Agenor Pereira da Silva Filho	11489611384	076	21.09.93
7. Agnaldo da Conceição Almeida	11598461384	105	17.03.88
8. Agostinho de Carvalho Filho	11777381392	151	07.04.81
9. Agostinho dos Santos Ribeiro	02031751325	153	15.12.95
10. Agostinho Mendes de Souza Filho	1984 2381341	308	06.04.90
11. Ailton de Lima Nunes	12405751325	312	10.03.88
12. Ailton de Lima Nunes Filho	12405761309	312	10.03.88
13. Alberto Carlos Alves de Menezes	12310151384	287	03.10.97
14. Alberto Gonçalves	12310161368	287	12.12.84
15. Alcindo Ramos Farias	12310231392	287	14.05.92
16. Aldair Pinheiro da Silva	12389111309	307	10.03.88
17. Alfredo Gomes Yavarez	12656131350	375	14.05.92
18. Altair Correa da Silva Filho	11648791317	118	10.03.88
19. Alauzio da Silva Albuquerque	11489961309	076	29.04.81
20. Aluizio Gonçalves de Brito	11808091384	160	29.02.88
21. Alvaro Augusto Lima Amaral	11401111376	054	13.12.95
22. Alvaro Luiz Lhamas Santos	12431751333	319	12.11.81
23. Alvaro Ribeiro Campos	11700181317	131	10.03.88
24. Amândio Correa da Cruz	11919781376	189	01.06.88
25. Anacleto Santana Gomes Filho	11753261392	144	04.05.92
26. Ande Luiz Magalhães Mesquita	24018071341	303	04.05.92
27. Angelo Raimundo Dias Machado	11459261333	065	08.07.88

28. Antonio Adelino de Paula	11859531392	173	06.04.90
29. Antonio Bilião C. Sanches	12466591309	330	23.03.90
30. Antonio Carlos M. Sampaio	11700561341	131	29.02.88
31. Antonio Carlos Urbano Sarmento	11714521325	134	21.01.92
32. Antonio Feliz Oliveira Cruz	11714731350	134	29.02.88
33. Antonio Ferreira Carneiro	11528531325	085	17.03.88
34. Antonio Ferreira Felix Junior	12407691309	312	14.05.88
35. Antonio Jose Fernandes	11630191325	118	20.03.88
36. Antonio Mendes Ferreira	11809281309	160	10.03.88
37. Antonio Nonato Moraes Rodrigues	11920381368	189	31.03.92
38. Antonio Rodrigues Vieira	11778281384	151	10.03.88
39. Antonio Sardinha da Silva	11650471384	118	06.04.90
40. Antonio Sergio S. de Medeiros	12311791309	287	10.07.88
41. Argenirio dos Santos	11599901317	105	09.05.81
42. Assis Correa de Souza	11600061333	105	03.06.88
43. Assis de Jesus de Miranda Correa	11920531309	189	17.03.88
44. Atilio de Sena Genil	11701041384	131	02.11.81
45. Avertano Ferreira Barbosa	11715801341	135	30.10.84
46. Benedito Borges Silva	11664351350	122	14.05.92
47. Benedito Gomes da Costa	11716291309	135	09.05.81
48. Benedito Pantoja Drago	12657301317	375	05.10.81
49. Bernardo Jose Lago Nascimento	12334531376	293	19.02.93
50. Boaventura Pantoja dos Santos	12334571309	293	29.04.81
51. Braz Pinto da Cunha	11631401376	118	05.07.88
52. Bruno Dejard Correa	33303471392	415	29.09.97
53. Calilo Kizan Lourenço	12312461309	287	31.03.92
54. Carlos Alberto Gomes	11861151309	173	10.03.88
55. Carlos Alberto Natividade	17876081376	414	24.04.92
56. Carlos Botelho de Azevedo	11717031333	115	29.02.88
57. Carlos Luiz Souza Macedo	11568611350	096	01.08.82
58. Carlos Marcelo Rodrigues Rosario	24049661341	412	19.02.93
59. Carlos Otacio Sharja Garcia	11810681384	160	29.02.88
60. Carlos Sebastiao Pessoa Soares	11810731341	160	04.05.92
61. Carmelino Rodrigues Cardoso	11636091325	114	31.03.92
62. Celso Jovino Coelho da Silva	12296141376	329	02.04.92
63. Cezar Coutinho Lameira	11811021317	160	15.04.88
64. Cicero Barbosa da Silva	11779271368	151	29.04.81
65. Cítilo de Oliveira Tavares	11861631309	173	08.07.82
66. Claudio Gomes da Silva	11811191368	160	04.03.82
67. Claudio Miranda Ferreira	11882671309	179	20.03.88
68. Claudio Roberto O. Nascimento	12449751309	324	06.04.90
69. Claudionor Lisboa Santos	11632271368	119	29.02.88
70. Claudionor Moraes Castro	11798081341	157	29.02.88
71. Claudovil Miranda Ferreira	11666201309	122	20.03.88
72. Clodomir Assis Araújo	11718311309	135	29.09.97
73. Clovis Alves Ferreira	11911551325	187	09.05.81
74. Clovis Rodrigues da Silva	11374641309	046	17.03.88
75. Dagoberto Nazareno dos Santos	12336491317	293	26.10.81
76. Daniel Coelho Maciel	11394421309	052	26.03.92
77. Demostenes Moreira	17822991384	315	06.10.93
78. Didimo Jose Macedo Pereira	11532491317	086	21.10.81
79. Djalma da Paixao Chaves Souto	12410291325	313	05.10.81
80. Domingos Ferreira Gaia	13707061309	120	10.02.82
81. Edilson Miranda Gomes Ferreira	11601971333	105	20.03.88
82. Edilson Rodrigues Junior	11635631350	119	01.06.88
83. Edilson Santos da Silva	12314411325	288	29.04.81
84. Edilson Silva Lobato	12391201341	307	18.03.92
85. Edoquias de Melo Lima	11365141350	044	10.03.88
86. Edson Correa Lima	20039021368	100	24.02.93
87. Edson Lopes Bezerra	12272641376	277	22.01.88
88. Elicildo Costa Miranda	12650401341	373	06.04.90
89. Elias Domingos da Silva	11913201376	187	29.02.88
90. Elnaldo Ramos da Silva	11654261309	119	09.05.81
91. Elton Antonio Ramos da Silva	11602551341	106	09.05.81
92. Elphar Wasterlo de Moraes	1198791368	003	06.04.90
93. Elson Farias Dias	11533981368	087	10.03.88
94. Emanuel Nazareno T. Villela	11602751392	106	10.03.88
95. Emanuel de Jesus Gomes Mendes	11578181317	099	04.09.81
96. Emerson Batista Viana	24701961333	055	04.05.92
97. Erialdo Torres Leao	11702711309	131	01.03.88
98. Ernani Madouro Barbosa	11669481392	123	15.06.92
99. Espedito Tenorio Farias	11864271333	174	10.03.88
100. Eugenio Manoel Do N. Cecim	11669661376	123	22.03.80
101. Eurico Lima de Macedo	11655021309	119	26.02.88
102. Evandro Luiz Rodrigues Oliveira	17562801350	039	14.02.90
103. Evandro Pereira Barbosa	17710541350	414	19.02.93
104. Expedito Ludovico Viana	11493821384	077	17.03.88
105. Feliciano Santos do Nascimento	11813851376	161	06.04.90
106. Fernando Luiz Alves de Souza	11905391350	185	17.03.88
107. Fernando Nunes Lopes	12297051341	283	26.03.92
108. Flavio Guy da Silva Moreira	12315841325	286	13.12.93
109. Flavio Luiz Lucas Moreira	20357671325	293	13.12.93
110. Francisco Alves da Silva	11799531368	157	10.03.88
111. Francisco Alves de Souza	11799541341	157	10.03.88
112. Francisco Carlos Neves da Silva	12340641325	294	09.05.81
113. Francisco de Assis Martins Costa	11838431341	167	21.03.94
114. Francisco de Paula N. Sapucaia	22526921376	380	24.04.92
115. Francisco Ivan Lima	12340941341	294	31.03.92
116. Frederico Chimii Neto	12434001309	319	12.11.81
117. Genesio Oliveira Assunção	11922951384	189	03.06.88
118. Gerson dos Santos Peniche	17564331368	414	10.03.88
119. Gerson dos Santos Peres Filho	12297281333	283	29.09.97
120. Gilberto Mendonça dos Santos	12288441368	281	08.05.82
121. Gilmar de Oliveira Gomes	11671421341	123	29.02.88
122. Gilson Borges Lisboa	12441301392	321	22.03.88
123. Gilson dos Santos Silva	11515261309	082	14.02.90
124. Guilherme Pereira Alves	11703391333	131	04.11.81
125. Haroldo Pina	11406511384	055	29.04.81
126. Helio Ribeiro Damasceno	11865931384	175	06.04.90
127. Herisson Augusto da Silva	17594361376	380	06.04.90
128. Hilano Nazareno Patello Colares	12342481333	295	05.07.82
129. Hugo Maia de Souza	11467321309	070	31.10.81
130. Humberto da Silva Crvalcante	12413761333	314	09.05.81
131. Humberto Lima dos Santos	12413771317	314	04.

134. Isaias Guedes da Silva	12275401392	278	09.05.81	240. Luiz William Pereira Rodrigues	11732081333	139	29.02.88	346. Sebastiao da Costa Cardoso	11506681376	080	04.05.92
135. Isaias Rodrigues	11656901350	120	29.04.81	241. Manoel de Jesus De O. Miranda	11382011350	049	29.04.81	347. Sebastiao Monteiro de Souza Filho	11431581309	061	06.04.90
136. Ivan Bessa Brandao	11580541325	100	30.03.92	242. Manoel Ferreira Gais	11926061368	190	29.02.88	348. Serginando Silva Galdino	11807211309	159	10.03.88
137. Ivan Fagundes de Aquino	11815681309	162	06.04.90	243. Manoel Jeroncio dos Santos	11884761325	180	26.03.92	349. Sergio Alves de Souza	11342691325	038	29.04.81
138. Ivan Marcia de Souza	11656991392	120	17.03.88	244. Manoel Lima de Souza	11367581309	045	29.02.88	350. Sidney Marius da Silva	11902181333	184	15.06.92
139. Iveraldo Rodrigues Ferreira	11725511368	137	17.03.88	245. Manoel Lourenço Milto Maia	11584741325	101	01.06.88	351. Silvano de Carvalho	11790701392	154	09.05.81
140. Izan Nascimento Rodrigues	11839111325	168	08.07.82	246. Manoel Ribeiro Campos	11733021309	139	10.03.88	352. Sivalva Menezes Pereira	11887061309	150	27.03.92
141. James de Jesus Muniz de Oliveira	11604991392	106	10.03.88	247. Manoel Wanzeler Viana	11410621350	056	19.02.93	353. Sizemundo de Souza Farias	11775571325	150	29.04.81
142. Jefferson Branco Ribeiro	11516341384	082	27.03.92	248. Manoel Wladimir P. Campelo	11498001350	078	04.09.81	354. Teofilho Paiva da Costa	12363911325	301	20.09.90
143. Jesse Correa da Costa	11673701325	124	29.02.88	249. Marcelino de Jesus Lima	11680781341	126	10.03.88	355. Theodulo Peres Duarte	12430161317	318	04.09.81
144. Jilvan do Socorro F. Guimaraes	11923911317	190	10.03.88	250. Marcelo Coelho Sette Camara	26096511309	317	18.07.80	356. Tibirica Monteiro Pinto	11345921368	039	20.09.80
145. Joao Batista de Souza M. Junior	11581351325	100	31.03.92	251. Marcos Antonio Gomes de Lima	11753421309	139	29.02.88	357. Ubajara de Souza Dias	11572401309	097	04.09.81
146. Joao Batista Moreira	11800661368	158	01.06.88	252. Marcos Jose Rodrigues Torres	11585151333	101	07.03.88	358. Uziel Maia de Souza	11346181333	039	10.03.97
147. Joao Binicio de Souza	11605291341	106	29.02.88	253. Mario Amaral da Silva	11825171309	164	05.08.91	359. Waldemar Mondel das Neves	11632301350	113	22.03.88
148. Joao Busco Bastos F. Dias Maia	12415031309	314	12.11.81	254. Mario Brasil Maia	12665041350	377	14.05.88	360. Valdez Botelho Eleres	11508141309	080	09.05.81
149. Joao Carlos Aragao Addario	11449081309	065	09.05.81	255. Mario da Costa Ribeiro	11687551309	127	11.11.81	361. Valdir Ferreira de Freitas	11632441350	113	01.06.88
150. Joao Carlos Braga Guimaraes	12304831325	285	21.10.81	256. Mario Ferreira Pinheiro	11479571341	073	04.09.81	362. Valmir Campos Guerreiro	11434431309	062	29.02.88
151. Joao Coimbra dos Santos	19834861317	173	15.06.92	257. Mauro Brandao	11688201333	128	01.04.88	363. Valtir Jose da Conceicao	11751051333	143	04.07.88
152. Joao Francisco Gonçalves	11816711368	162	29.04.81	258. Mauro Jose Rodrigues Torres	11590021350	102	10.02.88	364. Vicente de Paula Souza	12367261350	301	12.11.81
153. Joao Galdino Dias da Silva	11800831368	158	10.03.88	259. Mauro Sergio Gomes Teixeira	12397891309	309	06.04.90	365. Victor Hilario da Paz	12668201368	378	23.03.81
154. Joao Martins de Queiroz	12415351392	314	04.09.81	260. Mauro Sergio Xavier Lins	12357161325	298	27.10.81	366. Virgilio Lhamas Filho	12367381392	301	14.11.81
155. Joao Torriaba de Azevedo	12651511368	373	10.05.89	261. Max Aguiar do Amaral	20356311350	167	04.05.92	367. Waldemar Henrique A. Medeiros	11347681368	039	29.04.81
156. Joao Vicente Felizola Bentes	12376121341	303	21.01.92	262. Miguel Lobato de Vilhena	12325171317	290	02.03.82	368. Walter Jose da Silva	12463331376	328	21.01.92
157. Joao Wagner de Souza Rodrigues	11727441368	137	01.06.88	263. Miguel Maria de Castro	11770491309	149	17.03.88	369. Walter Luis Raiol Monteiro	12388451392	306	31.10.81
158. Joaquim Celis dos Santos Oliveira	11658401317	120	06.04.90	264. Moises Menezes Machado	12357431309	299	29.04.81	370. William Maia da Silva	12309651368	286	09.05.81
159. Joel Leao Serruya	11469701368	071	19.02.93	265. Moises Reis Oliveira	12357441384	299	06.04.90	371. Wilson Baracho Pereira	11597981341	104	08.07.82
160. Joel Martins da Graça	12421511317	322	06.04.90	266. Nataniel Araujo da Rocha	11590481333	102	08.03.82	372. Wilson Lima	12438631392	320	10.03.88
161. Jonas Martins Costa	1266141376	376	06.04.90	267. Nazareno Barros do Nascimento	11741671384	141	10.03.88	373. Wilson Nazareno da Silva Teixeira	11349031341	039	08.07.82
162. Jonathan Galdino de Jesus	11658491350	120	07.03.88	268. Nazareno Ferreira Barroso	12382511350	305	10.03.88	374. Zilberto Batista Oliveira	11699601341	130	29.02.88
163. Jonil Wanderley Holanda	12393621325	308	18.09.81	269. Nazildo Miranda Ferreira	11899001309	183	20.03.88				
164. Jorge Farias de Leao	11449981350	066	29.03.88	270. Nelson de Oliveira Bastos	12459281333	327	22.03.88				
165. Jorge Hiran Peixoto Coelho	12661221384	376	22.03.88	271. Neyber Joaquim Fontes Barata	12424941333	317	26.03.92				
166. Jorge Jose Trindade Vilela	11605751384	106	10.03.88	272. Nivaldo da Silva Melo	11826201376	164	29.02.88				
167. Jorge Lima Silva	11727841350	138	06.04.90	273. Odilardo Duarte Junior	11742431376	141	04.05.92				
168. Jorge Virgilio Alves da Silva	11539201384	088	29.02.88	274. Olacio Mendes de Oliveira	11826441341	164	06.04.90				
169. Jose Afonso Souza da Silva	11762201392	146	15.06.92	275. Olegario Siqueira Moreira	11826471392	164	20.03.88				
170. Jose Angelo Raiol Pinto Vidigal	12415741309	314	10.05.95	276. Onilson Rocha da Silva	12383091309	305	22.03.88				
171. Jose Antonio do Rosario	12318541309	289	23.05.81	277. Orlando Cardoso Bitencourt	11336431392	036	09.05.81				
172. Jose Antonio dos Reis Souza	11675441368	124	22.03.88	278. Orlando Nascimento Torres	12358981333	299	23.02.90				
173. Jose Antonio Medeiros Soares	11817421392	162	25.05.92	279. Osmar de Almeida Costa Filho	11795421350	156	31.10.81				
174. Jose Augusto Alves de Souza	11893761317	182	17.03.88	280. Osvaldo Cruz Porcher	11826811392	164	23.02.90				
175. Jose Augusto Figueira da Silva	24029621392	412	15.12.93	281. Osvaldo de Castro Machado	11645031325	117	15.06.92				
176. Jose Bastos de Albuquerque	12661331333	376	14.05.88	282. Otavio Roosevelt Gonçalves	11826881368	164	21.01.92				
177. Jose Cipriano da Silva	11728401309	138	29.02.88	283. Ottoniel Cristovam Chagas Pereira	11771741376	149	14.05.88				
178. Jose da Silva Alves Pereira	11201041350	004	09.05.81	284. Paulo Augusto M. Mesquita	24021331341	303	04.05.92				
179. Jose do Espirito Santo Chaves	11658921341	120	21.01.92	285. Paulo Borges da Silva	26089371384	381	14.05.92				
180. Jose Edraldo Oliveira	11893901376	182	06.04.90	286. Paulo Henrique Santos Lira	12445381309	323	19.02.92				
181. Jose Gimenes Pereira	11408681350	056	23.03.81	287. Paulo Lair Guimaraes Ferreira	12460141317	327	14.02.90				
182. Jose Guerreiro de Azevedo	12376691384	303	04.03.82	288. Paulo Oscar Santos	17543861309	381	05.06.88				
183. Jose Heroldo Santos da Silva	20374761333	003	04.05.92	289. Paulo Roberto dos Santos Queiroz	11337211341	036	06.04.90				
184. Jose Leoncio Pontes de Lima	11639971309	115	09.05.81	290. Paulo Sergio Modesto Figueiredo	11592291309	103	30.05.90				
185. Jose Libanio da Silva Aguiar	11728831333	138	10.03.88	291. Paulo Sergio Oliveira Barbosa	11623981350	111	10.03.88				
186. Jose Lucival Oliveira Nascimento	11517571333	083	29.01.92	292. Paulo Ubirajara Valente da Silva	12460241392	169	16.03.92				
187. Jose Maria Castilho Santos	11728991309	138	18.07.82	293. Pedro Epifanio dos Reis	11744241333	142	06.04.90				
188. Jose Maria Correa Lobato	12416391384	314	29.04.81	294. Pedro Lopes Wanzeler	11423451350	059	28.04.95				
189. Jose Maria de Consolacao	11470861309	071	09.05.81	295. Pedro Paulo Rodrigues do Amaral	11788791384	154	04.09.81				
190. Jose Maria da Luz Araujo	11801491325	158	27.10.81	296. Pedro Rodrigues de Lima	11805901309	159	06.04.90				
191. Jose Maria dos Santos Silva	31046561384	386	10.01.94	297. Pedro Rodrigues de Lima Filho	11553291341	091	10.03.88				
192. Jose Maria Jansen Ferreira	11470951309	071	06.04.90	298. Raimar Robson Saldanha Peixoto	28596621350	129	09.05.95				
193. Jose Maria Martins de Lima	11676621309	125	22.03.88	299. Raimundo Artur Alves	12287131309	280	06.05.85				
194. Jose Maria Monteiro da Silva	12346321376	296	04.09.81	300. Raimundo Cardoso da Fonseca	11388851341	050	10.03.88				
195. Jose Maria Tavares Guarani	12319061368	289	04.11.81	301. Raimundo Chaves	11388871309	050	03.04.90				
196. Jose Marinho dos Santos Gama	11582801341	100	10.11.81	302. Raimundo Claudio Tavares Prado	11745591325	142	20.03.88				
197. Jose Martins da Silva	11380301368	048	10.01.94	303. Raimundo de Oliveira Cruz	11745731384	142	29.02.88				
198. Jose Mendonça Rodrigues Souza	12305261309	285	09.05.81	304. Raimundo Edson da Silva Lobato	11806201368	159	29.02.88				
199. Jose Nascimento Fonseca	11659381368	120	15.06.92	305. Raimundo Elias Trindade Barros	11626711384	111	17.03.88				
200. Jose Neves Barroso	11729441392	138	10.03.88	306. Raimundo Leal de Souza	11828091392	165	29.02.88				
201. Jose Orivaldo Nascimento da Cruz	11676871368	125	01.06.88	307. Raimundo Magdalena Cavalcante	11339251309	037	09.05.81				
202. Jose Pacifico Francalino	11540311317	088	17.03.88	308. Raimundo Magno dos Santos	11930071317	191	29.02.88				
203. Jose Pedro Amorim	11409061317	056	09.05.81	309. Raimundo Nascimento dos Santos	01602961392	098	15.06.92				
204. Jose Pereira Fleixa	12319221384	289	19.02.93	310. Raimundo Nascimento Farias	11485551350	074	05.10.81				
205. Jose Raimundo Monteiro	12442531341	322	31.10.81	311. Raimundo Nonato da Costa	11746391341	142	08.03.82				
206. Jose Ribamar Pereira Freitas	11409161392	056	29.04.81	312. Raimundo Nonato Farias	11626811309	112	01.06.88				
207. Jose Ribamar Silva	11582981376	100	15.04.88	313. Raimundo Nonato Lacerda Costa	11693461309	129	09.05.81				
208. Jose Ribamar Vicente dos Santos	11818411376	162	10.03.88	314. Raimundo Nonato M. da Silva	11483781341	074	23.05.81				
209. Jose Roberto da Rocha Silva	1161141376	125	10.03.88	315. Raimundo Nonato M. Mesquita	12361661368	300	04.05.92				
210. Jose Tereisio Paula de Sena	12289131325	281	14.05.92	316. Raimundo Nonato N. Araoz	11555301309	092	02.04.92				
211. Jose Thadeu Esteves da Silva	11918411317	188	21.01.92	317. Raimundo Pastana de Freitas	11789621309	154	31.03.92				
212. Jose Ueliton Barbosa Azevedo	22534531392	380	19.02.93	318. Raimundo Ramos Jorge	11851821317	171	29.04.81				
213. Jose Waldir Sousa Rodrigues	11471361309	071	06.04.90	319. Raimundo Reis Monteiro	11483941368	074	09.05.81				
214. Josehno da Conceicao F. Moraes	11583081384	100	20.03.88	320. Raimundo Reinaldo F. de Souza	17124871350	094	02.04.92				
215. Josias Ingles Vaz	11677401368	125	03.11.81	321. Raimundo Ribeiro Martins	11789641368	154	09.05.81				
216. Josias Martins da Costa	11569831325	096	29.04.81	322. Raimundo Rodrigues de A. Santos	11828461333	165	02.04.92				
217. Jovelino Provin	12347311309	296	02.09.80	323. Raimundo Silva Caetano	11828541341	165	07.05.81				
218. Juliano Ferreira Almeida	11677601309	125	10.03.88	324. Raul Ramos Moreira	12666801376	378	29.04.81				
219. Julio de Miranda Correa	11541001384	088	17.03.88	325. Reginaldo da Silva Amoras	11504351384	079	01.06.88				
220. Juraci da Silva Gonçalves	11677711368	125	10.03.88	326. Reginaldo Lima de Souza	11773801341	150	17.03.88				
221. Juracy Serrao	11801961341	158	18.03.92	327. Renato Cesar Paracense Gomes	12385001309	306	17.03.88				
222. Lauro de Oliveira Esteves	11471881333	071	09.05.81	328. Renato Lima	11484511392	074	23.05.81				
223. Lauro Souza de Jesus	11607671309	107	07.03.88</								

QUINTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 1998

76.	Eliete Silva Ferreira	11654241341	119	29.02.88	182.	Maria da Conceição C. Rodrigues	11766261333	147	15.06.92	288.	Marizete dos Santos Ferreira	24707581392	071	04.05.92
77.	Elisa Correa Brito	11890991317	181	01.06.88	183.	Maria da Conceição Costa Souza	11734431341	139	09.05.81	289.	Marly Alvarenga de Souza	19846311325	099	06.04.90
78.	Elisla da Silva Cardoso	11376031317	047	14.11.81	184.	Maria da Conceição da Silva	11872901309	176	01.06.88	290.	Maria Botehlo de Queiroz	11687961376	128	17.03.88
79.	Elizabeth Moraes Gonçalves	11602601309	106	10.03.88	185.	Maria da Conceição de L. Nunes	12420101376	315	10.03.88	291.	Marta Maria Duarte França	11825321341	164	29.02.88
80.	Eloina dos Santos Rodrigues	11721391317	136	15.04.88	186.	Maria Daira Beltrao Gomes	11766531309	148	04.05.92	292.	Maximira Pereira de Melo	11550131392	091	15.04.88
81.	Elza Santos Gonçalves	11758111325	145	01.06.88	187.	Maria das Dores Brandao Pantoja	11613081341	108	15.06.92	293.	Milca Sussuarana de Queiroz	11898771317	183	04.09.81
82.	Elza Tavares Pastana	17635181376	380	01.06.88	188.	Maria das Graças A. Damasceno	11842831309	169	06.04.90	294.	Miraci Lisboa Soares	11688631376	128	20.02.88
83.	Elzane Araújo Raiol	11654601309	119	15.04.88	189.	Maria das Graças Neves Monteiro	11498911392	078	09.05.91	295.	Miriam Ferreira de Oliveira	1167821309	177	01.06.88
84.	Elzi Ferreira da Gama	11721511309	136	01.06.88	190.	Maria das Graças Soares Araújo	11586291309	101	09.05.81	296.	Miriam Marques de Freitas	11848081317	170	15.04.88
85.	Elzomar Fiock Torres	11799271376	157	01.03.88	191.	Maria das Graças V. Rodrigues	11613661317	108	10.03.88	297.	Miriam Bezerra Lobato	11418751333	058	29.04.81
86.	Emena de Fatima F. de Almeida	11721581384	136	29.02.88	192.	Maria das Neves Alcantara Seixas	24685141333	055	08.07.82	298.	Nair da Conceição Costa da Luz	12307881325	286	30.10.84
87.	Emília Nazare da Rocha Silva	11702641384	131	10.03.88	193.	Maria de Fátima Barbosa Santos	11499001317	078	04.05.92	299.	Narcina dos Santos Sampaio	11688971317	128	10.03.88
88.	Eneclina Amorim da Silva	11905261333	185	01.06.88	194.	Maria de Fátima de Lima Nunes	12420601333	316	10.03.88	300.	Nazare da Silva Galdino	11825761368	164	23.02.88
89.	Enildes de Farias Costa	119548301368	411	04.05.92	195.	Maria de Fátima de S. Quaresma	11520851309	083	06.04.90	301.	Neuzia Sapucaia Pinheiro	11621661341	110	24.04.92
90.	Ernestina Almeida Conceição	12391771384	307	28.01.82	196.	Maria de Fátima R. Albuquerque	11873731368	176	30.03.90	302.	Neuzia de Souza Ribeiro	11878331392	178	10.03.88
91.	Ery Martins da Paixão	11602851368	106	09.09.81	197.	Maria de Fátima Santiago	11707241309	132	09.05.81	303.	Nilza da Silva Andrade	12459361341	327	14.04.92
92.	Estelita Fernandes Cabral	11913791376	187	10.03.88	198.	Maria de Jesus da Silva Neves	11520951376	053	12.11.81	304.	Nilza Patrício dos Santos	12323771350	290	04.05.92
93.	Eunice Alencar Costa	12339841392	294	22.03.88	199.	Maria de Jesus Lima Santiago	11614101325	108	10.03.88	305.	Nilza Patrício dos Santos	11805261392	159	10.03.88
94.	Eunice da Paixão Ferreira	12296931376	283	08.03.82	200.	Maria de Lourdes F. Nascimento	11614101325	108	10.03.88	306.	Nilza Patrício dos Santos	11420291341	058	29.02.88
95.	Eunice de Jesus Boas de Sousa	11799231341	157	01.06.88	201.	Maria de Lourdes Jansen Ferreira	1476081376	072	14.11.81	307.	Nilza Patrício dos Santos	11420741309	059	29.04.81
96.	Eunice Maria Ramos da Silva	11578461376	099	09.05.82	202.	Maria de Lourdes Sampaio Barata	11499171368	078	06.04.90	308.	Olinda Moreira da Costa	11805341309	159	01.06.88
97.	Eunice Miranda Ferreira	11534581333	087	20.03.88	203.	Maria de Nazare Bahia Ramos	11785701350	153	28.02.88	309.	Onide Cunha da Cunha	11742771317	141	20.03.88
98.	Fátima do Socorro Mesquita Brasil	17584581325	306	04.05.92	204.	Maria de Nazare Gama Oliveira	11736051341	140	22.03.88	310.	Orelana de Oliveira Vinagre	11622891309	111	15.04.88
99.	Fernanda Maia de Oliveira	11813941368	161	29.02.88	205.	Maria de Nazare Ribeiro Santos	11794581350	156	29.04.81	311.	Oscarina Alves da Silva	11623071317	111	01.06.88
100.	Filomena Tereza Castro Neves	11799411325	157	29.02.88	206.	Maria de Nazare Ribeiro Santos	11614911392	109	10.03.88	312.	Oscarina Coelho Maia	11771511384	149	06.04.90
101.	Firmina Silva Santos Damiano	11703031325	131	20.09.80	207.	Maria de Nazare Soares Ferreira	11822611392	163	01.06.88	313.	Oscarina Sozar Conceição	11929151341	191	29.02.88
102.	França Alves de Brito	11603391392	106	26.02.88	208.	Maria de Nazare Vidal Meireles	11384011384	049	06.04.90	314.	Oscarina Sozar Conceição	11929631341	191	06.04.90
103.	Francisca Brito Rodrigues	11780961376	152	07.03.88	209.	Maria de Nazare Vidal Meireles	11499441333	078	31.08.95	315.	Raimunda Alice Araújo Oliveira	18691121392	307	15.06.92
104.	Francisca Carneiro da Silva	12412501333	313	09.05.81	210.	Maria de Nazare Vidal Meireles	11785901309	153	01.06.88	316.	Raimunda Batista de Souza	11788661309	154	10.03.88
105.	Francisca da Silva Faria	11578881325	099	20.03.88	211.	Maria de Nazare Vidal Meireles	12421291341	316	12.11.81	317.	Raimunda Batista de Souza	12426561333	317	29.04.81
106.	Francisca de Queiroz Fernandes	11670441341	123	29.02.88	212.	Maria do Carmo Assis dos Santos	11822731325	163	15.04.88	318.	Raimunda de Oliveira Lobato	11692331325	129	10.03.88
107.	Francisca Miranda de Souza	11914531309	187	20.11.81	213.	Maria do Carmo da Silva Silva	12421321341	316	02.09.81	319.	Raimunda de Oliveira Lobato	11206061333	005	06.04.90
108.	Geraldina Motta Ribeiro	12413191341	314	15.06.92	214.	Maria do Carmo da Silva Silva	11874301341	177	06.04.90	320.	Raimunda de Oliveira Lobato	11744961309	142	10.03.88
109.	Graça Margaret Palheta de Souza	11814911384	161	01.06.88	215.	Maria do Carmo Queiroz da Silva	11684091376	127	10.03.88	321.	Raimunda Farias de Souza	11388521384	050	06.04.90
110.	Graça Maria Cardoso Marques	11923101350	189	06.04.90	216.	Maria do Carmo Queiroz da Silva	11587271309	101	10.03.88	322.	Raimunda Ferreira de Souza	11745061317	142	01.06.88
111.	Graciete dos Santos Coelho	12374681376	303	22.03.88	217.	Maria do Carmo Queiroz da Silva	11642841309	116	30.10.84	323.	Raimunda Ferreira de Souza	11625391350	111	15.04.88
112.	Guajarina Eualia Gouveia Castro	19832881350	173	06.04.90	218.	Maria do Carmo Queiroz da Silva	11823021309	163	01.06.88	324.	Raimunda Tracema de Oliveira	11625431309	111	10.03.88
113.	Helen Cristina da Silva	12413541325	314	03.06.83	219.	Maria do Carmo Queiroz da Silva	11412701341	167	29.02.88	325.	Raimunda Tracema de Oliveira	11745301341	142	06.04.90
114.	Heloisa Helena Pinheiro Feitosa	12342281392	295	19.02.93	220.	Maria do Carmo Queiroz da Silva	11684321317	127	29.02.88	326.	Raimunda Tracema de Oliveira	11424901376	060	13.10.81
115.	Heloisa Irene Moraes Silva	11914941376	187	20.03.88	221.	Maria do Carmo Queiroz da Silva	11823091376	163	01.06.88	327.	Raimunda Tracema de Oliveira	11881221341	178	01.06.88
116.	Heloisa Maria Queiroz Fernandes	12452691368	325	22.03.88	222.	Maria do Carmo Queiroz da Silva	11615791368	109	01.06.88	328.	Raulina Barros dos Santos	11206661376	005	29.04.81
117.	Iolanda Belem Santos	11604401392	106	01.06.88	223.	Maria do Carmo Queiroz da Silva	11615821368	109	15.04.88	329.	Raulina Barros dos Santos	11828751376	165	17.03.88
118.	Ione Maria Silva de Campos	11815471376	162	29.02.88	224.	Maria do Carmo Queiroz da Silva	12436251392	320	23.05.87	330.	Regina Lucia Alves Pimentel	11747601392	142	15.06.92
119.	Iracema Santos Gonçalves	11656651341	120	29.02.88	225.	Maria do Carmo Queiroz da Silva	11412881376	057	31.10.81	331.	Regina Lucia Alves Pimentel	12470681368	331	17.03.88
120.	Iracema Santos Gonçalves	11656651341	120	29.02.88	226.	Maria do Carmo Queiroz da Silva	12353711309	298	15.06.92	332.	Rita de Cassia N. F. Pantoja	11790121317	154	06.04.90
121.	Iraci da Conceição Ferreira	11866401333	175	29.02.88	227.	Maria do Carmo Queiroz da Silva	11615691392	109	21.06.88	333.	Rita de Cassia N. F. Pantoja	11628471325	112	29.02.88
122.	Iraci da Conceição Ferreira	11866401333	175	29.02.88	228.	Maria do Carmo Queiroz da Silva	11707731392	132	06.04.90	334.	Rita de Cassia N. F. Pantoja	11829361325	163	01.06.88
123.	Iraci da Conceição Ferreira	11866401333	175	29.02.88	229.	Maria do Carmo Queiroz da Silva	11384511341	049	17.03.88	335.	Rosana Cardoso Silva	12385661325	306	19.02.93
124.	Iraci da Conceição Ferreira	11866401333	175	29.02.88	230.	Maria do Carmo Queiroz da Silva	11587541376	102	09.05.81	336.	Rosangela dos Santos Jorge	12380821309	286	29.04.81
125.	Iraci da Conceição Ferreira	11866401333	175	29.02.88	231.	Maria do Carmo Queiroz da Silva	11823341384	164	29.02.88	337.	Rosangela Saraiva Serrao	11390161368	051	06.04.90
126.	Iraci da Conceição Ferreira	11866401333	175	29.02.88	232.	Maria do Carmo Queiroz da Silva	11737381376	140	29.02.88	338.	Rosangela Saraiva Serrao	11429521368	061	29.02.88
127.	Iraci da Conceição Ferreira	11866401333	175	29.02.88	233.	Maria do Carmo Queiroz da Silva	11413251350	057	29.03.88	339.	Rosangela Saraiva Serrao	11695561309	129	09.05.81
128.	Iraci da Conceição Ferreira	11866401333	175	29.02.88	234.	Maria do Carmo Queiroz da Silva	12282461341	279	10.03.88	340.	Rosangela Saraiva Serrao	11853701309	171	19.04.88
129.	Iraci da Conceição Ferreira	11866401333	175	29.02.88	235.	Maria do Carmo Queiroz da Silva	11737531309	140	10.03.88	341.	Rosangela Saraiva Serrao	11853741333	171	06.04.90
130.	Iraci da Conceição Ferreira	11866401333	175	29.02.88	236.	Maria do Carmo Queiroz da Silva	12307091325	286	20.03.88	342.	Rosangela Saraiva Serrao	11901771325	184	10.03.88
131.	Iraci da Conceição Ferreira	11866401333	175	29.02.88	237.	Maria do Carmo Queiroz da Silva	11368381317	045	14.11.87	343.	Rosangela Saraiva Serrao	11370461376	045	24.04.92
132.	Iraci da Conceição Ferreira	11866401333	175	29.02.88	238.	Maria do Carmo Queiroz da Silva	12282571309	279	31.03.92	344.	Rosangela Saraiva Serrao	11748851309	143	01.06.88
133.	Iraci da Conceição Ferreira	11866401333	175	29.02.88	239.	Maria do Carmo Queiroz da Silva	12436361341	329	18.07.82	345.	Rosangela Saraiva Serrao	11629471392	112	26.02.88
134.	Iraci da Conceição Ferreira	11866401333	175	29.02.88	240.	Maria do Carmo Queiroz da Silva	11768341376	148	31.08.95	346.	Rosangela Saraiva Serrao	23034641350	440	06.04.90
135.	Iraci da Conceição Ferreira	11866401333	175	29.02.88	241.	Maria do Carmo Queiroz da Silva	12422121368	316	10.03.88	347.	Rosangela Saraiva Serrao	11748991309	143	09.05.81
136.	Iraci da Conceição Ferreira	11866401333	175	29.02.88	242.	Maria do Carmo Queiroz da Silva	11617101317	109	07.03.88	348.	Rosangela Saraiva Serrao	11629561384	112	29.02.88
137.	Iraci da Conceição Ferreira	11866401333	175	29.02.88	243.	Maria do Carmo Queiroz da Silva	12323681353	290	04.05.92	349.	Rosangela Saraiva Serrao	11486061368	075	29.04.81
138.	Iraci da Conceição Ferreira	11866401333	175	29.02.88	244.	Maria do Carmo Queiroz da Silva	11875441350	177	15.04.88	350.	Rosangela Saraiva Serrao	11390591309	051	26.03.86
139.	Iraci da Conceição Ferreira	11866401333	175	29.02.88	245.	Maria do Carmo Queiroz da Silva	11897611392	183	01.06.88	351.	Rosangela Saraiva Serrao	16720721350	456	15.06.92
140.	Iraci da Conceição Ferreira	11866401333	175	29.02.88	246.	Maria do Carmo Queiroz da Silva	11617241317	109	29.02.88	352.	Rosangela Saraiva Serrao	11807081353	159	10.03.88
141.	Iraci da Conceição Ferreira	11866401333	175	29.02.88	247.	Maria do Carmo Queiroz da Silva	11617381317	109	01.06.88	353.	Rosangela Saraiva Serrao	12364341376	300	19.02.93
142.	Iraci da Conceição Ferreira	11866401333	175	29.02.88	248.	Maria do Carmo Queiroz da Silva	11685591309	127	29.02.88	354.	Rosangela Saraiva Serrao	11830761309	165	10.03.88
143.	Iraci da Conceição Ferreira	11866401333	175	29.02.88	249.	Maria do Carmo Queiroz da Silva	11617481392	109	04.09.81	355.	Rosangela Saraiva Serrao	11557971341	093	01.06.88
144.	Iraci da Conceição Ferreira	11866401333	175	29.02.88	250.	Maria do Carmo Queiroz da Silva	11385141368	430	29.04.81	356.	Rosangela Saraiva Serrao	11696191325	150	20.03.88
145.	Iraci da Conceição Ferreira	11866401333	175	29.02.88	251.	Maria do Carmo Que								

394. Wanilda Pinheiro Magno	11791511392	154	01.06.88
395. Wilma Barros Gonçalves	11834831364	166	06.04.99
396. Zelia Maria Pereira Freitas	11489241333	075	29.04.81
397. Zenilde dos Santos Silva	11791601384	154	29.04.81
398. Zenilde Gomes Teixeira	12668451317	378	08.07.82
399. Zenir Gomes Gonçalves	11634061350	113	15.04.88
400. Zônia Raimunda de Andrade Leal	11349511341	039	04.05.92
401. Zula Dulce Almeida de Brito	11349561350	039	01.03.88
402. Zuleide Pantoja da Costa	11634211392	113	01.06.88

-E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório da 2ª Zona Eleitoral, aos vinte e seis dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e oito.

@D<sup>o</sup>. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO  
Juíza da 2ª Zona Eleitoral  
Belém - Pará

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA ELEITORAL DO PARÁ**  
**2ª ZONA - BELÉM**  
**EDITAL Nº 044/98**

A Bacharela **HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO**, juíza da 2ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc...

Em cumprimento ao que determina a Resolução 19406/TSE de 05/12/95, leva ao conhecimento de quem interessar possa, que o eleitor abaixo relacionado, encontra-se com sua filiação partidária ao PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - PSC, deferiada.

Nome	Nº Título	Seção	Data/Fil.
1. José da Silva Rodrigues	2281961317	074	30.07.97

-E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório da 2ª Zona Eleitoral, aos vinte e seis dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e oito.

@D<sup>o</sup>. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO  
Juíza da 2ª Zona Eleitoral  
Belém - Pará.

**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**DO ESTADO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Nº Termo Aditivo : 2º

Contrato Originário nº: 014/97 MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa Irmãos Olivi Ltda.

Objeto: Alteração da vigência

Vigência: 01.07.98 a 31.12.98

Dotação Orçamentária: Atividade: 12.101.02.004.0014.2016 -  
Elemento de Despesa: 3490-30

Foro: Belém-Pa

Data: 30.06.98

Ordenador Responsável: Manoel Santino Nascimento Junior

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Nº Termo Aditivo : 2º

Contrato Originário nº: 024/97-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa Ar Frio da Amazônia S/A.

Objeto: Alteração da vigência

Vigência: 01.07.98 a 31.12.98

Dotação Orçamentária: Atividade: 12.101.02.004.0014.2016 -  
Elemento de Despesa: 3490-39

Foro: Belém-Pa

Data: 30.06.98

Ordenador Responsável: Manoel Santino Nascimento Junior

**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato nº: 014/ 98-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Empresa Softec Informática Ltda

Objeto: Serviços de atualização de versão de sistemas de Folha de Pagamento-PPG

Vigência: 01.07.98 a 30.06.99

Valor: R\$ 2.070,00 (Dois mil e setenta reais) Total.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12.101.02.004.0014.2016 -  
Elemento de Despesa: 3490-39

Foro: Belém-Pa

Data: 01.07.98

Ordenador Responsável: Manoel Santino Nascimento Junior

**EXTRATO CONTRATUAL**

Partes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ e LUIZ NAZARENO LIMA GOMES

Objeto: Contrato Administrativo de servidor temporário no cargo correspondente a Auxiliar de Administração-AUD-201-A-1

Vigência: 01 de julho de 1998 a 31 de dezembro de 1998

Lotação: Capital

Valor: R\$ 813,27 (oitocentos e treze reais e vinte e sete centavos)

Dotação Orçamentária:  
Atividade: 1210102.04.014.2016  
Elemento de despesa: 3190.04

Foro: Belém

Data: 01/07/98

Partes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ e GEORGIA HELENA OTONI VIEIRA

Objeto: Contrato Administrativo de servidor temporário no cargo correspondente a Auxiliar de Administração-AUD-201-A-1

Vigência: 01 de julho de 1998 a 31 de dezembro de 1998

Lotação: Capital

Valor: R\$ 813,27 (oitocentos e treze reais e vinte e sete centavos)

Dotação Orçamentária:  
Atividade: 1210102.04.014.2016  
Elemento de despesa: 3190.04

Foro: Belém

Data: 01/07/98

Partes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ e PAULO ANDRÉ SEAWRIGHT COELHO

Objeto: Contrato Administrativo de servidor temporário no cargo correspondente a Auxiliar de Administração-AUD-201-A-1

Vigência: 01 de julho de 1998 a 31 de dezembro de 1998

Lotação: Capital

Valor: R\$ 813,27 (oitocentos e treze reais e vinte e sete centavos)

Dotação Orçamentária:  
Atividade: 1210102.04.014.2016  
Elemento de despesa: 3190.04

Foro: Belém

Data: 01/07/98

Partes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ e RONALD CORRÊA DE FIGUEIREDO

Objeto: Contrato Administrativo de servidor temporário no cargo correspondente a Auxiliar de Administração-AUD-201-A-1

Vigência: 01 de julho de 1998 a 31 de dezembro de 1998

Lotação: Capital

Valor: R\$ 813,27 (oitocentos e treze reais e vinte e sete centavos)

Dotação Orçamentária:  
Atividade: 1210102.04.014.2016  
Elemento de despesa: 3190.04

Foro: Belém

Data: 01/07/98

Partes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ e JOSÉ ROBERTO VALÉRIO DE SOUZA

Objeto: Contrato Administrativo de servidor temporário no cargo correspondente a Auxiliar de Administração-AUD-201-A-1

Vigência: 01 de julho de 1998 a 31 de dezembro de 1998

Lotação: Capital

Valor: R\$ 813,27 (oitocentos e treze reais e vinte e sete centavos)

Dotação Orçamentária:  
Atividade: 1210102.04.014.2016  
Elemento de despesa: 3190.04

Foro: Belém

Data: 01/07/98

Partes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ e CÉLIA SIMONE F. GONÇALVES

Objeto: Contrato Administrativo de servidor temporário no cargo correspondente a Auxiliar de Administração-AUD-201-A-1

Vigência: 01 de julho de 1998 a 31 de dezembro de 1998

Lotação: Capital

Valor: R\$ 813,27 (oitocentos e treze reais e vinte e sete centavos)

Dotação Orçamentária:  
Atividade: 1210102.04.014.2016  
Elemento de despesa: 3190.04

Foro: Belém

Data: 01/07/98

Partes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ e MARCOS CORREA DA COSTA

Objeto: Contrato Administrativo de servidor temporário no cargo correspondente a Auxiliar de Administração-AUD-201-A-1

Vigência: 01 de julho de 1998 a 31 de dezembro de 1998

Lotação: Capital

Valor: R\$ 813,27 (oitocentos e treze reais e vinte e sete centavos)

Dotação Orçamentária:  
Atividade: 1210102.04.014.2016  
Elemento de despesa: 3190.04

Foro: Belém

Data: 01/07/98

Partes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ e JOÃO LUIS S. NIERI

Objeto: Contrato Administrativo de servidor temporário no cargo correspondente a Auxiliar de Administração-AUD-201-A-1

Vigência: 01 de julho de 1998 a 31 de dezembro de 1998

Lotação: Capital

Valor: R\$ 813,27 (oitocentos e treze reais e vinte e sete centavos)

Dotação Orçamentária:  
Atividade: 1210102.04.014.2016  
Elemento de despesa: 3190.04

Foro: Belém

Data: 01/07/98

Partes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ e FLAVIA SILVEIRA A. DA SILVA

Objeto: Contrato Administrativo de servidor temporário no cargo correspondente a Auxiliar de Administração-AUD-201-A-1

Vigência: 01 de julho de 1998 a 31 de dezembro de 1998

Lotação: Capital

Valor: R\$ 813,27 (oitocentos e treze reais e vinte e sete centavos)

Dotação Orçamentária:  
Atividade: 1210102.04.014.2016  
Elemento de despesa: 3190.04

Foro: Belém

Data: 01/07/98

Partes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ e GERLANE ROMÃO FONSECA MONTEIRO

Objeto: Contrato Administrativo de servidor temporário no cargo correspondente a Auxiliar de Administração-AUD-201-A-1

Vigência: 01 de julho de 1998 a 31 de dezembro de 1998

Lotação: Capital

Valor: R\$ 813,27 (oitocentos e treze reais e vinte e sete centavos)

Dotação Orçamentária:  
Atividade: 1210102.04.014.2016  
Elemento de despesa: 3190.04

Foro: Belém

Data: 01/07/98

Partes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ e RENATA CRISTINA NUNES LIMA

Objeto: Contrato Administrativo de servidor temporário no cargo correspondente a Auxiliar de Administração-AUD-201-A-1

Vigência: 01 de julho de 1998 a 31 de dezembro de 1998

Lotação: Capital

Valor: R\$ 813,27 (oitocentos e treze reais e vinte e sete centavos)

Dotação Orçamentária:  
Atividade: 1210102.04.014.2016  
Elemento de despesa: 3190.04

Foro: Belém

Data: 01/07/98

Partes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ e ERICK LUIS NUNES VALENTE

Objeto: Contrato Administrativo de servidor temporário no cargo correspondente a Auxiliar de Administração-AUD-201-A-1

Vigência: 01 de julho de 1998 a 31 de dezembro de 1998

Lotação: Capital

Valor: R\$ 813,27 (oitocentos e treze reais e vinte e sete centavos)

Dotação Orçamentária:  
Atividade: 1210102.04.014.2016  
Elemento de despesa: 3190.04

Foro: Belém

Data: 01/07/98

Partes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ e ANTONINA DE ASSIS P. DOS SANTOS

Objeto: Contrato Administrativo de servidor temporário no cargo correspondente a Auxiliar de Administração-AUD-201-A-1

Vigência: 01 de julho de 1998 a 31 de dezembro de 1998

Lotação: Capital

Valor: R\$ 813,27 (oitocentos e treze reais e vinte e sete centavos)

Dotação Orçamentária:  
Atividade: 1210102.04.014.2016  
Elemento de despesa: 3190.04

Foro: Belém

Data: 01/07/98

Partes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ e MARIA DE BELEM DIAS SILVA

Objeto: Contrato Administrativo de servidor temporário no cargo correspondente a Operador de Telecomunicações-AOT-106-A-1

Vigência: 01 de julho de 1998 a 31 de dezembro de 1998

Lotação: Capital

Valor: R\$ 718,19 (setecentos e dezoito reais e dezenove centavos)

Dotação Orçamentária:  
Atividade: 1210102.04.014.2016  
Elemento de despesa: 3190.04

Foro: Belém

Data: 01/07/98

Partes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ e WLLDI CLEUMA NAZARÉ DE ARAUJO

Objeto: Contrato Administrativo de servidor temporário no cargo correspondente a Operador de Telecomunicações-AOT-106-A-1

Vigência: 01 de julho de 1998 a 31 de dezembro de 1998

Lotação: Capital

Valor: R\$ 718,19 (setecentos e dezoito reais e dezenove centavos)

Dotação Orçamentária:  
Atividade: 1210102.04.014.2016  
Elemento de despesa: 3190.04

Foro: Belém

Data: 01/07/98

Partes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ e ELIANE DO SOCORRO JARDIM GOMES

Objeto: Contrato Administrativo de servidor temporário no cargo correspondente a Operador de Telecomunicações-AOT-106-A-1

Vigência: 01 de julho de 1998 a 31 de dezembro de 1998

Lotação: Capital

Valor: R\$ 718,19 (setecentos e dezoito reais e dezenove centavos)

Dotação Orçamentária:  
Atividade: 1210102.04.014.2016  
Elemento de despesa: 3190.04

Foro: Belém

Data: 01/07/98

Partes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ e LÁZARO DOS SANTOS MONTEIRO

Objeto: Contrato Administrativo de servidor temporário no cargo correspondente a Motorista-AOM-105-A-1

Vigência: 01 de julho de 1998 a 31 de dezembro de 1998

Lotação: Capital

Valor: R\$ 718,19 (setecentos e dezoito reais e dezenove centavos)

Dotação Orçamentária:  
Atividade: 1210102.04.014.2016  
Elemento de despesa: 3190.04

Foro: Belém

Data: 01/07/98

Partes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ e MÁRIO AUGUSTO DA CONCEIÇÃO RIBEIRO

Objeto: Contrato Administrativo de servidor temporário no cargo correspondente a Motorista-AOM-105-A-1

Vigência: 01 de julho de 1998 a 31 de dezembro de 1998

Lotação: Capital

Valor: R\$ 718,19 (setecentos e dezoito reais e dezenove centavos)

Dotação Orçamentária:  
Atividade: 1210102.04.014.2016  
Elemento de despesa: 3190.04

Foro: Belém

Data: 01/07/98

**MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR**  
Procurador Geral de Justiça

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**TERMO DE DISTRATO**

Partes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ (contratante) e

FLÁVIO ROBERTO HENRIQUES SANTALICES DAVID (contratado)

Objeto: Distrato de Contrato Administrativo

Motivo: por interesse do contratado

Data: 01/07/98

**MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR**

Procurador-Geral de Justiça

**Biblioteca Pública "Arthur Viana"**